SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 18 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
019/2017

PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia 28 de julho de 2017, às 08 horas, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL no 019/2017,** licitação para Registro de Preços da contratação de empresa para locação parcelada de palco, som e estrutura para eventos, visando atender as demandas das diversas secretarias e órgãos do Município de Acari RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acari RN, 17 de julho de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2F306752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. O pregoeiro do município de Afonso Bezerra/RN, torna publico aos interessados no processo em epigrafe, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição de peças e equipamentos de informática, destinados as secretarias e fundos do município de Afonso Bezerra/RN, que a empresa: **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.471.402/0001-25,** interpôs recurso administrativo contra a classificação das propostas das empresas J N DE MACEDO JUNIOR, CNPJ Nº 07.953.070/0001-03 e NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.756.642/0001-03, para os itens 01 e 03 do referido certame. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se a disposição para a consulta na sede da prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal,
Substituto de
Terência Tafnes Aires Alves da Silva.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:3DDBDA86

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **01/08/2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição mobiliários e equipamentos, destinados a creche pro infância do município. (Convênio nº 703262/2010-FNDE/MEC). A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:7B13387A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 161/2017

Em, 3 de julho de 2017.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-4 Subcoordenador, o Senhor Francisco David Soares, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Municipio e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Senhor **Francisco David Soares**, Carteira de Identidade nº 2.795.299 1ª via SESED/RN, CPF nº: 118.125.264-40 para o **Cargo Comissionado CC-4 Subcoordenador**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, deste Órgão Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CF1D3A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de construção de uma escola rural com duas salas de aula, na comunidade carnaubal, neste município de Alexandria/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 08.641.972/0001-77, com endereço a Rua Julieta Dantas, 191 - Sala "A" - CEP 59805-000 Centro - Lucrécia/RN. Com o valor de R$ 191.520,33(cento e noventa e um mil quinhentos e vinte reais e trinta e três centavos).

Alexandria - RN, 13 de Julho de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9A10AE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 06 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 362,01 (trezentos e sessenta e dois reais e um centavo), referente à diária no período do dia 10 a 14 de julho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2D3AD1AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 06 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **GERISMAR BATISTA PEDROSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Sub-coordenadora de Agendamentos e de Procedimentos, Matrícula nº 1524, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), referente a diária no período do dia 10 a 12 de julho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B7FC429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 06 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA ARISTÓDIA DA COSTA MAIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 529, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois

reais), referente a diária no período do dia 10 a 12 de julho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B3E04971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 10 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE EDIVAN MANICOBA JUNIOR,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Tributação e Finanças, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JULHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:518EB8C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 10 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 724,02 (setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), referente à diária no período de 12, 13 e 14 de julho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:15DC060A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 10 DE JULO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, Matrícula nº 1425, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de natal/RN, a importância de R$ 724,02 (setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), referente à diária no período de 12, 13 e 14 de julho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:74225C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 10 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 26, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ISABEL CRISTINA DE AQUINO NUNES,** portadora do CPF nº 513.353.954-15, Matrícula n.º 326, ocupante do cargo de Professor PI F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 10 de julho de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ADA378ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, DE 10 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 24, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DE FÁTIMA ABRANTES,** portadora do CPF nº 529.631.954-00, Matrícula n.º 355, ocupante do cargo de Professor PIII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 10 de julho de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9EE4DC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 10 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 25, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **RITA DE CASSIA SILVA MAIA ABRANTES,** portadora do CPF nº 490.616.584-20, Matrícula n.º 410, ocupante do cargo de Professor PIII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 10 de julho de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1A224DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 10 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 056/2017;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **RUTILENE RITA DE JESUS,** Matrícula n.º 253, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Conversão em Tempo de Serviço da Licença-Prêmio por Assiduidade** não gozada, referente aos períodos aquisitivos de 01/06/1993 a 31/05/1998; de 01/06/1998 a 31/05/2003; de 01/06/2003 a 31/05/2008 e de 01/06/2008 a 31/05/2013, que compreende 08 (oito) meses de licença não gozada, convertida em 16 (dezesseis) meses de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E500A755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 10 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **ANITA FRANCISCA PEREIRA,** Matrícula n.º 119, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal, de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 06 (seis) meses, a ser gozada de 10 de julho de 2017 a 05 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/1987 a 31/12/1992; de 01/01/1993 a 31/12/1997 e de 01/01/1998 a 31/12/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AE2D0A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 12 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 27, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **JUSTINA ABRANTES DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº 597.806.144-00, Matrícula n.º 072, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 12 de julho de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A9C08598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 12 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Nivel C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JULHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C58C72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 12 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JULHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D37FA884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 12 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades educacionais e o cumprimento de metas administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **ISABEL CRISTINA MANICOBA,** Matrícula nº 327, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar 10 (dez) horas/aula suplementar semanal, durante os meses de julho a dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B7C1A11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 12 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades educacionais e o cumprimento de metas administrativas, especificamente no Programa Mais Educação;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA,** Matrícula nº 842, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica lotado(a) na

Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar 10 (dez) horas/aula suplementar semanal, durante os meses de julho a dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6F793120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 12 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades educacionais e o cumprimento de metas administrativas, especificamente no Programa Mais Educação;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA AUGUSTA DOS SANTOS,** Matrícula nº 343, ocupante do cargo de PI F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar 10 (dez) horas/aula suplementar semanal, durante os meses de julho a dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BDE44EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 12 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades educacionais e o cumprimento de metas administrativas, especificamente no Programa Mais Educação;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **RITA MARIA DE ALMEIDA COSTA,** Matrícula nº 411, ocupante do cargo de PIII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar 10 (dez) horas/aula suplementar semanal, durante os meses de julho a dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7F445AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 12 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades educacionais e o cumprimento de metas administrativas, especificamente no Programa Mais Educação;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARINALDO FERREIRA DA SILVA,** Matrícula nº 400, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar 10 (dez) horas/aula suplementar semanal, durante os meses de julho a dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1D9F1BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 12 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades educacionais e o cumprimento de metas administrativas, especificamente no Programa Mais Educação;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **CARMEM SILVA DE LIMA,** Matrícula nº 289, ocupante do cargo de Professor PIII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar 10 (dez) horas/aula suplementar semanal, durante os meses de julho a dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C692B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 12 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades educacionais e o cumprimento de metas administrativas, especificamente no Programa Mais Educação;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **EWAGNERTON RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula nº 303, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar 10 (dez) horas/aula suplementar semanal, durante os meses de julho a dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3F85B1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 12 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades educacionais e o cumprimento de metas administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **EVANEIDE DINIZ DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 302, ocupante do cargo de Professor PII A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar 05 (cinco) horas/aula suplementar semanal, durante os meses de julho a dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:663936FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 12 DE JULHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades educacionais e o cumprimento de metas administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA DE FÁTIMA GUESES DE ANDRADE,** Matrícula nº 356, ocupante do cargo de Professor PIII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar 05 (cinco) horas/aula suplementar semanal, durante os meses de julho a dezembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F2B1C34D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 374, DE 17 DE JULHO DE 2017

*"*Dispõe sobre Luto Oficial e Ponto Facultativo e dá outras providências correlatas*."*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Conselheiro Tutelar **RAFAEL GONÇALVES DE ABRANTES**;

CONSIDERANDO ainda a consternação pública em virtude do trágico acontecimento;

DECRETA:

Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, no Município de Alexandria, a partir desta data (17 de julho de 2017).

Art. 2º - Determinar que todos os prédios públicos da Administração Municipal, hasteiem a bandeira do Município a meio mastro diariamente, durante o período que durar o luto.

Art. 3º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 18 (terça-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 17 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B7F7E4B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MARILENE MACEDO TORRES CPF:517.081.674-04
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM MOBILIÁRIO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2075 –Manut. Fundo Munic.de Assistência Social.
Natureza: 3.3.90.36.–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte:0100000000–Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 19 de junho até 31 de dezembro de 2017.

*republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 28 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:5076D8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 104/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM MOBILIÁRIO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICIPIO.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM MOBILIÁRIO, SERÁ PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EXCLUSIVAS, COM AMBIENTE DE TRABALHO ADEQUADO, BEM DIMENSIONADO ÀS SUAS ATIVIDADES LABORAIS, INFRA-ESTRUTURA PARA SUPORTAR REDE LÓGICA, TELEFONIA E CARGA ELÉTRICA.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por MARILENE MACEDO TORRES, CPF:517.081.674-04,no valor de R$ 12.000,00, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de junho de 2017.

*republicado por incorreção.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:BD9E2982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : AIRTON DA COSTA BATISTA –ME CNPJ: 18.738.798/0001-39
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.**
VALOR: R$ 199.762,50 (cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:
02.003-SEC. MUN. ADM. PLANEJ.LICIT.CONTR/TECN
Ação: 2009-Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005-SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação: 2020-Manutenção do Setor de Transporte
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ação: 2040- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100100000-Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos- Educação.
Unidade Orçamentaria:
02.010-SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE.
Ação: 2090- Manutenção do Setor do Meio Ambiente.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentaria:
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100200000-Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos- Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: : De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
Vigência: 27 de junho até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 17 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:8B6C0756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME CNPJ: 22.913.707/0001-21
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.**
VALOR: R$ 44.051,00 (quarenta e quatro mil e cinqüenta e um reais.).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:
02.003-SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR/TECN
Ação:2009-Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005-SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

Ação:2020-Manutenção do Setor de Transporte
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ação:2040- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos- Educação
Unidade Orçamentaria:
02.010-SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE.
Ação:2090- Manutenção do Setor do Meio Ambiente.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentaria:
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos-Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: : De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
Vigência: 27 de junho até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 17 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:38FFF839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO :MARCONDES AVELINO TRINDADE 47349158491 CNPJ: 27.099.595/0001-30
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.**
VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais.).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:
02.003-SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR/TECN
Ação:2009-Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.005-SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação:2020-Manutenção do Setor de Transporte
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ação:2040- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos- Educação.
Unidade Orçamentaria:
02.010-SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE.
Ação:2090- Manutenção do Setor do Meio Ambiente.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentaria:
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100200000-Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos-Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: : De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
Vigência: 27 de junho até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 17 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:C629D2FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 104 /2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO :LAYSSA MATIAS MEDEIROS –ME CNPJ:12.607.846/0001-73
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE ALUNOS MATRICULADO NA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO..**
VALOR: R$ 50.583,50(cinqüenta mil quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos.).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:
02.005-SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação:2018-Manutenção e Instalação do Serviços de Limpeza Publica
Natureza: 3.3.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
Unidade Orçamentaria:
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ação:2040- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação
FUNDAMENTO LEGAL: : De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04 de julho até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, 17 de julho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:7BDD8A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Servidor Manoel Antônio de Macêdo, ocupante do Cargo Comissionado de Controlador, (meia) diária para custear

despesas de transporte e alimentação com o objetivo de participar do Seminário Integrado de Controle Externo – Obras Paralisadas e Inacabadas, no dia 19 de julho de 2017, na cidade de Natal-RN, cuja saída está programada para às 5h do dia 19 de julho de 2017 e retorno previsto para às 18h30min do mesmo dia.
O valor unitário de diária para capital estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:84548DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Servidor Max Wagner Guilherme de Souza Filho, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Engenharia e Arquitetura, 1 (uma) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do Seminário Integrado de Controle Externo – Obras Paralisadas e Inacabadas, no dia 19 de julho de 2017, na cidade de Natal-RN, cuja saída está programada para às 5h do dia 19 de julho de 2017 e retorno previsto para às 10h do dia 20 de julho de 2017.
O valor unitário de diária para capital estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido de R$ 300,00 (trezentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A35D3686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Servidor Francisco Ivan de França Dias, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Seminário Integrado de Controle Externo – Obras Paralisadas e Inacabadas, no dia 19 de julho de 2017, na cidade de Natal-RN, cuja saída está programada para às 5h do dia 19 de julho de 2017 e retorno previsto para às 18h30min do mesmo dia.
O valor unitário de diária para capital estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:63168DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Maria da Conceição Silveira, Coordenadora de Ensino, 1 (uma) e 1/2 (meia) diária para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do II Seminário de Educação UNDIME-RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2017, na cidade de Natal-RN, cuja saída está programada para às 05h do dia 18 de julho de 2017 e retorno previsto para às 17h do dia 19 de julho de 2017.
O valor unitário de diária para a capital do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:6DBB65AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº031/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.133/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.133/2017, de 09 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 10 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a aquisição de imóvel, na zona de expansão urbana do Município de Apodi/RN.

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
3	Modernização da Infra-Estrutura				
1.056	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos				
400000	Despesas de Capital				
450000	Inversões Financeiras				
459000	Aplicações Diretas				
459061	Aquisição de Imóveis	Fonte	01092	R$	100.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8C12FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0471/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 19 de Julho de 2017, para Participar de reunião na Sede da COPIRN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:84464FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0470/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 17 de Julho de 2017, para Participar de reunião na Casa de Apoio na Regional de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de Julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:05F448B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 032/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O Prefeito Do Município de Apodi, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso da sua competência no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi, no dia 19 do mês de julho de 2017, de 07 as 12 horas em virtude do ato de manifestação contra o fechamento do Hospital Regional Hélio Morais Marinho.

Art. 2º - Ficam excluídos do ponto facultativo do que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos os serviços são inadiáveis, com características essenciais, sendo aquelas que não atendidas coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e ao patrimônio público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**:**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 17 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F3F3CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,torna público a quem interessar a realização do pregão presencial SRP de nº 025/2017, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FLORICULTURA (ARRANJOS, FLORES, VASOS, COROA DE FLORES E AFINS) PARA DAR ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AREIA BRANCA/RN**. Os documentos de proposta e habilitação serão recebidos em sessão à ser realizada no dia 25/07/2017, às 11h na Sala das Licitações localizada em prédio anexo a Sede da Prefeitura, na rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação. Contato através do telefone: (84) 3332-4927 ou por email:
licitacoespmab@gmail.com, das 8h:00min às 12h:00min

Areia Branca/RN 11 de Julho de 2017.

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:A5D34FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,torna público a quem interessar a realização do pregão presencial SRP de nº 014/2017, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSISTÊNCIA FUNERAL PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO**. Os documentos de proposta e habilitação serão recebidos em sessão à ser realizada no dia 25/07/2017, às 15h na Sala das Licitações localizada em prédio anexo a Sede da Prefeitura, na rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação. Contato através do telefone: (84) 3332-4927 ou por email:
licitacoespmab@gmail.com, das 8h:00min às 12h:00min

Areia Branca/RN 11 de Julho de 2017.

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:F645D840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,torna público a quem interessar a realização do pregão presencial SRP de nº 026/2017, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**. Os documentos de proposta e habilitação serão recebidos em sessão à ser realizada no dia 26/07/2017, às 15h na Sala das Licitações localizada em prédio anexo a Sede da Prefeitura, na rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação. Contato através do telefone: (84) 3332-4927 ou por email:
licitacoespmab@gmail.com, das 8h:00min às 12h:00min

Areia Branca/RN 11 de Julho de 2017.

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:33A25E69

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°264/2017

EMENTA: TORNA SEM EFEITO A PORTARIA NUMERO 264/2017, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DO COMITÊ EXECUTIVO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO E VIABILIDADE TÉCNICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.
Art. I Torna **SEM EFEITO A PORTARIA N° 264/2017, publicada no Diário Oficial no dia 26/06/2017. Edição 1543**

Art. 1º **NOMEAR** representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico:

Comitê de Coordenação

- Coordenadora: JENNYANE L. MELO DE SALES – Gerente de Obras e Saneamento, Mat: 69132/1. Sec. Municipal de Serviços Públicos Urbanismo e Obras;
-Vice Coordenadora: FRANCISCA HÉLIA BARBOSA DA SILVA – Tec. em
Edificações, Mat: 601.115- Sec. Municipal de Serviços Públicos Urbanismo e Obras;
- Suplente: RENAN CÂNDIDO SOUZA LEMOS- Acadêmico em Agronomia, Mat: 69.3370- Sec. Municipal de Serviços Públicos Urbanismo e Obras;
- Vereador do Município de Areia Branca/RN : Samuel Lazaro Luz Lemos;

Comitê Executivo

- SORIEUDES SANTOS XAVIER - Engenheiro Agrônomo, Mat: 60.156, Sec. Municipal de Urbanismo e Obras;
- FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA – Agente de Endemias, Mat: 8184, Sec. Municipal de Saúde Pública;
- RODOLPHO BERNARD DE GOIS SOUZA – Agente comunitário de Saúde, Mat: 60350, Sec. Municipal de Saúde Pública;

- CARINA AUGUSTA PEREIRA MARTINS – Coordenadora da Casa do Trabalho, Mat: 67458/1, Sec. Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 17 de julho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:41CF31C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 277/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E DO COMITÊ EXECUTIVO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO E VIABILIDADE TÉCNICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

Art. 1º **NOMEAR** representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico:

Comitê de Coordenação

- Coordenadora: JENNYANE L. MELO DE SALES – Gerente de Obras e Saneamento, Mat: 69132/1. Sec. Municipal de Serviços Públicos Urbanismo e Obras;
-Vice Coordenadora: FRANCISCA HÉLIA BARBOSA DA SILVA – Tec. em
Edificações, Mat: 601.115- Sec. Municipal de Serviços Públicos Urbanismo e Obras;
- Suplente: RENAN CÂNDIDO SOUZA LEMOS- Acadêmico em Agronomia, Mat: 69.3370- Sec. Municipal de Serviços Públicos Urbanismo e Obras;
- Vereador do Município de Areia Branca/RN : Samuel Lazaro Luz Lemos;
- Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde, para caráter orientativo.

Comitê Executivo

- SORIEUDES SANTOS XAVIER - Engenheiro Agrônomo, Mat: 60.156, Sec. Municipal de Urbanismo e Obras;
- FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA – Agente de Endemias, Mat: 8184, Sec. Municipal de Saúde Pública;
- RODOLPHO BERNARD DE GOIS SOUZA – Agente comunitário de Saúde, Mat: 60350, Sec. Municipal de Saúde Pública;
- CARINA AUGUSTA PEREIRA MARTINS – Coordenadora da Casa do Trabalho, Mat: 67458/1, Sec. Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 17 de julho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:F0AE32D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00119

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** junto **a ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ/CPF**: 70.147.822/0001-85**, no valor global de R$ **2.780,00(Dois mil setecentos e oitenta reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 13 de Julho de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:DF37B351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Arez/RN, designado pela Portaria nº. 165/2017, de 02 de Março de 2017, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em **13 de Julho de 2017**, visando o **Registro de Preços para posterior contratação exclusiva de micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para prestação de serviços de realização de exames médicos de média e alta complexidade**, foi declarada **"DESERTA"**, uma vez que não acudiram interessados na presente licitação.

Comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de Abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017**, **Processo nº. 0052500023/2017**, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia **28 de Julho de 2017**, às **09:00hs**.

O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270, centro , município de Arez/RN, no horário de 08:00hs às 14:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3242-2220.

Arez/RN, 17 de Julho de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:EF1F7AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017					
VALIDADE DA ATA: 12 MESES					
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2017					
OBJETO: Registro de preço para posterior Contratação de Empresa Especializada no ramo de SEGURANÇA, para prestação de serviços nos eventos que compõem o calendário sociocultural do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.					
Empresa: S B DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO - ME					
CNPJ/MF nº: 13.408.429/0001-64				Telefone: (84) 3331-5182	
Endereço: Avenida João Celso Filho, 251 – Quinta do Farol – Assú/RN – CEP 59.650-000					
Representante Legal: Seginaldo Batista da Silva					
RG nº: 001.336.186-SSP/RN				CPF/MF nº: 877.290.754-15	
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
113530	1.500	Diária	Serviço de segurança	-	59,00
NÃO HOUVE PREÇOS REGISTRADOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA					

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:7F69BE2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, nos termos da relação em anexo, visando atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal do Assú/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir da data de publicação deste extrato, na sede da Prefeitura Municipal no setor de licitação, trazer consigo **01CD/PENDRIVE** para cópia. **Informações:** de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – Assú/RN – fone: (84) 3331-2121 / 2122 / 1987 / 2321 - Ramal 217 – e-mail:
cpl@assu.rn.gov.br - **Recebimento das Propostas: 28.07.2017 às 08h30min**

Assú/RN, 17 de Julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO BORGES DE SÁ LEITÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:0073AACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001/2017 - CONCORRÊNCIA N° 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2015

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI – ME, CNPJ: 13.430.619/0001-88**, com sede a Rua Álvares Cabral, 719, Serrinha, CEP 60.741-200, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo **Sr. GILBERTO TORRES MARTINS,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Ordem dos Advogados n° 21.501 - OAB/CE, inscrito no CPF/MF sob n.º 703.392.603-00 residente e domiciliado à Rua Nelson Machado, 53, Apto 101, Parquelândia, CEP:60.455-580, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual**, com fundamento legal na Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A contratação objeto do presente termo de aditamento deverá ter seu prazo aditado até 14 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 13 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

GT Locações de Veículos e Serviços EIRELLI – ME
GILBERTO TORRES MARTINS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:BC4A7762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 293/2017, 03 DE JULHO DE 2017

Exonera a Coordenadora de Transparência Pública do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Maria Kamilla Carvalho Araújo** do cargo de **Coordenadora de Transparência Pública do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Controladoria Geral do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de Julho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3CD44DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 12070001/17 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 INEX

Objeto: Inscrição no II SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME - RN 2017

Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (00.596.662/0001-76)

Valor Total Julgado: R$ 140,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Barcelona/RN, 14/07/2017

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:A62DA1CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. Rocieno Jateonio Neves, matricula 170008-0 inscrito no CPF nº 778.578.104-44 e portador do RG nº 1.120.714 SSP-RN, Secretário Municipal de Administração deste Município, uma e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 do corrente mês de julho, para tomar parte no Curso de Formação de Agente Municipalista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 17 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:19AEE11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER o** Sr. Paulo Roberto Mafra, matricula 170242-4 inscrito no CPF nº 105.943.024-04, Assessor Especial deste Município, uma e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 do corrente mês de julho, para tomar parte no Curso de Formação de Agente Municipalista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 17 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:1A92DA82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **KELLY CRISTINA DE SOUZA MACEDO**, matricula 000000-7 inscrito no CPF nº 013.609.334-50, Secretária Municipal de Educação deste Município de Barcelona, uma e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 do corrente mês de julho, para tomar parte no II Seminário de Educação da UNDIME/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 17 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:2C42A0DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **ARISTIANA SOUZA TOMAZ**, matricula 170481-8 inscrito no CPF nº 021.273.014-20 e RG nº 1.467.811, Coordenadora Municipal de Educação deste Município de Barcelona, uma e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 do corrente mês de julho, para tomar parte no II Seminário de Educação da UNDIME/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 17 de julho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:751FFF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 002/2017 **- CONTRATO N° 20170065** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 21.709.172/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEICULO, visando atender às necessidades dos órgãos da administração Municipal e demais entidades controladas direta e indiretamente pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 56.655,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 03/04/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de abril de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Ângelo Marcos da Silva Gurgel, CPF n° 035.014.994-18. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E8FEB311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 002/2017 **- CONTRATO N° 20170064** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.643.897/0001-46. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atender às necessidades dos órgãos da administração Municipal e demais entidades controladas direta e indiretamente pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 50.076,00 (cinquenta mil e setenta e seis reais) **VIGÊNCIA:** 21/03/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de março de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Erociano Feliciano da Silva, CPF n° 182.791.714-87. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A03E90FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02050008/17 – Carta Convite n° 003/2017 **- CONTRATO N° 20170135** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ n° 04.500.540/0001-95 **OBJETO:** Contratação de uma empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Mercado Público e da Secretaria Municipal de Educação do município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 121.042,86 (cento e vinte um mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 30/06/2017 à 29/10/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: José Edilson Ferreira de Souza, CPF n° 500.570.494-91. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:80E121DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04040008/17 – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESA REGISTRADA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME**, inscrito no CNPJ n° 26.798.936/0001-01. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de procedência original ou recomendada pelo fabricante, dos veículos que compõem à frota dos Órgão da Administração Municipal de Boa Saúde/RN; **VALOR:** vencedor do LOTE 02 no valor global de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) e LOTE 04 no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 **VIGÊNCIA:** 26 de junho 2017 a 25 de junho de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 26 de junho de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX pelo Órgão Gerenciador; Ângelo Marcos da Silva Gurgel, pela Empresa Registrada.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FD07E806

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO20060001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20060001/17

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha e banho para o Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco.
Contratado: VERÔNICA DA SILVA PAULINO ME, 08.925.805/0001-58
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 2.479,80 (Dois mil e quatrocentos

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES,
Secretario Municipal de Saúde.

BOA SAÚDE - RN, 17 de Julho de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:784559B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 139/2017-SMAP/PMBS, 17 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2015/2016,** ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, abaixo discriminado:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
JESIEL CARLOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	121.996-0	**17 DE JULHO A 15 DE AGOSTO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:07CB568C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 140/2017-SMAP/PMBS, 17 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **férias regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2016/2017,** a servidora abaixo discriminada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
LAIONARA DAIANE FÉLIX RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	121.867-0	**19 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2017**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 068.823.474-76

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:30698550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sidos cumpridas todas as formalidades legais sem que tenha havido interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 04.500.540/0001-95**, por ter apresentado a proposta no valor global de R$ 121.042,86 (cento e vinte um mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 29 de junho de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E4349743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 351 DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a),PATRICIA ANGELICA XAVIER PEREIRA, CPF: 076.714.204-76,ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, para reunião de CAPACITAÇÃO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA, em Caicó no dia 18 de julho de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 17 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:22B0B74E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352 DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Concessão de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES, CPF: 101.247.764-93,ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para reunião de CAPACITAÇÃO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/ AUTOPROVOCADA, em Caicó no dia 18 de julho de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 17 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1B2A8E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 311/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). PRISCILA MABEL ARAÚJO BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 055.566.584-47, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Procuradoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:727521E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 312/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). IARA MAIA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 082.404.664-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA PROCURADORIA Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Procuradoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E82B57BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 313/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). IARA MAIA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 082.404.664-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA PROCURADORIA Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Procuradoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:ACABFA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 314/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 083.240.954-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de CONTROLADORIA DO MUNICIPIO Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Controladoria do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B46C25DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 315/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). VITÓRIA WALERIA FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 076.400.824-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Controladoria do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3FB2A67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 316/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). HORISON JOSÉ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.009.796.134-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:854F8906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 317/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). LUIZ FRANCISCO DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 791.266.184-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:50E6C876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 31 DE 03 DE JULHO DE /2017 - GP

PORTARIA Nº. 319/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). CICERO CAMELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 937.268.564-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:84A5AC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 320/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 284.485.373-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DC460B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 321/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FAGNER ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 084.966.694-59, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE CONTROLE DE PEÇAS Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:288B98F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 322 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 322/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 030.018.554-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:571B33CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 323/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). MIGUEL AUGUSTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 288.949.604-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE AGRICULTURA Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:38E74852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 324/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 792.119.924-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DOS PROGRAMS DA AGRICULTURA Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:89D25B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 325/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). JOAILSON RODRIGUES DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 043.661.014-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE CONTROLE DE MUDAS Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BC304CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 326/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). KARTALACIER AGRETE DE LIMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 010.620.824-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E51C33EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 327/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 059.244.704-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE CENTRO DE SAÚDE Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6350894C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 328/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). MARILEUDA BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 029.599.814-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7C3E97DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 329/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). IDRAILTON ENEDINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 034.590.944-51, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE EPIDEMIOLOGIA Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A19837EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 330 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 330/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). MILENA CARLA JESUINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 072.162.364-67, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DO CENTRO DE SAÚDE Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7F0A74DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 331/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCA FELIX DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 761.699.874-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE ENDEMIAS Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:747177C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 332 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 332/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCA IRINEIDE PEREIRA PAZ , inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 702.673.244-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE FARMÁCIA BÁSICA Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:013A7CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 333/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). VERLÂNDIA OLIVEIRA ARAÚJO PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 791.943.034-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7591B706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 334/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). MARIA GILCICLEA OLIVERIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 065.189.334-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DEC65B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 335/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ANA PAULA DE ARAÚJO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 097.182.944-65, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DF91F9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 336/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 051.694.134-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE CONTROLE SOCIAL Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8D6D54D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 337/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). JOSÉ ERIVAN DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.022.689.524-60 , para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5C175747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 338/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). EDVALDO PEREIRA , inscrito(a) no CPF/MF sob nº.050.525.804-39 , para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE TURISMO Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5EB1F2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 339/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ERONALTON MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.045.926.448-67, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE TURISMO Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:20CE7DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 340/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). THALISSON FELIPE NUNES , inscrito(a) no CPF/MF sob nº.017.678.144-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE TURISMO Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4C3A4511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 341/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ROSILDA NUNES DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.048.313.084-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE EVENTOS TURÍSTICOS Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:84C202C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 342 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 342/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). DÁRIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.062.325.654-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:24AD84A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 343 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 343/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). JUSSARA ANDRESA TORQUATIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.016.680.474-62 para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CEE83509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 344 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 344/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). PAULO CÉSAR DA SILVA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.092.012.854-85 para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1DDF1018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 345 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 345/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). MARIA LENIMARA BORGES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.070.221.634-80 para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B1BB13B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 346 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 346/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO CREMILSON SOARES DE ALEXANDRIA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.025.143.754-01 para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F03B16E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 347 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 347/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). JOSÉ ERINALDO DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.626.862.404-15 para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE ESPORTE Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6A186BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 348 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 348/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). EDVALDO FRANKLIN DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.034.463.564-36 para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE EVENTOS ESPORTIVOS Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:18CA39B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 349 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 349/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ANTÔNIO FELIX DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.022.678.674-94 para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO ESPORTIVO Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:475335C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 350 DE 03 DE JULHO DE 2017 - GP

PORTARIA Nº. 350/2017 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ANTÔNIO INACIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.154.927.104-00 para exercer o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE MODALIDADE E CATEGORIAS ESPORTIVAS Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Bodó RN, 03 de julho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4113BC1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CONVITE Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 12/2017 a empresa **N. SANTOS ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 02.491.019/0001-03**, que tem como objeto a Aquisição de uniforme escolar para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN para o ano letivo corrente, com o valor de R$53.868,80 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0E89B937

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 365/2017 - ANEXO I CRÉD ESPECIAL FUNDO DE PREVIDÊNCIA BOM JESUS

ÓRGÃO: 03000 -SECRETARIA MUNICIPAL DADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
UNIDADE: 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS					
ANEXO I					Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)					Recursos de Todas as Fontes - R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRÁTICA	PROGRAMA/ AÇÃO/ LOCALIZADOR/ PRODUTO	FONTE	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	VALOR
09 272	0010 1202 001	Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio do IPBS - Fundo Previdenciário	0100057	4490.00 - Investimento	30.000
09 272	0010 2182 001	Gestão Administrativa do Fundo Previdenciário	01000057	3390.00- Outras Despesas Correntes	270.000
09 272	0010 0706 001	Pagamento de Aposentadoria e pensões	01000057	3190.00 - Pessoal e Encargos Sociais	250.000
TOTAL - FISCAL					
TOTAL - SEGURIDADE					550.000
TOTAL - GERAL					550.000

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:367D41D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 365/2017 - ANEXOS II DO CRÉDITO ESPECIAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Crédito Especial	Lei nº 365/2017		
ANEXO II			
ESTIMATIVA DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2017			
R$ 1,00			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	ESFERA	VALOR
1.2.1.0.29.07.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil	2	250.000
7.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	2	300.000
TOTAL			550.000
Esfera: 2 - Seguridade Social			

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:038D0627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 042/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN

Contratado.....: ERIVANIA VALERIA DA SILVA SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

BREJINHO - RN, 14 de Julho de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D5EF9026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 042/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ERIVANIA VALERIA DA SILVA SANTOS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 14 de Julho de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9BF53FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 022/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170173
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 022/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CONTRATADA(O).....: VIA ASSESSORIA TECNICA E FINACEIRA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ORGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS/SICONV OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO TREINAMENTO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUNICÍPIO RELATIVO AO SICONV, CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS NO TOCANTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIO
VALOR TOTAL.....: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0203.041220027.2.006 Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 26.400,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2017

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3912B23A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA DESERTA PP 014 E 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 2ª CHAMADA
O pregoeiro oficial do município de Brejinho/RN, torna público a quantos passa interessar que a 2ª chamada da licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de fogos de artifícios, referente ao pregão presencial n° 014/2017, com sessão pública realizada em 31 de maio de 2017 as 08:00min , foi declarada deserta, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Brejinho/RN, 31 de maio de 2017.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 2ª CHAMADA
O pregoeiro oficial do município de brejinho/RN, torna público a quantos passa interessar que a 2 ª chamada da licitação cujo objeto é prestação de serviços de divulgação em carro de som, para atender as necessidades das secretarias municipais de brejinho/rn, referente ao pregão presencial n° 018/2017, com sessão pública realizada em 31 de maio de 2017 as 13:00min , foi declarada deserta, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Brejinho/RN, 31 de maio de 2017.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9D533F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 032/2017 REPUBLICADOR POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 032/2017
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 032/2017, objetivando a aquisição veículos de passeio para o município de Brejinho/RN. Abertura dia 27 de julho 2017, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 12 de julho de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0ECC227B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 /2017

Portaria nº 165 /2017 Em, 17 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela resolução nº011/2016- TCE-RN e pelo Decreto Municipal n°06 de 26 de Abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO SILVA, portadora do CPF: 513.404.374-49, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Quadro de Cargos de provimento em comissão da prefeitura Municipal de Brejinho-RN, nos termos da Lei Municipal nº559/2009, 02 (duas meias) Diárias, no Valor unitário de 75,00 (setenta cinco reais), totalizando o valor global de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte local, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, nos dias nos dias 18 e 19 de Julho de 2017, para participar de II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO (UNDIME RN 2017).
..
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:71726DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 060-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707040038
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS A MARCHA DO IDOSO DO SERIDÓ COM SANTANA.

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa: **ARTE MALHAS LDTA ME,** (CNPJ nº 14.289.024/0001-17), perfazendo a importância global de **R$ 7.950,00** (sete mil, novecentos e cinquenta reais).
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, à AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS A MARCHA DO IDOSO DO SERIDÓ COM SANTANA**.** A fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E0D11E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 059-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1706160010
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Aquisição de peças para perfuratriz.

TERMO DE DISPENSA Nº 059/2017

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa R M MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (CNPJ nº 00.118.689/0001-53), perfazendo a importância global de **R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).**
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, à **aquisição de peças para perfuratriz,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**.
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2BEB2635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PP 039/2017 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - PROCESSO ADMINIST. Nº 1705040037
OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO (ZONAS: NORTE, SUL, LESTE E OESTE, ZONA RURAL E DISTRITOS DE LAGINHAS E PALMA)

No dia 14 de julho de 2017, às 11:00 h, reuniram-se na Sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, sito a Av. Coronel Martiniano, nº 993, centro, o Pregoeiro Roberth Batista de Medeiros, e a equipe de apoio Vanderson Dias de Araújo e Andreza Queiroz Martins da Silva, designados pela **PORTARIA 305/2017**, para dar continuidade à apuração da licitação em epígrafe. A empresa licitante **GREEN X INDUSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME** apresentou a documentação para sanear as ausências constatadas na HABILITAÇÃO: os índices de liquidez: **SOLVÊNICA GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e INDEVIDAMENTO TOTAL** e analisados os documentos, foi verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, sendo declarada HABILITADA. Já a empresa classificada em segundo lugar, **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME,** apresentou declaração de renúncia ao prazo de oito (08) dias úteis para entrega da documentação saneadora de sua inabilitação. Ato contínuo, por haver lance redutor de preços ofertado pela empresa licitante **GREEN X INDUSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME** faz-se necessário que a mesma

apresente PROPOSTA FINAL com o preço global ofertado em sessão pública, qual seja, R$ 1.364.880,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), como condição para a conclusão deste processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5A35D3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2017 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA O ANO LETIVO DE 2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN n° 1702010020

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, tipo Menor Preço Global. OBJETO: **Contratação de serviços de empresa prestadora de serviços de transporte de estudantes (Zona Urbana e Rural) para o segundo semestre de 2017**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 02 de agosto de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 17 de julho de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:ADB2E6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e após verificar Parecer instrutivo do Processo Administrativo nº 1707040038 - Prefeitura Municipal de Caicó, referente a Dispensa de Licitação nº 059/2017 - Prefeitura Municipal de Caicó, acima caracterizada, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Caicó/RN, 14 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Ordenador

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B8185C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de show musical PADRE ANTÓNIO NUNES, para apresentação no santuário chama de amor, em fomento ao turismo religioso por ocasião do evento de canonização dos mártires de Cunhau e Uruaçu que acontecerá no Vaticano, representada Padre **ANTONIO NUNES DE ARAUJO, inscrito no CNPJ/CPF Nº 535.880.709-82,** no dia 16/07/2017, no valor de **R$ 12.000,00, (doze mil reais),** vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 13 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CD30E508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 281/2017-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, cada, ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, **Secretário Municipal Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** inscrito no CPF/MF nº 465.075.744-49 e portador da Cédula de Identidade nº 753.144 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar do **II SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA UNDIME-RN**, nas dependências do CEMURE – CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro: Nossa Senhora de Nazaré, nos dias **18 e 19 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:328FB961

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 282/2017-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, ao Sr. **FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO, Chefe do Departamento de Programas Educacionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto,** inscrito no CPF/MF nº 058.270.794-30 e portador da Cédula de Identidade nº 002.349.049 SSP/RN, para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à **NATAL-RN,** onde irá participar do **II SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA UNDIME-RN**, nas dependências do CEMURE – CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro: Nossa Senhora de Nazaré, nos dias **18 e 19 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2FFAE3FD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 283/2017-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Contador Geral do Município e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para o Sr. **FRANCISCO MARINALDO DUARTE, Contador Geral do Município**, inscrito no CPF/MF nº 027.209.334-30 e portador da Cédula de Identidade nº 001.566.785 - SSP/RN, destinada ao custeio de suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL - RN,** onde irá participar de **Reunião junto a Assessoria Técnica da FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE,** no objetivo de discutir os seguintes assuntos: **Ordem Cronológica de pagamentos e emissão de Alertas pelo descumprimento da LRF frente aos limites de gastos com pessoal**, que acontecerá na sede da FEMURN, localizada na Rua Maria Auxiliadora, SN, Bairro Tirol, no dia **18 de julho de 2017.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E7166A66

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 284/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Sr. **ARIEL INGBER DA COSTA**, **Coordenador de Meio Ambiente**, inscrito no CPF/MF nº 090.815.114-40e portador da Cédula de Identidade nº 002.166.913 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES AMBIENTAIS**, que se realizará no Auditório do Parque das Dunas, situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, S/N, Tirol, no dia **18 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CB1E2E56

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 285/2017-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**, **Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**, inscrito no CPF/MF nº 036.802.144-05e portador da Cédula de Identidade nº 002.011.163 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES AMBIENTAIS**, que se realizará no Auditório do Parque das Dunas, situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, S/N, Tirol, no dia **18 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E05058F5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Concede descontos nos acréscimos legais das dívidas fiscais relativas a tributos municipais, àqueles que efetuarem o pagamento à vista, nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei 003/2010 – Código Tributário do Município de Caraúbas/RN.

O Prefeito Constitucional de Caraúbas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, III, da Lei Orgânica do Município e em consonância com os arts. 85 da Lei 003/2010 de 30 de dezembro de 2010 – Código Tributário do Município de Caraúbas/RN; e

CONSIDERANDO que o Poder Público sempre que possível deve adotar medidas tendentes a promover a ordem tributária, promovendo a justiça fiscal, ao tempo em que deve coibir a evasão fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desconto de 100% (cem por cento) nos acréscimos legais das dívidas fiscais relativas a tributos municipais, provenientes de notificação, denúncia espontânea, auto de infração ou convocação, àqueles que efetuarem o pagamento à vista.

Parágrafo Único. Considera-se dívida fiscal, a soma dos impostos ou taxas e demais acréscimos legais, estando estes definidos no parágrafo único do art. 83 da Lei 003/2010 de 30 de dezembro de 2010 – Código Tributário do Município de Caraúbas/RN.

Art. 2º. Caso o contribuinte deseje realizar o parcelamento das dívidas fiscais, ficam mantidas as regras de parcelamento do inciso II, do art. 83, acima referenciado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, 30 de junho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:72D48B63

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Atualiza os valores unitários do metro quadrado de terreno por face do quadro de logradouros públicos e por tipo de construção, nos termos do art. 9º, da Lei nº 003/2010.

O Prefeito Constitucional de Caraúbas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, III, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o art. 9º e seguintes, da Lei nº 003/2010 de 30 de dezembro de 2010 – Código Tributário do Município de Caraúbas/RN; e

CONSIDERANDO o estudo de zoneamento urbano, bem como o CUB*/m2, estabelecido pelo SINDUSCON do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados nos termos do art. 9º e seguintes, da Lei nº 003/2010, os valores dos terrenos e áreas construídas na Tabela a seguir que deve ser fixada nos setores de obras e protocolo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN:

Tabela de Valores de Terrenos e Área Construída/m2		
Decreto 19/2017 - Valores atualizados conforme art. 9º da Lei 003/2010		
BAIRROS	**ÁREA/TERRENO/M2**	**ÁREA/CONSTRUÍDA/M2**
CENTRO COMERCIAL	R$ 420,00 a 600,00	R$ 910,00 a 1.300,00
CENTRO URBANO	R$175,00 a 250,00	R$ 770,00 a 1.100,00
DR. SEBASTIÃO MALTEZ FERNANDES	R$ 49,00 a 70,00	R$ 700,00 a 1.100,00
AEROPORTO	R$ 35,00 a 50,00	R$ 700,00 a 1.100,00
LEANDRO BEZERRA	R$ 35,00 a 50,00	R$ 560,00 a 800,00
SÃO PAULO DE ALÍPIO	R$ 28,00 a 40,00	R$ 490,00 a 700,00
ALTO DA LIBERDADE	R$ 28,00 a 40,00	R$ 560,00 a 800,00
CONJUNTO AROLDO MAIA	R$ 42,00 a 60,00	R$ 560,00 a 800,00
CONJUNTO NESTOR FERDANDES	R$ 56,00 a 80,00	R$ 700,00 a 1.000,00
CONJUNTO GUIDO GURGEL	R$ 49,00 a 70,00	R$ 700,00 a 1.000,00
CONJUNTO MARIA BANDEIRA	R$ 28,00 a 40,00	R$ 490,00 a 700,00
CONJUNTO ANTÔNIO LINHARES	R$ 24,00 a 35,00	R$ 490,00 a 700,00
CONJUNTO NICÓ FERDANDES	R$ 42,00 a 60,00	R$ 560,00 a 800,00
LOTEAMENTO JÚLIO FERREIRA RAMOS	R$ 35,00 a 50,00	R$ 560,00 a 800,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, 06 de julho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7545E8CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de julho de 2017 às 08 (oito) horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, **para** Aquisição do material tipo massa asfáltica instantânea fácil e granel (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte Público. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail:
licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de julho de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EBED3CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2017- GP, DE 14 DE JULHO DE 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 04, ½ (quatro e meia) diária na importância de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF no período de 17 a 21 de julho/2017, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto aos Ministérios e participar do Seminário de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Esfera Municipal.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2042DF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2017- GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais) no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME – RN 2017, nos dias 18 e 19 de julho/2017.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BB6FB7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0223/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 26 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de junho, conduzindo os pacientes **João Fernandes dos Santos** RG nº 247.313 e **José Carlos dos Santos** RG nº 5.529.128, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A4E0A1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 27 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **DIEGO DIAS DA NÓBREGA**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de junho, com o objetivo de conduzir a paciente **Helena Maria de Jesus** RG nº 1.208.761, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4EC38192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 junho, para conduzir o paciente **Joseilson Medeiros** CPF nº 040.515.534-42, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A24AFCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 27 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 27 de junho, conduzindo os pacientes **Antônio Soares dos Santos** RG nº 387.302 e **Adauto Teixeira da Silva** RG nº 003.128.107, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9972692E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **Amauri Carneiro da Silva**, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Vigilante, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, 28 de junho, para conduzir a paciente **Gizélia Edna**, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8603301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 28 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 28 de junho, conduzindo os pacientes **Paula Dantas Bezerra** RG nº 2.824.122 e **José Dantas de Medeiros** RG nº 28.141.221, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3B344AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 29 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal, no dia 29 de junho, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3BAF7BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 30 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra** , lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho conduzindo as pacientes **Tamisa Dantas da Silva** e **Marlene Dantas da Silva** RG nº 1.326.338 para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:10939CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 30 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 30 de junho, conduzindo os pacientes **Joailson Patrocínio Dantas** RG nº 002.087.972 e **José Carlos da Silva** RG nº 180.124, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F9BD7F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 junho, para conduzir o paciente **Marinara Rayane Pereira da Silva** CPF nº 708.309.314-81, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C5FDBC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Fernanda Carolinne dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2017, para acompanhar a paciente **Marinara Dayane Pereira da Silva** CPF nº 708.309.314-81, para procedimento Obstétrico na Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:70BB8084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 30 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Franciwylame Sales,** lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, ½ (meia diária) na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho, com o objetivo de acompanhar os pacientes **Tamisa Dantas da Silva** e **Marlene Dantas da Silva** CPF nº 751.077.084-04**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:372BBACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 01 de julho, conduzindo os pacientes **Monalisa Felipe dos Santos** CPF nº 105.221.054-67 e **Janúbia Nóbrega de Araújo,** para tratamento de saúde junto ao Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7711C4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0236/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 30 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de julho, com o objetivo de acompanhar as pacientes **Monalisa Felipe dos Santos** CPF nº 105.221.054-67 e **Janúbia Nóbrega de Araújo** CPF nº 094.238.164-05, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:21B003A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Tarcísio Dantas**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de julho, para conduzir o paciente **José Patrocínio de Lima Moura** CPF nº 067.423.674-23, para Cirurgia junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:622BDDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 julho, para conduzir os pacientes **Everson Vinicius Dantas** CPF nº 110.746.724-10, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:27D6DFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUIMICA (CNPJ nº 30.092.431/0001-96)** referente à **AQUISIÇÃO DE CARREGADOR BLINDADO DE SPARK 2.0 E BATERIAS BLINDADAS BZ 2.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL,** no valor global de **R$ 4.221,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais),** mediante contratação direta.

Ceará Mirim (RN), 03 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:C4947056

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
Contratado(a): CONDOR S/A INDÚSTRIA QUIMICA (CNPJ nº 30.092.431/0001-96).
Objetivo: AQUISIÇÃO DE CARREGADOR BLINDADO DE SPARK 2.0 E BATERIAS BLINDADAS BZ 2.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL**.**
Base Legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Valor: R$ 4.221,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais).
Vigência do Contrato: 03.06.2017 à 31/12/2017

Responsáveis:
Pelo Município: Marconi Antônio Praxedes Barretto (PREFEITO) e Pelo Contratado: Luiz Cristiano Vallim Monteiro

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:CDA8B6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN" (CNPJ nº 02.852.277/0001-78),** para a **SERVIÇOS LABORATORIAIS REFERENTES A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, MICROBIOLÓGICA E METAIS PESADOS**, no importe de **R$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:DA0DF588

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 5644/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO ESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN" (CNPJ nº 02.852.277/0001-78).

Objeto: SERVIÇOS LABORATORIAIS REFERENTES A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, MICROBIOLÓGICA E METAIS PESADOS.
Valor global: R$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais).

Vigência do Contrato: 05/07/2017 à 31/12/2017.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Representantes: Pelo Contratado, JAIRO JOSE DOS SANTOS Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito).

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:DCA62D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Pregão Presencial n° 013/2017
Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 013/2017, que teve como vencedora a empresa: **SAWAE TECNOLOGIA LTDA**- CNPJ: 71.256.283/0001-85, com o valor de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como, o valor apresentado se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:96AC6D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

Pregão Presencial n° 016/2017
Aos quartoze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 016/2017, que teve como vencedora a empresa: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 40.998.734/0001-26)**, no valor global de **R$ 315.345,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais),** por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como, o valor apresentado se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C688B913

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 011/2017
Objetivo: Registro de preços para posterior aquisição de material de limpeza e lavanderia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 011/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as proposta das Licitantes: **CLARIT COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 02.898.097/0001-27, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 18, 20, 21 e 23 ; totalizando o valor de **R$ 63.981,60 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), MM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME**- CNPJ: 13.312.369/0001-81, saiu vencedora nos itens: 2, 9, e 19; totalizando o valor de **R$ 7.992,40 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, **CAVALCANTE & CIA LTDA EPP**- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 4, 15, 16, 17, 22 e 24; totalizando o valor de **R$ 16.385,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, e **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME** - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedora nos itens: 8 e 11; totalizando o valor de **R$ 15.906,00 (quinze mil, novecentos e seis reais)**, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E4F544A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO - RESULTADO DAS AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O Município de Ceará-Mirim/RN, através de seu Pregoeira, torna público que mediante Parecer do Setor Nutricional conjuntamente com o Conselho de Alimentar Escolar, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2017, objetivando registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, informa que as licitantes: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**- CNPJ: 70.026.240/0001-40, **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ: 06.096.117/0001-05, **C TRAJANO PINTO ME** - CNPJ: 05.909.473/0001-20, **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI** - CNPJ: 20.236.902/0001-39, **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**- CNPJ: 27.008.156/0001-75, tiveram todas as suas amostras aprovadas, e que as empresas que tiveram itens com amostra reprovada ou não enviada foram: **B. J. OLIVEIRA DE SOUZA ME**- CNPJ: 18.413.636/0001-20, itens: 2, 43, 65, 58, 67, 68, 71, 86, 106, 162, 165, 166, 186 e 193; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**- CNPJ: 24.114.994/0001-35, itens: 3, 47, 62, 69, 76, 83, 88, 133, 138, 144, 161 e 202, e **CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP** - CNPJ: 10.655.938/0001-01, itens: 54 e 129. Informamos também que a empresa **J R SILVA DE LIMA - ME** / 23.024.332/0001-01 foi declarada inabilitada por não apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, da sessão de 20/06/2017, a regularização das certidões Débitos Municipais e Estaduais. Convocamos as empresas informadas abaixo, para entregar as amostras dos itens abaixo mencionados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), na Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Rua Bela Vista, 1237, Conj. Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**- CNPJ: 24.114.994/0001-35, itens 2, 32, 46, 48, 49, 58, 65, 72, 79, 80, 85, 87, 90, 93, 97, 106, 162, 186, 107, 109, 116, 129, 132, 137, 164, 177, 182 e 199; **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI** - CNPJ: 20.236.902/0001-39, itens: 3, 54, 68, 71 e 161; **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP**- CNPJ: 10.655.938/0001-01, itens: 43, 96, 108, 144, 165, 156, 166, 168, 193 e 202; **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**- CNPJ: 27.008.156/0001-75, itens: 67 e 86; **B. J. OLIVEIRA DE SOUZA ME**- CNPJ: 18.413.636/0001-20, itens: 15, 47, 62, 69, 76, 83, 88, 89, 125 e 138, e **AW –** item 133.

Ceará-Mirim/ 17 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:F0486CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 010/2017,** no dia **31 de julho de 2017** às **14:00 (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARA MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 17 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:63C1052A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Registro de Preço nº 030/2017,** no dia **02 de agosto de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA.** O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 17 de julho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:080B4385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070001/2017 – INEXIGIBILIDADE 140701/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL – ME, CNPJ: 20.659.771/0001-00. OBJETO: Contratação do Cantor e Sanfoneiro RODOLFO LOPES para apresentação no evento denominado XV Festival de Inverno neste município de Cerro Corá/RN, no dia 06 de agosto de 2017 em praça pública, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação nº 140701/2017 (Processo/PMCC/RN nº 13070001/2017). DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e RODOLFO LOPES DA SILVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:57093FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 063/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FARMACIA JOÃO PAULO II, referente à AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR FPS 30 - 125ML E PROTETOR LABIAL FPS DE 30 A 60 - 4,5 A 5G/ML, DESTINADOS AOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DESTE MINICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 08.552.119/0001-89
VALOR R$: 3.275,00 (Três mil duzentos e setenta e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 17 de julho de 2017.

JOSE GIVANILDO DA SILVA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1D9A9BA2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017**, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2017 gerenciado pela Prefeitura Municipal de Cuité/PB, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa **SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA EPP** CNPJ 03.624.439/0001-83, no valor total de R$ 125.700,60 (cento e vinte e cinco mil setecentos reais e sessenta centavos), vencedora do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e
Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 17 de julho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EDC80BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2017

PROCESSO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 033/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) NA FROTA DA GUARDA MUNICIPAL (ATUAIS E FUTUROS)**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS) NA FROTA DA GUARDA MUNICIPAL (ATUAIS E FUTUROS),** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ALDO DANTAS JUNIOR		
CNPJ: 97.535.781/0001-50	**TELEFONE: -**	**E-MAIL: -**
ENDEREÇO: Rua José Sebastião de Maria, 48, Centro, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	PERCENTUAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	100	Hora	60,00	**45 %**
02	VALOR PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS	-	R$	20.000,00	**45 %**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALDO DANTAS JUNIOR
97.535.781/0001-50

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7CFC7BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 034/2017

PROCESSO Nº 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 05 dias de julho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 034/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO - ME		
CNPJ:	**TELEFONE:**	**E-MAIL:**
17.762.704/0001-02	**9.9111-3718**	**Edilton_cruzeta@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Dr. Nemesio Palmeira de Lemos, 175, Santo Antônio, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
10	VEICULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, CARRO DE PASSEIO PARA TRANPORTE DE PESSOAS PARA ASSISTENCIA ESPECIAL NA APAE DE CAICÓ/RN (PERCURSO DE 80 KM)	200	viagens	150,00	30.000,00
VALOR TOTAL					**30.000,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EDILTON DOS SANTOS ARAÚJO - ME
CNPJ: 17.762.704/0001-02

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:6C71221F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 034/2017

PROCESSO Nº 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 dias de julho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 034/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEREDO 04477352417		
CNPJ: 16.518.727/0001-03	**TELEFONE: 9.9130-9553**	**E-MAIL: tutinha09@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Rua Raimundo Hermes Dantas, 138, Centro, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
4	Veículo com capacidade de 08 pessoas saindo do sitio Quimporó, passando pelo riacho do meio, fazenda Cipriana, Fazenda Timbaúba, retornando ao sítio Quimporó - MATUTINO (PERCURSO 40 KM)	200	viagens	150,00	30.000,00
9	TRANSPORTE DE CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 1000KG	30.000	km	5,84	175.200,00
VALOR TOTAL					**205.200,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO FIGUEREDO
CNPJ: 16.518.727/0001-03

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1F6FA738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 036/2017

PROCESSO Nº 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 19 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 036/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA E FREEZER**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA E FREEZER,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME		
CNPJ:	**TELEFONE:**	**E-MAIL:**
09.363.802/0001-30	**3417-2469**	**Serido-r@bol.com.br**
ENDEREÇO: Rua Joaquim Gorgônio, 318, Centro, Cruzeta/Rn – CEP: 59375-000		

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
	LOTE II - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 8.000 BTUS				
8	TROCA DE CAPACITOR - AR CONDICIONADO 8.000 BTUS	UND	4	34,14	136,56
9	CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 8.000 BTUS	UND	4	53,39	213,56
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 8.000 BTUS	UND	4	40,97	163,88
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA-AR CONDICIONADO 8.000 BTUS	UND	4	62,08	248,32
12	TROCA DE COMPRESSOR -AR CONDICIONADO 8.000 BTUS	UND	4	403,51	1.614,04
13	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 8.000 BTUS	UND	4	116,71	466,84
14	REMOÇÃO - AR CONDICIONADO 8.000 BTUS	UND	4	26,69	106,76
VALOR TOTAL DO LOTE					**2.949,96**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
	LOTE IX - MANUTENÇÃO DE FRIGOBAR				
57	TROCA DE COMPRESSOR - FRIGOBAR	UND	4	292,295	1.169,16
58	CARGA DE GÁS - FRIGOBAR	UND	4	55,21	220,84
VALOR TOTAL DO LOTE					**1.390,00**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
	LOTE XI - MANUTENÇÃO DE GELA ÁGUA				
61	TROCA DE COMPRESSOR – GELA ÁGUA	UND	30	251,78	7.553,40
62	CARGA DE GÁS - GELA ÁGUA	UND	30	47,56	1.426,80
VALOR TOTAL DO LOTE					**8.980,20**
TOTAL GERAL 13.320,16					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a

Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME
09.363.802/0001-30

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4BAE2334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 042/2017

PROCESSO Nº 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias de julho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 042/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO EM GERAL**, homologado em **04 de julho de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CONFECÇÃO LIDER LTDA ME		
CNPJ: 14.288.888/0001-14	**TELEFONE: 9.9952-5727**	**E-MAIL: marluceparelhas@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Frei Miguelinho,48 Centro, parelhas/RN – CEP: 59360-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	CALÇA JEANS NA COR AZUL ESCURA, CÓS NORMAL, COM SETE PASSANTES, COM DOIS BOLSOS DIANTEIRO EMBUTIDO TIPO AMERICANO, DOIS BOLSOS TRASEIROS. (CALÇA DOS FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE ENDEMIAS) 02 UND TAM "38"; 02 UND TAM "42"; 01 UND TAM "44"; 01UND TAM "46"; 01 UND TAM "48"	7	UND	89,00	623,00
8	CALÇA JEANS NA COR AZUL ESCURA, CÓS NORMAL, COM SETE PASSANTES, COM DOIS BOLSOS DIANTEIRO EMBUTIDO TIPO AMERICANO, DOIS BOLSOS TRASEIROS. (CALÇA PARA OS VIGILANTES E MOTORISTAS) 1 UND "38"; 3 UND "42"; 3 UND "44"; 1 UND "48"; 1 UND "52"	9	UND	92,00	828,00
9	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM SERIGRAFIA E TARJA SINALIZADORA. 10 UND "P"; 20 UND "M"; 30 UND "G" ; 30 UND "GG" - FUNCIONÁRIOS DA INFRAESTRUTURA	90	UND	79,00	7.110,00
10	CAMISA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM SERIGRAFIA E TARJA SINALIZADORA. 10 UND "P"; 20 UND "M"; 30 UND "G" ; 30 UND "GG" - FUNCIONÁRIOS DA INFRAESTRUTURA	90	UND	54,50	4.905,00
11	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM SERIGRAFIA E TARJA SINALIZADORA. 10 UND "P"; 20 UND "M"; 30 UND "G" ; 30 UND "GG" - FUNCIONÁRIOS DA AGRICULTURA	40	UND	79,00	3.160,00
12	CAMISA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM SERIGRAFIA E TARJA SINALIZADORA. 10 UND "P"; 20 UND "M"; 30 UND "G" ; 30 UND "GG" - FUNCIONÁRIOS DA AGRICULTURA	40	UND	54,50	2.180,00
15	CAMISA BÁSICA COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA "V", ESTAMPA COM SERIGRAFIA, NA COR AZUL ROYAL, COM MANGAS BRANCAS. 33 UND 4 ANOS; 27 UND 6 ANOS; 15 UND 8 ANOS; 19 UND 10 ANOS; 27 UND 12 ANOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRIANÇAS	121	UND	20,90	2.528,90
VALOR TOTAL					**21.334,90**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de fardamento em geral, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017.**
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.
5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.
5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: **CONFECÇÃO LIDER LTDA ME**, classificada, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeito Municipal:
JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Empresa:
CONFECÇÃO LIDER LTDA ME
14.288.888/0001-14

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:86272F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais):

Art. 116 - São penalidades disciplinares:

II – suspensão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de suspensão, por 10 (dez) dias, ao servidor **ANDERSON FABRÍCIO GALVÃO DA SILVA**, matrícula 3691-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal, em razão de ter apresentado conduta inadequada à honra pessoal, o pundonor e o decoro da classe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 17 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B04C2F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 14 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2FC46057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 13 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente cirurgiada de alta.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9E694F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.
Cargo /Função: Fiscal de Vigilância Sanitária (Matrícula 3130-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 12 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do treinamento do GAL.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:73614333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Junior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 11 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C3F35F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).
Quantidade: 01 Diária
Destino: Mossoró/RN.
Data do Afastamento: 10 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6E83A767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Auxiliadora Dantas.
Cargo /Função: Agente comunitária de Saúde (Matrícula 417-1).
Quantidade: 03 Diárias
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 10, 11 e 12 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES – 1ª CESMu, no período de 10 a 12 de julho de 2017.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:65D9F9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Juliene Marques Freire.
Cargo /Função: Psicóloga (Matrícula 3696-1).
Quantidade: 02 Diárias
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 10 á 14 de julho de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar de Capacitação do Programa Criança Feliz que acontecerá entre os dias

10 e 14 de julho de 2017, na Escola de Governo, uma vez que o município participando desse momento estará apto a iniciar atividades do Programa e a continuara receber recursos do governo federal. Para tanto, concederemos diárias para a profissional de psicologia custear suas despesas durante esse período de capacitação.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ECD0F3FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO E ANULAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 044, de 05 de janeiro de 2017, torna público, por razão administrativa, a constatação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, da alta média de preço estabelecida na pesquisa mercadológica, considerando ainda o Parecer Jurídico exarado pelo Procurador do Município, a **SUSPENSÃO** do certame e a **ANULAÇÃO** dos atos já praticados, para que as pesquisas mercadológicas sejam revisadas e/ou refeitas.

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2017.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO.
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:78F12D27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Pregão Presencial nº 032/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ULTRASSONOGRAFIA E ORTOPEDIA.

ATA N° 01.032/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: RF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.975.779/0001-84.
Totalizando o valor de R$ 321.000,00(trezentos e vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2017 ATÉ 05/07/2018

CONTRATO N° 01.032/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: RF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.975.779/0001-84.
Totalizando o valor de R$ 321.000,00(trezentos e vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: DE 06/07/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:328028F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Pregão Presencial nº 032/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ULTRASSONOGRAFIA E ORTOPEDIA.

ATA N° 02.032/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: ECON LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.463.736/0001-70.
Totalizando o valor de R$ 186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 06/07/2017 ATÉ 05/07/2018

CONTRATO N° 02.032/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: ECON LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.463.736/0001-70.
Totalizando o valor de R$ 186.000,00(cento e oitenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: DE 06/07/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:42FC391C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4634, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Determina Relotação de Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais baseado no art. 23, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar a servidora **Maria Damiana Araújo Nascimento**, matrícula nº 928, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no período de 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 03 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4DC9324B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4635, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Determina Relotação de Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais baseado no art. 23, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar a servidora **Ana Viana Neta Feitosa dos Santos**, matrícula nº 1930, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 03 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CC3FF658

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5528/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ 19.710.362/0001-02, para prestação de serviço de APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MASTRUZ COM LEITE, durante a FESTA DE SANT'ANA 2017, no dia 24 DE JULHO DE 2017, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5528/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:861C70BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5808/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ 19.710.362/0001-02, para prestação de serviço de APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, durante a FESTA DE SANT'ANA 2017, no dia 23 DE JULHO DE 2017, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5808/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos/RN, 13 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AAE079C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 3543/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa ATOSS - ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS, CNPJ 23.805.022/0001-24, para prestação de serviço no APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EDUCATIVAS E ASSISTENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA/PLANEJAMENTO FAMILIAR, no MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no período de 01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 3543/2017 pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:210F5245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2017

Doutor Severiano, 10 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARCELA SOARES DE LIMA**, brasileira, casada, CPF nº 009.527.714-54, para exercer a Função de Responsável pela inserção de dados no Sistema SIA/SUS - AIH, e cria gratificação de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o exercício da referida função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2017.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

Doutor Severiano, 10 de Julho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A36270AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2017

Doutor Severiano, 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **MARIA ENGRAÇA DANTAS**, Auxiliar Administrativa, matricula 037, no período compreendido entre 13 de julho a 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:49EF01A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2017

Doutor Severiano, 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 093, no período compreendido entre 13 de julho a 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5B3067DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2017

Doutor Severiano, 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 104, no período compreendido entre 13 de julho a 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:91CC5C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2017

Doutor Severiano, 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **MARIA LUZINEIDE DE BRITO REGO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 325, no período compreendido entre 13 de julho a 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C745D44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2017

Doutor Severiano, 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor, **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO**, Vigilante, matricula 120, no período compreendido entre 13 de julho a 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0A571B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2017

Doutor Severiano, 13 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **TANIA MARIA DE CASTRO MARQUES**, Professora, matricula 288, no período compreendido entre 17 de julho a 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0FDE2F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°**2017.03.31-0001.**
CONTRATO N°: 2017.07.18 - 001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): SOLIANO CARLOS MACIEL
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Músico V, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$: 1.300,00 (Hum mil trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
04.122.0007.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
08.244.0012.2.014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
10.301.0008.2.023.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
12.361.0023.2.007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura e terá validade de 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C63B52A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 17070003/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA, CNPJ: 07.350.406/0001-43, sediada a Rua Manoel Alexandre, 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros, RN, CEP 59900-000, neste ato representada pelo Sr. EMANUEL FERNANDES DE PAIVA, CPF. 021.476.814-74, RG. 1.323.525 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:
I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução do serviços ora contratados;
III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subseqüente;
VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.
Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:
I – advertência;
II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.
Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;
I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.
Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.
II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.
III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.
IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desses serviço será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.
II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.
10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.
10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.
11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.
11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R$)
26	11896 - Consulta em Ortopedia	UND	196,20
74	11949 – Mamografias	UND	225,00
159	1380 - RX ANTEBRAÇO	SV	65,00
160	12191 – RX ARTICULAÇÃO COXA - FEMURAL	SV	80,00
161	12192 - RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	SV	60,00
162	12193 - RX ARTICULAÇÃO - SACRA ILICOS	SV	90,00
163	3864 - RX BACIA	SV	80,00

164	8431 - RX BRAÇO - AP PERFIL	UND	70,00
165	8432 - RX CALCÂNEO	UND	65,00
166	8433 - RX CAVUM LAT - HIRTZ	UND	85,00
167	8434 - RX CLAVÍCULA	UND	65,00
168	12194 - RX LOMBO SACRA	SV	95,00
169	4103 - RX COTOVELO	SV	65,00
170	8454 - RX femur ap/p	SV	80,00
171	8970 - RX CRÂNIO - 3 - INCIDÊNCIA	UND	90,00
172	12198 - RX CRANIO PA LATERAL	SV	85,00
173	12200 - RX DORSO LOMBAR AP PERFIL	SV	110,00
174	12203 - RX ESCANIOMETRIA	SV	135,00
175	1381 - RX JOELHO 3 IND	SV	70,00
176	8477 - RX JOELHO AP LATERAL	UND	65,00
178	12208 - RX MAO OU QUIRODACTILOS	SV	90,00
179	3863 - RX OMBRO	SV	65,00
180	12211 - RX DE PE OU PODODACTILOS	SV	65,00
181	1382 - RX PERNA	SV	75,00
182	3866 - RX PUNHO AP LAT OBLIQUAS	SV	65,00
185	4793 - RX TORNOZELO	SV	65,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.
§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pela partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 17 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ortoclinica Alto Oeste LTDA
CNPJ: 07.350.406/0001-43
EMANUEL FERNANDES DE PAIVA
CPF. 021.476.814-74
RG 1.323.525 SSP/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:647FE580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1407000129/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1407000129/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1407000129/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de lavagem e desinfecção de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1051 - Adson Victor de Araújo Martins (706.154.554-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12943 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Fiat Pálio WK Attract 1.4 placa OWE 3899 (Sec. Municipal de Assistência Social)	SV	5	20,00	100,00
2	13075 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Moto Honda CG 150 Titan – ES de placa MZL 4299 (Sec. Municipal de Assistência Social)	SV	2	7,00	14,00
Total					114,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:1EE9EA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1407000130/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1407000130/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1407000130/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de lavagem e desinfecção de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1051 - Adson Victor de Araújo Martins (706.154.554-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12779 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Ônibus placa NNY 9718 (Sec. Municipal de Educação)	SV	1	70,00	70,00
2	12783 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Ônibus placa NOH 8758 (Sec. Municipal de Educação)	SV	1	50,00	50,00
3	12778 - Prestação de serviço de lavagem e desinfecção do veículo Fiat placa NNZ 4865 (Sec. Municipal de Educação)	SV	2	20,00	40,00
Total					160,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C210706B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 17070001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17070001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17070001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de locação paredão de som para realização de evento das quadrilhas das escolas do campo: Escola Mun. Antonio Pereira da Silva, Esc. Mun. manoel Joaquim da Silva, Esc. Mun. Manoel Oliveira, Esc. Mun. José Oliveira, Esc. Mun. Otaviano Severiano e Esc. Mun. Manoel Fernandes - no dia 26 de Junho de 2017 - Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

912 - Jackson Jefferson Matoso (068.144.134-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13074 - Locação de paredão de som	SV	1	700,00	700,00
Total					700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FA022A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 17070002/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17070002/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17070002/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de locação paredão de som para realização de evento das quadrilhas das Escolas Municipais pertencentes a sede do município de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

912 - Jackson Jefferson Matoso (068.144.134-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13074 - Locação de paredão de som	SV	1	700,00	700,00
Total					700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:45386B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00075/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – SEMINOVOSRN (CNPJ: 22.588.919/0001-80) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES – VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reias) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/03/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:886B2E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2017 EM, 17 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora **MARIA DAS NEVES LEITE**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 302.352.194-87 e Identidade nº 525.302, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 006/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação,

deslocamento urbano e hospedagem para capital do estado – Natal/RN, aos dias 18 e 19 de julho do corrente ano, oportunidade em que participará do **II Seminário de Educação da UNDIME/RN-2017,** com o tema: Políticas, Programas e parceria a caminho da Educação de Qualidade.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra - RN, em 17 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EDA56947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2017 – GP EM, 17 DE JULHO 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Supervisora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a servidora **LUZIA DE MEDEIROS LEITE**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 877.089.494-91 e Identidade nº 1.306.537, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Supervisora Pedagógica, com matrícula de nº 0157 - lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para capital do estado – Natal/RN, aos dias 18 e 19 de julho do corrente ano, oportunidade em que participará do **II Seminário de Educação da UNDIME/RN-2017,** com o tema: Políticas, Programas e parceria a caminho da Educação de Qualidade.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 17 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:011C1B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2017 EM, 17 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Diretor escolar que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **EDUARDO CID DUARTE DE OLIVEIRA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 942.835.834-72 e Identidade nº 1.368.877, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Diretor de Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para capital do estado – Natal/RN, aos dias 18 e 19 de julho do corrente ano, oportunidade em que participará do **II Seminário de Educação da UNDIME/RN-2017,** com o tema: Políticas, Programas e parceria a caminho da Educação de Qualidade.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 17 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7AC140A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2017 – GP EM, 17 DE JULHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal – RN, aos dias 18 de julho de 2017, **oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa no**

escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda. e Vice – Governadoria, onde irá tratar de assuntos pertinentes a este Município

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 17 de julho de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B66003F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2017 – GP EM, 17 DE JULHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Tesoureiro que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **ABISAG EMANUELL BENEVIDES DE SOUZA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 050.883.814-25 e Identidade nº 1.882.394, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Tesoureiro do Município, através do ato administrativo – Portaria nº 001/2017 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 18 de julho de 2017, **ocasião em que irá participará de uma reunião com contabilista da área Pública, para discutir os seguintes temas: Orientações aos gestores e contadores sobre o tema, ordem cronológicas de pagamentos como preconiza a resolução 17/2017, e emissão de alertas pelo descumprimento da LRF frente aos limites de gastos de pessoal.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00(quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 17 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:512E77F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2016 – GP EM, 17 DE JULHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Contador Adjunto que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (diária) diária ao Servidor **JANAILSON ROMÃO DE FREITAS**, inscrito no C.P.F sob o nº 011.380.274-99 e Identidade nº 002.139.183, ITEP/SSP/RN, nomeado no Cargo de Contador Adjunto, através do ato administrativo – Portaria 161/2017 - e lotado na Contadoria do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 18 de julho de 2017, **ocasião em que irá participará de uma reunião com contabilista da área Pública, para discutir os seguintes temas: Orientações aos gestores e contadores sobre o tema, ordem cronológicas de pagamentos como preconiza a resolução 17/2017, e emissão de alertas pelo descumprimento da LRF frente aos limites de gastos de pessoal.**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 17 de julho de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:37EB8497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2017 – GP EM, 17 DE JULHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Procurador que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01(uma) diária ao servidor **ANDRÉ VIANA DA COSTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 565.197.704-00 e Identidade nº 944.201, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Procurador Geral do Município, através do ato administrativo – portaria 035/2017, cujo

finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 19 de julho de 2017, **oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, para participar de um Seminário Integrado de Controle Externo.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 17 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6F969100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 26050001/17.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2017. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos permanentes para Unidade Integrada de Saúde, conforme especificação e quantitativos, através do Fundo Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2017. Homologado para: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, vencedora dos itens nº 02, 03, 05, 07, 08, 15, 16, 20 e 22, totalizando o valor R$ 13.152,00 (treze mil cento e cinquenta e dois reais); SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, vencedora dos itens nº 01, 10, 11, 13 e 19, totalizando o valor R$ 107.829,50 (cento e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME - CNPJ: 09.210.219/0001-90, vencedora dos itens nº 04, 18, 21, 24 e 25, totalizando o valor R$ 2.781,50 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02, vencedora dos itens nº 06, 09, 12, 14 e 17, totalizando o valor R$ 68.320,00 (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais) e , RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - CNPJ: 10.719.048/0001-08, vencedora do item nº 23, totalizando o valor R$ 29.740,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta reais).

Felipe Guerra - RN. 17 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:430F832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2017-GP EM, 17 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Leonildo Oliveira do Vale no cargo de Coveiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor **Sr. Leonildo Oliveira do Vale** do cargo de **Coveiro,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/07/2017 a 16/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:981222A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2017-GP EM, 17 DE JULHO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Sandro Nilson da Silva Cavalcante no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidor **Sr. Sandro Nilson da Silva Cavalcante** do cargo de **Motorista,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2017 a 30/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:52C1EE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 302/2017 – GP/PMFP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 013/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONDEDER a Sra. **LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA,** CPF nº 430.488.544-87, RG 000.712.506 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura., 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Art. 11 do Decreto nº 013/2013 para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência à cidade de NATAL/RN, nos dias 18 e 19/07/2017, para participar do II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME/RN 2017, que será sediado na cidade do Natal/RN. Local: CEMURE (Endereço: Av. Cel. Estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:06036FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 303/2017 – GP/PMFP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 013/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONDEDER Sra. ELIANA DE SANTANA ARAÚJO, CPF nº 408.187484-00, RG 000.687.053 SSP/RN, no Cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO/CC1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura., 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência à cidade de NATAL/RN, nos dias 18 e 19/07/2017, para participar do II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME/RN 2017, que será sediado na cidade do Natal/RN. Local: CEMURE (Endereço: Av. Cel. Estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:BF50A61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1505002/2017
Objeto:. Serviço de Impressão de Xerox Destinados a Atender as Necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 15/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:54993C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0505013/2017
Objeto:. Serviço de Impressão de Xerox Destinados a Atender as Necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 1.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4D77B9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1705001/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Viagens com Professores para Capacitação em Natal Atendendo as Necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 3.747,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 17/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:26F3F684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0105009/2017
Objeto:. Serviço de Viagens com Profissionais da Educação para Capacitação em Natal.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 5.947,36
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C547D433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2605003/2017
Objeto:. Serviço de Transporte dos Estudantes do Sitio Pé de Serra a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 26/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3F95E895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0105008/2017
Objeto:. Serviços Prestados de Xerox para as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F6235E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0105007/2017
Objeto:. Serviço de Aluguel de Cadeiras e Mesas para Reuniões com Profissionais das Educação.
Contratado: Fagundes da Silva Costa (052.324.844-00)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B55CD47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0105006/2017
Objeto:. Serviço de Viagens com Profissionais da Educação para Capacitação em Natal.
Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F7673E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0405009/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades de Pé de Serra com Destino as Escolas Estadual Ivonete Carlos e Escola Estadual Frutuoso Gomes no Periodo Noturno.
Contratado: José Marcos da Costa (258.104.268-08)
Valor Total Julgado: R$ 2.743,02
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FEB46D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0805026/2017
Objeto:. Serviços Prestados de Xerox para as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R$ 6.842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:69BFA315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0805025/2017
Objeto:. Serviço de Retelhamento da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Francisco de Assis Carlos (054.404.274-30)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F41A2607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0805024/2017
Objeto:. Aquisição de Carne Bovina para a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R$ 1.122,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A46CFA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0305003/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 3.393,92
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:83C12F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0905003/2017
Objeto:. Contratação dos serviços de Revisão nas Istalações Eletricas e Hidraulicas para a Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Brendon Augusto da Silva Torres (050.131.364-82)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 09/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9CE309E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0905002/2017
Objeto:. Serviços de Concerto e Manutenção dos Ventiladores das escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 09/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:300CCCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1505001/2017
Objeto:. Contratação de Serviço de Transporte Escolar das Comunidadaes de Cachoerinha e Logradouro com Destino a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Francisco Tomaz (307.584.594-91)
Valor Total Julgado: R$ 2.202,88
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 15/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EA6C272C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0805023/2017
Objeto:. Serviço de Conserto de Carteiras Escolares a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)
Valor Total Julgado: R$ 1.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:76902B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0805022/2017
Objeto:. Serviço de Locução na Semana de Eventos nas Escolas do Municipio Contra o Aedes Aegypti.
Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)
Valor Total Julgado: R$ 789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:097C5615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2305002/2017
Objeto:. Serviço de Conserto de Portas e Janelas das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R$ 4.584,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 23/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:02408632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2605002/2017
Objeto:. Serviço de Viagens com Estudantes para a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) na Cidade de Patu.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 26/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F81128D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2605001/2017
Objeto:. Serviços Prestado em Conserto das Caixas de Aguas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 6.868,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 26/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:25F08D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0805021/2017
Objeto:. Serviço de Manutenção dos Ônibus Escolar.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 7.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:32EFC65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0905001/2017
Objeto:. Contratação de Serviço de Palestra nas Escolas Municipais.
Contratado: GENILTON ARAUJO CAMARA (012.818.694-14)
Valor Total Julgado: R$ 7.368,42
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 09/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8A8A9127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1205006/2017
Objeto:. Serviço de Manutenção dos Ônibus Escolar.
Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)
Valor Total Julgado: R$ 6.315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 12/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A9FA4BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2905002/2017
Objeto:. Serviço de Destribuição de Lanches Destinados a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 29/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:535BAE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1904001/2017
Objeto:. Arrendamento do Sistema da Folha de Pagamento (AFP)
Contratado: Lay Out Informatica Processamento de Dados S/S LTDA- ME (73.807.711/0001-46)
Valor Total Julgado: R$ 737,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 19/04/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:ACCEDEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0205009/2017
Objeto:. Aquisição de Combustivel Pra a Frota de Veiculos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 3.705,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/05/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:53ACB62A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120701/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr., reconhece a necessidade de realizar Aquisição de material de pintura para recuperação dos prédios públicos e canteiros do município. .
Considerando que a empresa JOSÉ LUCENA LTDA, domiciliada a , Natal-RN, inscrita sob o CNPJ 08.403.578/0001-09 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.610,02 (sete mil, seiscentos e dez reais e dois centavos).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120701/17 , pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 17 de Julho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:8B3DF074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110701/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr., reconhece a necessidade de realizar Aquisição de madeiras para manutenção da estrutura dos trapiches de Galinhos e pratagil..

Considerando que a empresa ALIANCA LTDA - EPP, domiciliada a Av. Piloto Pereira Tim, 410, P.de Eexposição, Parnamirim-RN, CEP 59150-000, inscrita sob o CNPJ 05.356.731/0001-98 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 6.400,68 (seis mil, quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00110701/17 , pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 17 de Julho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:78325596

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 120701/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA, referente à Aquisição de material de pintura para recuperação dos prédios públicos e canteiros do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Ato do(a) Ilmo(a). Sr(a). TEODORA VALE FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 17 de Julho de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:70AC3B4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 110701/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MADEREIRA ALIANCA LTDA - EPP, referente à Aquisição de madeiras para manutenção da estrutura dos trapiches de Galinhos e pratagil.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Ato do(a) Ilmo(a). Sr(a). TEODORA VALE FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 17 de Julho de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:91BC52A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/PMG/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica deste Município:
CONSIDERANDO os ditames do item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Edital 001/2017 (Retificação II);
CONSIDERANDO a necessidade das Unidades Administrativas;
CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Galinhos concernente ao Edital 001/2017 (Retificação II),
RESOLVE:
I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Galinhos no prazo de72 (setenta e duas) horas, a contar os dias úteis a partir desta publicação, no horário das 08:00 às 14:00 hs, contados da data desta publicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, portando os documentos listados dos itens 13.1 a 13.6 do Edital do referido certame, a saber:

CARGO: **MÉDICO (PSF)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
299	BEATRIZ BARTH DIOGENES FERNANDES DE ANDRADE	27	1º

CARGO: **ENFERMEIRO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
251	ANALIA CRISTINA TORRES GRANJEIRO	32	1º

CARGO: **DENTISTA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
220	HUGO DIAS MARINHO	30	1º

CARGO: **MÉDICO VETERINÁRIO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
254	GUSTAVO BEZERRA SOLANO	40	1º

CARGO: **PSICÓLOGO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
276	NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO	30	1º

CARGO: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
420	KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS	36	1º

CARGO: **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
290	KARLA SAMARA ROCHA SOARES PIMENTEL	60	1º

CARGO: **ARQUITETO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
146	PAULO MARCIO DE LIMA	26	1º

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
324	ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA	60	1º
414	EDILENE FREIRE MACIEL LOPES	60	2º

CARGO: **PROFESSOR DO EJA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
147	FRANCINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO CORREIA	50	1º
443	GELMAR DE MATOS RODRIGUES	40	2º
269	DAMARIS GOMES DO NASCIMENTO CABRAL	16	3º

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
104	RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	58	1º
193	FABIANA VIANA DE CARVALHO TEIXEIRA	55,5	2º
35	ANDREZA TONICO BARBOSA	53,9	3º
191	IZABEL LUCAS FERREIRA	52	4º
203	JOZANIA MARCOLINO DA SILVA	51	5º
116	ADAILZA MIGUEL DE LIMA	50,5	6º
304	NEUMA DE CARVALHO	49,5	7º
231	AERICA DA SILVA SOUZA LEMOS	48	8º
137	OZANA PEREIRA DA SILVA COSTA	46,2	9º
138	JOANA FRANCA DO NASCIMENTO	46,1	10º

CARGO: **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
103	LIDIA WILIANA LOPES TAVARES	36,5	1º

CARGO: **AUXILIAR DE PROFESSOR**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
429	SABRINA DANIELLE DA SILVA SOARES	56,1	1º
295	JUCILENE COSTA DOS SANTOS ALVES	48,5	2º
288	ANDREA DE LIMA DO VALE	47,5	3º
355	FRANCISCA ELENORA LOPES BARROS	46,5	4º
347	ROZENILDA RODRIGUES DA SILVA	44	5º

CARGO: **PROFESSOR INCLUSIVO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
113	LEONARDO LIMA DA SILVA	41,5	1º

CARGO: **MOTORISTA CH D**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
328	MANOEL DJESO CAMARA DA TRINDADE	47,2	1º
320	NAELSON DE BRITO LIMA	48,8	2º
227	JOSE ORLANDO PIMENTEL	43,5	3º

CARGO: **MOTORISTA CH B**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
409	MARCOS ANTONIO ALVES	51,3	1º
380	PAULO FRANCISCO FERREIRA	48,2	2º
413	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	48	3º
236	JOSE TAVARES FILHO	43,5	4º
341	OZENILDO ROSENDO DA COSTA	37	5º
466	FRANCISCO RIBEIRO PIMENTEL NETO	35	6º

CARGO: **MERENDEIRA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
253	ANTONIA CARLOS DE ZUZA	47	1º
393	VERA LUCIA GALVAO DE PAIVA	42,4	2º
165	ANA LUCIA SIQUEIRA DA SILVA SANTOS	35,2	3º
265	LUCINEIDE DOS SANTOS RIBEIRO	35	4º

CARGO: **VIGIA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
68	ALEXSANDRO DA COSTA TOMAZ	37,5	1º
262	EDVALDO DA CRUZ DE OLIVEIRA	35,5	2º
307	FRANCISCO JOSE ROSENO DO NASCIMENTO	35	3º
44	RAILO DE SOUZA E SILVA	33	4º
227	MARIO RODRIGUES DE LIMA NETO	33	5º
284	ADAUTO RODRIGUES SANTIAGO NETO	32,9	6º

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN 18 de julho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:A3AA50D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8° - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** a sra, **ROZENILDA GABRIEL TAVARES**, portadora do **CPF nº 035.706.284-18**, para o cargo em comissão de **Assessor de Serviço e Manutenção**, código **CC-6,** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 30 de junho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:3E64BDAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8° - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERA** a sra, **LIVIA MICHELE TONICO PEREIRA**, portadora do **CPF nº 057.118.774-96**, do cargo em comissão de **Assessora de informática**, código **CC-6,** da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento**;
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 30 de junho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:9FCC738A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8° - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERA** a sra, **LIZANDRA ALVES CORREIA**, portadora do **CPF nº 100.600.784-99**, do cargo em comissão de **Assessora de Tecnica**, código **CC-4,** da **Secretaria Municipal de Saúde**;
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 30 de junho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:676CE5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 623/2017.

Palácio José Marcelino de Ferreira
Trav. Souza Machado, 146 - Centro, Grossos/RN – CEP 59.675-000.
Fone/Fax: (84)3327-2418

LEI N° 623/2017. De 05 de julho de 2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMANTO ANALÍTICO (QDD) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ MAURÍCIO FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Grossos/RN, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do Poder Executivo, correspondente à Programação das Despesas das Unidades Orçamentárias diretas subordinadas ao Executivo, conforme dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) por anulação de dotações, criando as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO		
Órgão 0213 – Secretaria Municipal de Esporte		
Função 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função 812 – Desporto Comunitário		
Programa de Trabalho – 0007 – Incentivo ao Esporte		
Projeto Atividade – 2113 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 –	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 121.500,00
33.90.14 –	Diárias.....	R$ 2.000,00
33.90.30 –	Material de Consumo.....	R$ 2.000,00
33.90.36 –	Outros Serviços de T. P. Física.....	R$ 2.000,00
33.90.39 –	Outros Serviços de T. P. Jurídica.....	R$ 3.000,00
Subtotal.....		R$ 130.500,00
Função 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função 812 - 818 – Desporto Comunitário		
Programa de Trabalho – 0007 – Incentivo ao Esporte		
Projeto Atividade – 2130 – Suporte as Ações ligadas ao Desporto Amador		
33.90.32 –	Material de Distribuição Gratuita.....	R$ 15.000,00
33.90.31 –	Premiações Culturais, artísticas, cientificas,....	R$ 10.000,00
33.90.36 –	Outros Serviços de T. P. Física.....	R$ 10.000,00
33.90.39 –	Outros Serviços de T. P. Jurídica.....	R$ 5.000,00
Subtotal		R$ 40.000,00
Total.....		R$ 170.500,00
02 – PODER EXECUTIVO		
Órgão 0205 – Secretaria Municipal de Comunicação		
Função 24 – Comunicação		
Sub-Função - 131 – Comunicação Social		
Programa de Trabalho – 0003 – Administração Geral		
Projeto Atividade – 0213 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 –	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 94.500,00
33.90.14 –	Diárias.....	R$ 2.000,00
33.90.30 –	Material de Consumo.....	R$ 3.000,00
33.90.36 –	Outros Serviços de T. P. Física.....	R$ 3.000,00
33.90.39 –	Outros Serviços de T. P. Jurídica.....	R$ 8.000,00
Subtotal.....		R$ 110.500,00
Total.....		R$ 281.000,00

Art. 3º - Para a abertura de crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar e/ou anular as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO		
0206 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
Função – 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função – 818 – Desporto Comunitário		
Programa de Trabalho – 0007 – Esporte para Todos		
Projeto Atividade – 2.130 – Suporte as Ações Ligadas ao Desporto		
33.90.30.00 –	Material de Consumo.....	R$ 10.000,00
33.90.36.00 –	Outros Serv. T. P. Física.....	R$ 20.000,00
33.90.39.00 –	Outros S. T. P. Jurídica.....	R$ 20.000,00
33.90.48.00 –	Outros Auxílios Financeiros a P. Física.....	R$ 10.000,00
		R$ 60.000,00
02100 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos		
Função – 23 – Comércio e Serviços		
Sub-Função – 695 – Turismo		
Programa de Trabalho – 0004 – Desenvolvimento e Meio Ambiente		
Projeto Atividade – 1.025 – Construção e Padronização de Barracas Praieiras		
44.90.51.00 –	Obras e Instalações.....	R$ 221.000,00
Subtotal.....		R$ 221.000,00
Total.....		R$ 281.000,00

Art. 4° A presente lei entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Grossos/RN, em 05 de julho de 2017.

Publique-se e
cumpra.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E65CA1F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2017

DE 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de DORIEDSON COSTA E SILVA, CPF Nº 036.301.894-82, Coordenador da Universidade Aberta do Brasil-UAB, **meia diária, no valor unitário de 150,00 R$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação de Reunião na Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, no dia 17-07-2017, na cidade de Natal, RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 14 de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:91D0C6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2017

DE 17 DE JUlHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA, CPF Nº 093.688.134-85, Chefe de Gabinete, uma diária e meia, no valor unitário de 450.00 R$ (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no Curso de Formação de Agente Municipalista, nos dias 18 e 19-07-2017, no auditório da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, na cidade de Natal/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de juLho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F8272E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2017,

DE 17 DE JUlHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF Nº 050.954.654-42, Secretária Municipal de Educação, uma diária e meia, no valor unitário de 450.00 R$ (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no II Seminário de Educação da UNDIME, nos dias 18 e 19-07-2017, no auditório da CEMURE, na cidade de Natal/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2FD0D667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2017,

DE 17 DE JUlHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, CPF Nº 736.395.914-53, Chefe do Setor Pedagógico, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia, no valor unitário de 300.00 R$ (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no II Seminário de Educação da UNDIME, nos dias 18 e 19-07-2017, no auditório da CEMURE, na cidade de Natal/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:286B2973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2017,

DE 17 DE JULHO DE 2017

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva ELIENE PAIVA DE SOUZA, professora, matrícula nº 7 , lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 17/07/2017 a 17/10/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 17 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de Julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F1B8E4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2017,

DE 17 DE JULHO DE 2017

Concede Férias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora efetiva MARIA SUELDA DE OLIVEIRA, professora, matrícula nº 015 , lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A férias refere-se ao exercício do ano de 2016, e dar-se-á no período de 17/07/2017 a 17/08/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 17 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 17 de Julho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:BB51046E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2017 – PMIM

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAEM CAUQ,** conforme especificações no ANEXO I – Projeto Básico, no dia **01 de agosto de 2017, às 10:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente, através do seu representante legal sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 17/07/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F8649017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2017

De 17 de julho de 2017

Concede Licença-Prêmio a Servidora, EDINAIDE PINHEIRO DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) EDINAIDE PINHEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de TELEFONISTA, admitida em 04.02.1997, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 03.07.2017.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 03.07.2017 a 03.10.2017, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) EDINAIDE PINHEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de TELEFONISTA.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogando as disposições em contrario.

Publica-se,
registre-se e
cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A24533CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 666/2017

De 17 de Julho de 2017.

Exoneração da Senhora SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar a Senhora SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº874.545.484-15,ocupante do cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR TIPO Clotado na SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO E CULTURA, deste município.
Art. 2°-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A83146EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 667/2017

De 17 de Julho de 2017.

Nomeação da Senhora KLEYSHARA ESTHER RODRIGUES NUNES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:
Art. 1º -Nomear a Senhora, **KLEYSHARA ESTHER RODRIGUES NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 105.151.284-06,para ocupar o cargo comissionado DIRETOR ESCOLAR TIPO Clotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste Município.
Art. 2°-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:33D5ACD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2017-GP, DE 10 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sra., **JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO,** CPF: 098.316.964.09, para exercer interinamente o cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, na Escola Adalberto Nobre de Siqueira, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨e¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, enquanto a Diretora, Maria da Conceição Lopes de Sousa, está gozando licença maternidade, pelo período de 26 de maio até 22 de novembro de 2017, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2013.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 10 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FF9D04E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 376/2017/GP DE 17 DE JULHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2017 à 30/08/2017, a Sra. CLAUDIA REJANE SOARES DA COSTA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F2F6A33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/2017/GP DE 17 DE JULHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2017 à 30/08/2017, a Sra. EVA PAES DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:470536B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/2017/GP DE 17 DE JULHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2017 à 30/08/2017, ao Sr. ROZIMIRO PEREIRA DA SILVA, Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D501CDAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/ 2017/GP, 17 DE JULHO DE 2017

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES E VIAS, o Sr. EDUARDO DE MACEDO OLIVEIRA, portador do CPF: 107.808.654-05, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3FDFB6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/2017/GP DE 17 DE JULHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2017 à 30/08/2017, ao Sr. FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E89A5E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382/2017/GP DE 17 DE JULHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2017 à 30/08/2017, ao Sr. GILVAN PINTO RIBEIRO, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:FE8A8A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 383/2017/GP DE 17 DE JULHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2017 à 30/08/2017, ao Sr. JOSE BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5A9C1170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381/2017/GP DE 17 DE JULHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2017 à 30/08/2017, a Sra. ILDA DANTAS, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de julho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:25285E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORATARIA Nº194/2017

PORTARIA Nº 194

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª OZIVANIA DE SOUZA FRANÇA**, Chefe do bolsa familia, 2 (DUAS) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 13 e 14 de julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para a capacitação CADUNICOV7.15, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C68D07B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2017

PORTARIA Nº 199

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª** LUIZA ARAÚJO DE MACEDO, Secretaria de Obras, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para participar do oCurso de Capacitação de Gestores Ambientais para Elaboração de Projetos e Requisição de Recursos, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:ED4EC2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JOSÉ CLAUDIO QUIRINO**, Secretario de Educação, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 18 a 19 de Julho de 2017, para para participar do II SEMINARIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME, promovido pela Undime/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9EF7764E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**, Digitador, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 18 a 19 de Julho de 2017, para para participar do II SEMINARIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME, promovido pela Undime/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1F0AC63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 022/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item n° 01 e 03, em favor da empresa **AUGE EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº** 13.639.944/0001-55, Rua William Ubirajara Pinheiro, 04 São Bento Janduís - RN, como valor global de R$ 12.505,00 (doze mil, quinhentos e cinco reais) e foi adjudicado os itens nº 02, 04 ao 10, em favor da empresa FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 07.807.635/0001-44, Rua Dr. Mario Negócio, 143, Centro, Mossoró – RN, com o valor de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos) do objeto deste Pregão.

Janduís, 14 de julho de 2017

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:979F6B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 022/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após renuncia dos licitantes presentes quanto a interposição de recursos, Homologa resultado do Pregão Presencial nº 022/2017 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAL** , em favor das Empresas: **AUGE EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº** 13.639.944/0001-55, Rua William Ubirajara Pinheiro, 04 São Bento Janduís - RN, como valor global de R$ 12.505,00 (doze mil, quinhentos e cinco reais) e foi adjudicado os itens nº 02, 04 ao 10, em favor da empresa **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 07.807.635/0001-44, Rua Dr. Mario Negócio, 143, Centro, Mossoró – RN, com o valor de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos) Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 17 de julho de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:75717735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADESÃO CARONA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 – PROCESSO Nº 499/2017
A Prefeitura Municipal de JANDUIS – RN, torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017- DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017,** cujo objeto é Adesão (Carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2017 – Órgão Gerenciador: **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA CNP Nº 08.161.341/0001-50, R ADAUTO DORNELAS CAMARA**, 165, Centro, Baia Formosa - RN; objeto do presente termo contratual consiste na adesão ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRAFICOS. Foi Homologado e Adjudicado o extrato da Ata, em favor da empresa **VITTOR M S DE MELO** ME, CNPJ Nº 09.634.465/0001-79, Rua Vereador José Satiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande – RN.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Adesão (Carona) nº 05/2.017, à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2017 - PP nº6/2017 - objeto do presente termo contratual consiste REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOSGRÁFICOS.

Vigência: 17 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017
Origem do recurso: FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, FMAS, FMS.
CARONA em 100% do valor do contrato, com valor global de R$ 110.467,00 (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
Pessoa Jurídica: VITTOR M S DE MELO ME, CNPJ Nº 09.634.465/0001-79, Rua Vereador José Satiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande – RN.
Signatários: ANTONIO JOSÉ BEZERRA – Prefeita Municipal e Empresa: **VITTOR M S DE MELO** ME, CNPJ Nº 09.634.465/0001-79, Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande – RN.

JANDUIS, 17 de julho de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:2FE0E4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2017 - SRP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2017 - SRP
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de Julho de 2017, às 13h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, objetivando a seleção e contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos que fazem parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail:
cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 13 de Julho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:61D8A8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2017

O Controlador Geral do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrição no Curso "CONTROLADORIA NO SETOR PUBLICAO SOB A ÓTICA DO TCE E TCU" realizando no período de 18 e 19 de Julho de 2017.

FAVORECIDO.....: ASSOSSIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO NORTE / NORDESTE – CNPJ 03.158.525/0001-48.

VALOR ESTIMADO.....: R$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, Inciso II**,** c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Controlador Municipal e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 17 de Julho de 2017.

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR
Controlador

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1F5985C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO 0532017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1539/2017
EDITAL 054/2017
INTERESSADO: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME.
OBJETO: contratação dos serviços de manutenção de ar condicionado, geladeira e gela água.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, tendo em vista a solicitação de alteração do Edital apresentada pela empresa SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, decide sobre os pedidos formulados nos seguintes termos:

I - RELATÓRIO

O representante da SERIDÓ REFIGERAÇÃO LTDA - ME, neste ato, representado pelo senhor **José Medeiros Dantas**, protocolou impugnação ao Edital nº 054/2017 datado de 11/07/2017, nos seguintes termos:

Inicialmente cumpre esclarecer que a licitante SERIDÓ REFLIGERAÇÃO LTDA - ME, postula em sua impugnação, a necessidade da inclusão no presente certame licitatório de clausula de Edital com a exigência de comprovação de registro profissional junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Ademais, os serviços a serem contratados deverão ser executados, de forma que a instalação de ar condicionado deverá ocorrer com devidas alterações na rede elétrica constante do projeto elétrico, das edificações pertencentes a esta municipalidade, sendo totalmente aplicáveis, as exigências de qualificação técnica capitaneadas pelo Conselho Regional do Engenharia e Agronomia.
Por fim, pede a inclusão dos valores unitários utilizado como referência no anexo II.

II – MANIFESTAÇÃO
Da Tempestividade da Impugnação
A Impugnação foi apresentada no dia 11 de julho de 2017 contendo a Impugnação, cujo relatório se reproduz acima.
Inicialmente, cumpre Registrar que o Item 16.4 do edital impugnado prevê que a impugnação será apresentada até 2 **(dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas (grifo nosso) verbis:
"***16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão."***

A contagem de prazo para a Impugnação se faz com base no artigo 110 da lei 8.666/93, nos termos da previsão do termo do artigo 9º da Lei 10.520/02, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

No presente caso, a data esta designada para o dia 19 de julho de 2017, tendo a impugnante apresentado a peça impugnatória no dia 11 de julho de 2017, verifica-se a que a presente solicitação é TEMPESTIVA, uma vez que, a impugnação se deu em data que atende o item 16.4. e ao artigo 9º da Lei 10.520/02.

III – DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, relata a Impugnante que a prestação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, caracteriza como serviço privativo do profissional "técnico de Engenharia e Agronomia" e que para

operar no ramo as licitantes dependeria de prévia inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Aduz ainda que o TERMO DE REFERÊNCIA não especifica o valor unitário no anexo II.

Todavia, no ponto citado do Edital se vislumbra irregularidade que de forma oblíqua viola a legislação corrente.

O artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 estabelece que a documentação relativa à qualificação profissional limitar-se-á ao **"registro ou inscrição na entidade profissional competente".**

De início, observa-se que a Lei 8.666/93 exige como condição de qualificação profissional, dentre outras, que a empresa licitante possua registro na entidade profissional competente. Tal registro deve ser promovido com base na atividade preponderante (básica) da empresa licitante, nos termos do artigo 1º da Lei 6.839/80, segundo o qual **"O registro de empresa e a anotação dos profissionais habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica".**

No caso vertente, cinge-se à questão em dirimir se, no presente Edital cujo objeto contemplar a contratação de serviço de manutenção de ar condicionado, geladeira e gela água, deva constar a exigência de registro da empresa licitante no CREA, mesmo quando a inclusão do profissional for observada nas entrelinhas do Edital. Entendemos que a resposta deva ser afirmativa.

Embora pareça controversa, a questão não demanda maiores perquirições, pois já fora abordada na informação técnica nº 17.142/2017 – ATE, de 22/05/2015, o qual opinou "á Câmara Especializada em Mecânica e Metalurgia – CEEMM do CREA/RN obedece a Decisão Normativa nº 42/922 do CONFEA, bem como a Lei 6.496/77, art, 1º e 3º o que se trata a fiscalização de manutenção e instalação de ar condicionado. Portanto, exigindo registro no CREA-RN das empresas que prestam serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado e suas Anotações de Responsabilidade Técnicas**"**, uma vez que tais atividades se enquadram nos campos de Mecânica, Metalurgia e Eletricidade.

Neste contesto, não há dúvida de que as empresas prestadoras de serviços manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado estão sujeitas ao registro no respectivo CREA, nos termos dos artigos 1º e 3º da Lei 6.496/77.

Portanto, o presente Instrumento Convocatório, que tem por objeto Contratação do Serviço de Manutenção em Ar Condicionado, Geladeira e Gela Água, deve consignar a exigência de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com base no artigo 30 da Lei 8.666/93 c/c artigo 1º e 3º da Lei 6.496/77.

No que tange a ausência de valor unitário dos serviços a serem licitados no anexo II, cumpre esclarecer que tais valores constam na solicitação de despesa do processo e que desde já o Município dá vista do procedimento para qualquer cidadão que requisitar ou licitante que requisitar.

IV- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando que as regras e condições condutoras do certame licitatório ora combatido foram elaboradas em absoluta consonância com os princípios legais reguladores da Administração Pública, conheço da IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa licitante SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de exigir das empresas participantes do certame em tela o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

A presente Decisão afeta a formulação da proposta como também altera o Instrumento Convocatório, razão pela qual fica cancelada a Sessão designada para o dia 29/07/2017 às 09h00min, Aguardando o tempo que for necessário para inclusão de novas Clausulas editalicias, esperando nova data a ser remarcada.

Deverá ser Publicada a integra da presente resposta no Diário Oficial da FEMURN, no endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro
Portaria 254/2017

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:5A69F7AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO TP 0012017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 823/2017
TOMADA DE PREÇO 001/2017

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CANAL COM ILUMINAÇÃO LOCALIZADO NA RUA PEDRO NECO FILHO**. No dia 09 de agosto de 2017, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site:
http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:31560914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 347/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **VALÉRIA ANDRADE MARIZ**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município, desta cidade, 01 (uma) diária, no dia 18 de Julho de 2017, para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal Educação.

Anote-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:05E33801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 348/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA ROSANGELA DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município, desta cidade, 02 (duas) diárias, nos dias 18 e 19 de Julho de 2017, para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:BC8AEC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 346/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**, Secretária Municipal de Educação, desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 18 e 19 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F600F590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 345/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **RENATO COSTA VIEIRA**, Coordenador de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta cidade, 02 (duas) diárias, nos dias 18 e 19 de Julho de 2017, para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:AC5A3DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 344/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR DA SILVA CÂNDIDO**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:DE1A7676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E7133B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 349/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8985388B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5D063DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 343/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, uma (01) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:101C0F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de julho de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:DCCE291E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2017

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE.***

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 219/2017 – Processo n.º 1.666/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2D3D02AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2017

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA NO PROCESSO CONFERENCIAL DA POLITICA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO 2017, JUNTO AO CMAS.***
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 220/2017 – Processo n.º 1.672/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:17E2268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 221/2017 – Processo n.º 1.674/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:96B46468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE PRIMEIROS SOCORROS..
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 222/2017 – Processo n.º 1.675/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8897BB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2017

Objeto: CONTRATAÇAO DE PRESTADOR DE SERVIÇO QUALIFICADO PARA MINISTRAR PALESTRA.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 223/2017 – Processo n.º 1.676/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A5CD9CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.312 DE 14 DE JULHO DE 2017

Convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó/RN

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o (a) Presidente do Conselho da Política de Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó/RN, a ser realizada no dia 19 de julho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

SANDRA ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó /RN

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:5C5B7FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 14070001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14070001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 034/2017
OBJETO: aquisição de veículos de passeio, tipo popular para o Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
VALOR TOTAL: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
138 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9F9DF1E1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 14050007/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14050007/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR
VALOR TOTAL: R$ 680,20 (seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/05/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:291383AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707110058
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de Julho de 2017**, no site oficial do município:
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para Possível Contratação gradativa de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de agosto de 2017, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 17 de Julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:35A0B88C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707110059
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de Julho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preço para Possível Locação de veículo tipo AMBULÂNCIA.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de agosto de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da

Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 17 de Julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:27D032D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707110057
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de julho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de agosto de 2017, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1F45CC41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA SESSÃO DESERTA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1706050019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de Julho de 2017,** no site oficial do município:
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de móveis para escritório – itens desertos (cadeiras e mesas quadradas de plástico).** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de agosto de 2017, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 17 de Julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EB148EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA SESSÃO DESERTA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1706050020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de Julho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos (itens desertos no Pregão Presencial 044/2017).** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de agosto de 2017, às 13:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 17 de Julho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E9260D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 17 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JANAÍNA RÁFIA DE BRITO, CPF nº **025.147.594-80** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA,** código nº **325**, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de JULHO de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1F2CED8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 17 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o memorando nº 283/2017 de 17 de Julho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora **MARIA SELMA BATISTA DE MEDEIROS AZEVEDO**, matricula n**º. 1648-9**, da secretaria municipal de Educação, para exercer suas funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto ao GABINETE CIVIL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C32CD144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 315, DE 17 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal no 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e em cumprimento ao que estipula o Art. 27, 3º da Lei Municipal n° 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n° 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN)

Considerando a renúncia do conselheiro tutelar Antônio Roberto Lopes de Melo e consequentemente a vacância do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1° -NOMEAR a suplente **FABIANA MEDEIROS DA SILVA,** CPF n° 106.429.294-16, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na secretaria municipal de assistência social.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4FD6826F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2017 - GP

Jundiá/RN, em 17 de julho de 2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular : Ana Lucia Moreira da Silva
Suplente: Iraní Saraiva do Nascimento

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titulares: -Erineide Dias de Souza Paulo
-Maria da Piedade Melo da Silva Filho
Suplentes: - Eriziane Saraiva do Nascimento
- Maria do Carmo Silva de Oliveira

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titulares: -Lucivaldo Cosme das Chagas
-Ana Cristina de Oliveira
-João Batista Félix Lima da Silva Nascimento
Suplentes: -Wilma Juvêncio da Silva
-Maria de Fátima Lima
-Eritânia Iraní Saraiva do Nascimento

IV – REPRESENTANTE DE OUTRO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:
Titulares: -Everaldo João Nascimento
-Lucivaldo Nascimento Lima
Suplentes: -Janne Andrelly Moura da Silva
-Maria da Conceição Nascimento Silva

Art. 2º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ora nomeados, terão mandatos de 04 (quatro) anos.
Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BE0C6EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 095/2017

Nomeia Diretora Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto do Município de Lagoa d'Anta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretora Escolar, da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto, pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **MARINALVA SOARES BENTO,** portadora do CPF/MF nº. 659.268.974-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:5877482D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 096/2017

Nomeia Vice Diretor da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto do Município de Lagoa d'Anta, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Vice - Diretor Escolar, da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **PEDRO JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO,** portador do CPF/MF nº. 052.543.144-60.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:1649D1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017
PROCESSO Nº 030001/2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de agosto de 2017 às 09:00 (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a estruturação da rede de serviços de proteção social básica na construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Lagoa d'Anta, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br. E-mail:
cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de julho de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:59A42D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2017

Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2017.

"Exonerar a pedido, a Senhora Maria José Águida Gouveia da Silva Fidelis, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **Maria José Águida Gouveia da Silva Fidelis,** do cargo de Conselheira Tutelar**,** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a portaria 225/2017 que concedem diárias.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8F8A3840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017 – CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIAMENTE SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2016/2019. PARA SUPRIR A DEMANDA DO QUADRO DE FÉRIAS 2016/2017 DOS CONSELHEIROS.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis n°328/2007, de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2017, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.
RESOLVE:
1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de

08:00 às 12:00h, munido da convocação expedida por correspondência, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 10 (dez) dias contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.
6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 01 (uma) via autenticada ou em copias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos mediante apresentação dos originais.
7 - Documentos a serem apresentados
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
.CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
.Cédula de identidade;
.Certidão de nascimento ou casamento;
.PIS – PASEP;
.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
.Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
.Uma fotografias 3x4 recentes (colorida com fundo branco);
.Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor;
.Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos;
.Comprovante de endereço atualizado (agua, luz, telefone etc);
.Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital;
.Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
.Certidão de Antecedentes Criminais;
.Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
.Certidão Negativa dos Tributos Federais;
.Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
.Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
.Dados Bancários.
.Declaração de bens.
.Atestados médico nas especialidades de Psiquiatria: Aptidão Mental e Clinico Geral: Aptidão Física, com profissionais habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I
01 – CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jose Heitor Matias	8º

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7F5FB6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 135/2017 PROCESSO Nº: 1.679/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA, CPF: 071.648.064-62.

VALOR R$: 18.480,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:ACD1515E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 136/2017 PROCESSO Nº: 1.685/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: **ANTÔNIO ULISSES DA SILVA,** CPF: **082.224.694-52.**

VALOR R$: 15.246,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A9F28E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 137/2017 PROCESSO Nº: 1.704/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: **ARIVAL MANOEL DA SILVA**, CPF: **937.096.764-87**.

VALOR R$: 23.870,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:88FBB0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 139/2017 PROCESSO Nº: 1.686/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: **DHEFENI LAMARQUE DANTAS BEZERRA**, CPF: **082.851.384-88**.

VALOR R$: 20.972,00 (VINTE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F357D5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 140/2017 PROCESSO Nº: 1.693/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: **DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA**, CPF: **053.283.174-83**.

VALOR R$: 9.240,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D08B1B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 141/2017 PROCESSO Nº: 1.694/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **ELOISI LAIANE DE MATOS SILVA**, CPF: **106.048.064-69**.

VALOR R$: 25.872,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8F7FBA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 143/2017 PROCESSO Nº: 1.696/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **FABIANA FERREIRA DE MELO**, CPF: **079.217.334-17**.

VALOR R$: 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:59614486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 145/2017 PROCESSO Nº: 1.699/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: **FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA**, CPF: **875.705.804-00**.

VALOR R$: 9.240,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BD69723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 150/2017 PROCESSO Nº: 1.701/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE SOUZA, CPF: 014.224.454-61.

VALOR R$: 12.628,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BCB3AE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 151/2017 PROCESSO Nº: 1.697/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA

URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JOSE ANDRIE DE LIMA, CPF: 038.983.864-06.

VALOR R$: 16.940,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1679C8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 152/2017 PROCESSO Nº: 1.702/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: **JOSE ERITAMAR PENHA GUIMARÃES**, CPF: **032.281.834-67**.

VALOR R$: 18.095,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:42573F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 153/2017 PROCESSO Nº: 1.698/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO, CPF: 490.378.384-72.

VALOR R$: 9.548,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7E70922E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 154/2017 PROCESSO Nº: 1.711/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA, CPF: 053.942.324-66.

VALOR R$: 11.396,00 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:775A9EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 155/2017 PROCESSO Nº: 1.691/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: **JOSE IRANILSON DA SILVA**, CPF: **087.303.674-33**.

VALOR R$: 14.938,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:65C2B0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 156/2017 PROCESSO Nº: 1.710/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO DE MEDEIROS, CPF: **022.145.134-00**.

VALOR R$: 11.935,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2E26F46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 157/2017 PROCESSO Nº: 1.678/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: **JOSE ROBERTO DOS SANTOS MACEDO**, CPF: **310.210.908-08**.

VALOR R$: 13.860,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:30710AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 159/2017 PROCESSO Nº: 1.703/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: **JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA**, CPF: **021.407.904-05**.

VALOR R$: 26.757,50 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:18405A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 160/2017 PROCESSO Nº: 1.708/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: **MACIEL DA SILVA MEDEIROS**, CPF: **072.311.744-69**.

VALOR R$: 18.788,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0BF9D70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 162/2017 PROCESSO Nº: 1.709/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: RAIMUNDO MARCOS DA SILVA, CPF: 006.005.441-76.

VALOR R$: 18.095,00 (DEZOITO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B0A073D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 163/2017 PROCESSO Nº: 1.705/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA, CPF: 307.177.794-91.

VALOR R$: 9.856,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BEF3374D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 147/2017 PROCESSO Nº: 1.692/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA

URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: GEDEIR DA SILVA COSTA, CPF: 024.757.544-51.

VALOR R$: 12.012,00 (DOZE MIL E DOZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:025BEE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº: 142/2017 PROCESSO Nº: 1.700/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA E DA ZONA URBANA PARA ZONA RURAL DENTRO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: **EVERALDO PEREIRA DA SILVA**, CPF: **878.389.904-91**.

VALOR R$: 16.786,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. AÇÃO: 2028 - PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE. SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 00000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISOS IV E V DA LEI Nº 8666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:24296246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 166/2017 PROCESSO Nº 1.803/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Contratada: REDE UNILAR LTDA - CURRAIS NOVOS/RN
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 FREEZERS HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 500 LT.
VALOR: R$ 3.940,00 (Três mil, novecentos e quarenta reais).
Unidade Orçamentária:
07.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.
Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 00000 - Transferências do FUNDEB 40%
Região: 0001 - Lagoa Nova

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6CE70BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 171/2017 PROCESSO Nº 1833/2017

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **GARI**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 06H00MIN (SEIS HORAS) AS 12H00MIN (DOZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO EPECUÁRIA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: ADRIANO FERNANDES DE MEDEIROS, com sede Lagoa Nova-RN, CPF: 063.454.544-27.

VALOR: R$ 2.811,00 (Dois mil oitocentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 24, IV e V, da lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:FB6F5052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 172/2017 PROCESSO Nº 1834/2017

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **GARI**, NA EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 06H00MIN (SEIS HORAS) AS 12H00MIN (DOZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUARIA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000**,** CNPJ: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: CARLOS WELLON DE ARAUJO MACEDO, com sede Lagoa Nova-RN, CPF: 081.081.824-84.
VALOR: R$ 1.874,00 (hum mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 24, IV e V, da lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 03 de Julho de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:27B82D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 1835/2017 DISPENSA Nº 173/2017

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO**GARI**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 06H00MIN (SEIS HORAS) AS 12H00MIN (DOZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUARIA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**:**08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: EDIONE FIRMINO DOS SANTOS, com sede Lagoa Nova-RN, CPF:010.420.084-77.
VALOR: R$ 5.622,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 24, IV e V, da lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:62699130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 1836/2017 DISPENSA Nº 175/2017

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO**GARI**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 06H00MIN (SEIS HORAS) AS 12H00MIN (DOZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO EPECUÁRIA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000**CNPJ**:**08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: EMANUEL JERONIMO DA SILVA, com sede Lagoa Nova-RN, CPF:024.984.431-18**.**
VALOR: R$ 2.811,00 (Dois mil oitocentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 24, IV e V, da lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 03 de Julho de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8A9E6625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 1838/2017 DISPENSA Nº 175

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO**GARI**, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER EXCEPCIONAL O INTERESSE PÚBLICO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, OU SEJA, DAS 06H00MIN (SEIS HORAS) AS 12H00MIN (DOZE HORAS).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA juntamente A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA**, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000**,** CNPJ:**08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: ERIVAN BALBINO VENÂNCIODA SILVA, com sede Lagoa Nova-RN, CPF: 012.562.244-99**.**.
VALOR: R$ 2.8111 (Dois mil oitocentos e onze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E MOB URBANA
ATIVIDADE:
2039 – MANUTENÇÃO DA SEMOSU
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 03 de Julho de 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:741E770A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PP 016/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 016/2017

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transportes rodoviário de cargas não perigosas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Lajes/RN.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AFRÂNIO PEDRO DA SILVA - MEI, CNPJ sob o N° 27.067.207/0001-30,** para assinar a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 17 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:9673F126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PP 015/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 015/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE LAJES/RN.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **MARCOS RAFAEL SILVA DOS SANTOS - MEI, CNPJ sob o N° 20.422.826/0001-56,** para assinar o contrato na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 17 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7946766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP DO PP 018/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 018/2017

OBJETO: Contratação exclusiva para MEI (Micro Empreendedor Individual), e/ou pessoa física, para prestação de serviços de manutenção em cata-ventos instalados nos assentamentos e zona rural do municio de Lajes/RN.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES – MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33,** para assinar a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 17 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:05A4B0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PP 014/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 014/2017

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de especializado de suporte, desenvolvimento, treinamento, deslocamento e cessão de direito de uso de software portal contribuinte.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ENGEMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.956.319/0001-00,** para assinar a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 17 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C493792E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PP 010/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 013/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e de serviço de funeral completo para atender as necessidades da administração municipal de Lajes/RN.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ANTONIO V. DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ME, CNPJ: 26.701.427/0001-00,** para assinar a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 17 de julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:4C368600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14070007/17

NOME DO CREDOR: M G ALVES-ME

CNPJ: 11.259.472/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS INCLUSO TRANSLADO, URNA, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 26.760,00

Lucrécia/RN 17 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5B07BBCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00060/17, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 9.099,31 (Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 9.099,31 (Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$9.099,31 (Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 14 de Julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00060/17 de 14 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.281,61
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			5.281,61
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.818,50
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			3.818,50
TOTAL GERAL			9.100,11

Lucrécia, 14 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00060/17 de 14 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01079	Royalties de Petróleo - Educação		
			4.457,47
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			824,14
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			5.281,61
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 1.109	Construcao de Portico		
4.4.90.51.97	Obras em andamento		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			3.818,50
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			3.818,50
TOTAL GERAL			9.100,11

Lucrécia, 14 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8104273F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00061/17, DE 17 DE JULHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 3.673,60 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.673,60 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$3.673,60 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 17 de Julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00061/17 de 17 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.673,60
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			3.673,60
TOTAL GERAL			3.673,60

Lucrécia, 17 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00061/17 de 17 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			3.673,60
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			3.673,60
TOTAL GERAL			3.673,60

Lucrécia, 17 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3D1ACB8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº **2017.05.15.006**, publicado no DOU de 21 de junho de 2017, Seção 3, pág. 238. Onde lê-se: **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, leia-se **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** e onde lê-se **R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**, leia-se: **R$ 9.824,35 (Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BB8AB8EA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº **2017.05.15.006**, publicado no DOU de 21 de junho de 2017, Seção 3, pág. 238. Onde lê-se: **R$ 39.719,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Dezenove Reais)**, leia-se: **R$ 33.638,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7D15EE23

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº **2017.05.15.006**, publicado no DOU de 21 de junho de 2017, Seção 3, pág. 238. Onde lê-se: **R$ 8.009,30 (Oito Mil, Nove Reais e trinta Centavos)**, leia-se: **R$ 18.385,20 (Dezoito Mil, trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte centavos)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:DC69A286

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº **2017.05.15.006**, publicado no DOU de 21 de junho de 2017, Seção 3, pág. 238. Onde lê-se: **R$ 35.223,40 (Trinta e cinco Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos)**, leia-se: **R$ 45.218,75 (Quarenta e cinco Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9781FDDC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº **2017.05.15.006**, publicado no DOU de 21 de

junho de 2017, Seção 3, pág. 238. Onde lê-se: **R$ 17.576,50 (Dezessete mil, Quinhentos e setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, leia-se: **R$ 16.738,50 (Dezesseis Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:931E6AE2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº **2017.05.15.006**, publicado no DOU de 21 de junho de 2017, Seção 3, pág. 238. Onde lê-se: **R$ 35.225,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)**, leia-se: **R$ 23.901,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Um Reais)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:63A24D09

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº **2017.05.15.006**, publicado no DOU de 21 de junho de 2017, Seção 3, pág. 238. Onde lê-se: **R$ 239.498,90 (Duzentos e trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos)**, leia-se: **R$ 216.981,10 (Duzentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dez Centavos)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9C0E2C23

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº **2017.05.16.007**, publicado no DOU de 03 de julho de 2017, Seção 3, págs. 176 e 177. Onde lê-se: **R$ 37.849,80 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, leia-se: **R$ 33.839,80 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BEED530F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº **2017.05.16.007**, publicado no DOU de 03 de julho de 2017, Seção 3, pág. 176. Onde lê-se: **R$ 11.246,27 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)**, leia-se: **R$ 11.250,67 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:60E56C8A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº **2017.05.16.007**, publicado no DOU de 03 de julho de 2017, Seção 3, pág. 177. Onde lê-se: **R$ 43.319,65 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, leia-se: **R$ 48.855,55 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:05CAF89E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Pregão Presencial Nº **2017.05.16.007**, publicado no DOU de 03 de julho de 2017, Seção 3, pág. 177. Onde lê-se: **R$ 11.324,30 (Onze Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, leia-se: **R$ 10.626,50 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A04AD19D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000 (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

PORTARIA MUNICIPAL Nº 66/2017-GP
MAXARANGUAPE, 11 DE JUlHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64,**§ 1°**),

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO:
LARISSA LIRA DA COSTA – CPF – 011.858.424-38 – Diretor de departamento– DD

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2017.

Art 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:CDA77B9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA SAAE

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de tanques sépticos.

CONTRATADO: **Oliveira e Oliveira LTDA.**
CNPJ: 07.777.441/0001-43

VALOR: R$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais)

Maxaranguape/RN, em 14 de julho de 2017.

Reconhecimento:

CHALES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ratificação:

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário da SEFOP

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:73739FF0

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 776, de 28 de junho de 2017

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Conservação Ambiental Cabo de São Roque.

O PREFEITO DE MAXARANGUAPE - RN, Faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL CABO DE SÃO ROQUE, devidamente constituída em 16 de abril de 2016, registrada no Cartório Único de Maxaranguape/RN, Comarca de Extremoz/RN, sob nº 370/2016, em 15 de agosto de 2016, com estatuto registrado no mesmo Cartório sob nº 371, em 15 de agosto de 2016, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 26.092.697/0001-61, como entidade de direito privado sem fins lucrativos, tendo como finalidade pesquisar e promover atividades ligadas ao meio ambiente, educação ambiental e ecoturismo; preservar a fauna, flora, solo e águas dos ambientes em que serão realizados os projetos; organizar em parceria com outras entidades de preservação um mini-zoológico, podendo reproduzir animais silvestres, desde que autorizados pelos órgãos responsáveis e sempre em conformidade com a legislação vigente; cuidar de animais em extinção, animais silvestres e exóticos, de acordo com a legislação ambiental vigente, podendo contar com o apoio e a experiência de outras entidades beneficentes; Fazer pesquisas de interesse científico em sua sede ou em outro local que ofereça condições adequadas, desde que devidamente autorizadas pelas entidades competentes, comprometendo-se que todas as descobertas feitas serão para o bem da comunidade, tanto vegetal, animal e humano; promover por si só ou em parceria com outras entidades afins a assistência social nas áreas de meio ambiente: Educação Ambiental, Biologia, Medicina Veterinária, Ecoturismo, Ciências e Tecnologia, Artes e Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Lazer, Pesquisas, Preservação da Flora, Fauna e Solo terrestre e marinho e do ambiente aéreo, Preservação da Fauna silvestre e animais ameaçados de extinção. Atualmente com sede na Rua da Cumôa R3, Praia de Caraúbas, Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Maxaranguape - RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de junho de 2017.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:83CFAC87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 575-2017 - DIRETRIZES ORÇ. 2018

Rua Dr. Edino Jales, 468 – Centro - Messias Targino
Fone: 365-0143 – 3650157 –CNPJ Nº 083490600001-26

LEI Nº 575 DE 10 DE JULHO 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Messias Targino.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lê estabelece as Diretrizes Orçamentárias gerais e as instruções que devem ser observadas na elaboração do Orçamento de exercício de 2018.

Art. 2º - São despesas municipais as destinadas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.
Parágrafo Único – as despesas municipais são estimadas por serviços e obras mantidas ou realizadas pelo Município, considerando-se:
I – A carga de trabalho estimada para o exercício de 2018;
II – Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
III – A receita do serviço, quando este for remunerado;
IV –A projeção, nos gastos com pessoal empregado no serviço com base na política salarial oficial e na estabelecida pelo Governo no Município para os serviços estatutários.
V – A importância das obras para a administração e para os administrados.
VI – O retorno do valor aplicado na execução das obras;
VII – O patrimônio do Município, sua dívida e encargos;
Art. 3º - No orçamento anual do Município consta obrigatoriamente:
I – Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
II – Recursos destinados ao Poder Judiciário, para o que dispões o Art. 100, da Constituição Federal;
III – Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos, com projeção de possível revisão geral de salários.

Art. 4º - Constituem receitas do Município as provenientes de:
I – Tributos de sua competência;
II – Atividades econômicas que vier a executar;
III – Os recursos pertencentes ao Município por força da Constituição Federal;
IV – Transferências oriundas de convênios;
V – Empréstimos e financiamentos;
VI – Contribuições de seus servidores para a previdência social;
VII – A participação assegurada no art. 20 da Constituição Federal.

Art. 5º - A estimativa da receita considera:
I – Os fatores conjunturais que possam a vir influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Os fatores que influenciam a arrecadação de impostos, taxas e contribupção de melhoria;
IV – As alterações da legislação tributária.

Art. 6º - O poder executivo é obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 7º - A Lei Orçamentária inclui os recursos provenientes de qualquer receita auferida pelo Município, operacionalizada através da conta única ou conta específica.
Art. 8º - Toda e, qualquer receita tributária do Município é apropriada através do sistema de arrecadação, administrado de forma centralizada.

Art. 9º - O Poder Executivo promove permanente modernização da máquina administrativa fazendária, no sentido de aumentar a produtividade da receita dos tributos municipais.

Art. 10 – As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município têm suas fontes previstas e atualizadas considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 11 – As metas para o exercício financeiro de 2018 estarão estabelecidas no Plano Plurianual - quadriênio 2018/2021.
Parágrafo Único – De acordo com a Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lê de Responsabilidade Fiscal – LRF, na execução orçamentária deverão ser criados:
a. critério e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, dessa Lei;

b. normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados programas financeiros com recursos do orçamento.
Art. 12 – O orçamento compreende todas as receitas e despesas da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo obedecidos, na sua elaboração, os princípio da universalidade, anualidade e exclusividade.
§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, as quais possam beneficiar imóveis, cujos custos são cobertos pela contribuição de melhoria, buscam o equilíbrio na gestão financeira através da utilização dos recursos que lhes forem consignados.
§ 2º - A estimativa da receita e a fixação da despesa dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizam com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.
§ 3º - De acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade Fiscal – LRF, o orçamento deverá obedecer a um critério para que haja equilíbrio entre as receitas e despesas.
Art. 13 – O orçamento municipal pode consignar recursos para financiar serviços incluídos nas funções a serem executadas por entidade de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública, mediante convênios.
Parágrafo Único – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para associações de servidores.

Art. 14 – As despesas com pessoal da administração direta e indireta, não poderá ser superior a 60% das receitas correntes conforme determina o ar. 38 das disposições transitórias.
§ 1º - Entendem se como receitas correntes para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e indireta excluídas as despesas oriundas de convênios.
§ 2º - O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos com a administração direta e indireta nas seguintes despesas:
- Salário;;
- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores; e
- Contratos de terceirização de mão–de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos fazem parte do cálculo dos 60%. (Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal).
§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, à criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração direta e indireta, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado na "caput" deste artigo.

Art. 15- Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, são respeitadas as prioridades e metas constantes desta lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implementados.

Art. 16 – Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa faz-se por categoria de programação, indicando-se pelos menos, para um, no seu menor nível de detalhamento:
I – Orçamento a que pertence;
II-A natureza da despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação, com base na classificação das Portarias nº 35 de 01/08/89 ,42 de 1999 e ainda a Lei 4.320/64.

a) DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Divida
Outras Despesas Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme definir a Lei Orçamentária.
§ 2º - As despesas e as receitas do orçamento são apresentadas de forma sintéticas e agregadas, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos.
§ 3º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo são indicadas por projetos ou atividades, os quais são agregados por títulos e códigos que caracterizem as respectivas de metas ou ações públicas esperadas.
§ 4º - Os investimentos são detalhados por categorias de programação, atendendo ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 17 – Para efeito de informação ao poder legislativo poderá constar da proposta orçamentária, no menor nível de categoria de programação, a origem dos recursos, obedecido, pelo menos à seguinte discriminação:
I – não vinculados;
II – da seguridade social;
III- aplicados em ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal, e do artigo 60 do ato das disposições constitucionais transitórias;
IV – vinculados inclusive receitas próprias de órgãos e entidades;
V – decorrentes de operações de créditos.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos programas na LOA, deste que o montante da despesa não ultrapasse o total da receita.
Parágrafo Primeiro – A inclusão de novos programas depende da evolução da receita ou da anulação de outros programas, exceto os da área de Saúde e Educação.
Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá o reajustar as dotações orçamentárias pertinentes ao Orçamento de 2018, até o limite estabelecido pela legislação vigente e na conformidade da evolução da arrecadação.

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8 do artigo 165 da Constituição Federal. Bem como, fazer remanejamento de dotações orçamentárias dentro das unidades orçamentárias.

Art. 20 – A Execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das

técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentários, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como às diretrizes estabelecidas nos anexos desta Lei.

Art. 21 – As liberações financeiras para Câmara Municipal, faz-se-ão na proporção em que os créditos orçamentários e adicionais apresentem cobertura financeira, em termo de receita efetivamente realizada no exercício anterior, obedecidos ao limite de 7% (sete por cento) estabelecido pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 22 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada preferencialmente, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício e ainda para atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 – O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária Anual –LOA à Câmara Municipal, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção, caso contrário será promulgado em 1º de janeiro do próximo ano.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Messias Targino Em 10 de JULHO de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

LEI Nº 575/2017		
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018		
ANEXO I		
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA		
MUNICÍPIO / ESTADO:	Messias Targino/RN	
EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA:	2018	
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENT	ESPECIFICAÇÃO
01	01.001	CÂMARA MUNICIPAL - CMM
02	02.002	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGP
02	02.003	SECRETARIA MUNICPAL ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS - SARH
02	02.004	SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ORÇAMENTO E FINANÇAS- SEPLANF
02	02.005	SECRET. MUN DE AGRIC. PECUÁRIA M. AMB. E REC. HIDRICOS -SAPEMAR
02	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
02	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO - SSPS
02	02.008	SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL, TRABALHO HABIT. E CIDADANIA-SEMASC
02	02.009	SECRET. MUN DE INFRA-EXTRUT. TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS-SINFRA
02	02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
02	02.011	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMCA
02	02012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02	02013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNJICÍPIO - CGM
02	02014	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM
02	02015	GERÊNCIA EXEC. PARA ASSUNTOS DE LIC. CONT. E CONVÊNIOS
02	02016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
02	02017	SECRET. MUN. DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEJESP
02	02018	CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CONTAG
02	02019	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO - FPS

MESSIAS TARGINO/RN, em 10 de JULHO de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A98F9C01

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA SRP PP Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o pela Prefeita Constitucional **Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino**, brasileira, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Av: Miguel Arcanjo de Almeida, 780 - Bairro Centro - Messias Targino (RN), inscrita no CPF nº 100.226.844-33, Prefeita Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.060/0001-26, com sede à Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro, MESSIAS TARGINO/RN; e as empresas **ERITUR SERVICE EIRELI – ME CNPJ Nº 11.000.511/0001-20, Rua Moises Gurgel, 12, Centro, Janduís – RN, CEP:59.690-000 e FF DE ARAUJO NETO ME CNPJ Nº 20.745.845/0001-13, Rua Maria Henrique da Silva, 17, Costa e Silva Patu – RN, CEP 59.770-000**, legítimo representantes das empresas no final assinadas, doravante denominadas ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, E FUNCIONÁRIOSA SERVIÇOS DO MUNICÍPIODE MESSIAS TARGINO COM DESTINO A MOSSORÓE NATAL**, observadas as especificações ali estabelecidas, SERVIÇOS EVENTUAL E/OU PARCELADA, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DSERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Serviços e preços ora registrados são os constantes no(s) Propostas de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017, a qual é parte integrante da presente Ata:

1 - ERITUR SERVICE EIRELI CNPJ Nº11.00.511/0001-20, venceu o item nº 01, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais) ida e volta, com destino a Mossoró – RN
2 - F F DE ARAUJO ME CNPJ nº 20.745.845/0001-13, venceu o item nº 02 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ida e volta, com destino a natal – RN.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS, ICMS, TRIBUTS MUNICIPAIS, CONVENIOS GOVERNO FEDERAL - SUS/FMS – Fundo Municipal de Saúde – MANUT. DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Orçamento 2017.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ", existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS :
a) Serviços deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
b) Serviços serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Serviços serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelos serviços será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no edital "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, homologada em 07 de junho de 2017..

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir Serviços ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:
A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento Serviços , atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos/serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:
a) Fornecer produtos/serviços de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017;
b) Fornecer Serviços dentro do prazo determinado para serviços ;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade Serviços , por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega Serviços , ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços Serviços a serem fornecidos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Patu/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

MESSIAS TARGINO/RN, 07 de junho de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Licitante:

ERITUR SERVICE EIRELI – ME
CNPJ Nº 11.000.511/0001-20
Rua Moises Gurgel, 12, Centro,
Janduís – RN, CEP:59.690-000

F F DE ARAUJO NETO ME
CNPJ Nº 20.745.845/0001-13
Rua Maria Henrique da Silva, 17, Costa e Silva
Patu – RN, CEP 59.770-000

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:77CEF10F

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2017

Circunstanciado pelo Parecer da CPL – Prefeitura Municipal de Messias Targino – Fica Homologado em favor da Pessoa Física: **MARIA JOSÉ BEZERRA DE MELO – Agricultora Familiar**, Rua das Margaridas, Conjunto Osnildo Targino, nº 26, Messias Targino – RN, portadora do CPF nº 942.470.054,72, com o valor

global de R$ 35.945,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais), visando fornecer produtos da agricultura familiar para a merenda escolar municipal, ano Letivo 2017, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

MESSIAS TARGINO, em 30 de junho de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:877885F7

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBL. Nº 01/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino - Pessoa Física Contratada: **MARIA JOSÉ BEZERRA DE MELO – Agricultora Familiar**, Rua das Margaridas, Conjunto Osnildo Targino, nº 26, Messias Targino – RN, portadora do CPF nº 942.470.054,72, com o valor global de R$ 35.945,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais), visando fornecer produtos da agricultura familiar para a merenda escolar municipal, ano Letivo 2017 – Chamada Publica nº 01/201 - conforme Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. DOTAÇÃO: Recursos FNDE/PNAE: 3.3.90.30.01 – material de consumo - Secretaria Municipal de Educação - 12 306 0010 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO PROGRAMA PNAE - Orçamento 2017 . Assinatura: 03 de julho de 2017 - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017. PARTES CONTRATANTES.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:D3EB843E

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 012/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item nº 29, 47, 49, 51, 53, 56, 57, com o valor de R$ 6.227,00 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais) e em favor da 1 - **ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50**, itens nº 04, 19, 20, 25, 26, 30, 31, 33, 35, 39, 41, 42, 77 , com valor global de R$ 9.518,90 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos) 2 - **J J REPRESENTAÇÕES- A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ Nº 20.903.036/0001-92**; itens de n 11, 28, 40, 43, 46, 52, 58, 67, como o valor de R$ 11.172,00 (onze mil, cento e setenta e dois reais**) 3 - Z M DE OLIVEIRA SILVA ME CNJP Nº 26.183.637/0001-54**. itens: 1, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 32, 34, 37, 38, 44, 45, 48, 50, 54, 55, 59, 60, 62, 65, 69, 70, 74, 75, 79, como valor global de R$ 16.196,00 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais) 4- **H DE P CAVACANTI FILHO EIRELI – ME, CNPJ Nº 70.318.597/0001-00**; ITENS N° 03, 07, 61, 67, 78, NO VALOR DE R$ 7.463,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais) em FAVOR DA Empresa: 5 - **REABILITAR COM E RP. DE APARELHO MED. HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ N] 22.007.302/0001-24**, E os itens: 63, 64, 66, 68, 73, 76 com o valor global de R$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais) Em favor da Empresa: 6 – **DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇS – RITA DE ANDRADE VIEIRA ME, CNPJ Nº 10.719.048/0001-08** ; Itens nº 02, 06, no valor de R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais) em favor da empresa: **7 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 16.826.134/0001 – 6**0, Pregão Presencial nº 12/2017 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados as unidades de Saúde do Municipio de Messias Targino, PROPOSTA: 11331.024000/1160-03 – MINISTERIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL.

Messias Targino, 29 de junho de 2017.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:89A972AA

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 012/2017

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 12/2017 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados as unidades de Saúde do Municipio de Messias Targino, PROPOSTA:11331.024000/1160-03 – MINISTERIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL - ITENS DE Nº 29, 47, 49, 51, 53, 56, 57, com o valor de R$ 6.227,00 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais) e em favor da 1 - **ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50**, itens nº 04, 19, 20, 25, 26, 30, 31, 33, 35, 39, 41, 42, 77 , com valor global de R$ 9.518,90 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos) 2 - **J J REPRESENTAÇÕES- A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ Nº 20.903.036/0001-92**; itens de n 11, 28, 40, 43, 46, 52, 58, 67, como o valor de R$ 11.172,00 (onze mil, cento e setenta e dois reais**) 3 - Z M DE OLIVEIRA SILVA ME CNJP Nº 26.183.637/0001-54**. itens: 1, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 32, 34, 37, 38, 44, 45, 48, 50, 54, 55, 59, 60, 62, 65, 69, 70, 74, 75, 79, como valor global de R$ 16.196,00 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais) 4- **H DE P CAVACANTI FILHO EIRELI – ME, CNPJ Nº 70.318.597/0001-00**; ITENS N° 03, 07, 61, 67, 78, NO VALOR DE R$ 7.463,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais) em FAVOR DA Empresa: 5 - **REABILITAR COM E RP. DE APARELHO MED. HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ N] 22.007.302/0001-24**, E os itens: 63, 64, 66, 68, 73, 76 com o valor global de R$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais) Em favor da Empresa: 6 – **DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇS – RITA DE ANDRADE VIEIRA ME, CNPJ Nº 10.719.048/0001-08** ; Itens nº 02, 06, no valor de R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais) em favor da empresa: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 16.826.134/0001 – 60. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 04 de julho de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3C6C2B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 011/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino, Empresas Contratadas: SERVICE EIRELI CNPJ Nº 11.00.511/0001-20, venceu o item nº 01, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais) ida e volta, com destino a Mossoró - RN, e a empresa: F F DE ARAUJO ME CNPJ nº 20.745.845/0001-13, venceu o item nº 02 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ida e volta, com destino a cidade de Natal – RN. Pregão Presencial Nº 10/2017, do tipo menor preço, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, E FUNCIOARIOS A SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO COM DESTINO A MOSSORO E NATAL. Orçamento 2017**
-04 122 0003 2003 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ADM.E R.HUMANOS – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Assinatura: 07 de julho de 2017 – Vigência: 31 de dezembro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:CF652462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2014-EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2014. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.354.383/0001-08 e a H&M CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 07.319.6580001-00. **OBJETO**: Distrato Amigável do contrato de prestação de serviços de engenharia celebrado entre as partes supracitadas, o qual teve como objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM UMA SALA DE AULA – PROJETO FNDE NA COMUNIDADE DE RIACHÃO. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de distrato amigável no art. 79, II da Lei n°. 8.666/93 da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA**: 19 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Montanhas /RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal e a

H&M Construção e Comércio LTDA
JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS
Sócio-Gerente.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AA02D91D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 181/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 332/2008, de 11 de dezembro de 2008, em seu art. 104;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor **ANTÔNIO MARCOLINO NETO,** integrante do quadro efetivo de servidores do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008273, para tratar de interesses particulares, de acordo com o preconiza o art. 104 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Montanhas/RN.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5F59E526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 243/2017.

Processo de Despesa nº: 704229/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 243/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANTONIO BATISTA DA SILVA. Objeto: Contratação de Serviço qualificado para confecção e instalação de 02 (duas) portas de vidro (salas do prédio onde funciona a Secretaria de Educação); Preço Global: R$ 1.510,00(um mil, quinhentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:4B17AE5A

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 242/2017.

Processo de Despesa nº: 630279/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 242/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: KETCYANE DE LIMA DOS SANTOS. Objeto: Contratação de pessoa física e/ ou jurídica para ornamentação da Aula Inagural, que será realizada no dia 14/07/2017, ás 16h00minhs, no Centro Municipal de Qualificação Profissional. O Recurso Utilizado será ACESSUAS Trabalho.; Preço Global: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2104 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:69DFC5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE DAS GAMELEIRAS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Serviços de Animação Musical para animar o 1º João Pedro de Monte das Gameleiras/RN no dia 15 de julho de 2017

FAVORECIDO.....: JAILSON DANTAS DE ARAUJO 23010304404

VALOR.....: R$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 14 de Julho de 2017

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:E317C553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, referente à Contra Partida do municipio para realização do Circuito esportivo DESAFIO DAS SERRAS off Road Extremo a ser realizados nos dias 22 e 23 de julho de 2017 no Municipio de Monte das Gameleiras RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 22 de Junho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:9137D469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contra Partida do município para realização do Circuito esportivo DESAFIO DAS SERRAS off Road Extremo a ser realizados nos dias 22 e 23 de julho de 2017 no Município de Monte das Gameleiras RN

Contratado.....: HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME
Valor .....: R$ 7.770,00 (Sete Mil Setecentos e setenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 22 de Junho de 2017

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:A286D1C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JAILSON DANTAS DE ARAUJO 23010304404, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 14 de Julho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:14FBB39C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ABRAÃO ANTONIO FELIX DA SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 14 de Julho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:A0B60F65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Serviços de Animação Musical para animar o 1º João Pedro de Monte das Gameleiras/RN no dia 15 de julho de 2017 e Desafio das serras off Road Extremo a ser realizados no dias 22 de julho de 2017

FAVORECIDO.....: ABRAÃO ANTONIO FELIX DA SILVA

VALOR.....: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 14 de Julho de 2017

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:EF12B095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2017, 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JANCIARA COSTA DA SILVA

Cargo/Função: Secretária de Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	18 A 19.07.2017	100,00	200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 e 19 de julho de 2017, com o objetivo de participar da Capacitação 'Cad Único V7.15' será realizado no Auditório da Caixa Econômica Federal dentro do Praia Shopping das 9 h as 18 h, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4347B89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 068/2017, 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA LAIS DA SILVA DUARTE

Cargo/Função: Coordenadora do Bolsa Família

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	18 A 19.07.2017	100,00	200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 e 19 de julho de 2017, com o objetivo de participar da Capacitação 'Cad Único V7.15' será realizado no Auditório da Caixa Econômica Federal dentro do Praia Shopping das 9 h as 18 h, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de julho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2813209A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº.083/2017 – **SEDAT/SEARH**
Proc. Nº 229/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de julho de 2017, às 16:30h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da 19ª Festa do Bode**,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 18 de julho de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:E6629C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº14/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.- CNPJ: 02.558.157/0001-62**, conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 17/07/2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2AB89299

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ CV Nº 04/2017

Objeto: Locação de programa de informática para prestação de serviço inerente a folha de pagamento.
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: DAMSETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 27.245.818/0001-20 – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 22/06/2018.

Nísia Floresta, 22/06/2017.

PATRÍCIA TAVARES DA SILVA e
P/ Contratada

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6D068A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre: Convocação a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, e, considerado a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de Julho de 2017, das 8h ás 16h, no Cube dos Idosos, situada na Rua Dom Heitor de Araújo Sales, tendo como tema central: ***"Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".***

Art. 2º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C4BA1CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 24/2017, de 17 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos reais), ao Servidor KAIRO MEDEIROS SALES, ocupante do cargo de Chefe do Transporte Escolar, matricula 676, para fazer face as despesas com locomoção e permanecia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do II Seminário de Educação – UNDIME RN 2017.
Local de destino: CEMURE – Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. De Nazaré, Natal-RN.
Período do Afastamento: De 18 a 20 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de Julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:69BF3E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº092/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR - ME, CNPJ N° 10.584.445/0001-10, que cotou o valor total de R$ 101.320,00 (Cento e um mil trezentos e vinte reais).

Ouro Branco/RN, 17 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR
Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:05B353FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 0092/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR - ME, CNPJ N° 10.584.445/0001-10, que cotou o valor total de R$ 101.320,00 (Cento e um mil trezentos e vinte reais OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 22 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0C87E1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Manoel Clementino de Araújo, 057, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierre da Silva portador da Cédula de Identidade nº 002.359.306 SSP/RN. OBJETO: **Ao valor inicialmente contratado será acrescido o percentual de aproximadamente 14,31% (Quatorze, vírgula trinta e um por cento)**. Base legal: Art. 65, II, "b" da Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 12 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:88F5BB79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 060/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 07.605.255/0001-2705. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação da vigência do Segundo Termo aditivo por mais 120(cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2016. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN. 19 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CC409FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 107/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 07.605.255/0001-2705. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do segundo termo aditivo por mais 120(cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2015. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 22 de dezembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:23730800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 107/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 07.605.255/0001-2705. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do terceiro termo aditivo por mais 120(cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2015. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:65AA6DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2017 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estatuído no art. 45 da Lei Complementar nº 010/2015, de 25 de maio de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2017.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Servidora **ANDREA DE JESUS SILVA,** portadora do CPF nº 013.798.094-95, ocupante do Cargo de Professora de Educação Física, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 17 de Julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F91B298E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 70 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ARICÉLIO MORAIS DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120307-9			
DI: 1.783.842 SSP/RN			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO -NASF			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para treinamento de Eutanásia de animais contaminados e procedimentos de descarte na IV Ursap.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 17 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:06ABF39F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 67 DE 12 DE JUlHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 002.225.673 SSP/RN			
CARGO: CORDENADOR DA VISA			
LOTAÇÃO: SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM A NATAL-RN PARA RESOLVER ASSUNTOS RELACIONADOS AOS REPASSSES DA VISA MUNICIPAL NA SUVISA ESTADUAL.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 12 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:0B1243B3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 69 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO
MATRÍCULA: 100711-4
DI: 1.967.581 SSP/RN
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para treinamento de Eutanásia de animais contaminados e procedimentos de descarte na IV Ursap.
DESTINO: CAICÓ/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/07/2017

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 17 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6CE086A6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 71 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EMMANUEL DE ASSIS CUNHA			
MATRÍCULA: 120609-5			
DI: 3.077.227			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para treinamento de Eutanásia de animais contaminados e procedimentos de descarte na IV Ursap.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 17 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:06906D6D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 72 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 1006207			
DI: 1.370.539 SSP/RN			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/Rn para Capacitação da Ficha de notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada do SINAN na IV Regional de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 17 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:6394AFD8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 73 DE 17 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-5			
DI: 002.097.175 SSP/RN			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/Rn para Capacitação da Ficha de notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada do SINAN na IV Regional de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 17 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D8D9E8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 019/2017

Em, 13 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias, ao valor total de **R$ 100,00 (cem reais)**, para o Servidor JOÃO MARIA COSTA, matrícula nº 0052, Professor da rede de ensino, para participar do Congresso Técnico das Modalidades – JERN'S, que será realizado na Cidade de Nova Cruz/RN, nos dias 14 e 18 de julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4E1AE9A0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO 2018

Aos Quatorze dias do mês de Abril de 2017, ás 10 horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passagem, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para a realização da Audiência Pública para a discussão da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para elaboração do orçamento do exercício de 2018. A audiência iniciou-se às 10 horas e 15 minutos, estiveram presentes representantes da Prefeitura Municipal, alguns funcionários Municipais, Vereadores Municipais, Assistentes do legislativo, e pessoas da comunidade. Após cumprimentar os presentes a Sra. Luciene Cavalcante Moreira de Carvalho, representante do setor contábil, responsável pela elaboração do Projeto de Lei, agradeceu a presença de todos, enfatizando a importância da participação dos membros da sociedade civil, das entidades não governamentais e dos órgãos da administração pública, enfatizando que foi dada ampla divulgação por meio de redes sociais, site do Município de e publicação no DOE. Na ocasião, falou que esse é um momento para discussões e acima de tudo questionamentos e sugestões, onde explicou a finalidade da audiência, a importância da criação da LDO. Em seguida começou a explanar os objetivos da audiência: O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, e serve para orientar a elaboração do Orçamento Anual. O Projeto esta em conformidade com a Constituição Federal, com os preceitos da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, e a Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais pra a elaboração dos Orçamentos do município para o exercício de 2018, compreendendo: I - das prioridades e metas da administração pública municipal, II - a estrutura e organização dos Orçamentos; III- as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município; IV - as disposições sobre a Dívida Pública Municipal; V -

as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI- as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VII - as disposições gerais e finais. Concluída a apresentação, foi disponibilizado momento para debates, perguntas e sugestões foram realizadas alguns questionamentos, tirando algumas dúvidas dos presentes. Encerrados os questionamentos e sugestões, agradeceu a presença e a participação de todos na realização da Audiência Pública. Não havendo nada mais a ser discutido e havendo a concordância de todos com as diretrizes estabelecidas, solicitou-se a assinatura dos presentes, Anexo 01 e encerrou-se a Audiência Pública. E eu Sávio Lucio Lopes Barreto, lavrei e assinei a presente ata.

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0D91EADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e, Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;
RESOLVE:
APROVAR, por unanimidade dos membros presentes, o relatório de gestão do período de janeiro a dezembro do ano de 2014.

ANA MARIA S. BARBOSA
Presidente

Homologo a Resolução de Nº 02 de 14 de junho de 2016, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:9F0C80E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN, em sua 1ª Reunião Extra-ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e, Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;
RESOLVE:
APROVAR, por unanimidade dos membros presentes, a programação anual de saúde do ano de 2013 – PAS 2013.

ANA MARIA S. BARBOSA
Presidente

Homologo a Resolução de Nº 03 de 21 de junho de 2016, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1A249672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de janeiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e, Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;
RESOLVE:
APROVAR, por unanimidade dos membros presentes, a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de 2016.

ANA MARIA S. BARBOSA
Presidente

Homologo a Resolução de Nº 06 de 10 de janeiro de 2017, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F16F9986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para a Secretaria de Estado, da Habitação e da Assistência Social, do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a este órgão, a funcionária **LUCIENE MARIA FERREIRA** Matrícula Nº **901.610-1.**
Artigo 2º - O funcionário cedido fica a disposição até ulterior deliberação desta administração, e com ônus para esta administração municipal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 17 de julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F7D3B6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000009/2017

TERMO DE RATIFICAÇAO

RECONHEÇO: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000009/2017 fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.
RATIFICO: Conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu/RN, Em 10 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C616484D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000009/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
O Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000009/2017, em favor da pessoa jurídica: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.704.516/0001-04, com endereço na RUA JOÃO VITORIANO, 205, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP nº 59.300-000, fone (84)3421-1427, no valor global de 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24, Inciso II.

Patu/RN, Em 10 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:9F3A6640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000009/2017

DECLARAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7000000009/2017, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no valor de 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).
Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, Em 10 de maio de 2017.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4AE2F33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRRO NOVA PATU E CIDADE DO SOL, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0022/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.693.484/0001-52**, com sede na Av. da Integração nº 100 – Santa Delmira – Mossoró – RN – CEP: 59.616-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016**, **PROCESSO nº 022/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditivar o contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 002/2016** – Processo nº **0022/2016**, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 07 (sete) meses, iniciando em 01 de Junho de 2017 e terminando em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 31 de Maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal
P/ Contratante

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.693.484/0001-52
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F93DA98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande/ RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
CONTRATADA: UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN – CNPJ: 00.596.662/000176
OBJETO: Pagamento de inscrições da Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Coordenadora, participarem do II Seminário de Educação da UNDIME, que será realizado no período de 18 e 19 de Julho de 2017 na cidade de Natal/RN.
Valor R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
BASE LEGAL: Art. 25, "Caput" da Lei nº 8666/93.

Pedra Grande, 17 de Julho de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7B3C23CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº: 20/2017

Contratante: MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN
Contratada: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 503.864.504-63
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVELONDE FUNCIONARÁ A UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA III.
Valor Estimado: R$ 7.200,00 (sete mil, e duzentos reais).
Base Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/RN em 02 de janeiro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:3D6A4317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 16/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO,PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE PEDRO VELHO/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.
VIGÊNCIA: 03/04/2017 à 02/04/2018
ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - CNPJ: 08.354.896/0001-19
FORNECEDOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26
ENDEREÇO: RUA JUAREZ TAVORA, 3370 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-300.
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU.
CPF: 903.964.054-87 .
ITEM 1 - 12 (DOZE) MÊS - CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DOS SISTEMAS INTEGRADOS ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R$3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R$37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).
ITEM 2 - 1 (UM) UNIDADE - IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.. AO PREÇO UNITÁRIO DE R$3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R$3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).
ITEM 3 - 12 (DOZE) MÊS - CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA RH. AO PREÇO UNITÁRIO DE R$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
ITEM 4 - 1 (UM) UNIDADE - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RH - RECURSOS HUMANOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
ITEM 5 - 12 (DOZE) MÊS - CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R$900,00 (NOVECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
ITEM 6 - 1 (UM) UNIDADE - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R$900,00 (NOVECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$900,00 (NOVECENTOS REAIS).
ITEM 7 - 12 (DOZE) MÊS - CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R$1.035,00 (UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R$12.420,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
ITEM 8 - 1 (UM) UNIDADE - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO AO PREÇO UNITÁRIO DE R$1.035,00 (UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R$1.035,00 (UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS).
ITEM 9 - 12 (DOZE) MÊS - CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R$800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
ITEM 10 - 1 (UM) UNIDADE - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R$800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$800,00 (OITOCENTOS REAIS).
ITEM 11 - 12 (DOZE) MÊS - CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R$800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 12 - 1 (UM) UNIDADE - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R$800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$800,00 (OITOCENTOS REAIS).
ITEM 13 - 12 (DOZE) MÊS - CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSFERÊNCIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R$900,00 (NOVECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
ITEM 14 - 1 (UM) UNIDADE - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSFERÊNCIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R$900,00 (NOVECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$900,00 (NOVECENTOS REAIS).
ITEM 15 - 100 (CEM) UNIDADE - HORA TÉCNICA (SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CUSTOMIZAÇÕES, ETC.) AO PREÇO UNITÁRIO DE R$100,00 (CEM REAIS), TOTALIZANDO R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
ITEM 16 - 12 (DOZE) MÊS - CESSAÕ DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO PREÇO UNITÁRIO DE R$800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
ITEM 17 - 1 (UM) UNIDADE - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESCALA DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO PREÇO UNITÁRIO DE R$800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$800,00 (OITOCENTOS REAIS).
ITEM 18 - 12 (DOZE) MÊS - CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE ESCALA DE PLANTÃO AO PREÇO UNITÁRIO DE R$700,00 (SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
ITEM 19 - 12 (DOZE) MÊS - CESSÃO DE DIREITO DE USO MENSAL DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO AO PREÇO UNITÁRIO DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
ITEM 20 - 1 (UM) UN - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESCALA DE PLANTÃO AO PREÇO UNITÁRIO DE R$700,00 (SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$700,00 (SETECENTOS REAIS).
ITEM 21 - 1 (UM) UNIDADE - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$600,00 (SEISCENTOS REAIS).

PEDRO VELHO/RN, 03 de abril de 2017

PATRICIA PEIXOTO TARGINO
P/Orgão Gestor, e

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
P/ Contratada

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:CFBA1215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 22/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – objeto: **: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE).** Empresa Vencedora: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**- CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor estimado para 12 meses de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 13 de julho de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:A86EC087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017 – OBJETIVANDO Registro de preços para futura contratação de clínica que possa realizar serviços de exames de Ultrassonografia, em pacientes no Município de Pendências/RN, REGISTRAM-SE OS PREÇOS JUNTO A EMPRESA: **NON – NUCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE NATAL LTDA** CNPJ: 02.332.090/0001-43, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço dos itens: 11, 12 perfazendo o valor de **R$ 113.400,00 (Centro e Treze Ml e Quatrocentos Reais)**; **R C CORREIA DE ARAUJO SERVIÇOS DE SAÚDE** CNPJ: 13.279.144/0001-70, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2 ,3 , 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, perfazendo o valor de **R$ 713.040,00 (Setecentos e Treze Mil e Quarenta Reais)** a ata tem sua duração de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17.07.2017.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ROSA CRISTINA CORREIA DE ARAUJO,
007.483.634-25;

FRANCISCO LIRA DO RÊGO,
043.884.964-72
Fornecedor

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:D85592B6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, venho RATIFICAR, a dispensa de Licitação para Contratação de empresa que forneça serviços de locação de veículos no Município de Pendências/RN, por um período estimado de 12 (doze) meses, contratando as empresas: L DOS SANTOS LAURINDO - ME, CNPJ: 20.399.316/0001-05, com o valor total de R$ 306.960,00 (trezentos e seis mil novecentos e sessenta reais), e a empresa TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, CNPJ: 05.097.586/0001-78, com o valor de R$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais), Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a Lei apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por motivos da suspensão do processo licitatório 019/2017, ate que seja liberado judicialmente, podendo haver rescisão contratual ou prorrogação durante o período da vigência.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Em, 05 de Julho de 2017.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:45CD9A4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2017 DA DISPENSA Nº 013/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2017 DA DISPENSA Nº 013/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: empresas: L DOS SANTOS LAURINDO - ME, CNPJ: 20.399.316/0001-05, com o valor total de R$ 306.960,00 (trezentos e seis mil novecentos e sessenta reais), e a empresa TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, CNPJ: 05.097.586/0001-78, com o valor de R$ 509.400,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais) OBJETO: Contratação de empresa que possa fornecer os serviços de locação de veículos no Município de Pendências/RN, por um período estimado de 12 (doze) meses com BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV- por analogia - da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados em cada secretaria solicitante. DATA: 07.07.2017. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:651FC15D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADA: A B AGOSTINHO-ME
CNPJ: 26.772.105/0001-52
OBJETO: Prestação dos serviços de engenharia na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de poço branco.
VALOR MENSAL R$ 135.745,41 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES, com inicio em 17/07/2017. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
ORÇAMENTO 2017
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Elemento Despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
DATA: Poço Branco-RN, 14 de Julho de 2017.
ASSINATURAS:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Alexney Barbosa Agostinho
Contratada

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F6D83F3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 015/2017-SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN.
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
CNPJ: 08.612.396/0001-90
DETENTOR/CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente.
VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 12/06/2018.
Valor Estimado: R$ 449.500,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto n.º 7.892/13, Decreto 3.931 de 19/09/2001, subsidiado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
Elias Avelino dos Santos
CPF: 307.504.904-20
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:17FB7893

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Presencial N°. 021/2017
Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 021/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, que teve como vencedor as empresas: LEONALDO SILVANO DA COSTA_08665777423, CNPJ: 26.893.984/0001-70, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e CLAUDIA MIRANDA DA SILVA_03421442436, CNPJ: 27.037.375/0001-82, no valor total de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), conforme consta da Ata de Sessão do Pregão, anexa aos autos do processo.

Poço Branco-RN, 17 de Julho de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:45DA8ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: FRANCISCO SUELDO DIAS, ANTOMAR BRITO, RAIMUNDO CORREIA VIANA E LINDALVA FREITAS FIALHO CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS TERMO DE REFERENCIA.
DA JUSTIFICATIVA: EM RAZÃO DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA CHAMADA TEREM FICADO DESERTAS, CONFORME AVISOS DE LICITAÇÕES DESERTAS PUBLICADAS NA FEMURN, RESPECTIVAMENTE NOS DIAS 29/05/2017, EDIÇÃO 1524, E 20/06/2017, EDIÇÃO 1539, FAZ-SE NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR A ESTA JUSTIFICADAMENTE, CASO NÃO PUDER SER REPETIDA SER REPETIDA SEM PREJUÍZOS A ADMINISTRAÇÃO; EM FUNÇÃO DA INCAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO RESOLVER SOZINHO A ADMINISTRAÇÃO; EM FUNÇÃO DA INCAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO RESOLVER SOZINHO TODOS OS PROBLEMAS DE DEFICIÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DA NOSSA CIDADE DA NOSSA CIDADE A COMUNIDADE SE PROPÕE A FIRMAR PARCERIA COM O PODER PÚBLICO LOCAL.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O fornecedor é a Pessoa Física ANTONIO FILHO, com endereço na RUA MARIA DO LEITE,41,PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 009.410.014-40**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 14.124,80 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 11 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A391C708

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: FRANCISCO SUELDO DIAS, ANTOMAR BRITO, RAIMUNDO CORREIA VIANA E LINDALVA FREITAS FIALHO CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS TERMO DE REFERENCIA. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANTONIO FILHO, com endereço na RUA MARIA DO LEITE, 41, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 009.410.014-40. VALOR: R$ 14.124,80 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). .

Portalegre/RN, 11 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EDE362BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 2, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Cria Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 230/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS tem a competência de convocar ordinariamente a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
RESOLVE:
Art. 1° - Criar Comissão Organizadora da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:
a) Conselheira Waneci Barboza Rodrigues (Presidente) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Carmilena Evaristo Jales (Membro) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Irenice Tomas Amaral (Membro) representante da Secretaria Municipal da Educação;
d) Jakeline Cortez da Silva representante dos Trabalhadores do SUAS;
e) Gilmara de Oliveira Lira representante de Usuários do SUAS;
f) Thadeu Cortez de Paiva representante da Igreja Católica.
II – Na condição de membro suplente:
a) Rita de Cássia Godeiro Araújo (Vice-presidente) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Irenilma Tomas Amaral (Membro) suplente da Secretaria Municipal de Saúde
c) Antônio Iran Maia suplente da Secretaria Municipal de Educação;
d) Elenilza Maria da Silva Pereira suplente dos Trabalhadores do SUAS;
e) Elisangela de Paiva Lima suplente de Usuários do SUAS;
f) Wilks Pereira de Oliveira suplente da Igreja Católica.
Art. 2° - A Comissão será Coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:
I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da VI Conferência Municipal de Assistência Social;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;
III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VI Conferência Municipal de Assistência Social;
IV. Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal de Assistência Social;
V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;
VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;
VIII. Elaborar Relatório Final a ser informado e discutido em Plenária.
Art. 3° - Para a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social,
a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:
I. Secretaria Executiva do CMAS;
II. Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS);
III. Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro.

4° - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANECI BARBOZA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FA7BF80E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO N° 068 /2017, 08 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 230/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar

o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em **27 de Julho de 2017.**
Art. 3º - O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"
Art. 4º - Para a organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita 14 de julho de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

ANA CARLA DE OLIVEIRA LIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:ABF16F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sr. ***Francisco Giordano de Paiva Freitas – CPF: 018.858.354-85,*** Secretário Municipal de Educação, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 02 de junho de 2017, para participar do Evento "IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – PROALE/RN", em parceria com a UNDIME/RN- 2017 a ser realizado na Escola de Governo –Centro Administrativo de Natal-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 02 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FF676506

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sr. **Temístocles Maia Lucena – CPF: 028.658.164-78 –** Secretário Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, nos dias 08 e 09 de junho de 2017, para participar da I FEIRA REGIONAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E PACTUAÇÃO EM SAÚDE, a ser realizada no Auditório do Hotel Villa Oeste, com carga horaria de 16h/aula.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C3FEB046

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, nos dias 12 e 13de junho de 2017, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pacientes carentes para tratamento de saúde na Liga Contra o Câncer e na Prontoclinica da Criança Ltda.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E636BC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sr. ***Francisco Giordano de Paiva Freitas – CPF: 018.858.354-85,*** Secretário Municipal de Educação, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 12 de junho de 2017, para participar da Formação de Atores envolvidos na execução do PNAE, através do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte- CECANE-UFRN, com carga horaria de 8horas/aula no Auditório do Centro Cultural Joaquim Correia.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:898B91B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sr. ***Antonio Wilton da Costa Soares – CPF: 023.686.984-18,*** Professor de Educação Física, 04 (quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Assú-RN, no período de 16 a 21 de junho de 2017, para acompanhar os alunos da Escola Municipal Camila de Lellis do Município, para participarem da Inter Regional Oeste do **JUVERNS** – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7D4E5563

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. ***Maria das Graças Rego Silva – CPF: 229.783.304-06,*** Secretaria Municipal de Turismo, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 19 de junho de 2017, acompanhando a Prefeita Municipal para resolver assuntos ligados a atual administração na Gerencia Executiva de Governo Natal/RN/Caixa Econômica Federal e na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/Coordenadoria de Finanças – COFIN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:224261C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. ***Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72,*** Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 19 de junho de 2017, para resolver assuntos ligados a atual administração na Gerencia Executiva de Governo Natal/RN/Caixa Econômica Federal e na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/Coordenadoria de Finanças –COFIN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de junho de 2017.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5396C23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sr. **Temístocles Maia Lucena – CPF: 028.658.164-78 –** Secretário Municipal de Saúde, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2017, para participar de Reunião de Planejamento SESAP, resolver assuntos na Secretaria de Estado da Saúde Publica sobre PPI, tratar de assuntos na Regulação Estadual e na CPS para buscar capacitação os Agentes de Endemias, bem como participar de reunião no COSEMS/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D7247E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 22 de junho de 2017, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pacientes carentes para tratamento de saúde Capital do Estado, incluindo consultas e exames especializados.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6B04B769

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 427/2017 – PMRC

RIACHO DA CRUZ, DE 17 DE JULHO DE 2017.

DECRETA A PROIBIÇÃO DA PESCA NO AÇUDE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a pesca indiscriminada do Açude Municipal pode acarretar perca na potabilidade da água;

CONSIDERANDO que o reservatório é utilizado para o consumo humano;

CONSIDERANDO a escassez de água que assola o Município, causada pelos seguidos anos de estiagem;

CONSIDERANDO que a Colônia de Pescadores e Aquicultura Z72 de Riacho da Cruz, juntamente com o DNOCS, irá realizar o peixamento do Açude Público com alevinos de tilápias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização da prática de atos de pesca amadora e profissional para todas as categorias, no Açude Municipal, localizado neste Município.

Parágrafo Único. As infrações praticadas por pescadores amadores e profissionais mencionadas no caput deste artigo, deverá ser

comunicada a Secretaria Municipal de Agricultura, para a aplicação das medidas legais cabíveis, vigorando o enquadramento pertinente.

Art. 2º. Excluem-se da proibição a pesca de caráter científico, previamente autorizada pelo IBAMA ou outro órgão fiscalizador.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar força policial ou tomar as medidas judiciais pertinentes.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F321E270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - PREGÃO 017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNCIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **02 de agosto de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência,** e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

Riacho De Santana - RN, 17 de julho de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:38EE6104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 915/2017 - DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR 03(TRÊS) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Vereadora NATALY CÂNDIDA CAVALCANTI PESSOA, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Riachuelo/RN, como Secretária de Administração, Professora e Vereadora;

DECRETA

Art. 1º Luto oficial por 03(três) dias, em sinal de pesar, no Município de Riachuelo/RN, contados desta data pelo falecimento da Vereadora NATALY CÂNDIDA CAVALCANTI PESSOA.

Art. 2º Ponto facultativo no nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 17 de julho de 2017, (segunda-feira), exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 17 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:76C4807B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04070001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de profissional para proferir a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com tema "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS", que realizar-se-á no dia 19/07/2017 na sede do município de Ruy Barbosa

Favorecido.....: MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA

Valor.....: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Julho de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:35261F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04070001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de profissional para proferir a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com tema "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS", que realizar-se-á no dia 19/07/2017 na sede do município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA, no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Julho de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8D988C43

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04070001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Srª MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA, referente à contratação de profissional para proferir a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com tema "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS", que realizar-se-á no dia 19/07/2017 na sede do município de Ruy Barbosa , pelo valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Julho de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E55809ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 124/2017-GP

Em, 017 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar do **Curso de Formação de Agente Municipalista** que será promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e Federação Nacional dos Municípios do RN - FEMURN nos dias 18 e 19 de julho de 2017 Auditório Agnelo Alves, localizado na Sede da FEMURN.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C4E38544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 024/2017-SMA

Em, 17 de julho de 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), para o Senhor José Januário de Souza Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador do CPF nº 077.341.944-60, para participar do **II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME RN 2017** que acontecerá dos dias 18 a 19 de julho de 2017 na CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevan, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:215F44E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 643/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES**, **Matrícula: 6101-8**, Secretária Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **18 e 19 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do II Seminário Estadual Undime-RN/2017, que será realizado em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 329**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:914FCA73

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 644/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, **Matrícula: 4115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **18 e 19 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do II Seminário Estadual Undime-RN/2017, que será realizado em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 330**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C54A1694

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 645/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas em decorrência da viagem realizada pelo servidor acima no dia de hoje **(17/07/2017)**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e a EMPROTUR/RN, na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação **nº 88**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E800C7CF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 646/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Servidor **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS, CPF: 722.170.064-87**, Secretário Municipal de Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras, para cobrir suas despesas durante o dia **17 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR/RN, em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 27**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:518FE554

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 647/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA**, **Matrícula: 4084-3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **18 e 19 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do II Seminário UNDIMERN 2017, em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 334**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8551D794

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 052/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 052/2017 com início 29 de junho de 2017, realizada em 12 de julho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **BENTO DE LIMA VASCO – ME** - CNPJ: 07.496.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 24, 25, 26, 30, 31; totalizando o valor de **R$ 39.940,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 6, 7, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29; totalizando o valor de **R$ 113.025,00 (cento e treze mil e vinte e cinco reais)**. **JOSIVAN SANTANA DA SILVA** - CNPJ: 11.833.517/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 32; totalizando o valor de **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil, trezentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9F71951E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 052/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 052/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. Empresa(s) Vencedora(s): **BENTO DE LIMA VASCO - ME**- CNPJ: 07.496.616/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 24, 25, 26, 30, 31; totalizando o valor de **R$ 39.940,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 6, 7, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29; totalizando o valor de **R$ 113.025,00 (cento e treze mil e vinte e cinco reais)**. **JOSIVAN SANTANA DA SILVA** - CNPJ: 11.833.517/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 32; totalizando o valor de **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil, trezentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 17 de julho de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C85F20BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 052/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 052/2017, realizada em 12/07/2017, a saber: Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. BENTO DE LIMA VASCO – ME** - CNPJ: 07.496.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 24, 25, 26, 30, 31; totalizando o valor de **R$ 39.940,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 6, 7, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29; totalizando o valor de **R$ 113.025,00 (cento e treze mil e vinte e cinco reais)**. **JOSIVAN SANTANA DA SILVA** - CNPJ: 11.833.517/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 32; totalizando o valor de **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil, trezentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 17 de julho de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:603663CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E DE SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar possa que, esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **PRESLLY & ELSON LTDA – ME CNPJ,**para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 13 de Julho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7AB5E968

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS OGU, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR adesão a ata de registro de preços na condição "carona" que consiste o registro de preço para Serviços de Assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasses e convênios OGU, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, objeto do pregão presencial nº 015/2017 do município de Lagoa de Velhos/RN, tendo como vencedora a empresa AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL - CNPJ: 16.888.577/0001-11, com sede na Rua Dr. Múcio Galvão, nº 426, Barro Vermelho, Natal/RN, aqui denominada CONTRATADA representada pela Sra. **Monique Guedes D. Gaspar Pinto,** inscrita no CPF/MF sob o nº 008.213.214 - 39, com o valor mensal de R$ 3.000,00(três mil reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Santana do Matos - RN, em 29 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AB16810F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2017 – GP

Santana do Matos, 05 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDILEUZA DA SILVA FERNANDES, para exercer o cargo comissionado de Sub - Coordenadora do CRAS, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8FFC0977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2017 – GP

Santana do Matos, 14 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **120 dias** a Sra. **FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTANA COSTA,** matricula 1517, portadora do CPF 062.614.584-80, exercendo a função comissionado de Diretora de Escola junto a Escola Municipal Professora Maria Antonia de Lima, conforme Atestado Médico concedido em 07/06/2017, tendo inicio em 07 de junho de 2017 e terminando em 04 de outubro de 2017, concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**, **finalizando a referenda licença em 03 de dezembro de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A814B63E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ATA DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 015/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL – CNPJ: 16.888.577/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal
VALOR GLOBAL R$ 3.000,00(três mil reais) totalizando o valor global de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:1F9A288B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR ALBERI FREITAS DE ANDRADE, portador do CPF 045.559.814-21 do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DO SETOR DE INFRAESTRUTURA**, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6723CF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR MICHELLE RAIANE LOPES DE MEDEIROS, portadora do CPF 068.440.724-81 para exercer a função de **DIGITADORA DO CADASTRO UNICO**, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:93E7F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR RAYRES IRLENIZIA FERNANDES MOREIRA, portador do CPF 065.872.964-08 para exercer o cargo em comissão de Secretário Saúde, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0707A5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 67-S, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1194/2017- .
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 20 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**60.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**60.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**60.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**27.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
	2008 Contribuição à FEMURN e CNM				**6.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2012 Contribuição PASEP				**27.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	7.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:20216E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 71-S, DE 01 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 01 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	1.000,00

	2067 Manut.do Programa da Farmácia Básica				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	1.000,00
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.000,00
	2071 Manuteção da Estratégia Saúde da Família				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CA4808DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 72-S, DE 01 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 01 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**20.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**20.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**9.442,84**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	602,11
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.115,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.063,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	512,45
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	150,16
	2008 Contribuição à FEMURN e CNM				**3.204,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	3.204,00
	2012 Contribuição PASEP				**7.353,16**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	5.353,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:503D3C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 70-S, DE 20 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 64.582,23 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 64.582,23 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 20 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**64.582,23**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**64.582,23**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**64.582,23**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	64.582,23
Anexo II (Redução)					**64.582,23**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**64.582,23**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**9.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	5.000,00
	2068 Manut.do Piso de Atenção Básica PAB FIXO				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	3.000,00
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção de Saúde Bucal SB				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
	2071 Manuteção da Estratégia Saúde da Família				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
	2073 Manut.do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	5.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				**7.582,23**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	7.582,23

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:98E7D5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 68-S, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 01 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2070 Manutenção de Saúde Bucal SB				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2069 Manut.do Ag.Comun.de Saúde/ACS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	10.000,00
	2071 Manuteção da Estratégia Saúde da Família				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00
	2073 Manut.do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B79877A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, quanto ao atendimento à solicitação de despesa, com fulcro no art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação de **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME,** inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 com sede na Rua João Pessoa, n° 634, Centro, Natal/RN referente à Realização de inscrição de Servidora para o 16º Forum Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação, no período de 08 a 11 de Agosto de 2017 em Natal/RN, ao valor global de R$ 600,00(seiscentos reais).

São Bento do Trairi/RN, em 14 de julho de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:58939403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2017-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **FRANCISCA JOSENI VIANA DE MEDEIROS**, SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CPF/MF, sob o nº 548.843.734-72, portadora da cédula de Identidade nº 909.603, SSP/RN, 2 (duas) diárias Nacionais no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, para participar do II seminário Estadual de Educação UNDIME-RN/2017.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:420AB6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2017-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA**, SUBCOORDENADOR DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, inscrito no CPF/MF, sob o nº 111.806.474-75, portador da cédula de Identidade nº 3.306.385, SSP/RN, 2 (duas) diárias Nacionais no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, para participar do II seminário Estadual de Educação UNDIME-RN/2017.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:10574026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2017-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **KEDMA DANTAS DA SILVA**, CONTROLADORA GERAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 086.808.104-36, portadora da cédula de Identidade nº 2.880.708, SSP/RN, 2 (duas) diárias Nacionais no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, nos dias 18 a 19 de Julho de 2017, onde irá participar do curso de controladoria no setor público sob a ótica do TCE e TCU.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B3C38C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2017-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MICHELLE RAIANE LOPES DE MEDEIROS**, DIGITADORA DO CADASTRO UNICO, inscrita no CPF/MF, sob o nº 068.440.724-81, portadora da cédula de Identidade nº 2.583.727, SSP/RN, 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, nos dias 20 a 21 de Julho de 2017, onde irá participar da capacitação do CadUnico V7.15 no auditório da Caixa Econômica Federal do Praia Shopping.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1805F853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA:CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-ME; OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição de pedras paralelepípedo para pavimentação de diversos trechos das vias municipais; VALIDADE DA ARP: 12 de julho de 2017 a 12 de julho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e JONÂTAS ANTÃO DE MEDEIROS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 12 de julho de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:57638489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17070001/2017

OBJETO: Curso de formação inicial e continuada em Recursos Humanos, com carga horário de 12 horas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MASP - ESCOLA DE QUALIFICAÇÕES (22.417.375/0001-94), objetivando Curso de formação inicial e continuada em Recursos Humanos, com carga horário de 12 horas., com o valor total julgado de R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8911D36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 17070001/2017

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MASP - ESCOLA DE QUALIFICAÇÕES (22.417.375/0001-94) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 17/07/2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:EE3FE8D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17070001/2017

Processo: 17070001/2017 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Curso de formação inicial e continuada em Recursos Humanos, com carga horário de 12 horas.

Contratado: MASP - ESCOLA DE QUALIFICAÇÕES (22.417.375/0001-94)

Valor Total Julgado: R$ 1.840,00

Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 17/07/2017.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C5B627F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14070001/2017

OBJETO: Serviço de consultoria à realização de Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo os serviços de conferencista

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DANILO BEZERRA ARAUJO - ME (19.686.025/0001-19)**,** objetivando Serviço de consultoria à realização de Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo os serviços de conferencista, com o valor total julgado de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A8A1D1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14070001/2017

O Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DANILO BEZERRA ARAUJO - ME (19.686.025/0001-19) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 14/07/2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F073A95F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14070001/2017

Processo: 14070001/2017 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Serviço de consultoria à realização de Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo os serviços de conferencista

Contratado: DANILO BEZERRA ARAUJO - ME (19.686.025/0001-19)

Valor Total Julgado: R$ 660,00

Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 14/07/2017.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C4DBB76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 001/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária o Sr. **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Constitucional.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) reais ao Sr. **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: *Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de reuniões na sede da Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN; na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB a respeito de informações de interesse do município no que concerne a programas habitações; audiência com o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; além de reunião para discussão da proposta de regularização dos serviços de saneamento básico nos município do RN, nos dias 11, 12 e 14 de julho de 2017.*

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 03 (três) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D4D70405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 002/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária o Sr. **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Constitucional.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um mil) reais ao Sr. **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção e estadia até a cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE MUNICIPALISTA, no auditório da sede da FEMURN na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 e 19 de julho de 2017.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:394E759D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 135/2017

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Brasília/Distrito Federal, para participar do Congresso do CONASEMS, nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2017.
RESOLVE
Designar MÔNICA MORAIS FERNANDES (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de julho de 2017.
Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4E13E18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **31/07/2017**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Contratação de serviços técnicos, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 17 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0D6CFD62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **31/07/2017**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura Contratação do serviço de Buffet e lanches destinados aos eventos, reuniões, capacitações e reuniões das diversas secretarias e Órgão do Município d**as 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada **e São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário dna sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 17 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:31C1B332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **31/07/2017**, às **14:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 17 de julho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E14FE8AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 17 de julho de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como leiloeiro administrativo deste Poder Executivo Municipal, **Eder Guilherme Dantas Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 059.551.054-09.

Art. 2º - Nomear como membros da equipe de apoio, para auxiliar na realização dos leilões, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, **José Antônio de Azevedo**, inscrito no CPF sob o nº 647.045.307-44 e **Jean Carlos Bernardo Silva**, inscrito no CPF sob o nº 086.620.124-69.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:C62B8F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 248/2017, 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	13de julho de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1290E6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 249/2017, 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 de 100%	Natal/RN	13 de julho de 2017	500,00	R$ 1.000,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 17e 18 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2B1D810B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 250/2017, 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: : **JOSIMAR ARAÚJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	13 de julho de 2017	300,00	R$ 600,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3F6B6A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 251/2017, 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	13de julho de 2017	125,00	62,50

R$ 62,50

( ) 100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BE3242AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 252/2017, 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	13 de julho de 2017	300,00	600,00

TOTAL

(x)100%

( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7C782235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0422017- ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos pela empresa licitante ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELLI ME					
** CPF/CNPJ : 27251502000141					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3034	BIOPSIA DE APENDICE CECAL	UND	10	170.00	1,700.00
3079	BIOPSIA DE BAÇO	UND	10	495.00	4,950.00
3035	BIOPSIA DE CISTO DE OVARIO	UND	10	185.00	1,850.00
3037	BIOPSIA DE CITOLOGIA	UND	300	24.00	7,200.00
3038	BIOPSIA DE CITOLOGIA LIQUIDA (POR LAMINA)	UND	10	89.00	890.00
3039	BIOPSIA DE ELIPSE DE PELE (SINAL)	UND	10	185.00	1,850.00
3040	BIOPSIA DE FISTULA	UND	10	175.00	1,750.00
3045	BIOPSIA DE FRAGMENTO BILIAR (1FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3041	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE COLO UTERINO (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3042	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE PELE	UND	10	185.00	1,850.00
3043	BIOPSIA DE FRAGMENTO HEPATICO (1FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3046	BIOPSIA DE FRAGMENTO VULVA	UND	10	185.00	1,850.00
3047	BIOPSIA DE HEMORROIDAS (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3050	BIOPSIA DE LESÃO DE PELE (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3051	BIOPSIA DE LESÃO NODULAR EM DORSO	UND	10	175.00	1,750.00
3052	BIOPSIA DE LESÃO NODULAR EM TORAX	UND	10	175.00	1,750.00
3053	BIOPSIA DE LINFONODO (1PEÇA - DE 05 ATÉ 10CM)	UND	10	175.00	1,750.00
3054	BIOPSIA DE LINFONODO CERVICAL - DE 05 ATÉ 10CM	UND	10	185.00	1,850.00
3056	BIOPSIA DE LINFONODO DE REGIÃO IGNAL - DE 05 ATÉ 10CM	UND	10	175.00	1,750.00
3044	BIOPSIA DE LIPOMA ANAL (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3055	BIOPSIA DE LIPOMA RETAL (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3057	BIOPSIA DE MUCOSA DE FARINGE (1FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3058	BIOPSIA DE MUCOSA DUODENAL	UND	10	185.00	1,850.00
3059	BIOPSIA DE MUCOSA ESOFAGICA	UND	10	175.00	1,750.00
3060	BIOPSIA DE MUCOSA GASTRICA (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3061	BIOPSIA DE MUCOSA RETAL	UND	10	175.00	1,750.00
3062	BIOPSIA DE NODULO DE MAMA	UND	10	185.00	1,850.00
3063	BIOPSIA DE OVARIO (1PEÇA)	UND	10	185.00	1,850.00
3064	BIOPSIA DE PAAF DE LÍNGUA (ATÉ 5LM)	UND	10	175.00	1,750.00
3065	BIOPSIA DE PAAF DE MAMA (ATÉ 5LM)	UND	10	175.00	1,750.00
3066	BIOPSIA DE PAAF DE TIREOIDE (ATÉ 5LM)	UND	10	185.00	1,850.00
3048	BIOPSIA DE PEÇA CIRURGICA GRANDE	UND	10	495.00	4,950.00
3049	BIOPSIA DE PEÇA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	UND	10	485.00	4,850.00
3036	BIOPSIA DE PEÇA CIRURGICA SIMPLES	UND	10	185.00	1,850.00
3067	BIOPSIA DE POLIPO ENDOCERVICAL	UND	10	175.00	1,750.00
3068	BIOPSIA DE PROSTATA (1 PEÇA)	UND	10	495.00	4,950.00
3069	BIOPSIA DE PROSTATA + VEISCULA SEMINAL	UND	10	485.00	4,850.00
3070	BIOPSIA DE PROSTATA FRAGMENTOS (1FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3071	BIOPSIA DE RASPADO DE CURETAGEM (1 FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3072	BIOPSIA DE TECIDO GRANULOSO DE PE	UND	10	185.00	1,850.00
3073	BIOPSIA DE TESTICULOS (1PEÇA)	UND	10	485.00	4,850.00
3075	BIOPSIA DE TROMPA	UND	10	185.00	1,850.00
3074	BIOPSIA DE TUBA UTERINA (1PEÇA)	UND	10	185.00	1,850.00
3076	BIOPSIA DE UTERO	UND	10	495.00	4,950.00
3077	BIOPSIA DE UTERO (DIAGNÓSTICO DE NIC)	UND	10	485.00	4,850.00
3078	BIOPSIA DE VESICULA BILIAR	UND	10	185.00	1,850.00
TOTAL DO FORNECEDOR PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELLI ME					112,240.00
Valor Total da Contratação R$ 112,240.00(Cento e Doze Mil e Duzentos e Quarenta Reais)					

São José do Seridó/RN, 14 de Julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:94A61F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0422017- ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames de patologia
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELLI ME					
** CPF/CNPJ : 27251502000141					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3034	BIOPSIA DE APENDICE CECAL	UND	10	170.00	1,700.00
3079	BIOPSIA DE BAÇO	UND	10	495.00	4,950.00
3035	BIOPSIA DE CISTO DE OVARIO	UND	10	185.00	1,850.00
3037	BIOPSIA DE CITOLOGIA	UND	300	24.00	7,200.00
3038	BIOPSIA DE CITOLOGIA LIQUIDA (POR LAMINA)	UND	10	89.00	890.00
3039	BIOPSIA DE ELIPSE DE PELE (SINAL)	UND	10	185.00	1,850.00
3040	BIOPSIA DE FISTULA	UND	10	175.00	1,750.00
3045	BIOPSIA DE FRAGMENTO BILIAR (1FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3041	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE COLO UTERINO (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3042	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE PELE	UND	10	185.00	1,850.00
3043	BIOPSIA DE FRAGMENTO HEPATICO (1FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3046	BIOPSIA DE FRAGMENTO VULVA	UND	10	185.00	1,850.00
3047	BIOPSIA DE HEMORROIDAS (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3050	BIOPSIA DE LESÃO DE PELE (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3051	BIOPSIA DE LESÃO NODULAR EM DORSO	UND	10	175.00	1,750.00
3052	BIOPSIA DE LESÃO NODULAR EM TORAX	UND	10	175.00	1,750.00
3053	BIOPSIA DE LINFONODO (1PEÇA - DE 05 ATÉ 10CM)	UND	10	175.00	1,750.00
3054	BIOPSIA DE LINFONODO CERVICAL - DE 05 ATÉ 10CM	UND	10	185.00	1,850.00
3056	BIOPSIA DE LINFONODO DE REGIÃO IGNAL - DE 05 ATÉ 10CM	UND	10	175.00	1,750.00
3044	BIOPSIA DE LIPOMA ANAL (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3055	BIOPSIA DE LIPOMA RETAL (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3057	BIOPSIA DE MUCOSA DE FARINGE (1FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3058	BIOPSIA DE MUCOSA DUODENAL	UND	10	185.00	1,850.00
3059	BIOPSIA DE MUCOSA ESOFAGICA	UND	10	175.00	1,750.00
3060	BIOPSIA DE MUCOSA GASTRICA (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3061	BIOPSIA DE MUCOSA RETAL	UND	10	175.00	1,750.00
3062	BIOPSIA DE NODULO DE MAMA	UND	10	185.00	1,850.00
3063	BIOPSIA DE OVARIO (1PEÇA)	UND	10	185.00	1,850.00
3064	BIOPSIA DE PAAF DE LÍNGUA (ATÉ 5LM)	UND	10	175.00	1,750.00
3065	BIOPSIA DE PAAF DE MAMA (ATÉ 5LM)	UND	10	175.00	1,750.00
3066	BIOPSIA DE PAAF DE TIREOIDE (ATÉ 5LM)	UND	10	185.00	1,850.00
3048	BIOPSIA DE PEÇA CIRURGICA GRANDE	UND	10	495.00	4,950.00
3049	BIOPSIA DE PEÇA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	UND	10	485.00	4,850.00
3036	BIOPSIA DE PEÇA CIRURGICA SIMPLES	UND	10	185.00	1,850.00
3067	BIOPSIA DE POLIPO ENDOCERVICAL	UND	10	175.00	1,750.00
3068	BIOPSIA DE PROSTATA (1 PEÇA)	UND	10	495.00	4,950.00
3069	BIOPSIA DE PROSTATA + VEISCULA SEMINAL	UND	10	485.00	4,850.00
3070	BIOPSIA DE PROSTATA FRAGMENTOS (1FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3071	BIOPSIA DE RASPADO DE CURETAGEM	UND	10	175.00	1,750.00

	(1 FRASCO)				
3072	BIOPSIA DE TECIDO GRANULOSO DE PE	UND	10	185.00	1,850.00
3073	BIOPSIA DE TESTICULOS (1PEÇA)	UND	10	485.00	4,850.00
3075	BIOPSIA DE TROMPA	UND	10	185.00	1,850.00
3074	BIOPSIA DE TUBA UTERINA (1PEÇA)	UND	10	185.00	1,850.00
3076	BIOPSIA DE UTERO	UND	10	495.00	4,950.00
3077	BIOPSIA DE UTERO (DIAGNÓSTICO DE NIC)	UND	10	485.00	4,850.00
3078	BIOPSIA DE VESICULA BILIAR	UND	10	185.00	1,850.00
TOTAL DO FORNECEDOR PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELLI ME					112,240.00
Valor Total da Contratação R$ 112.240,00 (Cento e Doze Mil e Duzentos e Quarenta Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 14 de Julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3A249864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 090/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELLI ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames de patologia; VALOR GLOBAL: R$ 112.240,00 (cento e doze mil duzentos e quarenta reais); VALIDADE: 14 de julho de 2017 a 14 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Paulo Melo da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de julho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0C182E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2017

O Prefeito do Município de São Miguel, José Gaudêncio Diógenes Torquato, com fulcro no art. 21, § 4º da lei nº. 8.666/93, comunica a todos os interessados que com fundamento nas informações constantes dos autos do processo administrativo nº 02566/2017, em atenção ao pedido de alteração formulado pela Senhor Secretário Municipal Waldêncio Pessoa de Aquino, procedeu-se a revisão, alteração e inclusão de itens do termo de referência, do edital nº. 025/2017.

Considerando que as alterações do edital poderão afetar a formulação da proposta, DECIDIMOS pela suspensão do processo, posteriormente sendo publicado novo prazo para abertura.

Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência, à Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel-RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Cumpra-se,
Publique-se.

São Miguel-RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6102DEE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2017 – PMSM

OBJETO: Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal para atender a demanda junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme termo referência anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **369 - EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME, CNPJ nº: 03.936.626/0002-83**, objetivando Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal para atender a demanda junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme termo referência anexo, com o valor total julgado de **R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/07/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:91430BEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0038/2017 – PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **369 - EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME, CNPJ nº: 03.936.626/0002-83,** referente à Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal para atender a demanda junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme termo referência anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/07/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B387DAC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0233/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a(o) Senhor(a) **MARJORY SONALLY LOPES SANTIAGO COELHO,** Engenheira Civil**,** nomeado através da Portaria n.º 151/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;

3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de **R$ 770,00 (Setecentos e**

Setenta reais), com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto a participar do Seminário Integrado de Controle externo - Obras Paralisadas e Inacabadas, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCR/RN. Assessoria do município junto a Caixa Econômica Federal e Reunião com Fiscal da Caixa Econômica Federal, no período de 18/07/2017 a 21/07/2017, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DE90E4B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0234/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a(o) Senhor(a) **MAIKON JOHNATAM FILGUEIRA DE CARVALHO,** Diretor do Departamento de Obras**,** nomeado através da Portaria n.º 027/2017, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte; **3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 770,00 (Setecentos e Setenta reais),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto a participar do Seminário Integrado de Controle externo - Obras Paralisadas e Inacabadas, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCR/RN. Assessoria do município junto a Caixa Econômica Federal e Reunião com Fiscal da Caixa Econômica Federal, no período de 18/07/2017 a 21/07/2017, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6BA74C87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0235/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a(o) Senhor(a) **FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS,** Auditor de Controle Interno**,** nomeado através da Portaria n.º 215/2015, lotado(a) na Controladoria Geral do Município de São Miguel;

3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 233,75 (Duzentos e trinta e três reais e Setenta e Cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de **R$ 818,12 (Oitocentos e Dezoito reais e Doze Centavos),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto a participar do Seminário Integrado de Controle externo - Obras Paralisadas e Inacabadas, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCR/RN e resolver assuntos junto a Consultoria Contábil, no período de 18/07/2017 a 21/07/2017, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:ED952FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 27010002/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 27010002/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2017
CONTRATO: Nº 17070001/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 10.887.440/0001-66.
OBJETO: contratação de empresa para reforma e ampliação da Policlínica Dagmar Fernandes no Município de São Paulo do Potengi.
VALOR: R$ 144.640,88 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos);
Recursos: A execução dos serviços correrá por conta do FUS.
Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 17 de julho de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6C929809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Reavaliação Atuarial 2017e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 58, § 4º, da Lei Municipal nº 856/2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 11,00% (onze por cento)incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 2,00% (dois por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2017.
Art. 2º Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2017 a 2051:

Período			Custo Suplementar
2017	a	2020	2,00%
2021	a	2051	37,36%

Art. 3º A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal de 13,00% (treze por cento)**,** incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos Artigos 1º e 2ºdeste Decreto, será assim composta:
I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art 58, II, da Lei nº 856/2014, de 9,00% (nove por cento);
II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art 58, III, da Lei nº 856/2014, de 2,00% (dois por cento);
III – Taxa de Administração, prevista no Art 58, IV, da Lei nº 856/2014, de 2,00% (dois por cento).
Art. 4º Mantem-se inalteradas as alíquotas de contribuição previdenciária de 11,00% (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, previstas na Lei Municipal nº 856/2014.
Art. 5º As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos Artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação do presente Decreto, atendendo ao Artigo 150, III, "b" e "c", § 1º, e Artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de julho de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de comprovação legal, que foi publicado no MURAL desta Prefeitura Municipal, no dia 17 de JULHO de 2017, o Decreto Municipal nº 011/2017 de 17 de JULHO de 2017, que tratadas alíquotas de contribuições previdenciárias do RPPS do Município, em conformidade com a Reavaliação Atuarial, conforme DRAA 2016.

São Paulo do Potengi, 17/07/2017.

HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação e Transparência

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C2D785B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Senhora ANA CÉLIA AZEVEDO DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o número 188.320.914-53, diretora-presidente do IPREVSAPP - Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi; e BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o número 046.607.834-05 gerente administrativo e financeiro do IPREVSAPP - Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi, para em conjunto realizarem junto ao BANCO DO BRASIL S/A as transações referentes a assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços do IPREVSAPP - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ 21.023.657/0001-44.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de julho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:93DE94A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2017

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 031, de 03 de Dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), perfazendo a importância total de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para a servidora, ROSA KELY COSTA DE CARVALHO, RG nº 001.753.98, CPF nº 048.824.384-02, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Nova Cruz –RN Realizado nos dias 03, 04, 05, e 06 de Agosto de 2017
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de julho de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4A92FD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 134/2017

Revoga a portaria Nº 036/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e nomeia a nova Comissão Coordenadora Para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em atenção a Lei Municipal nº 010/2015, de 08 de junho de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria 036/2017 de fevereiro de 2017 e **NOMEAR** a nova Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Edivan Varela do Nascimento
Suplente: Maria das Dores Ribeiro Vicente
Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Salete Macedo de Lima
Suplente: Carla Eglantine da Silva
Representante dos Pais e Alunos:
Titular: Ananília Cibele Pontes de Araújo Guilherme
Suplente: Maria Silvana de Souza
Representante dos Professores:
Titular: Severina Marcia Ardelino da Silva
Suplente: Rosângela Moura de Oliveira Medeiros Pereira
Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Maria Isabel Calixto
Suplente: Antônio Felix de Araújo

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se ao contrário.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Francisco Cabral, São Pedro, em 26 de junho de 2017.

***Obs: Publicada por incorreção**

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:FE6DFB1B

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 135/2017

Revoga a portaria Nº 133/2017 de 26 de junho de 2017 e nomeia a nova Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em atenção a Lei Municipal nº 010/2015, de 08 de junho de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria 133/2017 de fevereiro de 2017 e **NOMEAR** a nova Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Adália Liegy Câmara Freitas de Moura
Edivan Varela do Nascimento (Representante do PAR)
Maria das Dores Ribeiro Vicente
Levi Félix Ziba (Representante da Sec. de Planejamento)

Art.2º- Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação dar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, informando e sistematizando os dados solicitados.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Francisco Cabral, São Pedro, em 26 de junho de 2017.

Obs.: Publicado por incorreção

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:834B8130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; CONTRATO Nº: **20170181**; Contratado: JOÃO FLORENTINO NETO - ME (CNPJ: 12.753.760/0001-59) com uma melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30; perfazendo o valor global de R$ 4.704,30 (Quatro mil setecentos e quatro reais e trinta centavos);

São Vicente/RN, 17 de julho de 2017.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.261.481/0001-05.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B8E6FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e capacitação. Valor global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais); Contratado: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, (CNPJ: 03.784.680/0001-70); contratante: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02); CONTRATO Nº. 20170182.

São Vicente/RN, 17 de julho de 20167.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:120B28D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 , DE 13 DE JULHO DE 2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS FEDERAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I alínea "a", da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES**,** Mat. nº 0000861, nomeada através da portaria nº 016/2017, em 02 de janeiro de 2017, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS FEDERAIS.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 016/2017, de 02 de janeiro de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I, artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 DE JULHO DE 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB04694D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Nomeia o Cargo Comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, Incisos do I ao III da Lei Complementar nº 024 de 12 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, portadora do CPF nº 024.535.674-62, RG nº 1.605.201-ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B6BB8D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 274

Que presta MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES, na forma abaixo:
Aos catorze dias do mês de julho de 2017, compareceu o(a) Sr(a): MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES, por ter sido nomeado para o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, pela PORTARIA nº 274/2017, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 18/07/2017, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F62242DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 14 DE JULHO DE 2017

Atribui gratificação pelo exercício de atividade especial para o Operador de Máquinas Pesadas - MOTONIVELADORA, que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafos do 1º ao 4º , da Lei Complementar nº 025/2017 de 12 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente ao valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao Operador de Máquinas Pesadas - MOTONIVELADORA, Sr. JOSÉ MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA**,** Mat. nº 0000348, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01142EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 14 DE JULHO DE 2017

Atribui gratificação pelo exercício de atividade especial ao operador de Máquinas Pesadas- RETROESCAVADEIRA, que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafos do 1º ao 4º , da Lei Complementar nº 025/2017 de 12 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente ao valor de R$ 460,00 (quatrocentos

e sessenta reais), ao Operador de Máquinas Pesadas-RETROESCAVADEIRA, Sr. **RODRIGO SALVIANO SILVA,** Mat. nº 0000465, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DEFBDC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Atribui gratificação pelo exercício de atividade especial para o Operador de Máquinas Pesadas – PÁ-CARREGADEIRA, que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafos do 1º ao 4º , da Lei Complementar nº 025/2017 de 12 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente ao valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao Operador de Máquinas Pesadas – PÁ-CARREGADEIRA, Sr. JERÔNIMO ESDRALINS DE ARAÚJO**,** Mat. nº 0000466, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5ED6328A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/2017-GP, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária Integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de comparecer a empresa Repecal Pneus, no dia 14 de julho de 2017, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria, totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2CC0DFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José do Mipibu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº002/2016
Ata de Registro de Preço n°002/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.478/0001-37.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São José do Mipibu/RN, inscrita no CNPJ:08.365.850/0001-03

Objeto: aquisição de 330 de botijões de Gás P-13 com lacre, destinados os prédios públicos de Senador Georgino Avelino/RNpara o período anual de 2017.
Fornecedor Registrado: Ultragás Comércio de GLP Eireli - ME - inscrita no CNPJ: 01.660.156/0001-61.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 16.665,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reias).

Vigência da Ata:16/05//2016à 16/05//2017

Vigência do Termo de Adesão:02/05//2017 à 16/05//2017
*republicado por incorreção

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de maio 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU/RN
Órgão Participante
Carona

ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:38E6EE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 99

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja

efetuada viagem à Natal-RN, com escopo de participarem do II Seminário de Educação que será promovido pela UNDIME/RN nos dias 18 e 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Designar ARLINDO BENEDITO DE SENA NETO para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para viagem a ser realizar no dia 18 e 19 de julho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de julho de 2017

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:24A08CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Natal-RN, com escopo de participarem do II Seminário de Educação que será promovido pela UNDIME/RN nos dias 18 e 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Designar FRANCISCO ANTÔNIO FILHO para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para viagem a ser realizar no dia 18 e 19 de julho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de julho de 2017

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F72105A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Natal-RN, com escopo de participarem do II Seminário de Educação que será promovido pela UNDIME/RN nos dias 18 e 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Designar SILVIA CRISTIANE SENA DE OLIVEIRA para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para viagem a ser realizar no dia 18 e 19 de julho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de julho de 2017

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0484A45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102

PORTARIA 100

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Natal-RN, com escopo de participar do Curso de Controle Interno, módulo II, que realizar-se-á no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 24 ao dia 27 do mês de julho de 2017.

RESOLVE:

Designar Rosilene Gonçalves de Oliveira para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de 2 (duas) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para viagem a ser realizada no dia 24 ao dia 27 de julho de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de julho de 2017

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:6AA8402D

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO E SANÇÃO

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os ditames Constitucionais e com as disposições legislativas insculpidas na Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III da lei 01/04, promulga, e no mesmo ato sanciona os seguintes diplomas legislativos:

Lei 150/2017 que dispõe sobre a autorização legal para o Poder Público Municipal contratar empresas especializadas em consultorias para prestarem serviços nas áreas de atuação no âmbito da administração pública do município de Senador Georgino Avelino e dá outras providencias.

Lei 151/2017 dispõe sobre a criação da função de Gestor de Contrato e Convênios no Município de Senador Georgino Avelino/RN e dá outras providências.

Lei 152/2017 dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 155/2016, fazendo complementação dos subsídios fixados aos Agentes Políticos não contemplados e dá outras providências.

Lei 153/2017 dispõe sobre o reajuste do salário mínimo do Município de Senador Georgino Avelino/RN e dá outras providências.

Lei 154/2017 dispõe sobre a criação do cargo em comissão de pregoeiro na estrutura organizacional e dá outras providências.

Lei 155/2017 dispõe sobre a concessão de reajuste Salarial dos Professores, integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Senador Georgino Avelino e dá outras providencias.

Lei 156/2017 dispõe sobre a criação do cargo de oficineiro para desenvolvimento de trabalhos de integração sociais vinculados a secretaria de assistência social e dá outras providencias.

Lei 157/2017 dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de urgência no âmbito da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

Lei 158/2017 dispõe sobre a criação de bolsas de incentivo ao estudo, para a contratação de bolsistas para atender ao programa criança feliz.

Lei 159/2017 dispõe sobre o programa aluguel social.

Senador Georgino Avelino 17 de julho de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D0460B5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÂO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de botijões de Gás P-13 com lacres destinados aos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993. Dotação: ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários – 100% do valor. Valor global: R$ 16.665,00 (dezeseis mil seissentos e sessenta e cinco reais).Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017.

Senador Georgino Avelino/RN, 02/05/2017.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELI – ME
P/ Contratado.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:84D46107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 – PROCESSO Nº. 17070001/17

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão nº. 023/2017, com o objetivo de Registro de preços aquisição futura e parcelada de combustível (Gasolina comum, Etanol, Diesel comum e Diesel s10) destinado ao abastecimento da frota municipal. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 28 de julho de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail:
cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 17 de julho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0A6B2ACA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
APOSENTADORIA PELO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 47/2005 PORTARIA Nº 000006/2017

Serra Caiada/RN, 17 de julho de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ELIANE MARIA PRAXEDES

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, incIiso III, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ELIANE MARIA PRAXEDES**, portadora do RG nº 211778, CPF nº 365.659.464-34, Efetiva, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional n.º 115, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO do Município do Serra Caiada, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 35 e incisos da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014, conforme processo do IPRESC nº 000008/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75, da Lei Municipal 635 de 04 de agosto de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B08A2057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/ 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

I - Representante da Sociedade Civil
Titular: Elinaide Pereira Carneiro
Suplente: Fernando Miranda Estevam Martins
Titular: Lorena de Morais Rodrigues
Suplente: Anderson José Alexandre
II - Representante de Pais de Alunos
Titular: Francisco de Assis Faustino Feliciano
Suplente: Valéria Salustino
Titular: Hozana Bento da Silva
Suplente: Jeovane Aquino Pereira
III - Representante do Poder Executivo
Titular: Juçara Tamires de Lima Pontes
Suplente: Cristiano Antônio de Medeiros
IV - Representante de Educação Docente
Titular: Maria do Socorro Xavier
Suplente: Jacira Soares da Silva
Titular: José Trajano de Lima
Suplente: Maria Edvania Ferreira

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 17 de julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BDAE2916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/ 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Eduardo Pereira de Melo
Suplente: Dayanna da Costa de Oliveira

II - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Renata Maria do Nascimento
Suplente: Leandro Cordeiro da Silva

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Maria do Socorro Pereira de Mendonça
Suplente: Maria Edvania Ferreira

IV - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Gabriela da Silva
Suplente: Sangela Maximino da Silva

V - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas)

Titular: Eliel de Fontes Lima
Suplente: Maria Clara do Carmo Medonça.

VI - Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Francisco de Assis Faustino Feliciano
Suplente: Valéria Salustino
Titular: Hozana Bento da Silva
Suplente: Jeovane Aquino Pereira

VII - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Juçara Tamires de Lima Pontes
Suplente: Cristiano Antônio de Medeiros

VIII - Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fernando Miranda Estevam Martins
Suplente: Elinaide Pereira Carneiro

IX - Representante dos Professores da Educação Básica Pública –

Titular: Maria Jordânia da Conceição Laurentino
Suplente: Ednes dos Ramos Pereira

X - Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Maria Janaine Trajano de Lima
Suplente: Wellyniedja da Silva

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 13 de julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:291091D7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMEBLEIA GERAL PARA COMPOSIÇAO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR – CAE

Aos dezessete dias do mês de julho de dois e dezessete reuniram-se na biblioteca pública municipal Professora Orninda Bezerra situada na Praça Salviano Gomes Crisanto, 178, Centro, Serra de São Bento, Rio Grande do Norte, representantes da sociedade civil, pais de alunos, educação docentes e do poder executivo municipal para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município. A plenária teve início com o senhor João Oliveira da Silva Júnior explicando a importância do trabalho do Conselho e o seu papel para a educação pública. Em seguida o senhor José Trajano falou da importância da atuação e capacitação dos conselheiros. Após as falas dos membros houve a votação para a presidência do conselho. Por unanimidade foi nomeada como presidente a senhora Maria do Socorro Xavier representante da educação docente, nomeado como vice - presidente o senhor José Trajano de Lima representante da educação docente e secretária do conselho a senhora Juçara Tamires de Lima Pontes representante do poder executivo municipal. Em seguida a senhora Maria do Socorro Xavier destacou a importância da atuação do conselho junto as unidades escolares do município, além de estar fiscalizando de forma a garantir uma merenda de boa qualidade aos alunos. Após encerrar sua fala, agradeceu a presença de todos os presentes e nada mais havendo a tratar declarou-se encerrada a reunião e pediu a secretária do conselho a senhora Juçara Tamires de Lima Pontes que lavrasse a presente ATA que após lida e achada conforme será assinada por todos os membros presentes. Subscrevo-me.

JUÇARA TAMIRES DE LIMA PONTES

FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS

ELINAIDE PEREIRA CARNEIRO

JEOVANE AQUINO PEREIRA

VALÉRIA SALUSTIANO

MARIA DO SOCORRO P DE MENDONÇA

FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO FELICIANO

JACIRA SOARES DA SILVA

HOSANA BENTO DA SILVA

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS

ANDERSON JOSÉ ALEXANDRE

JOSÉ TRAJANO DE LIMA

MARIA EDVÂNIA FERREIRA

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E3776174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 01 Diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), a srª **JARDELLYNA DE LIMA NEVES SOARES**, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA do Mun. de Serra de São Bento-RN**, portadora da Carteira de Identidade **nº 001.965.633** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **013.716.864-08,** para fazer face as despesa com estadia e alimentação durante a viagem para Natal-RN com o objetivo de participar do **II FORUM ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO** que se realizará no dia **20 de Julho de 2017 das 08h ás 17h** no Hotel Praia Mar, Natal-RN.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 17 de julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8F3A0A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 01 Diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), a srª **MARIA STEFANIA KARINA AUGUSTO**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DOS PSFs do Mun. de Serra de São Bento-RN**, portadora da Carteira de Identidade **nº 230.6818** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **056.303.454-86,** para fazer face as despesa com estadia e alimentação durante a viagem para Natal-RN com o objetivo de participar da **OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL PARA O PMAQ DA 1ª E 7ª REGIÕES DE SAÚDE** que se realizará no dia **25 de Julho de 2017 das 08h30m ás 17h** no auditório do Hotel Praia Mar, Natal-RN.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 18 de julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8D6DC0F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 026/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 660/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 660/2017, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 03 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02 – Poder Executivo

0213	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0213	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
31901301	Obrigações Patronais-FGTS	Fonte	01000	R$	500,00
319016	Outras Despesas Variáveis	Fonte	01000	R$	1.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	1.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Cult. Art.	Fonte	01000	R$	2.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	2.000,00
339035	Serviços de Consultoria	Fonte	01000	R$	2.000,00
339048	Outros Aux. Finan. A Pessoas Físicas	Fonte	01000	R$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	2.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				

449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	500,00
Total				**R$**	**15.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3686C1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 301/2017

PORTARIA Nº: 301/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	16 de julho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 16 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Francisco da Rocha Filho para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:5E77DEC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 300/2017

PORTARIA Nº: 300/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	17 de julho de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 17 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir os pacientes para atendimentos: Maria do Ó Santos para CECAN, Marileuza Barros para UNICAT e Marli Ramalho de Moura para CECAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:4A12D85B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 299/2017

PORTARIA Nº: 299/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	17 de julho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 17 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:64691B5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 298/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	14 de julho de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 14 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir os pacientes para atendimentos: Silene Souza da Silva (mãe da menor GSF) para CRI, Débora Cristina F. de Jesus (mãe da menor MEFR) para Hosped, Creuza Salviano de Medeiros para Currais Novos e a volta de José Luiz da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:2698BA45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 297/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	14 de julho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 14 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:D8566DB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 296/2017

PORTARIA Nº: 296/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**VERÔNICA MARIA RAMOS DIAS**
Cargo/Função:	Técnica de Emfermagem
CPF Nº:	031.819.984-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal	13 de julho de 2017	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 100,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 13 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Maria Clara Medeiros Alves para atendimento de urgência na Maternidade Januário Cicco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:B8ABC14B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 295/2017

PORTARIA Nº: 295/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal	13 de julho de 2017	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 100,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 13 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Maria Clara Medeiros Alves para atendimento de urgência na Maternidade Januário Cicco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:F1CD2524

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 294/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó	13 de julho de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 13 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir os pacientes Maria Cecília Gadelha e Aysha Gabrielle da Silva para atendimentos na APAE e Estela Máris Silva Lima para atendimento no INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:5B4EB695

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 293/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	13 de julho de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 13 de julho de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente José Luiz da Silva para atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes e a volta de Dilma Lopes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:DD4A5729

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0206/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 4°, §1°, da Lei Municipal n° 382/2005 e no Decreto Municipal nº 362/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Técnica de Fiscalização das Unidades Habitacionais, com base no art. 2° do Decreto Municipal n° 362/2014:

LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS – CPF 065.112.194-96 - Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO – CPF 051.894.014 – 48 - Assistente Social;
CÉSAR PEREIRA DE SANTANA – CPF 057.461.224-67 - Psicólogo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de Julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C5A5DE27

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento da empresa para serviços de Serralheiro: FRANCISCO PEDRO NETO 10817786449**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:B7079439

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2017 CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: FRANCISCO PEDRO NETO 10817786449; OBJETO: Credenciamento dos serviços de serralheiro; VIGÊNCIA: 17 de julho de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 178,33 (cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade; 12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Pedro Neto - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:779E680D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0207/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

I – ERINAILDO GOMES DA SILVA, portador do RG 2.298.873 SSP/RN e do CPF nº 051.344.174-31 cargo de Agente de combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 18 de julho a 17 de agosto de 2017;

II – ELIENE BATISTA DE ARAÚJO, portadora do RG 903.680 SSP/RN e do CPF 023.026.624-07, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2017;

III – ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO, portadora do RG 5689631 SSP/PE e do CPF 008.083.274-10, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente à segunda etapa do período aquisitivo de 2015/2016, com gozo no período de 14 de julho a 02 de agosto de 2017;

IV – LORENA DE ARAÚJO MONTEIRO DANTAS, portadora do RG 1.867.653 SSP/RN e do CPF 065.166.124-20, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente à segunda etapa do período aquisitivo de 2015/2016, com gozo no período de 10 a 29 de julho de 2017;

V – ISABELLI CLÁUDIA DO NASCIMENTO ARANHA, portadora do RG 1.825.200 SSP/RN e do CPF 039.250.824-92, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente à segunda etapa do período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2017;

VI – ELIANE MEDEIROS DE ARAÚJO, portadora do RG 2.242.129 SSP/RN e do CPF 073.069.984-63, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, com gozo no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2017;

VII – PHILIPPI ANDERSON DA SILVA ROCHA, portador do RG 2.580.681 SSP/RN e do CPF nº 083.610.224-06 cargo de Operador de Sistema de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2017;

VIII- CÁTIA MICHELE DE MEDEIROS FARIA, portadora do RG 1.779.707 SSP/RN e do CPF nº 010.278.424-88 cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 01 a 30 de agosto de 2017;

IX- JUELEIDE ALIMAELIS ALVES, portadora do RG 1.647.625 SSP/RN e do CPF nº 023.858.664-20 cargo de Orientadora Sócio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 07 de julho a 06 de agosto de 2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

17 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D932FE38

GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 036/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1707100001

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação direta para aquisição de placas de sinalização para as Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ALMIR DA COSTA DANTAS – ME - CNPJ: 04.242.242/0001-42** apresentou o melhor preço, perfazendo assim a importância global do processo no valor de **R$ 3.120,00** (três mil cento e vinte reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de placas de sinalização para as Unidades Básicas de Saúde - UBS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:2EA58FF3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 036/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1707100001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ALMIR DA COSTA DANTAS – ME - CNPJ: 04.242.242/0001-42; OBJETO: aquisição de placas de sinalização para as Unidades Básicas de Saúde - UBS; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais); Dotação Orçamentária:
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção de Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
10.10.301.0018.0185.2034 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos do PAB-Fixo; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 01002 e 01064; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:4EE635B8

GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 037/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1707100002

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação direta para aquisição de pneus 225/65 R17 do veículo TORO da Secretaria Municipal de Saúde.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **TOP PEÇAS LTDA –EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70** a qual apresentou os melhores preços, perfazendo a importância global de **R$ 2.720,00** (dois mil setecentos e vinte reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta**

para aquisição de pneus 225/65 R17 do veículo TORO da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:8491B2FA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 036/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1707100001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA –EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70; OBJETO: aquisição de pneus 225/65 R17 do veículo TORO da Secretaria Municipal de Saúde; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais); Dotação Orçamentária:
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção de Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
10.10.301.0018.0185.2034 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos do PAB-Fixo; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 01002 e 01064; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:23F33632

GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1707170002

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Contratação Direta de Empresa Promotora de Eventos na Área da Educação – 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 03.604.410/0001-30,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 600,00** (seiscentos reais), referente à **Contratação Direta de Empresa Promotora de Eventos na Área da Educação – 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, a ser realizado na Cidade de Fortaleza/CE, a ser executado nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2017.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de Empresa Promotora de Eventos na Área da Educação – 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:5776EC14

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 038/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1707170002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 03.604.410/0001-30; OBJETO: Execução dos serviços de Eventos na Área da Educação – 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado na Cidade de Fortaleza/CE, a ser executado nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (seiscentos reais); Dotação Orçamentária:
08.12.361.0010.0060.2078 – Formação Continuada de Professores, Dirigentes e Servidores;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01001; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:9A4A4B40

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1707170001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de julho de 2017,** será disponibilizado no site oficial do Município:
www.serranegra.rn.gov.br, o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação gradativa dos Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de julho de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de julho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:787FD5BA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0208/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 067.910.034-21, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.184.055 - SSP/RN, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, SIMBOLOGIA **CC1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:77F5724A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0209/2017

Destitui servidor da função de pesquisador oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Destituir o Servidor **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** (CPF: 067.910.034-21) da função de Pesquisador Oficial do Município de Serra Negra do Norte/ RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7769035B

GABINETE CIVIL
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1704260001 - CONCORRÊNCIA N° 001/2017 ATA DA SESSÃO – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 15:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de serviços terceirizados de mão de obra.** Analisando minunciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01-habitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA – EPP, VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, SOLSERV SERVIÇOS EIRELI – ME e ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.** Foram declaradas **INABILITADAS** as empresas licitantes: **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI –** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens: 6.1.2.1 e 6.1.2.2 e 6.2.1; 6.1.4.3 – ausência do cálculo do índice de liquidez – Endividamento Total – ET (foi apresentado o índice de composição de endividamento com fórmula diversa do Endividamento Total); **DOMINANTE – COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA –** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens: 6.1.2.1 e 6.2.1; 6.1.2.7; 6.1.4.3 – ausência do cálculo do índice de liquidez – Endividamento Total – ET; e dos princípios constitucionais administrativos da moralidade e da igualdade ao apresentar o mesmo responsável técnico da empresa licitante concorrente **DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME**, o Administrador Helcio de Oliveira Silvini – CRA 6004(TCU/ AC-3046-45/13-P); **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA –** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens: 6.1.3.1, 6.1.3.2, 6.1.3.3, 6.1.3.3.a; **LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP–** pelo não cumprimento às exigências editalícias do item: 6.1.4.3 – ausência do cálculo do índice de liquidez – Endividamento Total – ET (foi apresentado o índice de endividamento geral com formula diversa do Endividamento Total); **PERNAMBUCO CONSERVADORA LTDA - EIRELI –** pelo não cumprimento às exigências editalícias do item: 6.1.4.3 – ausência do cálculo dos índices de liquidez; **AGORA EMPREENDIMENTOS LTDA ME –** pelo não cumprimento às exigências editalícias do item: 6.1.2.1 e 6.2.1; **DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME –** pelo não cumprimento aos princípios constitucionais administrativos da moralidade e da igualdade ao apresentar o mesmo responsável técnico da empresa licitante concorrente **DOMINANTE – COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, o Administrador Helcio de Oliveira Silvini – CRA 6004(TCU/ AC-3046-45/13-P). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:AA1404AF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0210/2017

Destitui servidor da função de Membro titular e Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Destituir o Servidor **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** (CPF: 067.910.034-21) da função de Membro titular e Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município de Serra Negra do Norte/ RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:28624FD8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0211/2017

Destitui servidor da função de Pregoeiro do Município de Serra Negra do Norte/ RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Destituir o Servidor **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** (CPF: 067.910.034-21) da função de Pregoeiro do Município de Serra Negra do Norte/ RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:79558654

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0212/2017

Designa servidor para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Serra Negra do Norte/ RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea"c" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY - CPF: 095.804.144-08 para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do **Município de Serra Negra do Norte/ RN** na função de **PRESIDENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:CCBBC71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TORNA SEM EFEITO

Portaria nº. 153/2017, de 14 de julho de 2017.

Torna sem efeito a diária da servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Tornar sem efeito ao servidor (a) **PAULA LAYANE DA SILVA VENCESLAU,** lotada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo ocupante do cargo de Secretária Municipal, 1/2 (Diária) no 17/07/2017 e 1/2 (Diária) no dia 18/07/2017 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 17 e 18 de julho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, CAPACITAÇÃO DE GESOTRES AMBIENTAIS EM NATAL/RN".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

* Torna sem efeito

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8C562B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TORNA SEM EFEITO

Portaria nº.148/2017, de 06 de julho de 2017.

Torna sem efeito a diária da servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Tornar sem efeito servidor (a) **ANA HELOYZE COSTA SILVA,** lotada a Prefeitura Municipal de Serrinha ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de João pessoa /PB, no dia 07 de julho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, Participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia 07 de julho sobre o refinanciamento da divida previdenciária de Estados e**

Municípios brasileiros junto aos Regimes Geral e Próprio de Previdência Social na cidade de João Pessoa/PB."

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

3 - Revegadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de julho de 2017.

* Torna sem efeitos

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:A8F6ABFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TORNA SEM EFEITO

Portaria nº.149/2017, de 06 de julho de 2017.

Torna sem efeito a diária da servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Torna sem efeito ao servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO,** lotada a Prefeitura Municipal de Serrinha ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de João Pessoa /PB, no dia 07 de julho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, "Participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia 07 de julho sobre o refinanciamento da divida previdenciária de Estados e Municípios brasileiros junto aos Regimes Geral e Próprio de Previdência Social na cidade de João Pessoa/PB."**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

3 - Revogadas as disposiçoes em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de julho de 2017.

* Torna sem efeito

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:4F12CE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 154/2017, de 17 de julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **RANGEL ESTEVAM DE FREITAS,** lotado a Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico Municipal, 01 (Uma diária) (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 18 e 19 de julho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNIDIME-RN 2017.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:15B4C64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 155/2017, de 17 de julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **IVANILDO SEVERINO DA SILVA,** lotado a Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Secretario Municipal, 01 (Uma diária) (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 18 e 19 de julho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humano**, PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNIDIME-RN 2017.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C8989907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F. DE A. SILVA DE SOUSA EIRELI-ME, referente à Contratação de empresa especializada em segurança provada com homens devidamente uniformizados para prestar serviços de seguranças nas festividades juninas nos dias 29 e 30 de Junho de 2017 em praça pública do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:425C23C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em segurança provada com homens devidamente uniformizados para prestar serviços de seguranças nas festividades juninas nos dias 29 e 30 de Junho de 2017 em praça pública do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: F. DE A. SILVA DE SOUSA EIRELI-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3C33DF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (1/2) uma diária e meia no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), ao Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA,** ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matricula/Portaria 008/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar do II Seminário de Educação da UNDIME RN 2017, em Natal nos dias 18 e 19 julho de 2017.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Julho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9FCFB33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ LUIZ NETO SILVA**, ocupante do Cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), ao Servidor **JOSÉ LUIZ NETO SILVA,** ocupante do cargo de Professor na Secretário Municipal de Educação Matricula/Portaria 199, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar do II Seminário de Educação da UNDIME RN 2017, em Natal nos dias 18 e 19 julho de 2017.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Julho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:02702C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEONALDO DE BRITO GUERRA, referente à Prestação de serviço de consertos/manutenção de bancos e mesas de refeitórios das Unidades Escolares, Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva e Milton Holanda Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Julho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6D1836EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de consertos/manutenção de bancos e mesas de refeitórios das Unidades Escolares, Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva e Milton Holanda Severiano Melo/RN, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: LEONALDO DE BRITO GUERRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Julho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2D6961BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2017

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata Maria Roniele Monteiro Melo aprovada sob a inscrição nº ES098, para substituição de Licença Maternidade pelo período de 06 meses para o cargo de Enfermeira do PSF. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 17 de Julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2BCD7191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 538/2017 DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2017 SEVERIANO MELO RN,17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
1.011	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	80.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**90.000,00**

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.071	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	25.000,00
Total				**R$**	**25.000,00**

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.076	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria da Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	84.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**86.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**201.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e total, nos

termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
1.018	Programa de Prevenção e Exames a Mulher Outubro Rosa - Preamor				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	40.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	50.000,00
Total				**R$**	**90.000,00**

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
241	Assistência ao Idoso				
0010	Saúde				
2.069	Manutenção das Atividades da Academia da Terceira Idade				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	21.000,00
Total				**R$**	**21.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**111.000,00**
Superavit Financeiro				**R$**	**90.000,00**
Total Geral do Crédito				**R$**	**201.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:22B7A84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 539/2017 DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2017 SEVERIANO MELO RN,17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.05	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0005	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

02.05	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0005	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	45.000,00
Total				**R$**	**45.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**65.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.05	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0016	Abastecimento				
1.002	Perfuração e Instalação de Poços e Construção de Caixa D'agua em Comunidades Rurais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**6.000,00**

02.05	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0005	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
2.013	Programa Garantia Safra				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	R$	5.365,00
Total				**R$**	**5.365,00**

02.05	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0005	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
2.018	Programa de Imunização dos Rebanhos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	1.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita	Fonte	01000	R$	500,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**5.500,00**

02.05	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0016	Abastecimento				
2.019	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Cajucultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	6.000,00
339032	Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita	Fonte	01000	R$	30.000,00
Total				**R$**	**36.000,00**

02.05	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0005	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	4.600,00
Total				**R$**	**4.600,00**

02.04	**Secretaria Municipal de Finanças**				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0007	Administração				

2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	7.535,00
Total				**R$**	**7.535,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**65.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8BDFBCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 541/2017 DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2017 SEVERIANO MELO RN,17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a manutenção do Programa Criança Feliz.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social					
0401	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
08	Assistência Social				
1.022	Manutenção do Programa Criança Feliz				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01029	R$	29.400,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R$	16.100,00
Total do Crédito Especial				R$	45.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social					
0401	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
08	Assistência Social				
2.084	Manutenção do Programa do Acessuas Trabalho				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros	Fonte	01029	R$	30.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01029	R$	15.500,00
Total das Anulações				R$	45.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:06CE05D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 542/2017 SEVERIANO MELO R/N,17 DE JULHO DE 2017

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada à Rua Presidente Castelo Branco s/nº – Bairro Centro para a finalidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber a que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada à Rua Presidente Castelo Branco s/nº – Bairro Centro, medindo:
Área Total: 99,75 m2
I- Frente - Oeste, medindo 9.50m, limitando-se com a Rua Presidente Castelo Branco;
II- Fundo - Leste, medindo 9.50m, limitando-se com área do senhor Francisco Nedison Albuquerque Melo;
III- Lado direito - Norte, medindo 10.50m, limitando-se com Rua 31 de Janeiro;
IV- Lado esquerdo - Sul, medindo 10.50m, limitando-se com a área construída do Senhor Raimundo Candido de Lima. (mapa em anexo)

Art. 2º. A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao Clube de Dirigentes Lojistas – CDL de Severiano Melo/RN, CNPJ/MF 12.646.049/0001-03, entidade civil, sem fins lucrativos, para a construção e instalação de sua sede.
Art. 3º. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos de construção e instalação da sede da insituição, com investimentos totalmente às expensas do Beneficiário/ Donatário (CDL).
Art. 4º. Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na construção de sua sede, no prazo de quatro (04) anos, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas, sem direito a ressarcimento pelo poder público.
Art. 5º. Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação conforme disposto na legislação infraconstitucional. Na hipótese de o Donatária ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

I- transmitir, a qualquer título, o bem doado, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal, concomitantemente com o Legislativo;
II- mudar a destinação prescrita nesta lei para o bem doado;
III- não utilizar o imóvel em conformidade com o Código de Zoneamento do Município, ou lei que o substitua;
IV- não obedecer aos padrões e normas da Lei Municipal, Estadual e Federal, que trata das construções no Município;
V- não concluir a construção da sede, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da vigência da presente lei;
VI – deixar de exercer as atividades fins que estão postas no seu estatuto social.
Art. 6º. As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta lei correrão integralmente por conta do Donatária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, em 17 de JULHO de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2EFBF10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 432/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Sítio Novo/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 391.800,00 (Trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais), conforme especificações contidas nas tabelas I, I/A, I/B e I/C anexas a esta Lei, onde contem as especificações dos projetos/atividades que permitirão a execução das ações governamentais através dos Programas "Criança Feliz", do "Funcionamento do Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", do "Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde", e da "Manutenção do Programa Qualifar/SUS".

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual, conforme especificações contidas na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito do Município de Sítio Novo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 - Assistência à Criança
Projeto/Atividade	**Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"**
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R$ 22.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 7.800,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R$ 12.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias
Valor/Dotação	R$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R$ 4.200,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R$ 5.000,00
Total	R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

A definição e objetivo da ação: O objetivo principal desse Programa é conseguir promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possível com visitas periódicas dos profissionais de saúde na casa da população mais carente.
Então, esse Programa consiste no incentivo as famílias a cuidarem melhor das suas crianças, quando ocorrerão visitas domiciliares promovidas por assistentes sociais, orientando-as de como o tratamento deve ser feito, de como a amamentação deve acontecer e também de algumas dicas de nutrição infantil.
A meta será atender a 100 (cem) crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.
Para tal, serão contratados profissionais para atuarem nessa ação.

Sítio Novo/RN, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito do Município de Sítio Novo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I/A

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	**Funcionamento do Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor/Dotação	R$ 150.000,00

A definição e objetivo da ação: O objetivo principal desse projeto/atividade é implantar essa dotação orçamentária para poder pagar com recursos do MAC/média e alta complexidade, os plantões médicos que são realizados no Hospital Municipal Maria Aparecida Ferreira de Medeiros. Eles serão financiados com essa fonte de recursos, cujos valores são creditados ao Fundo Municipal de Saúde.

Sítio Novo/RN, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito do Município de Sítio Novo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I/B

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	**Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor/Dotação	R$ 150.000,00

A definição e objetivo da ação: O objetivo principal desse projeto/atividade é implantar essa dotação orçamentária para poder pagar com recursos do FUS/Fundo Único de Saúde, os plantões médicos que são realizados no Hospital Municipal Maria Aparecida Ferreira de Medeiros. Eles serão financiados com essa fonte de recursos, cujos valores são creditados ao Fundo Municipal de Saúde.

Sítio Novo/RN, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito do Município de Sítio Novo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I/C

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	**Manutenção do Programa Qualifar/SUS**
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 12.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R$ 5.000,00

Elemento	3.3.90.14 – Diárias
Valor/Dotação	R$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R$ 2.800,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R$ 5.000,00
Total	R$ 29.800,00

A definição e objetivo da ação: O objetivo principal desse projeto/atividade é implantar essas dotações orçamentárias para poder pagar com recursos do Qualifar/SUS, as ações de manutenção da ação.

Sítio Novo/RN, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito do Município de Sítio Novo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÁ DE ANULAÇÃO

Tabela II

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento
Programa	512 – Saneamento Básico
Projeto/Atividade	**Ampliação da Rede de Saneamento Básica no Município**
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R$ 391.800,00
Total	R$ 391.800,00

Sítio Novo/RN, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito do Município de Sítio Novo

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:9DBE20F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 433/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017

Fixa o Piso Salarial aos Agentes de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e § 1º, do art. 9º-A da Lei nr. 11.350/2006, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nr. 12.994/2014, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o Piso Salarial dos Agentes de Endemias em R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais) para uma jornada de 40 horas.

Parágrafo único – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei nr. 11.350/2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:4B58FC15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017 PMSN-GP

Sítio Novo/RN, 17 de julho de 2017.
O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.
R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária e meia, no valor de R$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais), para o Senhor Andriê Alex da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Educação, no dia 18 de julho de 2017, se deslocar à Natal, cuja saída está programada às 06:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do dia 19 de julho de 2017, quando o mesmo participará do **II SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME-RN 2017**.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:3ED0E931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017 PMSN-GP.

Sítio Novo/RN, 17 de julho de 2017.
O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.
R e s o l v e:
Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária e meia, no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), para o Senhor Alexandre Avelino dos Santos, ocupante do cargo de Professor, no dia 18 de julho de 2017, se deslocar à Natal, cuja saída está programada às 06:00 horas, com retorno previsto para 17:00 horas do dia 19 de julho de 2017, quando o mesmo participará do **II SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME-RN 2017**.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:5F258386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica reaprazada a abertura da licitação do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 014/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, prestação de serviços de transportes essenciais ao funcionamento desta municipalidade e a locação de veículos, para atender as necessidades deste município de Taipu/RN, para o próximo dia 31 de julho de 2017, às 10:00 horas. O Edital retificado encontra-se à disposição na sua integra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311, e ainda poderá ser solicitado através do email : cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4B6DBC2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará torna público o resultado final da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, conforme a seguir:
- Empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.830.095/0001-10, foi declarada vencedora da licitação;
Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

Tangará/RN, em 10 de julho de 2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F4574B72

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, à empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.830.095/0001-10, objetivando a contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada junto aos convênios do município de Tangará/RN, com valor mensal de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), haja visto que foi a única proposta apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Tangará/RN, 10 de julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:00E8BF2F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, à empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.830.095/0001-10, objetivando a contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada junto aos convênios do município de Tangará/RN, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Tangará/RN, 10 de julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:74901399

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADO: **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.830.095/0001-10.
OBJETO: Objetivando a contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada junto aos convênios do município de Tangará/RN,
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário
"3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 10 de julho de 2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:1EA77F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 341/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **638/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421,** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 17 de Julho de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:75F6AF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 342/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **619/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, e 01 (uma) diária no valor de R$ 30,00 (trinta reais) totalizando o valor global de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 17, 18, 19 e 21 de julho de 2017 e para a cidade de CAICÓ/RN no dia 20 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B1FA8F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 343/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **621/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) Diárias SEM PERNOITE R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, e 02 (duas) Diárias SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) totalizando o valor global R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 17, 19 e 20 de julho de 2017 e para CAICÓ nos dias e 18 e 21 de julho de 2017 com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de julho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:105AB0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº. 17/2014

TOMADA DE PREÇO nº. 3/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN

CONTRATADA: Cathamax Construções LTDA - EPP –

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de construção do Centro Administrativo do Município de Tibau/RN.

PRAZO ADITIVADO: 08 (oito) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **13/02/2017 A 12/10/2017.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Tibau-RN, 13 de Fevereiro de 2017.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Maximiliano Godeiro de Holanda - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CE370B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - TP 003/2017

Tomada de Preços 003/2017
A CPL do Município de Tibau do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, designado pela portaria 0012/2017, torna público aos interessados que dia 19 de Julho de 2017 às 15h00min fará realizar sessão, na sala da CPL da sede da Prefeitura Municipal, para Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços referente a TP 003/2017 cujo objeto foi a CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Tibau do Sul, 17 de Julho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A114F2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 092/2017-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 015/1017.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a pedido do Servidor **WANDERLYN WHARTON DE ARAÚJO**, ocupante do cargo titular de **DIGITADOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem remuneração, pelo período de 1º de julho de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 17 de julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C291ACDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2017 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Touros, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO – CPF: 096.022.414-97 (Presidente);

b) ABEL FRANÇA – CPF: 654.799.474-00 (Membro);

c) ARTUR FRANCISCO DOS SANTOS - CPF: 634.495.524-49 (Membro).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 14 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F5E195DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidora do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **ENEIDA NASCIMENTO DA SILVA**, Coordenadora, inscrita no CPF/MF sob nº 762.281.344-34, 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 e 19 de julho de 2017, com fins de participar do II Seminário de Educação de 2017, que ocorrerá no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2ADC2A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2017 – GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MAÉCIO PEDRO DA SILVA**, Coordenador, inscrito no CPF/MF sob nº 025.156.654-46, 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 e 19 de julho de 2017, com fins de participar do II Seminário de Educação de 2017, que ocorrerá no CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F37983E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"PAULO ESTANISLAU JUNIOR - ME" (CNPJ/MF 11.314.467/0001-22)**, que **CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO,** no importe Global de **R$ 7.620,00 (Sete mil seiscentos e vinte reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 13 de Julho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C68C588C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 068/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da associação **"LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER " (CNPJ/MF 08.428.765/0001-39)**, que **CONSISTIRÁ NA REALIZAÇÃO DE BIOPSIA DE PROSTATA, SOB SEDAÇÃO, GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA, EM CARATER EMERGENCIAL,** no importe de **R$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 13 de Julho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:FC19E1CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 069/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade da **Sra. ALZENIR GUEDES DE BRITO - (CPF Nº 969.994.544-34)**, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA PRINCIPAL DE CARNAUBINHA, S/N, CARNAUBINHA, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA TAVEIRA, a contar de 01 de JUNHO de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017,** no importe de **R$ 9.310,00 (Nove mil trezentos e dez reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, 01 de Junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:058D28C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"FISIOESTETICK FISIOTERAPIA E ESTÉTICA EIRELI-ME- (CNPJ/MF 27.326.836/0001-37)**, que **CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** no importe de **R$ 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 06 de Abril de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A5213FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: PAULO ESTANISLAU JUNIOR - ME - (CNPJ nº 2711.314.467/0001-22).
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.*
Valor global: R$ 7.620,00 (Sete mil seiscentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
06.100 – Secretaria Municipal de Administração
- Ação: *2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos*
- Natureza da Despesa: *3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.*
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*
- Unidade Orçamentária:
11.901 - Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: *2034 –Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 2035 – Administração das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 2036 - Manutenção das Atividades do Bolsa Família - IGD/PBF; 2040 – Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS; 2057 – Administração do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS; 2058 – Manutenção das atividades do IGD – SUAS.*
- Natureza da Despesa: *3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.*
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*
- Unidade Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde
- Ação: *2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.*
- Natureza da Despesa: *3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.*
- Fonte de Recursos: *100 – Recurso Próprio.*
- Unidade Orçamentária:
12.100 – Secretaria Municipal de Educação
- Projeto de Atividade:
2019 – Manutenção dos Serviços Culturais; 2029 – Administração da Secretaria de Educação; 2024 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental; 2047 – Manutenção das Atividades Desportistas; 2075 - Manutenção do Ensino Infantil;
- Natureza de Despesa: *3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.*
- Fonte de Recursos: *100 – Recursos Ordinários*

Vigência: 13/07/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **067/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde); GILDECI BATISTA ALVES PINHEIRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) – Como Intervenientes.
Pela Contratada, PAULO ESTANISLAU JUNIOR.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E5F5AA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: ALZENIR GUEDES DE BRITO - CPF Nº 969.994.544-34.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA PRINCIPAL DE CARNAUBINHA, S/N, CARNAUBINHA, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA TAVEIRA, a contar de 01 de JUNHO de 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
Valor Mensal do Contrato: R$ 1.330,00 (Mil trezentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
12.100 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Ação: 2075 – Manutenção do Ensino Infantil
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 100 – Receita de Impostos e Transferências.
Vigência: 01/06/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **069/2017**
Fundamentação Legal: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, ALZENIR GUEDES DE BRITO.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:1ACD1727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2017*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: FISIOESTETICK FISIOTERAPIA E ESTETICA EIRELI-ME- (CNPJ nº 27.326.836/0001-37).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Valor global: R$ 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde.
- Ação: 2014 – Funcionamento das Atividades da Saúde da Família - SF
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
Vigência: 10/04/2017 à 03/07/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **042/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.
Pela Contratada, VERUSKHA REIS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F5DA6AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017 DE 18 DE JULHO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação Oficial membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Habilitação do Município de Umarizal(RN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência de Social de 2016 a 2017, conforme memorando da Secretaria de Assistência Social e Habilitação.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- Maria da Conceição Sales Suassuna (Titular)
- Luciana da Costa Sampaio (Suplente)
- Bruno Bezerra de Sousa (Titular)
- Bárbara Camila Delfino de Paiva (Suplente)

Representando a Secretaria Municipal de Saúde
- Elizomara Alves da Silva (Titular)
- Valter de Souza Batista (Suplente)

Representando a Secretaria Municipal de Educação
- Rogério Souza de Freitas (Titular)
- Ronicleide de Menezes Azevedo (suplente)

Representando a Organização para Cidadania e Desenvolvimento
- Terezinha de Souza Fonseca (OCIDESF):
- Suelene Fernandes de Brito Lima (Titular)
- Francisca Patrícia da Costa Gurgel (Suplente)

Representando a Diaconia
- Rizoneide Lima Bezerra (Titular)
- Ana Paula Gomes (Suplente)

Representantes dos Usuários
- Lindalva Sofia de Lima (Titular)
- Antônia da Silva Filha (Suplente)
- Antônia Joseana de Paiva Medeiros (Titular)
- Raícia de Oliveira Pinheiro (Suplente)

Art. 3°. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 18 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:99C81A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0317/2017-GPMU – UPANEMA 14 DE JULHO DE 2017.

ALTERA A COMPOSIÇÃO SOBRE A CRIAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 562 de 07 de julho de 2015, que altera a Lei Municipal nº 373 de 12 de junho de 2008 que dispõe sobre a criação de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os **CONSELHEIROS DO FUNDEB**, para o biênio 2017-2019.

Representantes do Poder Executivo:
Ericlênio Costa Cruz,
Maria do Socorro Castro do Nascimento;
Representantes dos Professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal:
Edinalva Rocha da Silva Morais,
Liduina Maria Bezerra Maia Jerônimo Silva;
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Raimunda Nonata Costa e Silva,
Maria Yaponira Pereira dos Santos;
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:
Elza Maria Felipe dos Santos,
Adenilsa Medeiros Barbosa;
Representantes dos pais dos alunos das Escolas Públicas Municipais:
Leonilde Sobral Dantas,
Isaias Mendonça Costa,
Adilson Medeiros Barbosa,
Maria Rogélia Fernandes Soares;
Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas do Município:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros,
Maria das Graças Araújo Figueiredo;
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Luzia Maria de Moura Pereira,
Wilka de Oliveira Cabral;
Representantes do Conselho Tutelar:
Juliana Priscila Costa de Medeiros França,
Silaneide Batista da Silva Santos;
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Alrilan Leo Costa da Silva
Alisson Félix de Melo
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional Equivalente:
Elizabeth Maria Lopes Alves
Jozenilda Alves da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 0307/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:53452B9C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 025/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial autorizado pela Lei nº 615, de 05 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), com fundamento na autorização contida na Lei nº 615, de 05 de junho de 2017, o crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), criando a dotação descrita abaixo:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam:
07.001 – Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0114 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade:
2155 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
31.90.13 – Obrigações Patronais
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64) no valor no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão: 01 – Poder Executivo
Un. Orçam:
99.999 – Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função: 99 – Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 0999 - Reserva de Contingência
Projeto/Atividade:
9999 – Reserva de Contingência
Elemento de despesa: 99.99.99 – Reserva de Contingência
Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 12 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CB1BD36E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 026/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Projeto/Atividade
2093: Funcionamento das Programa de Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo.
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função 12: Educação
Sub-Função 306: Alimentação e Nutrição
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade
2019: Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – PNAE
Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo.
Fonte de Recurso 0106000000: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo.
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função 12: Educação
Sub-Função 306: Alimentação e Nutrição
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade
2020: Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche – PNAE
Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo.
Fonte de Recurso 0106000000: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Total da suplementação: R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
09.001: Fundo Municipal de Saúde.
Funcão 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade
2096: Funcionamento Da Estratégia Saúde Da Família - ESF
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Órgão 01.001: Poder Executivo.
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função 27: Desporto e Lazer
Sub-Função 813: Lazer
Programa 0135: Turismo
Projeto/Atividade
2082: Apoio e Realização de Eventos Turísticos
Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
Total da anulação: R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 13 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EEBE3A3D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0318/2017-GPMU, DE 17 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e com pernoite no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Seminário de Educação da UNDIME RN, com o tema: Políticas e parcerias à caminho da Educação de qualidade;
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 18 e 19 de julho de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5A02A73B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0319/2017-GPMU, DE 17 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora ELIZABETH MARIA LOPES ALVES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) e com pernoite, no valor unitário de 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 190,00 (Cento e noventa reais), a senhora **ELIZABETH MARIA LOPES ALVES**, ocupante do cargo de Professora Especializada, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Seminário de Educação da UNDIME RN, com o tema: Políticas e parcerias à caminho da Educação de qualidade;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 18 e 19 de julho de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B3C3D644

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0320 /2017-GPMU, DE 17 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R$ 70,00 (Setenta reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Professora Especializada, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Seminário de Educação da UNDIME RN, com o tema: Políticas e parcerias à caminho da Educação de qualidade;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 19 de julho de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BB262BE7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0321/2017-GPMU, DE 17 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Servidor MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Gerente de compras, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Resolver assuntos sobre material elétrico de interesse do município;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 18 e 19 de julho de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F4255BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

A Comissão Mista designada através da Portaria n. 0308/2017-GAPM, para a realização do Processo Seletivo Simplificado de visitadores e supervisor do Programa Criança Feliz, torna pública a relação preliminar dos inscritos, nos termos do disposto no Edital n. 001/2017.

	Candidatos	Nº da Inscrição
Supervisor (a)	Claudia Lopes de Aguiar	020
	Ellen Gonçalves Bezerra Freire	002
	Maria do Socorro Silva de Freitas	042
Visitador (a)	Antonia Claudia Nogueira	036

	Antonia Joice da Silva Gondim	018
	Cristiane Rochele Moura Gondim de Araújo Oliveira	014
	Edilene Carlos da Silva Costa	005
	Fabiana de Oliveira Alves Moura	023
	Francisco Roberto da Silva	008
	Gilmara Ferreira da Silva	010
	Hugo Maciel Oliveira de Melo	032
	Jaires Paloma Gondim da Costa	015
	Janderson Dorneles dos Santos Bezerra	012
	Juliana Bezerra de Carvalho	041
	Lázaro Silva de Assis	001
	Leidiane Moura de Carvalho	004
	Libna Pereira de Carvalho	040
	Luana Michelly de Souza Nunes	006
	Maiara Nadja Costa de Oliveira	022
	Maria Alexsandra da Silva Pereira	019
	Maria Aparecida da Silva	037
	Maria Karina dos Santos Dantas	003
	Maria Núbia da Silva Costa	025
	Patrícia Régia da Costa Carvalho Dantas	045

Upanema/RN, 18 de julho de 2017.

ANDRESSA CARMÉLIA FREIRE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ALUÍZIO DELMIRO DA COSTA JÚNIOR
Membro da Comissão

IONE CASUSA FERNANDES LOPES
Membro da Comissão

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:33E64C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Esporte, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Várzea/RN.

Resolve:
Art. 1º Nomear **IVANILSON GOMES DE MOURA**, portador de documento de Identidade nº 001400794, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Esporte, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Várzea/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 03 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:FFE5E578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub - Coordenador de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.
Resolve:
Art. 1º Nomear **JOSÉ NAZARENO DE CARVALHO**, portador de documento de Identidade nº 231326, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comissão de Sub - Coordenador de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 03 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:9CED2221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 , de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretario Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Resolve:
Art. 1º Nomear **JOSÉ AVELINO**, portador de documento de Identidade nº 179148, do cargo de provimento em Comissão de Secretario Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 03 de julho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:373829C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 01/2017 - PMVV

O Prefeito do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 8.666/93 Art. 49, **ANULA** a licitação nº. 01/2017 – Tomada de Preços, que tinha como objetivo, **a contratação de serviços mão de obra diversas para atender a demanda previstas nas secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Venha-Ver/RN.** A decisão de anulação se deu por ter ocorrido **erros na elaboração do Edital**, os quais influenciaram as licitantes a redigir suas propostas erroneamente, de modo que de nenhuma forma teria uma ou mais proposta que atendesse os

princípios legais do edital ou da Legislação Trabalhistas em vigor em Nosso Estado**.**

Venha-Ver/RN, 14 de julho de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:035EE17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 51/2017-PMVV

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 88/2017, Dispensa de Licitação nº 51/2017 que tem como objeto: a **Aquisição de sistema de protocolo para Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**

Venha-Ver, 25 de maio de 2017.

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:2E329D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **MICARLA FERNANDA MORAIS E SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em virtude da vacância do cargo da servidora VANUZA PEREIRA DA SILVA, conforme PORTARIA N.º 084/2017 – GABINETE DA PREFEITA publicado no dia 21/03/2017. Edição 1478 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 17 **de julho de 2017** e término em **29 de setembro de 2017**.
Data da Assinatura: 17 de julho de 2017.

Florânia/RN, 17 de julho de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:93624DAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 134/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,
CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria à servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Vacância do cargo efetivo de Servente de Administração Pública, provido pela funcionária **LUCIENE AMÉLIA DA SILVA**, Mat. 132, em virtude da concessão da aposentadoria a sua titular, ocorrida em 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:EA4100ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 160/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos a servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES,** Controladora Adjunta, matrícula nº 139, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 10/07/2017 com término em 19/07/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:17C8E777

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 161/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ MARQUES DANTAS DA COSTA,** Digitador, matrícula nº 822, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 17/07/2017 com término em 31/07/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A7161DB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 162/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **CARLOS DE MEDEIROS COSTA,** Técnico Agrícola, matrícula nº 122, relativas ao período de 2015, contados a partir do dia 17/07/2017 com término em 31/07/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D517E1B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 163/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA SEBASTIANA ROCHA,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 138, relativas ao período de 2016, contados a partir do dia 03/07/2017 com término em 01/08/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17 de julho de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:85B22A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 774/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:1323370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 775/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 14 e 15 de julho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:13CAF29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 776/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 14 e 15 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:CBDFFD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 777/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3467E1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 778/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia 15 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:960B7DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 779/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:CB3902C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 780/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:A30EE602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 781/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:22AC300D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 782/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E945E77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 783/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:1CAFA27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 784/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 17 de julho de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E6168AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 785/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 17 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:63A25E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2017

PROCESSO Nº13060004/2017

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº .030/2017, do processo nº 13060004/2017.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/07/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para suprir as necessidades nas ações e atividades continuadas realizadas através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**,** neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresas:

492 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP (04.701.515/0001-70) PRAÇA VIGÁRIO ANTONIO JOAQUIM, CENTRO, 59600-520, MOSSORÓ RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	48 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO tamanho infantil, costurada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada em PU	UN	50	80,00	4.000,00
16	22 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL Costurada, com 18 gomos, confeccionada com PU	UN	30	130,00	3.900,00
17	735 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, TAM.: OFICIAL	UN	10	188,00	1.880,00
18	736 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTSAL, TAMANHO OFICIAL	UN	15	99,00	1.485,00
20	27 - JOGO DE REDE NYLON Beach Soccer - tamanho oficial	PAR	20	170,00	3.400,00
21	28 - FITA DE MARCAÇÃO quadra voleibol de areia, confeccionada em nylon - tamanho oficial	UN	5	124,00	620,00
23	742 - CRONÔMETRO PROGRESSIVO CONTAGEM	UN	10	25,00	250,00
24	31 - APITO ESPORTIVO Profissional confeccionado em plástico rígido, de alta densidade, sem trilo, com alta sonoridade	UN	10	17,00	170,00
26	33 - BOMBA DE AR sistema dupla ação com bico reserva	UN	10	26,00	260,00
27	52 - CARTÃO ARBITRAGEM Material fabricado em PVC impermeável, com local para marcalão de numero de camisa, acompanha as cores Amarelo, vermelho	UN	10	5,00	50,00
28	3982 - Dama normal tamanho 30 x 30 pedras e tabuleiro de madeira ou similar	UND	10	13,50	135,00
29	749 - JOGO DE XADREZ DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM TABULEIRO 30 CM X 30 CM	UN	10	13,50	135,00
31	751 - REDE PARA TÊNIS DE MESA COM SUPORTE NA COR AZUL	UN	50	21,00	1.050,00
33	3989 - Raquete para ping pong em madeira , dupla face.	UND	10	8,00	80,00
34	3991 - Cones com banda refletora tamanho 50cm	UND	10	24,50	245,00
Total					17.660,00

1557 - G M DOS SANTOS PONTES ME (16.874.288/0001-63)
RUA MARIA IONE CARLOS, 73, CENTRO, 59760-000, ALMINO AFONSO RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6 - BOLA DE INICIAÇÃO nº 8, matrizada, confeccionada com borracha	UN	10	18,50	185,00
2	7 - BOLA DE INICIAÇÃO nº10, Matrizada, confeccionada com borracha	UN	10	22,00	220,00
3	8 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho adulto, costuradacosturada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada com PU	UN	150	64,00	9.600,00
5	9 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL (SUB-9), Costurada, com 12 ou 32 gomos, confeccionada com PU	UN	20	62,00	1.240,00
6	14 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL tamanho infantil (SUB-13), termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU	UN	20	110,00	2.200,00
7	15 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL Categoria adulto, termotec, costurada com 12 ou 32 gomos, confeccionada em PU	UN	80	80,00	6.400,00
8	10 - BOLA OFICIAL DE VOLEI CATEGORIA ADULTA, Costurada, com 16 OU 18 gomos, confeccionada com PU	UN	30	83,00	2.490,00
9	12 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA Com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para modalidade.	UN	30	160,00	4.800,00
10	16 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra	UN	10	70,00	700,00
11	17 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE tamanho mirim, matrizada, confeccionada em microfibra	UN	10	63,00	630,00
12	18 - BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL Tamanho Masculino, Costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU	UN	10	140,00	1.400,00
13	5525 - Bola de handebol tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU	UND	10	132,00	1.320,00
14	20 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL tamanho infantil, costurada ou martrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC	UN	10	73,00	730,00
15	21 - BOLA DE ESPIRIBOL Confeccionada com PVC, costurada	UN	2	89,00	178,00
19	25 - REDE DE VOLEIBOL Confeccionada em polietileno com dois duas faixas tamanho oficial - com porta antenas e cabo de aço	UN	5	95,00	475,00
22	29 - FITA DE MARCAÇÃO de beach soccer, confeccionada em nylon - tamanho oficial	UN	5	218,00	1.090,00
25	32 - CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS para bolas, com medições de 0 a 15 lbs/pol, com válvula de escape de ar	UN	5	119,00	595,00
30	3985 - Dominó de osso tamanho grande de 4 x 2,5 (profissional)	UND	10	30,00	300,00

32	752 - BOLA PARA PING PONG COM MATERIAL ACETATE, TAMANHO OFICIAL, COR BRANCA	UN	20	2,40	48,00
35	5526 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G-50cm x 65cm (LARGURA x ALTURA). CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.	UND	100	20,00	2.000,00
40	5541 - MEIÃO PARA FUTEBOL (PARES) CONFECCIONADO EM POLIESTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COM 02 ELÁSTICOS (SENDO 01 NA PARTE INFERIOR, E 01 NA SUPERIOR).	UND	1.500	10,80	16.200,00
41	5542 - MEDALHA OURO REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS) MEDINDO 5,0 cm DE DIÂMETRO 3,0mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO " SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, EM ALTO E BAIXO RELEVO. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 cm DE COMPRIMENTO E 1,5 cm DE LARGURA.	UND	1.500	6,70	10.050,00
42	5544 - MEDALHA OURO SEXTAVADA CONFECCIONADA EM ZAMAC, FUNDIDA, MEDINDO 7,0 cm DE ALTURA X 5,5 cm DE LARGURA E 3,0 mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO FUNDIDO EM ALTO RELEVO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, FUNDIDO EM ALTO RELEVO. ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLINAÇÃO OU TRANSFER, COLOCADA NA MEDALHA. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,5 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.	UND	1.500	7,00	10.500,00
43	5545 - MEDALHA PRATA REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS) MEDINDO 5,0 cm DE DIÂMETRO 3,0mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO " SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, EM ALTO E BAIXO RELEVO. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 cm DE COMPRIMENTO E 1,5 cm DE LARGURA.	UND	1.500	6,70	10.050,00
44	5546 - MEDALHA PRATA SEXTAVADA CONFECCIONADA EM ZAMAC, FUNDIDA, MEDINDO 7,0 cm DE ALTURA X 5,5 cm DE LARGURA E 3,0 mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO FUNDIDO EM ALTO RELEVO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, FUNDIDO EM ALTO RELEVO. ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLINAÇÃO OU TRANSFER, COLOCADA NA MEDALHA. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,5 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.	UND	1.500	7,00	10.500,00
45	5547 - TROFÉU 30 CM CONFECCIONADO EM VIDRO, ESPELHO, MDF E ACESSÓRIOS DE RESINA POLIÉSTER FORMATO MEIA BOLA DE FUTEBOL, LISA COM IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DO EVENTO. O DESENHO É EM FORMATO SINUOSO, COLUNA EM COMPOSIÇÃO DE DUAS CHAPAS DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE SOBREPOSTAS, NO MEIO DELAS HÁ UM VIDRO DE 2,0mm, COM EFEITO NA COR FUMÊ. A BASE APRESENTA UM FORMATO REDONDO EM MDF COM PINTURA EFEITO LAQUEADO, COM DETALHAMENTOS NAS BORDAS CHANFRADO COM 18 cm² A 22 cm². A COLOCAÇÃO DEVE SER EM UMA PEÇA DE INOX 1,0 mm FORMATO MEIA LUA COM GRAVAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM EFEITO PRETO. TROFÉU ARTILHEIRO E GOLEIRO COM A BOLA NA COR DOURADA.	UND	50	50,00	2.500,00
46	5549 - TROFÉU 30 CM (CONFECCIONADO EM MDF) CONTENDO: BASE: RETANGULAR MEDINDO 14 cm x 7,0 cm x 1,0 cm DE ESPESSURA - CONFECCIONADA EM MDF, COM SOBREPOSIÇÃO DE UM CÍRCULO MEDINDO 8,5 cm DE DIÂMETRO E 4,3 cm DE ALTURA. CORPO: LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM MDF, CORTE A LASER COM FORMATO IRREGULAR, MEDINDO 21 cm x 7,5 cm x 5,0 mm, PINTURA EM ESMALTE NA COR PRETA. SOBREPOSTO AO MDF NO MESMO FORMATO, COM 19 cm ALTURA x 6,8 cm x 2,0 mm ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE DOURADO. LATERAL DIREITA EM ACRÍLICO CRISTAL E CORTE A LASER, DE FORMATO IRREGULAR MEDINDO 19 cm x 6,8 x 3,0 mm DE ESPESSURA. COLADO NESTA LATERAL, UM CIRCULO DE MDF COM PINTURA EM ESMALTE DOURADO, MEDINDO 70 mm DE DIÂMETRO x 3,0 mm DE ESPESSURA, CONTENDO ADESIVO RESINADO E GRAVAÇÃO DIGITAL COM LOGOTIPO DO EVENTO/DESENHO DE BOLAS DAS MODALIDADES.	UND	50	50,00	2.500,00
47	5553 - TROFÉU 60 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 cm, DIÂMETRO DE 24 cm, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 cm DE COMPRIMENTO x 3,0 cm DE ALTURA, COM INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI". 3º COLOCADO. ENTRE AS BASES 1 E 2 - DISTÂNCIA DE 25 cm, CONTENDO ENTRE 8 E 10 TUBOS DE METAL NIQUELADO COM 20 cm DE ALTURA E 40 mm³ DE DIÂMETRO, ANGULADO EM BASE 90º. BASE 2 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, ESPESSURA DE 5,0 cm, 20 cm DIÂMETRO, LAQUEADA NA COR PRETA, CONTENDO UMA FAIXA VERDE CENTRAL, PILOTAGEM VINIL HOLOGRÁFICO. CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 4,0 mm, CÔNCAVO VAZADO E DETALHES EM BAIXO RELEVO GRAVADO O JOGADOR DE FUTEBOL COM A BOLA MEDINDO ENTRE 29 cm E 34 cm DE ALTURA FIXADO NAS LATERAIS DA BASE 2, AO CENTRO UMA COLUNA EM MDF TUBULAR, MEDINDO ENTRE 29 cm E 37 cm DE ALTURA, FIXADA A ESTA COLUNA UM ACESSÓRIO CIRCULAR COMPOSTO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 4,0 mm EM POLÍESTER ESCOVADO PRATA, CONTENDO A INSCRIÇÃO CIRCULANDO UM DESENHO DA BOLA DE FUTEBOL NA COR VERDE. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU BASE EM MDF NA COR PRETA, COM DETALHE SOBREPOSTO NA PARTE CENTRAL EM FORMATO DE MEIA-LUA, MEDINDO 6,0 CM DE ESPESSURA E ENTRE 11 cm x 13 cm DE ALTURA, UMA BOLA VAZADA EM MDF CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UMA BOLA DE FUTEBOL COM DETALHAMENTO ARTESANAL, MEDINDO ENTRE 09 cm x 11 cm DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIESTER, BANHADO A VÁCUO, NA COR BRONZE.	UND	50	98,00	4.900,00
48	5554 - TROFÉU 70 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 cm, DIÂMETRO DE 24 cm, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 cm DE COMPRIMENTO x 3,0 cm DE ALTURA, COM INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI". 2º COLOCADO. ENTRE AS BASES 1 E 2 - DISTÂNCIA DE 25 cm, CONTENDO ENTRE 8 E 10 TUBOS DE METAL NIQUELADO COM 20 cm DE ALTURA E 40 mm³ DE DIÂMETRO, ANGULADO EM BASE 90º. BASE 2 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, ESPESSURA DE 5,0 cm, 20 cm DIÂMETRO, LAQUEADA NA COR PRETA, CONTENDO UMA FAIXA VERDE CENTRAL, PILOTAGEM VINIL HOLOGRÁFICO. CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 4,0 mm, CÔNCAVO VAZADO E DETALHES EM BAIXO RELEVO GRAVADO O JOGADOR DE FUTEBOL COM A BOLA MEDINDO ENTRE 32 cm E 37 cm DE ALTURA FIXADO NAS LATERAIS DA BASE 2, AO CENTRO UMA COLUNA EM MDF TUBULAR, MEDINDO ENTRE 32 cm E 37 cm DE ALTURA, FIXADA A ESTA COLUNA UM ACESSÓRIO CIRCULAR COMPOSTO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 4,0 mm EM POLÍESTER ESCOVADO PRATA, CONTENDO A INSCRIÇÃO CIRCULANDO UM DESENHO DA BOLA DE FUTEBOL NA COR VERDE. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU BASE EM MDF NA COR PRETA, COM DETALHE SOBREPOSTO NA PARTE	UND	80	115,00	9.200,00

	CENTRAL EM FORMATO DE MEIA-LUA, MEDINDO 6,0 CM DE ESPESSURA E ENTRE 12 cm x 15 cm DE ALTURA, UMA BOLA VAZADA EM MDF CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UMA BOLA DE FUTEBOL COM DETALHAMENTO ARTESANAL, MEDINDO ENTRE 10 cm x 12 cm DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIESTER, BANHADO A VÁCUO, NA COR PRATA.				
49	5556 - TROFÉU 80 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 cm, DIÂMETRO DE 24 cm, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 cm DE COMPRIMENTO x 3,0 cm DE ALTURA, COM INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI". 1º COLOCADO. ENTRE AS BASES 1 E 2 - DISTÂNCIA DE 25 cm, CONTENDO ENTRE 8 E 10 TUBOS DE METAL NIQUELADO COM 20 cm DE ALTURA E 40 mm³ DE DIÂMETRO, ANGULADO EM BASE 90º. BASE 2 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, ESPESSURA DE 5,0 cm, 20 cm DIÂMETRO, LAQUEADA NA COR PRETA, CONTENDO UMA FAIXA VERDE CENTRAL, PILOTAGEM VINIL HOLOGRÁFICO. CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 4,0 mm, CÔNCAVO VAZADO E DETALHES EM BAIXO RELEVO GRAVADO O JOGADOR DE FUTEBOL COM A BOLA MEDINDO ENTRE 52 cm E 57 cm DE ALTURA FIXADO NAS LATERAIS DA BASE 2, AO CENTRO UMA COLUNA EM MDF TUBULAR, MEDINDO ENTRE 52 cm E 57 cm DE ALTURA, FIXADA A ESTA COLUNA UM ACESSÓRIO CIRCULAR COMPOSTO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 4,0 mm EM POLÍESTER ESCOVADO PRATA, CONTENDO A INSCRIÇÃO CIRCULANDO UM DESENHO DA BOLA DE FUTEBOL NA COR VERDE. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU BASE EM MDF NA COR PRETA, COM DETALHE SOBREPOSTO NA PARTE CENTRAL EM FORMATO DE MEIA-LUA, MEDINDO 6,0 CM DE ESPESSURA E ENTRE 12 cm x 15 cm DE ALTURA, UMA BOLA VAZADA EM MDF CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UMA BOLA DE FUTEBOL COM DETALHAMENTO ARTESANAL, MEDINDO ENTRE 10 cm x 12 cm DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIESTER, BANHADO A VÁCUO, NA COR DOURADA.	UND	80	125,00	10.000,00
50	5557 - TAÇA COM 77 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 35 cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 cm DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UND	100	170,00	17.000,00
51	5559 - TAÇA COM 86 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 31 cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE OCTAGONAL COM 26 cm DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UND	100	216,00	21.600,00
52	5560 - TAÇA COM 54 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 35 cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 cm DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UND	100	150,00	15.000,00
53	5562 - PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX 304 ESCOVADO E BRILHANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3 mm. TEXTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA, BRASÃO DA PREFEITURA GRAVADO EM BAIXO RELEVO NAS CORES OFICIAIS, MARCA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E CÂMARA MUNICIPAL NAS CORES OFICIAIS. ESTOJO DE VELUDO NA COR PRETA. MEDIDAS: 10 cm DE ALTURA x 15 cm DE LARGURA. OBS: O TEXTO E AS IMAGENS SERÃO ENTREGUES PELO CONTRATANTE, OPORTUNAMENTE APÓS A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.	UND	50	45,00	2.250,00
Total					178.851,00

477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)
AVENIDA VINGHT ROSADO, 219, COHAB, 59700-000, APODI RN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
36	5527 - UNIFORME PARA FUTEBOL COMPOSTO DE 18 CAMISAS MEIA MANGA + 18 CAMISAS MANGA LONGA PARA GOLEIRO + 18 CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO +02 BERMUDAS DE GOLEIRO E 20 MEIÕES PÉ ATOALHO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, EM CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NA REQUISIÇÃO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER DRY GRAMATURA 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANFER, FIO 75/36, TEXTURIZADO COM GRRAMATURA DE 118 POR M², COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS. A CAMISA TERÁ NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE 01 A 20, IMPRESSA EM LINHA CHEIA MEDINDO ENTRE 01cm E 1,5cm, NAS SEGUINTES MEDIDAS: COSTAS - MÍNIMO DE 20 cm DE ALTURA x 15cm DE LARGURA; FRENTE - MÍNIMO DE 15cm DE ALTURA POR 10cm DE LARGURA.	UND	400	800,00	320.000,00
37	5528 - CALÇÃO TAM P, M, G. CONFECCIONADOS EM POLIESTER 100%, ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBÉM EM POLIESTER. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.	UND	400	10,00	4.000,00
38	5537 - MEDALHA BRONZE REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 cm DE DIÂMETRO, 3,0 mm DE ESPESSURA, CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, EM ALTO E BAIXO RELEVO. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80cm DE COMPRIMENTO E 1,5 cm DE LARGURA.	UND	1.500	4,50	6.750,00
39	5539 - MEDALHA BRONZE SEXTAVADA CONFECCIONADA EM ZAMAC, FUNDIDA, MEDINDO 7,0 cm DE ALTURA X 5,0 cm DE LARGURA E 3,0 mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO FUNDIDO EM ALTO RELEVO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, FUNDIDO EM ALTO RELEVO. ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLINAÇÃO OU TRANSFER, COLOCADA NA MEDALHA. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,5 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.	UND	1.500	6,40	9.600,00
Total					340.350,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES
Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.030/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº**.**030/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 07/07/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ:04.701.515/0001-70
Fornecedor

G M DOS SANTOS PONTES ME
CNPJ:16.874.288/0001-63
Fornecedor

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME
CNPJ:06.190.903/0001-69
Fornecedor

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D301601C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
PMB RREO 2 BIMESTRE 2016

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2016							Exercício: 2016
							LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	54.020.995,00	54.020.995,00	9.485.558,21	17,56	19.928.772,51	36,89	34.092.222,49
RECEITA TRIBUTARIA	2.642.361,00	2.642.361,00	394.865,26	14,94	813.348,78	30,78	1.829.012,22
IMPOSTOS	2.518.686,00	2.518.686,00	394.865,26	15,68	813.348,78	32,29	1.705.337,22
TAXAS	113.424,00	113.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.424,00
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.251,00	10.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.251,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	178.561,00	178.561,00	35.423,71	19,84	47.353,41	26,52	131.207,59
CONTRIBUICOES SOCIAIS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	168.361,00	168.361,00	35.423,71	21,04	47.353,41	28,13	121.007,59
RECEITA PATRIMONIAL	113.342,00	113.342,00	28.959,59	25,55	55.303,45	48,79	58.038,55
RECEITAS IMOBILIARIAS	10.261,00	10.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.261,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	92.820,00	92.820,00	27.206,98	29,31	53.550,84	57,69	39.269,16
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.261,00	10.261,00	1.752,61	17,08	1.752,61	17,08	8.508,39
RECEITAAGROPECUARIA	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA DE SERVICOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.048.767,00	51.048.767,00	9.026.309,65	17,68	19.004.260,75	37,23	32.044.506,25
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.936.559,00	49.936.559,00	9.026.309,65	18,08	19.004.260,75	38,06	30.932.298,25
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.112.208,00	1.112.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.208,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.664,00	22.664,00	0,00	0,00	8.506,12	37,53	14.157,88
MULTAS E JUROS DE MORA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.453,00	15.453,00	0,00	0,00	8.506,12	55,05	6.946,88
RECEITA DA DIVIDAATIVA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
RECEITAS DIVERSAS	3.091,00	3.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,00
RECEITAS DE CAPITAL	320.280,00	320.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.280,00
OPERACOES DE CREDITO	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
ALIENACAO DE BENS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
OUTRAS RECEITAS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.688.234,00	-4.688.234,00	-1.077.821,47	0,00	-2.294.974,38	0,00	-2.393.259,62
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.688.234,00	-4.688.234,00	-1.077.821,47	0,00	-2.294.974,38	0,00	-2.393.259,62
Total Receitas	49.653.041,00	49.653.041,00	8.407.736,74	16,93	17.633.798,13	35,51	32.019.242,87

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	39.179.832,00	1.512.697,01	40.692.529,01	9.095.288,88	18.433.703,43	9.258.571,29	16.512.120,50	78,25	24.180.408,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.441.374,00	-974.794,44	27.466.579,56	6.292.465,70	11.887.700,51	6.312.380,93	11.885.944,21	43,27	15.580.635,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.738.458,00	2.487.491,45	13.225.949,45	2.802.823,18	6.546.002,92	2.946.190,36	4.626.176,29	34,98	8.599.773,16
Despesas de Capital	10.196.328,00	-1.512.697,01	8.683.630,99	14.453,49	94.281,48	12.698,62	14.741,10	0,17	8.668.889,89
INVESTIMENTO	10.114.728,00	-1.432.697,01	8.682.030,99	14.453,49	94.281,48	12.698,62	14.741,10	0,17	8.667.289,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	81.600,00	-80.000,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Reserva de Contigência	246.881,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.881,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00
Total Despesas	49.623.041,00	0,00	49.623.041,00	9.109.742,37	18.527.984,91	9.271.269,91	16.526.861,60	78,42	33.096.179,40
Superavit							1.106.936,53		
Total							17.633.798,13		

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2016 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2016											
											LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.999.200,00	1.999.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.200,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.999.200,00	1.999.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.200,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.474.560,00	9.479.160,00	1.591.944,57	3.360.557,36	1.757.906,43	2.949.493,95	17,85	31,13	6.529.666,05	655.635,03	2.726.293,29
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.469.460,00	9.474.060,00	1.591.944,57	3.360.557,36	1.757.906,43	2.949.493,95	17,85	31,13	6.524.566,05	655.635,03	2.726.293,29
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.336.200,00	1.336.200,00	193.991,44	418.947,02	199.973,25	324.736,66	1,96	24,30	1.011.463,34	22.322,20	222.305,63
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.336.200,00	1.336.200,00	193.991,44	418.947,02	199.973,25	324.736,66	1,96	24,30	1.011.463,34	22.322,20	222.305,63
10	SAÚDE	13.515.000,00	14.130.000,00	2.522.925,94	5.506.594,53	2.420.823,40	4.956.099,72	29,99	123,95	9.173.900,28	288.459,54	3.923.858,79
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.444.800,00	11.212.998,85	2.079.686,34	4.266.361,51	1.977.583,80	3.715.866,70	22,48	33,14	7.497.132,15	277.320,33	2.853.904,15
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.652.000,00	2.523.167,75	390.952,36	1.142.007,83	390.952,36	1.142.007,83	6,91	45,26	1.381.159,92	9.751,45	996.392,37
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	193.800,00	178.210,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.210,26	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	224.400,00	215.623,14	52.287,24	98.225,19	52.287,24	98.225,19	0,59	45,55	117.397,95	1.387,76	73.562,27
12	EDUCAÇÃO	18.757.800,00	16.356.953,06	3.806.485,62	7.026.798,54	3.836.764,99	6.682.895,28	40,44	40,86	9.674.057,78	1.171.273,09	5.844.357,09
361	ENSINO FUNDAMENTAL	18.757.800,00	16.356.953,06	3.806.485,62	7.026.798,54	3.836.764,99	6.682.895,28	40,44	40,86	9.674.057,78	1.171.273,09	5.844.357,09

13	CULTURA	51.000,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	51.000,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	4.225.860,00	3.782.668,99	917.787,88	1.825.943,41	951.035,05	1.450.326,18	8,78	50,15	2.332.342,81	542.574,34	1.065.895,44
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.754.000,00	2.892.120,98	917.787,88	1.825.943,41	951.035,05	1.450.326,18	8,78	50,15	1.441.794,80	542.574,34	1.065.895,44
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.160,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.361.700,00	835.468,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.468,01	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	724.200,00	724.200,00	14.928,00	30.008,96	14.928,00	30.008,96	0,18	34,61	694.191,04	0,00	22.544,96
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.700,00	86.700,00	14.928,00	30.008,96	14.928,00	30.008,96	0,18	34,61	56.691,04	0,00	22.544,96
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	627.300,00	627.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.300,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	204.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	204.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.800,00	40.041,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.041,60	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.400,00	19.641,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.641,60	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
20	AGRICULTURA	362.100,00	640.623,39	47.390,92	341.447,09	75.550,79	115.612,85	0,70	28,36	525.010,54	20.010,16	78.487,39
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.200,00	407.723,39	47.390,92	341.447,09	75.550,79	115.612,85	0,70	28,36	292.110,54	20.010,16	78.487,39
604	DEFESA SANITÁRIAANIMAL	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	224.400,00	207.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.400,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	170.340,00	170.340,00	14.288,00	17.688,00	14.288,00	17.688,00	0,11	21,15	152.652,00	0,00	13.044,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.640,00	83.640,00	14.288,00	17.688,00	14.288,00	17.688,00	0,11	21,15	65.952,00	0,00	13.044,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
695	TURISMO	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	515.100,00	504.872,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.872,96	0,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	515.100,00	504.872,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.872,96	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	246.881,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.881,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00
Total Geral		49.623.041,00	49.623.041,00	9.109.742,37	18.527.984,91	9.271.269,91	16.526.861,60	100,00	354,51	33.096.179,40	2.700.274,36	13.896.786,59

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — Exercício: 2016

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2016

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI

RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.800.606,00	1.800.606,00	719.570,24	39,96
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	56.202,00	56.202,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	56.202,00	56.202,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	719.570,24	42,49
1.3.1 - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	719.570,24	42,49
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	23.441.170,00	23.441.170,00	11.763.704,33	50,18
2.1 - Cota-Parte FPM	16.624.000,00	16.624.000,00	5.609.513,76	33,74
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.624.000,00	16.624.000,00	5.609.513,76	33,74
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.150.600,00	6.150.600,00	5.855.847,52	95,20
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	20.604,00	20.604,00	8.916,04	43,27
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	20.502,00	20.502,00	4.162,20	20,30
2.5 - Cota-Parte ITR	10.404,00	10.404,00	595,54	5,72
2.6 - Cota-Parte IPVA	615.060,00	615.060,00	284.669,27	46,28

2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.241.776,00	25.241.776,00	12.483.274,57	49,45

RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.467.133,00	3.467.133,00	458.516,39	13,22
5.1 - Transferências do Salário-Educação	617.100,00	617.100,00	225.058,84	36,47
5.2 - Transferências do PDDE	2.850.033,00	2.850.033,00	233.457,55	8,19
5.2 - Transferências do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.467.133,00	3.467.133,00	458.516,39	13,22

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.688.234,00	4.688.234,00	2.294.974,38	48,95
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.324.800,00	3.324.800,00	1.121.902,66	33,74
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.230.120,00	1.230.120,00	1.171.169,44	95,20
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.121,00	4.121,00	1.783,20	43,27
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.081,00	2.081,00	119,08	5,72
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	123.012,00	123.012,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.453.000,00	15.453.000,00	4.730.240,00	30,61
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.453.000,00	15.453.000,00	4.730.240,00	30,61
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.764.766,00	10.764.766,00	2.435.265,62	(18,34)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	673.200,00	628.200,00	352.119,52	56,05	352.119,52	56,05	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	459.000,00	424.000,00	299.439,65	70,62	299.439,65	70,62	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	214.200,00	204.200,00	52.679,87	25,79	52.679,87	25,79	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	316.200,00	306.012,88	98.225,19	32,09	98.225,19	32,09	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	45.900,00	45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	270.300,00	260.112,88	98.225,19	37,76	98.225,19	37,76	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	989.400,00	934.212,88	450.344,71	48,20	450.344,71	48,20	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	450.344,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	7,44
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	2,07
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	90,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	6.310.444,00	6.310.444,00	3.120.818,64	12,36

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	494.700,00	459.600,00	299.439,65	65,15	299.439,65	65,15	0,00
23.1 - Creche	35.700,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	35.700,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	459.000,00	424.000,00	299.439,65	70,62	299.439,65	70,62	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	459.000,00	424.000,00	299.439,65	70,62	299.439,65	70,62	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	861.900,00	1.321.012,88	150.905,06	11,42	150.905,06	11,42	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	484.500,00	948.812,88	150.905,06	15,90	150.905,06	15,90	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	377.400,00	372.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	280.500,00	271.723,14	118.858,66	43,74	118.858,66	43,74	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	1.637.100,00	2.052.336,02	569.203,37	27,73	569.203,37	27,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2016
Período: JANEIRO-ABRIL/2016	

ADCT, Art. 77 - Anexo XII

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.518.686,00	2.518.686,00	813.348,78	32,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.202,00	56.202,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	719.570,24	42,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	718.080,00	718.080,00	93.778,54	13,05
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	23.441.170,00	23.441.170,00	11.763.704,33	50,18
Cota-Parte FPM	16.624.000,00	16.624.000,00	5.609.513,76	33,74
Cota-Parte ITR	10.404,00	10.404,00	595,54	5,72
Cota-Parte IPVA	615.060,00	615.060,00	284.669,27	46,28
Cota-Parte ICMS	6.150.600,00	6.150.600,00	5.855.847,52	95,20
Cota-Parte IPI-Exportação	20.502,00	20.502,00	4.162,20	20,30
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.604,00	20.604,00	8.916,04	43,27
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	25.959.856,00	25.959.856,00	12.577.053,11	48,44
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.593.280,00	6.593.280,00	1.640.990,83	24,88
Provenientes da União	6.389.280,00	6.389.280,00	1.640.990,83	25,68
Provenientes dos Estados	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	6.593.280,00	6.593.280,00	1.640.990,83	24,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	8.697.540,00	9.630.540,00	5.504.246,70	57,15	4.953.751,89	51,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.900.700,00	5.890.700,00	3.369.241,87	57,19	3.369.241,87	57,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.796.840,00	3.739.840,00	2.135.004,83	57,08	1.584.510,02	42,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.817.460,00	4.499.460,00	2.347,83	0,05	2.347,83	0,05	0,00
Investimentos	4.817.460,00	4.499.460,00	2.347,83	0,05	2.347,83	0,05	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	13.515.000,00	14.130.000,00	5.506.594,53	38,97	4.956.099,72	35,07	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.593.280,00	6.593.280,00	1.640.990,83	24,88	1.640.990,83	24,88	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.593.280,00	6.593.280,00	1.640.990,83	24,88	1.640.990,83	24,88	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.593.280,00	6.593.280,00	1.640.990,83	24,88	1.640.990,83	24,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.921.720,00	7.536.720,00	3.865.603,70	51,29	3.315.108,89	43,98	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							26,35
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							1.428.550,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.652.000,00	2.523.167,75	1.142.007,83	45,26	1.142.007,83	45,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	193.800,00	178.210,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	224.400,00	215.623,14	98.225,19	45,55	98.225,19	45,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.444.800,00	11.212.998,85	4.266.361,51	38,04	3.715.866,70	33,13	0,00
TOTAL	13.515.000,00	14.130.000,00	5.506.594,53	38,97	4.956.099,72	35,07	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2016
Bimestre: 2/2016	
	RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.653.041,00
Previsão Atualizada	49.653.041,00
Receitas Realizadas	17.633.798,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.623.041,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	49.623.041,00
Despesas Empenhadas	18.527.984,91
Despesas Liquidadas	16.526.861,60
Despesas Pagas	11.928.582,63
Superávit Orçamentário	1.106.936,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.527.984,91
Despesas Liquidadas	16.526.861,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.012.153,16
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	1.053.385,69	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.959.980,08	0,00	1.285.644,96	2.674.335,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	589.029,72	0,00	303.738,82	285.290,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.549.009,80	0,00	1.589.383,78	2.959.626,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.984.920,91	25,00	-15,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	352.119,52	60,00	7,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	3.315.108,89	15,00	26,35

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:08AC37D6

CONTABILIDADE DA PMB
PMB RGF 1 SEMESTRE 2016

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MAIO-JUNHO/2016	Exercício: 2016 -
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	

Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	35.378.436,19	217.557,75
Pessoal Ativo	35.378.436,19	217.557,75
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	114.772,57	20.683,06
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	114.772,57	20.683,06
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	35.263.663,62	196.874,69
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	54.451.037,44	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	65,12	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	29.403.560,22	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	27.770.029,09	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	26.463.204,20	

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período de Referência: 1º Semestre	Exercício: 2016
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")	

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	54.451.037,44	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período de Referência: 1º Semestre				Exercício: 2016
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	54.451.037,44	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO - JUNHO/2016		Exercício: 2016
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR %	SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

Demonstrativo dos Restos a Pagar					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MAIO-JUNHO/2016					Exercício: 2016
LRF, Art. 55, inciso III, alíneas "b" - Anexo XX					
Órgão	Resto a Pagar				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Resto a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
Poder Executivo					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	2.541.193,45	6.619.359,26	609.704,20	0,00	0,00
Poder Legislativo					
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA	0,00	0,00	0,00	15.578.705,92	0,00
Total	2.541.193,45	6.619.359,26	609.704,20	15.578.705,92	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Resto a Pagar				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Resto a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	2.073.506,47	3.825.906,30	608.939,74	10.304.036,99	0,00
RECURSOS DO FUNDEB	450.474,57	2.713.585,58	761,60	0,00	0,00
CONVENIOS COM A UNIAO	17.212,41	79.867,38	2,86	662.983,85	0,00
TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO COM O ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTRA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.541.193,45	6.619.359,26	609.704,20	10.967.020,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Exercício: 2016	Data: 01/06/2017
Período de Referência: JAN a JUN/2016		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		54.451.037,44
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.460.538,31	65,12
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	29.403.560,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	27.770.029,09	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.341.244,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.979.228,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:771123BD

CONTABILIDADE DA PMB
PMB RREO 4 BIMESTRE 2016

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2016								Exercício: 2016 -
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS CORRENTES	54.020.995,00	54.020.995,00	10.374.266,61	19,20	40.926.513,17	75,76	13.094.481,83	
RECEITA TRIBUTARIA	2.642.361,00	2.642.361,00	181.826,98	6,88	1.300.581,66	49,22	1.341.779,34	
IMPOSTOS	2.518.686,00	2.518.686,00	181.826,98	7,22	1.300.581,66	51,64	1.218.104,34	
TAXAS	113.424,00	113.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.424,00	
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.251,00	10.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.251,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	178.561,00	178.561,00	33.639,92	18,84	115.880,03	64,90	62.680,97	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	168.361,00	168.361,00	33.639,92	19,98	115.880,03	68,83	52.480,97	
RECEITA PATRIMONIAL	113.342,00	113.342,00	20.515,16	18,10	97.629,18	86,14	15.712,82	
RECEITAS IMOBILIARIAS	10.261,00	10.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.261,00	
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	92.820,00	92.820,00	20.515,16	22,10	95.876,57	103,29	-3.056,57	
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.261,00	10.261,00	0,00	0,00	1.752,61	17,08	8.508,39	
RECEITAAGROPECUARIA	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	
RECEITA INDUSTRIAL	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	
RECEITA DE SERVICOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.048.767,00	51.048.767,00	10.138.284,55	19,86	39.403.916,18	77,19	11.644.850,82	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.936.559,00	49.936.559,00	10.138.284,55	20,30	39.403.916,18	78,91	10.532.642,82	
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.112.208,00	1.112.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.208,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.664,00	22.664,00	0,00	0,00	8.506,12	37,53	14.157,88	
MULTAS E JUROS DE MORA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	
INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.453,00	15.453,00	0,00	0,00	8.506,12	55,05	6.946,88	
RECEITA DA DIVIDAATIVA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	
RECEITAS DIVERSAS	3.091,00	3.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,00	
RECEITAS DE CAPITAL	320.280,00	320.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.280,00	
OPERACOES DE CREDITO	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00	
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00	
ALIENACAO DE BENS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00	
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	
OUTRAS RECEITAS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.688.234,00	-4.688.234,00	-1.106.252,20	0,00	-4.628.930,21	0,00	-59.303,79	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.688.234,00	-4.688.234,00	-1.106.252,20	0,00	-4.628.930,21	0,00	-59.303,79	
Total Receitas	49.653.041,00	49.653.041,00	9.268.014,41	18,67	36.297.582,96	73,10	13.355.458,04	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	39.179.832,00	5.949.990,75	45.129.822,75	8.898.655,39	37.497.476,11	9.041.716,84	35.641.956,91	154,12	9.487.865,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.441.374,00	2.172.912,04	30.614.286,04	6.156.439,26	25.236.667,22	6.156.439,26	25.236.176,49	82,43	5.378.109,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.738.458,00	3.777.078,71	14.515.536,71	2.742.216,13	12.260.808,89	2.885.277,58	10.405.780,42	71,69	4.109.756,29
Despesas de Capital	10.196.328,00	-4.614.144,25	5.582.183,75	199.197,21	632.978,91	394.247,81	493.091,50	8,83	5.089.092,25
INVESTIMENTO	10.114.728,00	-4.532.544,25	5.582.183,75	199.197,21	632.978,91	394.247,81	493.091,50	8,83	5.089.092,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	81.600,00	-81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contigência	246.881,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.881,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00
Total Despesas	49.623.041,00	1.335.846,50	50.958.887,50	9.097.852,60	38.130.455,02	9.435.964,65	36.135.048,41	162,95	14.823.839,09
Superavit							162.534,55		
Total							36.297.582,96		

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2016
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2016												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.999.200,00	1.999.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.200,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.999.200,00	1.999.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.200,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.474.560,00	8.417.651,19	941.361,11	6.589.645,58	1.161.902,04	6.387.755,26	17,68	75,93	2.029.895,93	523.733,70	6.041.699,03
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.469.460,00	8.412.551,19	941.361,11	6.589.645,58	1.161.902,04	6.387.755,26	17,68	75,93	2.024.795,93	523.733,70	6.041.699,03
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.336.200,00	1.336.200,00	251.742,05	892.026,24	227.405,90	782.130,26	2,16	58,53	554.069,74	83.982,85	665.098,07
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.336.200,00	1.336.200,00	251.742,05	892.026,24	227.405,90	782.130,26	2,16	58,53	554.069,74	83.982,85	665.098,07
10	SAÚDE	13.515.000,00	14.931.956,21	2.972.445,14	11.666.062,14	3.228.896,34	11.038.454,76	30,55	252,52	3.893.501,45	1.551.696,09	9.372.126,63
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.444.800,00	11.896.212,97	2.188.992,37	8.867.340,14	2.445.443,57	8.239.732,76	22,80	69,26	3.656.480,21	1.131.991,08	6.963.488,36
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.652.000,00	2.789.111,59	733.118,77	2.603.993,94	733.118,77	2.603.993,94	7,21	93,36	185.117,65	396.522,44	2.239.745,91
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	193.800,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	224.400,00	216.631,65	50.334,00	194.728,06	50.334,00	194.728,06	0,54	89,89	21.903,59	23.182,57	168.892,36
12	EDUCAÇÃO	18.757.800,00	18.493.290,02	3.964.348,84	14.820.727,82	4.068.638,35	14.467.592,28	40,04	78,23	4.025.697,74	1.175.506,19	12.350.411,13
361	ENSINO FUNDAMENTAL	18.757.800,00	18.493.290,02	3.964.348,84	14.820.727,82	4.068.638,35	14.467.592,28	40,04	78,23	4.025.697,74	1.175.506,19	12.350.411,13
13	CULTURA	51.000,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	51.000,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	4.225.860,00	3.863.124,84	654.165,59	3.175.325,80	523.633,13	2.805.598,62	7,76	103,95	1.057.526,22	263.763,69	2.387.015,57
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.754.000,00	3.389.238,40	593.083,71	3.042.184,00	435.515,54	2.688.941,90	7,44	79,34	700.296,50	220.242,90	2.270.358,85
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.361.700,00	473.886,44	61.081,88	133.141,80	88.117,59	116.656,72	0,32	24,62	357.229,72	43.520,79	116.656,72
16	HABITAÇÃO	724.200,00	158.789,29	13.168,00	61.272,96	13.168,00	61.272,96	0,17	65,68	97.516,33	9.048,00	54.688,96
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.700,00	93.284,00	13.168,00	61.272,96	13.168,00	61.272,96	0,17	65,68	32.011,04	9.048,00	54.688,96
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	627.300,00	55.305,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.305,29	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	204.000,00	136.514,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.514,92	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	204.000,00	136.514,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.514,92	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
20	AGRICULTURA	362.100,00	768.883,32	212.878,54	729.127,92	145.387,33	418.837,71	1,16	55,28	350.045,61	87.709,40	379.489,38
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.200,00	757.696,68	212.878,54	729.127,92	145.387,33	418.837,71	1,16	55,28	338.858,97	87.709,40	379.489,38
604	DEFESA SANITÁRIAANIMAL	25.500,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	224.400,00	2.186,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.186,64	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	170.340,00	163.910,00	12.853,33	48.245,33	12.853,33	48.245,33	0,13	62,49	115.664,67	9.644,00	43.425,33
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.640,00	77.210,00	12.853,33	48.245,33	12.853,33	48.245,33	0,13	62,49	28.964,67	9.644,00	43.425,33
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
695	TURISMO	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	515.100,00	417.386,71	74.890,00	148.021,23	54.080,23	125.161,23	0,35	29,99	292.225,48	0,00	55.740,23
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	515.100,00	417.386,71	74.890,00	148.021,23	54.080,23	125.161,23	0,35	29,99	292.225,48	0,00	55.740,23
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	246.881,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.881,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00
Total Geral		49.623.041,00	50.958.887,50	9.097.852,60	38.130.455,02	9.435.964,65	36.135.048,41	100,00	782,60	14.823.839,09	3.705.083,92	31.349.694,33

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2016
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2016	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI	

RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.800.606,00	1.800.606,00	1.206.803,12	67,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	56.202,00	56.202,00	179.398,17	319,20
1.1.1 - IPTU	56.202,00	56.202,00	179.398,17	319,20
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	1.027.404,95	60,67
1.3.1 - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	1.027.404,95	60,67
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	23.441.170,00	23.441.170,00	24.420.648,98	104,17
2.1 - Cota-Parte FPM	16.624.000,00	16.624.000,00	11.610.059,51	69,83
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.624.000,00	16.624.000,00	11.610.059,51	69,83
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.150.600,00	6.150.600,00	12.061.913,05	196,10
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	20.604,00	20.604,00	17.832,08	86,54
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	20.502,00	20.502,00	8.821,34	43,02
2.5 - Cota-Parte ITR	10.404,00	10.404,00	871,28	8,37
2.6 - Cota-Parte IPVA	615.060,00	615.060,00	721.151,72	117,24
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.241.776,00	25.241.776,00	25.627.452,10	101,52

RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.467.133,00	3.467.133,00	1.112.361,24	32,08
5.1 - Transferências do Salário-Educação	617.100,00	617.100,00	411.907,85	66,74
5.2 - Transferências do PDDE	2.850.033,00	2.850.033,00	700.453,39	24,57
5.2 - Transferências do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.467.133,00	3.467.133,00	1.112.361,24	32,08

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.688.234,00	4.688.234,00	4.628.930,21	98,73
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.324.800,00	3.324.800,00	2.212.807,10	66,55
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.230.120,00	1.230.120,00	2.412.382,50	196,10
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.121,00	4.121,00	3.566,40	86,54
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.081,00	2.081,00	174,21	8,37
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	123.012,00	123.012,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.453.000,00	15.453.000,00	9.489.248,71	61,40
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.453.000,00	15.453.000,00	9.489.248,71	61,40
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.764.766,00	10.764.766,00	4.860.318,50	(37,33)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	673.200,00	791.391,99	734.945,09	92,86	734.945,09	92,86	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	459.000,00	596.694,33	579.347,43	97,09	579.347,43	97,09	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	214.200,00	194.697,66	155.597,66	79,91	155.597,66	79,91	0,00

14 - OUTRAS DESPESAS	316.200,00	216.431,65	194.728,06	89,97	194.728,06	89,97	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	270.300,00	216.431,65	194.728,06	89,97	194.728,06	89,97	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	989.400,00	1.007.823,64	929.673,15	92,24	929.673,15	92,24	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	929.673,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	7,74
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	2,05
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	90,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	6.310.444,00	6.310.444,00	6.406.863,03	25,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	494.700,00	606.701,20	579.347,43	95,49	579.347,43	95,49	0,00
23.1 - Creche	35.700,00	10.006,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	35.700,00	10.006,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	459.000,00	596.694,33	579.347,43	97,09	579.347,43	97,09	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	459.000,00	596.694,33	579.347,43	97,09	579.347,43	97,09	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	861.900,00	1.000.023,30	350.325,72	35,03	350.325,72	35,03	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	484.500,00	895.629,31	350.325,72	39,11	350.325,72	39,11	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	377.400,00	104.393,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	280.500,00	278.681,76	235.758,17	84,59	235.758,17	84,59	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	1.637.100,00	1.885.406,26	1.165.431,32	61,81	1.165.431,32	61,81	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	4.860.318,50
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.860.318,50
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	(3.930.645,35)
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	(15,33)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde						Exercício: 2016
Período: JANEIRO-AGOSTO/2016						
ADCT, Art. 77 - Anexo X						

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.518.686,00	2.518.686,00	1.300.581,66	51,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.202,00	56.202,00	179.398,17	319,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	1.027.404,95	60,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	718.080,00	718.080,00	93.778,54	13,05
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	23.441.170,00	23.441.170,00	24.420.648,98	104,17
Cota-Parte FPM	16.624.000,00	16.624.000,00	11.610.059,51	69,83
Cota-Parte ITR	10.404,00	10.404,00	871,28	8,37
Cota-Parte IPVA	615.060,00	615.060,00	721.151,72	117,24
Cota-Parte ICMS	6.150.600,00	6.150.600,00	12.061.913,05	196,10
Cota-Parte IPI-Exportação	20.502,00	20.502,00	8.821,34	43,02
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.604,00	20.604,00	17.832,08	86,54
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	25.959.856,00	25.959.856,00	25.721.230,64	99,08
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.593.280,00	6.593.280,00	3.416.480,37	51,81
Provenientes da União	6.389.280,00	6.389.280,00	3.416.480,37	53,47
Provenientes dos Estados	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	6.593.280,00	6.593.280,00	3.416.480,37	51,81

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	8.697.540,00	11.617.648,34	11.370.383,56	97,87	10.742.776,18	92,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.900.700,00	7.122.356,95	6.921.426,63	97,17	6.921.426,63	97,17	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.796.840,00	4.495.291,39	4.448.956,93	98,96	3.821.349,55	85,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.817.460,00	3.314.307,87	295.678,58	8,92	295.678,58	8,92	0,00
Investimentos	4.817.460,00	3.314.307,87	295.678,58	8,92	295.678,58	8,92	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	13.515.000,00	14.931.956,21	11.666.062,14	78,12	11.038.454,76	73,92	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.593.280,00	6.593.280,00	3.416.480,37	51,81	3.416.480,37	51,81	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.593.280,00	6.593.280,00	3.416.480,37	51,81	3.416.480,37	51,81	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.593.280,00	6.593.280,00	3.416.480,37	51,81	3.416.480,37	51,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.921.720,00	8.338.676,21	8.249.581,77	98,93	7.621.974,39	91,40	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%	29,63
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]	3.763.789,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.652.000,00	2.789.111,59	2.603.993,94	93,36	2.603.993,94	93,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	193.800,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	224.400,00	216.631,65	194.728,06	89,88	194.728,06	89,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.444.800,00	11.896.212,97	8.867.340,14	74,53	8.239.732,76	69,26	0,00
TOTAL	13.515.000,00	14.931.956,21	11.666.062,14	78,12	11.038.454,76	73,92	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2016
Bimestre: 4/2016	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.653.041,00
Previsão Atualizada	49.653.041,00
Receitas Realizadas	36.297.582,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.623.041,00
Créditos Adicionais	1.335.846,50
Dotação Atualizada	50.958.887,50
Despesas Empenhadas	38.130.455,02
Despesas Liquidadas	36.135.048,41
Despesas Pagas	28.515.234,47
Superávit Orçamentário	162.534,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.130.455,02
Despesas Liquidadas	36.135.048,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.817.287,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre de Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	66.657,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.959.980,08	0,00	1.508.726,47	2.451.253,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	589.029,72	0,00	345.417,97	243.611,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.549.009,80	0,00	1.854.144,44	2.694.865,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o Bimestre

			Exercício	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-3.930.645,35	25,00	-15,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		734.945,09	60,00	7,74
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo aRealizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	7.621.974,39	15,00		29,63
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:C97C6440

CONTABILIDADE DA PMB
PMB RGF 2 SEMESTRE 2016

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016		Exercício: 2016
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidados	Inscritos em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	38.460.897,28	52.003,91
Pessoal Ativo	38.460.897,28	52.003,91
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	245.034,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	245.034,01	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	38.215.863,27	52.003,91
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	57.126.580,33	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	66,99	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	30.848.353,38	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	29.134.555,97	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	27.763.518,04	

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período de Referência: 2º Semestre				Exercício: 2016
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	54.451.037,44	57.126.580,33	0,00

% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $ <%>1º do art. 59 da LRF) -	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTUTUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA = (IX - X)PREVIDENCIÁRIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período de Referência: 2º Semestre				Exercício: 2016
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	54.451.037,44	57.126.580,33	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Demonstrativo das Operações de Crédito	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: FEVEREIRO - DEZEMBRO/2016	Exercício: 2016
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO

	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR %	SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

Demonstrativo dos Restos a Pagar					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016					Exercício: 2016 -
LRF, Art. 55, inciso III, alíneas "b" - Anexo XX					
Órgão	Resto a Pagar				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Resto a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
Poder Executivo					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	2.541.193,45	6.619.359,26	609.704,20	0,00	0,00
Poder Legislativo					
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA	0,00	0,00	0,00	15.578.705,92	0,00
Total	2.541.193,45	6.619.359,26	609.704,20	15.578.705,92	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Resto a Pagar				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Resto a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	2.073.506,47	3.825.906,30	608.939,74	10.304.036,99	0,00
RECURSOS DO FUNDEB	450.474,57	2.713.585,58	761,60	0,00	0,00
CONVENIOS COM A UNIAO	17.212,41	79.867,38	2,86	662.983,85	0,00
TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVENIO COM O ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTRA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.541.193,45	6.619.359,26	609.704,20	10.967.020,84	0,00

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período de Referência: JUL a DEZ/2016	Exercício: 2016	Data: 01/06/2017
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		57.126.580,33
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.267.867,18	66,98
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	30.848.353,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	29.134.555,97	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.214.583,79	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.322.673,70	22,00
OPERAÇÕES	VALOR	% SOBRE RCL

DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	609.704,20	-7.062.538,24

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:AE17FB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 017/2017

Processo número: 506/2017.
Licitação: Pregão nº 017/2017.

Assunto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.351.819/000-05, com sede nesta cidade de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, na Rua São Sebastião, S/N – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Felipe Muller, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPEBELLE INDUSTRIA E COMERCIO EIREILE- ME, CNPJ/MF nº26.754.596/0001-09, com sede na cidade de Natal - RN na Rua Prai de Muriu, 9187, Ponta Negra, CEP: 59.092.390 neste ato representada pelo Sr. Vital Rodrigues de Almeida Neto, ID: 2365516 ITEP – RN, CPF nº078.734.564-38, Residente e domiciliado na Rua Mipibu, Edifcio Grand Parc, Petropolis, Natal –RN, adjudicatária do Pregão nº 017 /2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição futura de material de limpeza, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	PANO DE PIA	ALKIN	UNIDADE	600	$1,92	$1.152,00
2	PANO DE PRATO ALGODAO	CRISTAL	UNIDADE	600	$5,69	$3.414,00
3	PAPEL ALUMINIO ROLO C/ 15 MTS	BOREDA	UNIDADE	400	$7,05	$2.820,00
4	PANO DE CHAO SACO	CRISTAL	UNIDADE	600	$5,18	$3.108,00
5	OLEO DE PEROBA	ÓLEO DE PEROBA	UNIDADE	20	$6,84	$136,80
6	PA DE ALUMINIO CABO LONGO	NOVIÇA	UNIDADE	300	$20,42	$6.126,00
7	PA DE PLASTICO CABO CURTO	NOVIÇA	UNIDADE	300	$5,20	$1.560,00
8	POLIDOR PARA ALUMINIO 500ML	LIMPMAX	UNIDADE	800	$1,98	$1.584,00
9	PROTETOR SOLAR FATOR 60	NIVEA	UNIDADE	80	$56,98	$4.558,40
10	PURIFICADOR DE AR	DON LINE	UNIDADE	500	$9,10	$4.550,00
11	PASTILHA SANITARIA 40G	MARILUX	UNIDADE	800	$1,47	$1.176,00
12	PAPEL FILME TRANSPARENTE 28CM X 300 MTS	BOREDA	UNIDADE	40	$54,53	$2.181,20
13	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/ 4UNIDADE	SOLIS	UNIDADE	2.500	$3,68	$9.200,00
14	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 UNIDADE	SOFTBELLE	UNIDADE	2.500	$4,20	$10.500,00
15	JARRA DE VIDRO 1,2L	INVICTA	UNIDADE	20	$12,62	$252,40
16	LIMPA PISOS	BECKER	UNIDADE	200	$2,68	$536,00
17	LIXEIRA DE PLASTICO PAR PIA 2,5 LT	SANREMO	UNIDADE	120	$14,23	$1.707,60
18	ISQUEIRO GAS	BIC	UNIDADE	50	$4,57	$228,50
19	GARRAFA TÉRMICA GRANDE	TERMOLAR	UNIDADE	20	$28,62	$572,40

20	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE C/ 50UNIDADE	SOLIS	PC	400	$0,77	$308,00
21	INSETICIDA AEROSSOL 300ML	SBP	UNIDADE	400	$10,90	$4.360,00
22	MANGUEIRA DE 50 MT	PLASTIC	METRO	20	$56,78	$1.135,60
23	NAFTALINA PACOTE 80G	MARILUX	PC	200	$1,70	$340,00
24	NAPA COLORIDA 3,20CM	OCEANO	UNIDADE	20	$28,97	$579,40
25	LUVAS DE LATEX CANO LONGO	TALGE	PAR	1.000	$5,62	$5.620,00
26	LIXEIRA PARA FRALDAS	CAJOVIL	UNIDADE	50	$35,72	$1.786,00
27	LUSTRA MOVEIS 200 ML	DESTAC	UNIDADE	300	$4,75	$1.425,00
28	LUVAS DE LATEX CANO CURTO	TALGE	PAR	1.000	$4,90	$4.900,00
29	QUEROSENE 500ML	TUPI	UNIDADE	900	$5,16	$4.644,00
30	TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ	SANTANA	UNIDADE	100	$32,52	$3.252,00
31	TOLHA P/ ROSTO 50X85CM	SANTANA	UNIDADE	100	$7,52	$752,00
32	TOLHA PARA MESA 3,50 X 1,80CM	SANTANA	UNIDADE	10	$27,78	$277,80
33	TOALHA DE BANHO 70 X 1,40 CM	SANTANA	UNIDADE	100	$43,02	$4.302,00
34	TAPETE 50 X 35CM	CORTTEX	UNIDADE	100	$15,83	$1.583,00
35	TAPETE TIPO CAPACHO 0,80X0,30CM	CORTTEX	UNIDADE	100	$31,50	$3.150,00
36	TERMOMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA	G-TECH	UNIDADE	50	$15,91	$795,50
37	VASSOURA DE RUA 45CM	SANTA MARIA	UNIDADE	500	$16,03	$8.015,00
38	XICARA GRANDE COR BRANCA	DURALEX	UNIDADE	60	$5,15	$309,00
39	XICARA PEQUENA COR BRANCA	DURALEX	UNIDADE	60	$3,87	$232,20
40	VASSOURA DE PIACAVA	SANTA MARIA	UNIDADE	900	$5,08	$4.572,00
41	VASSOURA DE NYLON	SANTA MARIA	UNIDADE	600	$5,85	$3.510,00
42	VASSOURA DE PALHA	SANTA MARIA	UNIDADE	900	$1,13	$1.017,00
43	VASSOURA DE PELO	SANTA MARIA	UNIDADE	600	$5,23	$3.138,00
44	SABAO EM BARRA 400G	MARILUX	UNIDADE	800	$1,95	$1.560,00
45	SABONETE 90G	LUX	UNIDADE	300	$1,91	$573,00
46	SABONETE LIQUIDO C/ 150ML	LIMPMAX	UNIDADE	400	$7,00	$2.800,00
47	SABAO DE COCO C/ 5 BARRA 200G	MARILUX	UNIDADE	200	$5,50	$1.100,00
48	RODO 30CM C/ CABO MADEIRA	VIP	UNIDADE	400	$3,78	$1.512,00
49	RODO 40CM	VIP	UNIDADE	400	$5,31	$2.124,00
50	RODO DE LIMPEZA GRANDE 40CM	VIP	UNIDADE	200	$5,48	$1.096,00
51	SACO PARA LIXO 30LT	IMPLARN	PC	3.000	$2,38	$7.140,00
52	SACO PARA LIXO 40LT	IMPLARN	PC	3.000	$2,40	$7.200,00
53	SACO PARA LIXO 50LT	IMPLARN	PC	3.000	$2,40	$7.200,00
54	SACO PARA LIXO 20LT	IMPLARN	PC	3.000	$2,37	$7.110,00
55	SABONETEIRA	PLATIL	UNIDADE	200	$3,28	$656,00
56	SACO PARA LIXO 100LT C/	IMPLARN	PC	3.000	$2,43	$7.290,00
57	SACO PARA LIXO 15LT	IMPLARN	PC	3.000	$2,33	$6.990,00
58	CAPA PARA BOTIJAO DE AGUA 20L	MATELASSÊ	UNIDADE	50	$6,33	$316,50
59	CERA EM PASTA 400G INCOLOR	INGLEZA	UNIDADE	200	$19,60	$3.920,00
60	CERA LIQUIDA 750 ML INCOLOR	BRY	UNIDADE	300	$4,83	$1.449,00
61	CAIXA PLASTICA C/ TAMPA MEDIA	PROPLAST	UNIDADE	50	$34,03	$1.701,50
62	BALDE PLASTICO C/ TAMPA 100 LT	ARQPLAST	UNIDADE	60	$69,20	$4.152,00
63	BALDE PLASTICO C/ TAMPA 30 LT	ARQPLAST	UNIDADE	100	$33,43	$3.343,00
64	CABIDE TRADICIONAL INFANTIL FIXO CX C/ 50 UNIDADES	NACIONAL	CAIXA	50	$86,38	$4.319,00
65	CESTO PARA BANHEIRO C/ TAMPA 60 LTS	MARIMETAL	UNIDADE	60	$30,11	$1.806,60
66	CESTO PARA LIXO C/ TAMPA 60 LT	MARIMETAL	UNIDADE	60	$52,16	$3.129,60
67	CESTO PARA LIXO C/ TAMPA E PEDAL 48 LTS	MARIMETAL	UNIDADE	60	$49,02	$2.941,20
68	CESTO PARA BANHEIRO C/ TAMPA 50 LTS	MARIMETAL	UNIDADE	60	$27,02	$1.621,20
69	CESTA FARMACIA	EKOPALETE	UNIDADE	50	$27,29	$1.364,50
70	CESTO P/ LIXO 13 L REDONDO ARAMADO PRETO	KAZ	UNIDADE	80	$5,48	$438,40
71	CESTO PAR LIXO TELADO PEQ.	PLASUTIL	UNIDADE	120	$4,84	$580,80
72	ALCOOL GEL 800 ML	EXACCTA	UNIDADE	300	$10,32	$3.096,00
73	ALGODAO	APOLO	UNIDADE	200	$1,53	$306,00
74	AMACIANTE LIQUIDO 2L	TANLUX	UNIDADE	200	$4,83	$966,00
75	ALCOOL 48 GL 500 ML	ITAJÁ	UNIDADE	1.500	$5,12	$7.680,00
76	ABSORVENTE INTIMO C/ ABAS	INTIMUS	PC	60	$3,96	$237,60
77	ACIDO MURIATICO ESSENCIA 1 LT	RODOQUIMICA	UNIDADE	600	$2,52	$1.512,00
78	AGUA SANITARIA 1 LT	LIMPMAX	UNIDADE	3.000	$3,04	$9.120,00
79	BALDE DE PLASTICO C/ TAMPA 60 LT	ARQPLAST	UNIDADE	100	$49,09	$4.909,00
80	BALDE PLASTICO 10LT	ARQPLAST	UNIDADE	100	$6,68	$668,00
81	BALDE PLASTICO 50LT	ARQPLAST	UNIDADE	100	$44,43	$4.443,00
82	BACIA PLASTICA 30LT	ARQPLAST	UNIDADE	60	$17,68	$1.060,80
83	AVENTAL PLASTICO CRISTAL SORTIDO	CRISTAL	UNIDADE	150	$6,60	$990,00
84	BACIA PLASTICA 10 LT	ARQPLAST	UNIDADE	150	$10,91	$1.636,50
85	BACIA PLASTICA 20 LT	ARQPLAST	UNIDADE	60	$15,30	$918,00
86	CESTO QUADRADO C/ TAMPA VAI-VEM EM PLASTICO 25LT	MARIMETAL	UNIDADE	60	$32,12	$1.927,20
87	ESPONJA DE NYLON GRANDE	CRISCAS	UNIDADE	400	$2,72	$1.088,00
88	ESPONJA DUPLA FACE C/ 3 UNIDADE	SANTA MARIA	PC	400	$3,88	$1.552,00
89	ESSENCIA DE EUCALIPTO 500 ML	Q LIMPO	UNIDADE	400	$20,53	$8.212,00
90	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNIDADE	MARILUX	PC	600	$1,91	$1.146,00
91	ESCOVA DENTAL USO INFANTIL	INOVA	UNIDADE	240	$3,22	$772,80
92	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	BETTANI	UNIDADE	200	$9,64	$1.928,00
93	ESPANADOR DE PENAS 40 CM PLUMADO	ESTAPLACE	UNIDADE	50	$12,68	$634,00
94	FRALDA DESCARTAVEL G	POM POM	UNIDADE	100	$6,60	$660,00
95	FRALDA DESCARTAVEL M	POM POM	UNIDADE	100	$6,53	$653,00
96	FRALDA DESCARTAVEL P	POM POM	UNIDADE	100	$6,48	$648,00
97	FOSFORO CX C/ 40 PALITOS	FIAT LUX	UNIDADE	100	$2,35	$235,00
98	FIO DENTAL	COLGATE	UNIDADE	200	$8,09	$1.618,00
99	FITA ADESIVA PARA FRALDA	ADERFRALDA	UNIDADE	100	$4,35	$435,00
100	FLANELA PARA LIMPEZA	CRISTAL	UNIDADE	500	$2,01	$1.005,00
101	COPOS PLASTICOS CORES SORTIDAS	JAGUAR	UNIDADE	1.000	$2,74	$2.740,00
102	COTONETE C/ HASTES FLEXIVEL CX C/ 100 UNIDADE	COTTON	UNIDADE	100	$1,36	$136,00
103	CREME DENTAL	SORRISO	UNIDADE	300	$2,65	$795,00
104	COPO DESCARTAVEL 50 ML	COPOBRAS	UNIDADE	1.800	$2,07	$3.726,00
105	CONJUNTO DE COZINHA	ELO7	UNIDADE	10	$47,61	$476,10
106	COPO DE CRISTAL 340 450 ML	OXFORD	UNIDADE	100	$6,35	$635,00
107	COPO DESCARTAVEL 150 ML	COPOBRAS	PC	3.000	$3,32	$9.960,00
108	DISPENSE PARA ALCOOL GEL C/ FECHADURA DE SEGURANCA	EXACCTA	UNIDADE	20	$27,01	$540,20

109	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	EXACCTA	UNIDADE	20	$30,60	$612,00
110	ESCOVA DENTAL USO ADULTO	INOVA	UNIDADE	240	$3,78	$907,20
111	DETERGENTE EM PO 500G	MARILUX	UNIDADE	1.500	$1,84	$2.760,00
112	DESINFETANTE 1 LT	Q LIMPO	LITRO	2.500	$2,50	$6.250,00
113	DESINFETANTE BACTERICIDA	EXACCTA	LITRO	400	$2,97	$1.188,00
114	DETERGENTE EM GEL PARA LOUCA 500ML	LIMPMAX	UNIDADE	1.500	$1,45	$2.175,00
TOTAL GLOBAL						**R$ 293.758,50**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:
Elemento de Despesa: **33.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 11 de julho de 2017.

Contratante:
FELIPE MULLER
Prefeito Municipal

Contratado(a):
VITAL RODRIGUES DE ALMEIDA NETO
Limpebelle Industria e Comercio EIREILE- ME

TESTEMUNHAS:

1)_____
2) _____

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:BDB4B62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 457, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Campo Redondo para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Arts. 26, III, c/c 49, V, **SANCIONO** a seguinte:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art.165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo relativa ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I- as metas e prioridades da administração municipal;
II- as metas Fiscais;
III- a organização e estrutura dos orçamentos;
IV- as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V- as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI- as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VII- as disposições relativas aos precatórios judiciários;
VIII- disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
IX- as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
X- os fundos especiais;
XI- as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
XII- a transparência fiscal;
XIII- as transferências de recursos;
XIV- as emendas ao orçamento;
XV- as disposições gerais.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:
a) Anexo I - Metas e prioridades da administração para 2018;
b) Anexo II - Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
c) Anexo III - Metas Fiscais;
d) Anexo IV - Riscos Fiscais.

CAPITULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Na Lei Orçamentária Anual para 2018, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com Plano Plurianual – PPA 2014-2017, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, específicos a seguir:

I- Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social:
a) Saúde;
b) Educação;
c) Assistência Social e Cidadania;
d) Cultura;
e) Desporto e Lazer.

II- Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes:
a) Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
b) Habitação e regularização fundiária;
c) Saneamento Básico;
d) Turismo;
e) Desenvolvimento Econômico;
f) Infraestrutura Urbana e Rural;

g) Serviços Urbanos;
h) Mobilidade Urbana Sustentável.

III- Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:
a) Finanças;
b) Administração e Recursos Humanos;
c) Tributação;
d) Controladoria;
e) Procuradoria;
f) Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;
g) Relações Institucionais;
h) Câmara Municipal.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não constituindo, todavia, em limite de programação das despesas;

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§3º Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, *§*1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo das Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundo, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 – STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo á Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - a vigência da reforma tributária.

§2º As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão renumerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§5º As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

I - combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
II - combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
III - incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
IV - adequar ás bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
V - adequar á legislação municipal á legislação complementar federal.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito, por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

Art. 7º O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos do Art.35, §2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
II - da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art.9º, da Lei 101/2000;
III - da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, por forma de divulgação local a critério do gestor;
IV - da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão á disposição da comunidade.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§1º o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

§2º o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§3º o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios ás informações relativas ao orçamento.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo chefe do Poder Executivo será composto de:
I - Texto do Projeto de Lei;
II - Tabelas explicativas das estimativas da receita e a previsão da despesa;
III - Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere á Lei Orgânica do Município.

Art. 10. O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

Art. 11. Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita e da despesa;
II - receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
III - sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgão de governo;
IV - demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
V - demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
VI - resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
VII - resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
VIII - demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
IX - recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
X - programação referente á manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art.212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
XI - programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
XII - demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
XIII - demonstrativo da despesa por função;
XIV - demonstrativo da despesa por subfunção;
XV - demonstrativo da despesa por programa;
XVI - compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes á constituição ou aumento de capital de empresa;
VI - amortização da dívida;
VII - outras despesas de capital.

Parágrafo único. As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o "déficit" ou "superávit" correntes e o total de cada um dos orçamentos.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

I - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
II - ao pagamento de dívida pública;
III - á manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
IV - ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2017;
V - á reserva de contingência;
VI - ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme emenda Constitucional nº. 029/2000;
VII - repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

Art. 14. O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão á Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio á Câmara Municipal.

§1º O Poder Executivo disponibilizará, á Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o *§*3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes ás áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

Art. 15. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2018, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

Art. 16. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
III - incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, *§*3º, da Constituição Federal.

Art. 18. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, *§*1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados á cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2018, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 19. Quando á abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2018-2021) fica o Poder Executivo autorizar a fazer as adequações necessárias á execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

Art. 20. Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2017.

Art. 22. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

I - os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II - não poderão ser programados e orçados novos projetos;
a) que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;
b) que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
c) sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro por ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

Art. 23. As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o "caput" deste artigo, as contrapartidas de convênios.

Art. 24. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;
II - objetivos ou campanhas estranhas ás atribuições legais do Poder Executivo;
III - obras de grande porte, sem comprovação da clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
V - auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;
VI - pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros diretivos agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
VII - pagamentos, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretivos, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do conjugue, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:
a) do prefeito;
b) do vice-prefeito;
c) do vereador;
d) do secretário;
e) do procurador geral;
f) do controlador geral;
g) do contador geral;
h) de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

Art. 25. Os valores referentes ás despesas constantes da presente Lei foram estimadas a partir das despesas orçadas para o exercício de 2017.

Art. 26. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Art. 27. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada á efetiva realização dos contratos.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:
I- Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
II- Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no art. 212, da Constituição Federal;
III- Na política de atendimento ás crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

Art. 29. A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2018 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, *§*1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, *§*1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2018.

§2º Fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais, observados os limites e as regras da LRF.

Art. 34. Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2018, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de até 5% (cinco por cento) além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71, da LRF), exceto nos casos previstos no *§2*º, do artigo anterior.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF).

I- eliminação das despesas com horas-extras;
II- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III- exoneração dos cargos comissionados;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente á substituição de servidores de que trata o Art. 18, *§1º* da LRF, contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS

Art. 38. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o Art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Os precatórios judiciários apresentados até 1º de junho de 2017 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:
I - número de processo;
II - número de precatório;
III - data de expedição do precatório;
IV - data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no respectivo Orçamento;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VIII
DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, *§2º* da LRF 101/2000.

CAPÍTULO IX
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 41. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações, Direta e Indireta, nos termos de Art. 6º, desta Lei.

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados á existência de recursos, expressa autorização legislativa, e ás disposições emitidas no Art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 43. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 44. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento ou de Lei específica.

Art. 45. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área da saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

CAPÍTULO X
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 46. Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 47. Ficam nomeadas as unidades descritas no Anexo II.

§1º Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§2º A extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§3º Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2014/2017 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico **www.camporedondo.rn.gov.br:** os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I - Incentivo á participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

Art. 49. Para fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do Art. 50, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes á:

I - quanto á despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, á pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
II- quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 50. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

Parágrafo único. Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

Art. 51. O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante Art. 50, da presente Lei.

CAPÍTULO XIV
DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 52. Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

a) a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
b) a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
c) a classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
d) a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

Art. 53. Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que indiquem sobre:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviços da dívida;
c) precatórios;
d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
e) despesas relativas á concessão de benefícios a servidores.
III - Que estejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária á Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sansão até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congênere com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

Art. 58. O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 18 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Administração
1.1.1 – Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública;
1.1.2 – Criar e Capacitar a Guarda Municipal;
1.1.3 – Celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;
1.1.4 – Manter as Atividades da Secretaria;

1.2 – Finanças
1.2.1 – Realizar o Recadastramento dos Imóveis;
1.2.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

1.3 – Agricultura
1.3.1 – Seguro Safra;
1.3.2 – Criar canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais;
1.3.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;
1.3.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;
1.3.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;
1.3.6 – Incentivar a psicultura;
1.3.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;
1.3.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água;
1.3.9 – Manter das Atividades da Secretaria;
1.3.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes á Pequenos Agricultores.

1.4 – Educação
1.4.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar;
1.4.2 – Valorizar os professores;
1.4.3 – Incentivar a criação dos Programas Olimpíadas do Saber e Bônus Escolar;
1.4.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;
1.4.5 – Implantar o Programa Cidade Digital;
1.4.6 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
1.4.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 40% e 60%;
1.4.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNAT, PNAE, PDDE, Salário Educação);
1.4.9 – Manter as Atividades dos Ensinos Médio, Infantil e Jovens e Adultos;
1.4.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar;
1.4.11 – Apoiar os Conselhos Municipais.

1.5 – Cultura
1.5.1 – Comemorar as festividades alusivas a datas comemorativas;
1.5.2 – Apoiar as atividades culturais;
1.5.3 – Criar um Conselho Municipal;
1.5.4 – Valorizar os artistas locais;
1.5.5 – Incentivar a Banda de Música do município;
1.5.6 – Criar programas culturais como: Cine Música, Show de Talentos, etc;
1.5.7 – Realizar cursos teatrais;
1.5.8 – Apoiar associações, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas;
1.5.9 - Manter as atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Cultura.

1.6 – Infraestrutura
1.6.1 – Manter a Rede Pública de energia;
1.6.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;
1.6.3 – Capacitar os servidores;
1.6.4 – Manter e conservar os prédios públicos municipais;
1.6.5 – Manter as Atividades da Secretaria.

1.7 – Esporte e Lazer
1.7.1 – Realizar competições esportivas;
1.7.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;
1.7.3 - Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol;
1.7.4- Manter e apoiar o Setor Desportivo

1.8 – Turismo e Meio Ambiente
1.8.1 – Manter as Atividades da Secretaria;

1.8.2 – Implantar Rotas Turísticas;
1.9 – Transporte
1.9.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
1.9.2 – Sinalizar Ruas e Avenidas.
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2.1 – Saúde
2.1.1 – Participar em Consórcio Público;
2.1.2 – Implantar o Programa Médico na Escola;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 – Implantar o Programa Remédio em casa;
2.1.6 – Transportar pacientes para realização de exames;
2.1.7 – Implantar o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS;
2.1.8 – Implantar uma área de Fisioterapia Adulta e Infantil;
2.1.9 – Implantar uma Farmácia Popular Municipal;
2.1.10 – Combater o tabagismo e a gravidez precoce;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes de Endemias e PAB – FIXO.
2.1.13 – Implantar os Programas: Olhar Brasil e Brasil Sorridente;
2.1.14 – Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.
2.2 – Assistência Social
2.2.1 – Auxílio funeral;
2.2.2 – Capacitação profissional;
2.2.3 – Implantar o programa de planejamento familiar;
2.2.4 – Implantar o programa de prevenção ao uso de drogas;
2.2.5 – Implantar o programa de apoio ao portador de necessidades especiais;
2.2.6 – Implantar o programa de proteção aos direitos da mulher;
2.2.7 – Implantar o programa de inclusão e promoção social;
2.2.8 – Implantar o programa de apoio ao jovem dependente químico;
2.2.9 – Apoiar o Conselho Municipal;
2.2.10 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
2.2.11 – Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;
2.2.12 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente;
2.3 – Previdência Própria
2.3.1 – Melhoria da Gestão do Sistema Previdenciário;
2.3.2 – Gestão administrativa. Financeira e patrimonial própria;
2.3.3 – Agilidade e qualidade no atendimento aos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 – Administração
1.1.1 – Adquirir veículos;
1.1.2 – Adquirir equipamentos.
1.2 – Agricultura
1.2.1 – Construir açudes e barreiros;
1.2.2 – Construir chafarizes;
1.2.3 - Construir um matadouro;
1.2.4 – Adquirir equipamentos de produção para cooperação técnica;
1.2.5 – Reformar, perfurar e instalar poços tubulares;
1.2.6 – Construir Adutoras e Cisternas
1.2.7 – Adquirir tratores e implementos agrícolas;
1.2.8 – Construir barragens subterrâneas;
1.2.9 – Recuperar Estradas Vicinais.
1.3 – Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Reformar e Informatizar a Biblioteca Municipal;
1.3.3 – Aquisição de Transporte Escolar.
1.4 – Cultura
1.4.1 – Construir a Casa da Cultura;
1.4.2 – Criar o Museu Municipal
1.4.3 – Instalar e manter a banda de música municipal.
1.5 – Infraestrutura
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Recuperar, drenar e pavimentar ruas e avenidas;
1.5.4 – Adquirir 01 (um) caminhão de coleta com equipamento de compactação de lixo;
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;
1.6 – Esporte e Lazer

1.6.1 – Construir e reformar quadras esportivas e campos de futebol;
1.6.2 – Construir uma área de lazer;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.2 – Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

2.3 – Previdência Própria
2.3.1 – Melhorar a qualidade do serviço previdenciário, inclusive construindo e instalando a própria sede;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 18 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

R$ 1,00

Discriminação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	20.143.000,00	23.155.000,00	27.000.000,00	28.350.000,00	29.500.000,00	31.270.000,00
Despesas Totais	20.511.000,00	22.404.000,00	26.228.000,00	27.558.000,00	28.686.700,00	30.435.000,00
Superávit/Déficit	(368.000,00)	751.000,00	772.000,00	792.000,00	813.300,00	835.000,00

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou um aumento na arrecadação.
Já avaliando as receitas no exercício de 2016, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R$ 751.879,35 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2016.

R$ 1,00

Especificações da Natureza	Realizada (R$)	Percentual (%)
Pessoal e Encargos Sociais	12.593.148,40	56,21
Outras Despesas Correntes	7.511.083,19	33,53
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.288.268,79	5,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	1.011.605,90	4,52
Total da Despesa Realizada	22.404.106,28	100
Total da Receita Arrecadada	23.155.985,63	-
Superávit/Déficit	**751.879,35**	-

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere à elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior despesa realizada, quando alcançaram 56% (cinquenta e seis por cento) das despesas administrativas realizadas pelo ente.
Já em relação a meta fiscal para 2018, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

Despesa	Realizada em 2016	A realizar em 2017	A realizar em 2018
Despesa Corrente	20.104.231,59	23.320.000,00	24.426.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.593.148,40	14.100.000,00	14.540.000,00
Outras Despesas Correntes	7.511.083,19	9.220.000,00	9.886.000,00
Juros da Dívida	-	-	-
Despesa de Capital	2.299.874,69	2.908.000,00	3.132.000,00
Investimento	1.288.268,79	1.426.000,00	1.476.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.011.605,90	1.482.000,00	1.656.000,00
Total	22.404.106,28	26.228.000,00	27.558.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016, e aquelas fixadas para os anos de 2017 e 2018, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter redução no gasto com as despesas com custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.
Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência da evolução do patrimônio público municipal.
É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem às diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017, adotando o índice apurado de 2,7%, se comparado com o registrado em 2016. Além dessa previsão, estima-se a evolução na receita de até 15% (quinze por cento) sobre o arrecadado no ano anterior.
No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números demonstrados a seguir:

Resultado e Previsões	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Nominal	47.586,49	61.345,54	75.000,00	100.000,00	120.000,00	110.000,00
Primário	471.736,31	1.647.132,55	500.000,00	400.000,00	300.000,00	250.000,00
Dívida Pública Curto Prazo	1.818.454,04	1.917.743,02	1.600.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00	700.000,00
Dívida Fundada	7.550.912,37	6.849.113,67	5.500.000,00	4.500.000,00	4.000.000,00	3.200.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 18 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00

Especificação	2015	2016
Receitas	20.143.448,61	23.155.985,63
Despesas	20.511.749,05	22.404.106,28

Analisando as metas fiscais apuradas nesses dois últimos anos, percebe-se que a receita foi crescente em R$ 3.012.537,02 (três milhões, doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), se comparada ao ano anterior, quando a despesa, nesse mesmo período, foi crescente em R$ 1.892.357,23 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2015 (R$)	2016 (R$)
Patrimônio Líquido	(560.528,54)	2.157.509,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A REGISTRAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.
Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.
No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, houve e haverá mais ainda, a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
b) a tendência, em 2018, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 11,25% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,14 (cotação de 13/04/2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia, Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 18 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 18 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:B9254EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 675/2017 - LDO (RETIFICADA)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria de Fátima Borges Marinho, Prefeita Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei*:*

Art. 1º - O Orçamento do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria 637, de 18 de outubro de 2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2017, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.
Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O orçamento do Município de Canguaretama para o exercício de 2017 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.
Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama, 11 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	59.849.016,83	61.471.218,79	59.987.000,00	67.030.000,00	72.057.249,65	77.461.542,55
Receita Tributária	1.472.137,12	1.445.256,91	3.225.000,00	3.500.000,00	3.762.500,00	4.044.686,68
Receita de Contribuição	397.838,41	635.449,56	650.000,00	700.000,00	752.500,00	808.937,50
Receita Patrimonial	917.093,24	53.227,48	138.000,00	200.000,00	215.000,00	231.125,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	30.000,00	32.249,65	34.668,37
Transferências Correntes	56.459.317,82	59.243.766,76	55.480.000,00	62.000.000,00	66.650.000,00	71.648.750,00
Outras Receitas Correntes	602.630,24	93.518,08	484.000,00	600.000,00	645.000,00	693.375,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.446.520,70	217.098,00	7.813.000,00	3.600.000,00	3.870.000,00	4.160.249,97
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01
Alienação de Bens	0,00	0,00	350.000,00	400.000,00	430.000,00	462.250,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.380.975,01	207.392,88	7.313.000,00	3.000.000,00	3.225.000,00	3.466.874,98
Outras Receitas de Capital	1.065.545,69	9.705,12	150.000,00	200.000,00	215.000,00	231.125,00
Total	62.295.537,53	61.688.316,79	67.800.000,00	70.630.000,00	75.927.249,65	81.621.792,52

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.472.137,12	
2016	1.445.256,91	0,00
2017	3.225.000,00	123,14
2018	3.500.000,00	8,53
2019	3.762.500,00	7,50
2020	4.044.686,68	7,50
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintas		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	397.838,41	
2016	635.449,56	0,00
2017	650.000,00	0,00
2018	700.000,00	7,69
2019	752.500,00	7,50
2020	808.937,50	7,50
Nota:		
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	917.093,24	
2016	53.227,48	0,00
2017	138.000,00	159,26
2018	200.000,00	44,93
2019	215.000,00	7,50
2020	231.125,00	7,50
Nota:		
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	56.459.317,82	
2016	59.243.766,76	0,00
2017	55.480.000,00	-6,35
2018	62.000.000,00	11,75
2019	66.650.000,00	7,50
2020	71.648.750,00	7,50
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	602.630,24	0
2016	93.518,08	0,00
2017	484.000,00	417,55
2018	600.000,00	23,97
2019	645.000,00	7,50
2020	693.375,00	7,50
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	0,00
2020	-0,01	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2009, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	350.000,00	0,00
2018	400.000,00	14,29
2019	430.000,00	7,50
2020	462.250,00	7,50
Nota:		

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015		1.380.975,01
2016		207.392,88 0,00
2017		7.313.000,00 0,00
2018		3.000.000,00 -58,98
2019		3.225.000,00 7,50
2020		3.466.874,98 7,50
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas	Anuais	Valor Nominal - R$ Variação %
2015	1.065.545,69	
2016	9.705,12	0,00
2017	150.000,00	0,00
2018	200.000,00	33,33
2019	215.000,00	7,50
2020	231.125,00	7,50
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	52.509.998,08	45.224.308,68	54.101.500,00	55.180.000,00	60.006.749,65	65.408.005,87
Pessoal e Encargos Sociais	34.621.451,93	30.201.331,75	33.382.500,00	34.000.000,00	36.550.000,00	39.291.250,00
Juros e Encargos da Dívida	533.964,35	170.000,00	150.000,00	180.000,00	193.500,00	208.012,50
Outras Despesas Correntes	17.354.581,80	14.852.976,93	20.569.000,00	21.000.000,00	23.263.249,65	25.908.743,37
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.181.205,28	3.696.043,94	13.378.500,00	15.050.000,00	15.520.500,00	15.783.786,65
Investimentos	2.243.467,32	896.043,94	11.753.500,00	12.150.000,00	12.590.500,00	13.064.037,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00	430.000,00	462.249,15
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	937.737,96	2.800.000,00	1.325.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.257.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	320.000,00	400.000,00	400.000,00	430.000,00
Total	55.691.203,36	48.920.352,62	67.800.000,00	70.630.000,00	75.927.249,65	81.621.792,52

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.A - DESPESAS

ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	34.621.451,93	
2016	30.201.331,75	0,00
2017	33.382.500,00	10,53
2018	34.000.000,00	1,85
2019	36.550.000,00	7,50
2020	39.291.250,00	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	533.964,35	
2016	170.000,00	0,00
2017	150.000,00	41,03
2018	180.000,00	20,00
2019	193.500,00	7,50
2020	208.012,50	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	17.354.581,80	
2016	14.852.976,93	0,00
2017	20.569.000,00	38,48
2018	21.000.000,00	2,10

2019	23.263.249,65	10,78
2020	25.908.743,37	11,37
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	2.243.467,32	
2016	896.043,94	0,00
2017	11.753.500,00	1211,71
2018	12.150.000,00	3,37
2019	12.590.500,00	3,63
2020	13.064.037,50	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	300.000,00	0,00
2018	400.000,00	0,00
2019	430.000,00	7,50
2020	462.249,15	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	937.73 7,96	
2016	2.800.000,00	0,00
2017	1.325.000,00	-52,68
2018	2.100.000,00	58,49
2019	2.100.000,00	0,00
2020	2.257.500,00	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	320.000,00	0,00
2018	400.000,00	25,00
2019	400.000,00	0,00
2020	76.200,74	2,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	59.849.016,83	61.471.218,79	59.987.000,00	67.030.000,00	72.057.249,65	77.461.542,55
Receitas Tributárias	1.472.137,12	1.445.256,91	3.225.000,00	3.500.000,00	3.762.500,00	4.044.686,68
Receitas de Contribuição	397.838,41	635.449,56	650.000,00	700.000,00	752.500,00	808.937,50
Receita Patrimonial	917.093,24	53.227,48	138.000,00	200.000,00	215.000,00	231.125,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.700,00	4.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	197.000,00	211.300,00	226.625,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	30.000,00	32.249,65	34.668,37
Transferências Correntes	56.459.317,82	59.243.766,76	55.480.000,00	62.000.000,00	66.650.000,00	71.648.750,00
Outras Receitas Correntes	602.630,24	93.518,08	484.000,00	600.000,00	645.000,00	693.375,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	59.849.016,83	61.471.218,79	59.987.000,00	67.027.000,00	72.053.549,65	77.457.042,55
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.446.520,70	217.098,00	7.813.000,00	3.600.000,00	3.870.000,00	4.160.249,97
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	350.000,00	400.000,00	430.000,00	462.250,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.380.975,01	207.392,88	7.313.000,00	3.000.000,00	3.225.000,00	3.466.874,98
Outras Receitas de Capital	1.065.545,69	9.705,12	150.000,00	200.000,00	215.000,00	231.125,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	2.446.520,70	217.098,00	7.463.000,00	3.200.000,00	3.440.000,00	3.697.999,98
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	62.295.537,53	61.688.316,79	67.450.000,00	70.227.000,00	75.493.549,65	81.155.042,53
RECEITA TOTAL	62.295.537,53	61.688.316,79	67.800.000,00	70.630.000,00	75.927.249,65	81.621.792,52
DESPESAS CORRENTES (X)	52.509.998,08	45.224.308,68	54.101.500,00	55.180.000,00	60.006.749,65	65.408.005,87
Pessoal e Encargos Sociais	34.621.451,93	30.201.331,75	33.382.500,00	34.000.000,00	36.550.000,00	39.291.250,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	533.964,35	0,00	150.000,00	180.000,00	193.500,00	208.012,50
Outras Despesas Correntes	17.354.581,80	14.852.976,93	20.569.000,00	21.000.000,00	23.263.249,65	25.908.743,37
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	51.976.033,73	45.224.308,68	53.951.500,00	55.000.000,00	59.813.249,65	65.199.993,37
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.181.205,28	3.696.043,94	13.378.500,00	15.050.000,00	15.520.500,00	15.783.786,65
Investimentos	2.243.467,32	896.043,94	11.753.500,00	12.150.000,00	12.590.500,00	13.064.037,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00	430.000,00	462.249,15
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	937.737,96	2.800.000,00	1.325.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.257.500,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.243.467,32	896.043,94	12.053.500,00	12.950.000,00	13.420.500,00	13.526.286,65
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	320.000,00	400.000,00	400.000,00	430.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	54.219.501,05	46.120.352,62	66.325.000,00	68.350.000,00	73.633.749,65	79.156.280,02

DESPESA TOTAL	55.691.203,36	48.920.352,62	67.800.000,00	70.630.000,00	75.927.249,65	81.621.792,52
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	8.076.036,48	15.567.964,17	1.125.000,00	1.877.000,00	1.859.800,00	1.998.762,51

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	32.525.994,85	28.928.804,19	26.759.143,88	24.752.208,09	22.895.792,48	21.178.608,04
DEDUÇÕES (II)	1.285.176,01	243.592,32	219.233,09	197.309,78	177.578,80	159.820,92
Ativo Disponível	1.380.646,10	2.305.384,46	2.074.846,01	1.867.361,41	1.680.625,27	1.512.562,74
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	95.470,09	2.061.792,14	1.855.612,93	1.670.051,63	1.503.046,47	1.352.741,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.240.818,84	28.685.211,87	26.539.910,79	24.554.898,31	22.718.213,68	21.018.787,12
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	31.240.818,84	28.685.211,87	26.539.910,79	24.554.898,31	22.718.213,68	21.018.787,12
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	28.116.457,27	(2.555.606,97)	(2.145.301,08)	(1.985.012,48)	(1.836.684,63)	(1.699.426,56)
- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretraia do Tesouro Nacional						
* Refere-se ao valor previsto da divida consolidada liquida do exercicio de 2012 (R$ 1.750.616,16)						

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF					(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	28.928.804,19	26.759.143,88	24.752.208,09	22.895.792,48	21.178.608,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	28.928.804,19	26.759.143,88	24.752.208,09	22.895.792,48	21.178.608,04
DEDUÇÕES (II)	2.378.094,23	219.233,09	197.309,78	177.578,80	159.820,92
Ativo Disponível	9.102.641,67	2.074.846,01	1.867.361,41	1.680.625,27	1.512.562,74
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	6.724.547,44	1.855.612,93	1.670.051,63	1.503.046,47	1.352.741,82
Dívida Consolidada Líquida	26.550.709,96	26.539.910,79	24.554.898,31	22.718.213,68	21.018.787,12

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

ART. 4º, §1º DA LRF									(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	70.630.000,00	67.562.655,44	0,145	75.927.249,65	69.587.800,98	0,154	81.621.792,52	71.717.592,94	0,162
Receita Não-Financeira (I)	70.227.000,00	67.177.157,07	0,145	75.493.549,65	69.190.312,21	0,153	81.155.042,53	71.307.479,60	0,142
Despesa Total	70.630.000,00	67.562.655,44	0,145	75.927.249,65	69.587.800,98	0,154	81.621.792,52	71.717.592,94	0,142

Despesa Não-Financeira (II)	68.350.000,00	65.381.672,09	0,141	73.633.749,65	67.485.793,83	0,149	79.156.280,02	69.551.252,11	0,138
Resultado Primário	1.877.000,00	1.795.484,98	0,004	1.859.800,00	1.704.518,38	0,004	1.998.762,51	1.756.227,49	0,003
Resultado Nominal	(1.985.012,48)	(1.898.806,66)	-0,004	(1.836.684,63)	(1.683.332,99)	-0,004	(1.699.426,56)	-	-
Dívida Pública Consolidada	24.752.208,09	23.677.260,46	0,051	22.895.792,48	20.984.137,55	0,046	21.178.608,04	18.608.740,92	0,037
Dívida Consolidada Líquida	24.554.898,31	23.488.519,52	0,051	22.718.213,68	20.821.385,46	0,046	21.018.787,12	18.468.313,08	0,037
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado 2012 - R$ milhares	48.574.000.000,00	49.380.000.000,00	50.368.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2018		2019	2020
Valor Corrente/1,0534		Valor Corrente/1,1065	Valor Corrente/1,1603

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistracao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ART. 4º, §2º, INCISO I DA LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	9.488.200,00	0,019	8.403.050,00	0,019	-1.085.150,00	-1.085.150,00
Receita Não-Financeira (I)	9.488.200,00	0,019	8.403.050,00	0,019	-1.085.150,00	-1.085.150,00
Despesa Total	9.308.000,00	0,019	8.403.050,00	0,019	-904.950,00	-904.950,00
Despesa Não-Financeira (II)	9.308.000,00	0,019	8.403.050,00	0,019	-904.950,00	-904.950,00
Resultado Primário (I - II)	180.200,00	0,000	0,00	0,000	-180.200,00	-180.200,00
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2015	49.617.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	49.617.000.000,00

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO III - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES

ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	62.295.537,53	8.403.050,00	0,0	67.800.000,00	706,8	70.630.000,00	4,2	75.927.249,65	7,5	81.621.792,52	7,499999
Receita Não Financeira (I)	-	8.403.050,00	0,0	7.668.800,00	-8,7	70.227.000,00	815,7	75.493.549,65	7,5	81.155.042,53	7,499307
Despesa Total	55.691.203,36	8.403.050,00	0,0	67.800.000,00	706,8	70.630.000,00	4,2	75.927.249,65	7,8	81.621.792,52	7,499999
Despesa Não Financeira (II)	-	8.403.050,00	0,0	7.555.852,00	-10,1	68.350.000,00	804,6	73.633.749,65	7,7	79.156.280,02	7,499999
Resultado Primário (I - II)	8.076.036,48	15.567.964,17	0,0	112.948,00	-99,3	1.877.000,00	1561,8	1.859.800,00	0,9	1.998.762,51	7,471906 -
Resultado Nominal	28.116.457,27	-2.145.308,08	0,0	-2.145.301,08	0,0	-1.985.012,48	-7,5	(1.836.684,63)	0,6	(1.683.332,99)	8.939,000000 -
Dívida Pública Consolidada	32.525.994,85	26.759.143,88	0,0	26.759.143,88	0,0	24.752.208,09	-7,5	22.895.792,48	-7,6	21.178.608,04	7,500000 -

Dívida Líquida Consolidada	31.240.818,84	26.539.940,74	0,0	26.539.910,79	0,0	24.554.898,31	-7,5	22.718.213,68	-7,5	21.018.787,12	7,480459
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	65.129.984,49	5.732.229,55	0,0	67.800.000,00	1082,8	67.562.655,44	-0,4	69.587.800,98	3,0	71.717.592,94	3,1
Receita Não Financeira (I)	4.046.047,99	7.668.800,00	0,0	7.668.800,00	0,0	67.177.157,07	776,0	69.190.312,21	3,0	71.307.479,60	3,1
Despesa Total	58.225.153,11	5.732.229,55	0,0	67.800.000,00	1082,8	67.562.655,44	-0,4	69.587.800,98	3,0	71.717.592,94	3,1
Despesa Não Financeira (II)	4.006.474,99	7.555.852,00	0,0	7.555.852,00	0,0	65.381.672,09	765,3	67.485.793,83	3,2	69.551.252,11	3,1
Resultado Primário (I - II)	39.573,00	112.948,00	0,0	54.668,07	-51,6	72.567,59	32,7	57.488,41	-20,8	1.756.227,49	2954,9
Resultado Nominal	-2.555.606,97	-2.145.308,08	0,0	-45.614,94	0,0	-39.789,99	-12,8	-34.736,53	-12,7	0,00	-12,7
Dívida Pública Consolidada	34.005.927,62	265.380,38	0,0	234.816,20	-11,5	208.107,50	-11,4	184.549,80	-11,3	18.608.740,92	9983,3
Dívida Líquida Consolidada	32.662.276,10	543.203,63	0,0	473.998,26	-12,7	414.355,17	-12,6	362.507,06	-12,5	18.468.313,08	4994,6
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
6,41	10,71	6,88	5,34	5,04	4,86
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1.1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alinação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d- e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistracao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2015	2016	2017	
	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF	
EVENTO	2017
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ART. 4º, §3º, DA LRF	(R$)
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2017
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Canguaretama/RN em 11 de julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ERIVAN DE SOUZA LIMA
Secretario Mun. de Admnistração

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:E91D0668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS - CONSOLIDAD
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 – BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.870.027,00	24.870.027,00	2.386.379,62	9,59	4.707.786,59	18,92	20.162.240,41
RECEITAS CORRENTES	21.670.027,00	21.670.027,00	2.386.379,62	11,01	4.707.786,59	21,72	16.962.240,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	427.350,00	427.350,00	80.084,37	18,73	148.954,06	34,85	278.395,94
Impostos	368.550,00	368.550,00	74.054,78	20,09	140.157,26	38,02	228.392,74
Taxas	47.800,00	47.800,00	6.029,59	12,61	8.796,80	18,40	39.003,20
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00					11.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	510.000,00	510.000,00	72.780,59	14,27	150.691,56	29,54	359.308,44
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	510.000,00	510.000,00	72.780,59	14,27	150.691,56	29,54	359.308,44
RECEITA PATRIMONIAL	207.415,00	207.415,00	28.980,65	13,97	49.100,94	23,67	158.314,06
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	207.415,00	207.415,00	28.980,65	13,97	49.100,94	23,67	158.314,06
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00					60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.362.042,00	20.362.042,00	2.204.534,01	10,82	4.359.040,03	21,40	16.003.001,97
Transferências Intergovernamentais	20.237.042,00	20.237.042,00	2.204.534,01	10,89	4.359.040,03	21,53	15.878.001,97
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	125.000,00	125.000,00					125.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.220,00	103.220,00					103.220,00
Multa de Juros de Mora	10.220,00	10.220,00					10.220,00
Indenizações e Restituições	13.000,00	13.000,00					13.000,00
Receita da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	3.200.000,00					3.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00					80.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.120.000,00	3.120.000,00					3.120.000,00
Transferências Intergovernamentais	600.000,00	600.000,00					600.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.520.000,00	2.520.000,00					2.520.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.870.027,00	24.870.027,00	2.386.379,62	9,59	4.707.786,59	18,92	20.162.240,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							

Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.870.027,00	24.870.027,00	2.386.379,62	9,59	4.707.786,59	18,92	20.162.240,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.870.027,00	24.870.027,00	2.386.379,62	9,59	4.707.786,59	18,92	20.162.240,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão		Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (c - a)
		Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacio							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adiciona							
Outras Receitas de Capital							

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDAD											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.870.027,00	24.870.027,00	993.125,63	13.837.251,67	11.032.775,33	3.163.067,70	4.543.340,67	20.326.686,33	4.444.618,17		
DESPESAS CORRENTES	19.298.759,00	19.839.173,45	903.414,42	13.539.321,35	6.299.852,10	3.074.245,61	4.335.872,50	15.503.300,95	4.239.041,00		
Pessoal e Encargos Sociais	11.783.550,00	11.821.564,45	97.091,72	11.470.652,16	350.912,29	2.321.537,95	3.287.873,56	8.533.690,89	3.282.781,49		
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00	95.000,00	4.397,64	8.397,64	86.602,36	2.619,64	3.798,27	91.201,73	3.798,27		
Outras Despesas Correntes	7.440.209,00	7.922.609,00	801.925,06	2.060.271,55	5.862.337,45	750.088,02	1.044.200,67	6.878.408,33	952.461,24		
DESPESAS DE CAPITAL	5.421.268,00	4.880.853,55	89.711,21	297.930,32	4.582.923,23	88.822,09	207.468,17	4.673.385,38	205.577,17		
Investimentos	5.116.268,00	4.630.853,55	89.711,21	171.159,54	4.459.694,01	50.172,31	131.620,64	4.499.232,91	129.729,64		
Inversões Financeiras	165.000,00	110.000,00			110.000,00			110.000,00			
Amortização da Dívida	140.000,00	140.000,00		126.770,78	13.229,22	38.649,78	75.847,53	64.152,47	75.847,53		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.870.027,00	24.870.027,00	993.125,63	13.837.251,67	11.032.775,33	3.163.067,70	4.543.340,67	20.326.686,33	4.444.618,17		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.870.027,00	24.870.027,00	993.125,63	13.837.251,67	11.032.775,33	3.163.067,70	4.543.340,67	20.326.686,33	4.444.618,17		
SUPERÁVIT (XIII)							164.445,92		263.168,42		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.870.027,00	24.870.027,00	993.125,63	13.837.251,67	11.032.775,33	3.163.067,70	4.707.786,59	20.162.240,41	4.707.786,59		
RESERVA DO RPPS											

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.870.027,00	24.870.027,00	993.125,63	13.837.251,67	100,00	11.032.775,33	3.163.067,70	4.543.340,67	100,00	20.326.686,33	
LEGISLATIVA	920.974,00	920.974,00	25.851,74	751.142,71	5,42	169.831,29	144.817,79	231.790,15	5,10	689.183,85	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.098.499,00	2.096.999,00	148.497,93	1.429.291,30	10,32	667.707,70	308.031,86	471.543,03	10,37	1.625.455,97	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.734.850,00	1.741.850,00	72.577,92	956.515,64	6,91	785.334,36	213.882,21	293.693,64	6,46	1.448.156,36	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	6.876.654,00	6.996.654,00	275.581,61	3.746.855,65	27,07	3.249.798,35	858.281,60	1.213.391,17	26,70	5.783.262,83	
TRABALHO	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
EDUCAÇÃO	6.491.150,00	6.403.450,00	158.436,50	4.819.729,73	34,83	1.583.720,27	1.149.123,60	1.573.268,24	34,62	4.830.181,76	
CULTURA	198.500,00	213.500,00	7.551,99	42.201,27	0,30	171.298,73	14.448,18	17.143,91	0,37	196.356,09	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	3.053.000,00	2.898.000,00	102.733,71	1.487.577,78	10,75	1.410.422,22	314.962,51	496.916,40	10,93	2.401.083,60	
HABITAÇÃO	395.000,00	388.000,00				388.000,00				388.000,00	
SANEAMENTO	485.000,00	310.420,00				310.420,00				310.420,00	
GESTÃO AMBIENTAL	38.200,00	38.200,00				38.200,00				38.200,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	1.136.700,00	1.101.700,00	29.435,11	148.575,66	1,07	953.124,34	58.311,64	74.715,30	1,64	1.026.984,70	

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	169.500,00	338.280,00	388,01	37.065,14	0,26	301.214,86	7.145,20	8.909,18	0,19	329.370,82	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	580.000,00	740.000,00	166.844,00	233.239,10	1,68	506.760,90	47.885,22	76.655,58	1,68	663.344,42	
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPORTO E LAZER	257.000,00	227.000,00	829,47	49.889,27	0,36	177.110,73	4.908,47	5.668,27	0,12	221.331,73	
ENCARGOS ESPECIAIS	145.000,00	165.000,00	4.397,64	135.168,42	0,97	29.831,58	41.269,42	79.645,80	1,75	85.354,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	24.870.027,00	24.870.027,00	993.125,63	13.837.251,67	100,00	11.032.775,33	3.163.067,70	4.543.340,67	100,00	20.326.686,33	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.565.529,18	1.396.286,97	1.375.254,42	1.315.559,25	1.119.707,02	1.326.842,00	1.916.536,15	3.071.747,36	973.545,44	1.661.916,18	1.321.123,69	1.388.176,11	18.432.223,77	24.220.427,00
Receita Tributária	31.531,29	29.398,03	24.800,42	22.408,62	33.692,03	41.393,95	45.998,71	61.282,62	35.156,49	33.713,20	50.767,01	29.317,36	439.459,73	427.350,00
IPTU	30,91				48,50	13.028,04	8.060,64	1.031,86	23.749,39	5.363,73	12.611,89	3.932,23	67.857,19	18.300,00
ISS	20.410,22	15.509,79	18.771,73	11.105,82	23.612,31	11.851,96	15.394,28	17.506,02	2.153,24	14.049,69	10.123,91	8.053,56	168.542,53	175.000,00
ITBI														15.250,00
IRRF	11.090,16	13.888,24	6.028,69	11.302,80	10.031,22	16.513,95	22.369,79	42.744,74	9.253,86	11.532,57	23.094,99	16.238,20	194.089,21	160.000,00
Outras Rec. Tributarias							174,00			2.767,21	4.936,22	1.093,37	8.970,80	58.800,00
Receita Contribuições	38.617,72	39.952,23	38.721,66	35.393,38	37.891,25	36.228,63	35.196,23	38.563,26	39.695,16	38.215,81	32.684,06	40.096,53	451.255,92	510.000,00
Receita Patrimonial	10.180,33	7.733,06	7.399,95	8.963,62	12.111,14	5.748,15	8.314,28	6.958,67	10.182,13	9.938,16	10.414,94	18.565,71	116.510,14	207.415,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														60.000,00

Transferências Correntes	1.482.274,54	1.316.581,63	1.301.445,28	1.246.908,25	1.032.763,20	1.240.232,88	1.819.680,51	2.959.506,39	888.511,66	1.580.049,01	1.227.257,68	1.300.196,51	17.395.407,54	22.912.442,00
Cota Parte do FPM	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.799.331,30	402.784,99	844.691,43	491.784,55	637.657,40	8.721.916,88	9.500.000,00
Cota Parte do ICMS	213.009,04	158.750,60	178.450,60	221.503,01	159.610,46	183.291,06	205.893,98	285.756,79	154.459,04	147.639,03	193.254,26	175.497,79	2.277.115,66	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	40.999,65	49.930,17	33.197,12	24.537,70	8.705,26	11.128,77	9.954,58	14.654,87	9.252,39	10.602,96	44.391,10	33.505,71	290.860,28	545.000,00
Cota Parte do ITR	8,29	37,21				500,41	78,02	5,00	5,00	5,00	6,30	56,74	701,97	12.000,00
Transf. LC 87/1966	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	277,17	272,76	272,76	272,76	272,76	3.308,40	5.000,00
Transf. LC 61/1989	224,86	133,80	181,80	183,73	201,18	212,65	222,22	380,30	61,85	226,24	177,79	214,68	2.421,10	90.000,00
Transferências FUNDEB	303.134,86	273.134,22	226.920,91	257.283,09	228.863,04	245.058,31	350.803,28	468.993,49	239.324,18	317.111,92	301.293,84	273.483,75	3.485.404,89	4.600.000,00
Outras Transf. Correntes	186.714,51	224.688,43	186.418,95	194.996,04	189.368,91	258.686,36	265.261,81	390.107,47	82.351,45	259.499,67	196.077,08	179.507,68	2.613.678,36	5.560.442,00
Outras Receitas Correntes	2.925,30	2.622,02	2.887,11	1.885,38	3.249,40	3.238,39	7.346,42	5.436,42					29.590,44	103.220,00
DEDUÇÕES (I)	207.875,06	173.140,28	135.896,89	167.621,21	123.779,84	157.878,50	254.210,93	385.576,97	113.367,18	200.687,47	153.479,17	169.441,01	2.242.954,51	2.550.400,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	207.875,06	173.140,28	135.896,89	167.621,21	123.779,84	157.878,50	254.210,93	385.576,97	113.367,18	200.687,47	153.479,17	169.441,01	2.242.954,51	2.550.400,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.357.654,12	1.223.146,69	1.239.357,53	1.147.938,04	995.927,18	1.168.963,50	1.662.325,22	2.686.170,39	860.178,26	1.461.228,71	1.167.644,52	1.218.735,10	16.189.269,26	21.670.027,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL			
RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.032.584,82	4.995.912,36	4.953.759,83
DEDUÇÕES (II)	1.292.567,29	2.274.102,37	1.537.996,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.620.934,53	2.304.597,83	1.540.269,42
Demais Haveres Financeiros		2.050,62	14.913,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	328.367,24	32.546,08	17.186,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.740.017,53	2.721.809,99	3.415.763,49
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.921.179,06	4.888.821,16	4.849.629,67
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.181.161,53	-2.167.011,17	-1.433.866,18
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	733.144,99		-252.704,65
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.477.612,00	4.658.685,65	11.245.102,70
Receitas Tributárias	427.350,00	148.954,06	307.773,18
IPTU	18.300,00	45.657,24	9.184,21
ISS	175.000,00	34.380,40	77.661,76
ITBI	15.250,00		4.740,00
IRRF	160.000,00	60.119,62	62.134,62
Outras Receitas Tributárias	58.800,00	8.796,80	154.052,59
Receitas de Contribuições	510.000,00	150.691,56	157.116,60
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	510.000,00	150.691,56	157.116,60
Receita Patrimonial Líquida	15.000,00		41.175,67
Receita Patrimonial	207.415,00	49.100,94	41.175,67
(-) Aplicações Financeiras	192.415,00	49.100,94	
Transferências Correntes	20.362.042,00	4.359.040,03	10.719.675,14
FPM	7.600.000,00	1.894.041,52	3.065.651,91
ICMS	2.080.000,00	536.680,15	735.148,02
Convênios	125.000,00		
Outras Transferências Correntes	10.557.042,00	1.928.318,36	6.918.875,21
Demais Receitas Correntes	163.220,00		19.362,11
Dívida Ativa	30.000,00		
Diversas Receitas Correntes	133.220,00		19.362,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.200.000,00		331.985,35
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	80.000,00		
Transferências de Capital	3.120.000,00		331.985,35
Convênios	2.520.000,00		232.025,35
Outras Transferências de Capital	600.000,00		99.960,00
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.120.000,00		331.985,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.597.612,00	4.658.685,65	11.577.088,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.839.173,45	13.539.321,35	8.014.579,12	4.335.872,50	4.733.926,76		
Pessoal e Encargos Sociais	11.821.564,45	11.470.652,16	5.384.441,95	3.287.873,56	3.096.016,59		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	95.000,00	8.397,64		3.798,27			
Outras Despesas Correntes	7.922.609,00	2.060.271,55	2.630.137,17	1.044.200,67	1.637.910,17		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.744.173,45	13.530.923,71	8.014.579,12	4.332.074,23	4.733.926,76		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.880.853,55	297.930,32	266.926,77	207.468,17	266.926,77		
Investimentos	4.630.853,55	171.159,54	225.241,45	131.620,64	225.241,45		
Inversões Financeiras	110.000,00						
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	110.000,00						
Amortização da Dívida (XIV)	140.000,00	126.770,78	41.685,32	75.847,53	41.685,32		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.740.853,55	171.159,54	225.241,45	131.620,64	225.241,45		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	150.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.635.027,00	13.702.083,25	8.239.820,57	4.463.694,87	4.959.168,21		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-37.415,00	-9.043.397,60	3.337.267,48	194.990,78	6.617.919,84		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						Valor Corrente	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							

MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		328.367,24	321.786,94		12.030,11	125.467,79	192.272,98	35.167,14	24.561,36	116,00	293.063,41	305.093,52

Executivo	5.449,81	328.367,24	321.786,94		12.030,11	125.467,79	192.272,98	35.167,14	24.561,36	116,00	293.063,41	305.093,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5.449,81	328.367,24	321.786,94		12.030,11	125.467,79	192.272,98	35.167,14	24.561,36	116,00	293.063,41	305.093,52

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	404.170,00	404.170,00	140.157,26	34,68%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	53.920,00	53.920,00	45.657,24	84,68%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.300,00	18.300,00	45.657,24	249,49%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.300,00	2.300,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	29.400,00	29.400,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.920,00	3.920,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.250,00	15.250,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.250,00	15.250,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	34.380,40	19,65%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	34.380,40	19,65%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	60.119,62	37,57%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	60.119,62	37,57%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.752.000,00	12.752.000,00	3.147.365,29	24,68%
2.1- Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	2.376.918,37	25,02%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	2.376.918,37	25,02%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	670.850,12	25,80%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	1.091,04	21,82%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	680,56	0,76%
2.5- Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	73,04	0,61%
2.6- Cota-Parte IPVA	545.000,00	545.000,00	97.752,16	17,94%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.156.170,00	13.156.170,00	3.287.522,55	24,99%

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) — R$1,00

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	2.300,00	2.300,00	0,79	0,03%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	396.500,00	396.500,00	87.487,98	22,07%
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	51.552,76	32,22%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.000,00	150.000,00	11.130,00	7,42%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	4.331,62	12,38%
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	20.473,60	40,95%
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	375.000,00	375.000,00		
6.1- Transferência de Convênios	375.000,00	375.000,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.870.746,00	2.870.746,00	50.756,81	1,77%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	3.644.546,00	3.644.546,00	138.245,58	3,79%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre	%

			(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.550.400,00	2.550.400,00	636.974,83	24,98%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	482.876,85	25,41%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	134.169,97	25,80%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	218,20	21,82%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	144,66	0,80%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.400,00	2.400,00	14,60	0,61%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	109.000,00	109.000,00	19.550,55	17,94%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	1.131.213,69	26,93%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	1.131.213,69	29,77%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	400.000,00	400.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.249.600,00	1.249.600,00	494.238,86	39,55%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R$1,00
DESPESAS DO ENSINO							
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.191.390,00	3.191.390,00	3.174.004,14	99,46%	1.065.656,25	33,39%	
13.1- Com Educação Infantil	817.640,00	817.640,00	814.004,14	99,56%	255.696,55	31,27%	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.373.750,00	2.373.750,00	2.360.000,00	99,42%	809.959,70	34,12%	
14- OUTRAS DESPESAS	1.243.240,00	1.247.854,45	1.088.218,54	87,21%	266.159,37	21,33%	
14.1- Com Educação Infantil	353.240,00	367.154,45	333.504,95	90,84%	56.084,11	15,28%	
14.2- Com Ensino Fundamental	890.000,00	880.700,00	754.713,59	85,69%	210.075,26	23,85%	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.434.630,00	4.439.244,45	4.262.222,68	96,01%	1.331.815,62	30,00%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	1.331.815,62
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	94,20%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	23,52%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	-17,73%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.289.042,50	3.289.042,50	821.880,64	24,99%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.170.880,00	1.184.794,45	1.147.509,09	96,85%	311.780,66	26,32%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.170.880,00	1.184.794,45	1.147.509,09	96,85%	311.780,66	26,32%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.150.270,00	4.979.655,55	3.619.143,25	72,68%	1.208.410,19	24,27%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.263.750,00	3.254.450,00	3.114.713,59	95,71%	1.020.034,96	31,34%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.886.520,00	1.725.205,55	504.429,66	29,24%	188.375,23	10,92%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS				0,00%			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.321.150,00	6.164.450,00	4.766.652,34	77,32%	1.520.190,85	24,66%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	494.238,86
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 +36) 6	494.238,86
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) 6	1.025.951,99
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	31,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	

41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.000,00	230.000,00	53.077,39	23,08%	53.077,39	23,08%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	9.000,00		0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	170.000,00	239.000,00	53.077,39	22,21%	53.077,39	22,21%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.491.150,00	6.403.450,00	4.819.729,73	75,27%	1.573.268,24	24,57%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		79.759,16
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.131.213,69
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
49.1- Orçamento do Exercício		0,00
49.2- Restos a Pagar		0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		1.210.972,85
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2017 – BIMESTRE MARÇO/ABRIL					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.880.853,55	297.930,32	207.468,17		4.582.923,23
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.880.853,55	297.930,32	207.468,17		4.582.923,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.880.853,55	-297.930,32			-4.582.923,23
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III),			R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00		80.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	80.000,00		80.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 – BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	404.770,00	404.770,00	140.157,26	34,63%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.300,00	18.300,00	45.657,24	249,49%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.250,00	15.250,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	34.380,40	19,65%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	60.119,62	37,57%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.300,00	2.300,00		
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.920,00	3.920,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.356.062,00	14.356.062,00	3.147.365,29	21,92%
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	2.376.918,37	25,02%
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	73,04	0,61%
Cota-Parte IPVA	545.000,00	545.000,00	97.752,16	17,94%
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	670.850,12	25,80%
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	680,56	0,76%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	1.091,04	21,82%
Outras	1.604.062,00	1.604.062,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.760.832,00	14.760.832,00	3.287.522,55	22,27%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.187.900,00	2.187.900,00	523.320,95	23,92%
Provenientes da União	2.185.600,00	2.185.600,00	517.955,17	23,70%
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	2.300,00	2.300,00	5.365,78	233,29%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.330.692,00	1.330.692,00	43.955,50	3,30%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.518.592,00	3.518.592,00	567.276,45	16,12%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.664.036,00	5.899.036,00	3.696.620,04	62,66%	1.196.981,46	20,29%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.971.300,00	2.971.300,00	2.801.337,49	94,28%	811.210,62	27,30%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.692.736,00	2.927.736,00	895.282,55	30,58%	385.770,84	13,18%	
DESPESAS DE CAPITAL	1.041.718,00	926.718,00	44.705,61	4,82%	10.879,71	1,17%	
Investimentos	1.031.718,00	916.718,00	44.705,61	4,88%	10.879,71	1,19%	
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00					
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.705.754,00	6.825.754,00	3.741.325,65	54,81%	1.207.861,17	17,70%	

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.682.000,00	2.814.000,00	1.083.999,51	28,97%	411.718,15	34,09%	

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.682.000,00	2.814.000,00	1.083.999,51	28,97%	411.718,15	34,09%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.682.000,00	2.814.000,00	1.083.999,51	28,97%	411.718,15	34,09%	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.023.754,00	4.011.754,00	2.657.326,14		796.143,02		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%4 e 5					24,22%		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1006]					303.014,64		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR CONSIDERADA	PARCELA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas No exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.060.400,00	4.945.400,00	3.273.350,89	87,49%	998.191,99	82,64%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.151.236,00	1.386.236,00	237.501,23	6,35%	130.889,67	10,84%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	1.317,14	0,04%	1.317,14	0,11%	
Vigilância Epidemiológica	229.100,00	229.100,00	181.425,48	4,85%	47.614,56	3,94%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	251.018,00	251.018,00	47.730,91	1,28%	29.847,81	2,47%	
TOTAL	6.705.754,00	6.825.754,00	3.741.325,65	100,00%	1.207.861,17	100,00%	

FONTE: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.870.027,00
Previsão Atualizada	24.870.027,00
Receitas Realizadas	4.707.786,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.870.027,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	24.870.027,00
Despesas Empenhadas	13.837.251,67
Despesas Liquidadas	4.543.340,67
Despesas Pagas	4.444.618,17
Superávit Orçamentário	164.445,92
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.837.251,67
Despesas Liquidadas	4.543.340,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.189.269,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-252.704,65	-465%	
Resultado Primário		194.990,78	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	328.367,24		321.786,94	6.580,30
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	323.190,58	116,00	24.561,36	298.513,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	651.557,82	116,00	346.348,30	305.093,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.025.951,99	25,00 %	31,21 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.331.815,62	60,00 %	117,73 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	297.930,32		4.582.923,23	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	796.143,02	15,00 %	24,22 %	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN				
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO CLAUDIA
Contador

PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9CE4F4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - 3º BIMESTRE

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - 3º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	3.069,60	650.135,37	111.975,38	110.947,94	17,07	1.027,44	0,16
Fevereiro	3.148,05	681.988,20	1.045.487,13	818.045,92	119,95	227.441,21	33,35
Março	3.236,42	567.393,24	671.457,13	515.971,79	90,94	155.485,34	27,40
Abril	2.065,31	588.160,33	534.996,90	407.079,53	69,21	127.917,37	21,75
Maio	2.220,06	664.120,77	911.966,82	638.281,41	96,11	273.685,41	41,21
Junho	999,77	644.308,65	670.593,53	484.832,20	75,25	185.761,33	28,83
TOTAL	14.739,21	3.796.106,56	3.946.476,89	2.975.158,79	78,37	971.318,10	25,59
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal							
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais							
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais							

Cerro Corá(RN), 17 de julho de 2017

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C9F731A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **cinco dias do mês de julho do ano de dois mil dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

BAHIA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ 07.010.229/0001-56 IE 16.143.541-6
RUA 06 DE JUNHO, 64, CENTRO, 58178-000 NOVA FLORESTA/PB
83-99983-7853
bahiaautopecas@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	OLEO SINTETICO 5W30 API SN1 L- P/ USO MOTOR GASOLINA	LTS	88	IPIRANGA	38,50	3.388,00
2	OLEO SINTETICO 10W4020 L- P/ USO MOTOR DIESEL	GL	8	TOTAL	532,00	4.256,00
3	OLEO SINTETICO 5W40 API SN 1 L – P/ USO MOTOR DIESEL	LTS	80	TOTAL	30,50	2.440,00
4	OLEO MINERAL 20W50 API SJ1 L- P/ USO MOTOR GASOLINA	LTS	48	TOTAL	17,70	849,60
5	OLEO MINERAL 15W401 L- P/ USO MOTOR GASOLINA	LTS	180	IPIRANGA	21,20	3.816,00
6	OLEO MINERAL 15W401 L- P/ USO MOTOR DEISEL	LTS	24	IPIRANGA	17,60	422,40
7	OLEO MINERAL 15W403 L- P/ USO MOTOR DIESEL	GL	30	LUBRAX	47,50	1.425,00
8	OLEO MINERAL 15W4020 L- P/ USO MOTOR DIESEL	GL	50	TOTAL	299,90	14.995,00
9	OLEO MINERAL 25W60 - 20L - P/ USO MOTOR DIESEL	GL	5	IPIRANGA	373,20	1.866,00
10	OLEO MINERAL 25W60 -3 L- P/ USO MOTOR DIESEL	GL	5	LUBRAX	75,70	378,50
11	OLEO HIDRÁULICO -1 L	LTS	10	UNI	15,70	157,00
12	OLEO HIDRÁULICO 68 -20 L	BL	15	IPIRANGA	262,50	3.937,50
13	OLEO GL4 - 90 -1 L	LTS	100	IPIRANGA	18,00	1.800,00
14	OLEO GL4 - 90 -20 L	BL	50	IPIRANGA	330,50	16.525,00
15	OLEO GL4 - 140 -1 L	LTS	50	IPIRANGA	18,00	900,00
16	OLEO GL4 - 140 -20 L	BL	100	IPIRANGA	329,50	32.950,00
17	GRAXA ROLAMENTO NLGI 2 -1KG	LT	100	UNI	24,70	2.470,00
18	GRAXA CHASSINLGI 2 - 10 KG	BL	50	UNI	152,50	7.625,00
19	GRAXA CHASSI NLGI 2 -20KG	BL	10	IPIRANGA	293,00	2.930,00
20	FLUIDO ARLA -20 L	BL	100	ARLA	67,30	6.730,00
21	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML	UND	20	VARGA	14,30	286,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL619	UND	36	TECFIL	12,85	462,60
23	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL55	UND	48	TECFIL	15,85	760,80
24	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL156	UND	12	TECFIL	51,40	616,80
25	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL283	UND	8	TECFIL	73,20	585,60
26	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL962	UND	8	TECFIL	25,70	205,60
27	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL655	UND	8	TECFIL	59,40	475,20
28	FILTRO LUBRIFICANTE – PEL1998	UND	8	TECFIL	45,50	364,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE – PEL2002	UND	8	TECFIL	31,60	252,80
30	FILTRO LUBRIFICANTE – P551433	UND	8	TECFIL	138,60	1.108,80
31	FILTRO LUBRIFICANTE – R551423	UND	8	WEGA	138,60	1.108,80
32	FILTRO LUBRIFICANTE – PSL123	UND	26	WEGA	20,75	539,50
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL – GI04/7	UND	10	TECFIL	12,90	129,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL – GI40/7	UND	4	TECFIL	12,85	51,40
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC496	UND	2	TECFIL	23,75	47,50
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL – FS1070	UND	2	WEGA	82,15	164,30
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL – 3742144C91	UND	2	WEGA	597,90	1.195,80
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC455	UND	2	TECFIL	36,60	73,20
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC353	UND	2	TECFIL	65,30	130,60
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PEC3014	UND	2	TECFIL	74,25	148,50
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PEC3022	UND	2	TECFIL	46,50	93,00
42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC878	UND	4	TECFIL	80,20	320,80
Total: R$ 118.981,60 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)						

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 032/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 032/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
Bahia Auto Peças LTDA ME
ROBERTO PAULINO DA SILVA
CPF: 620.366.535-53

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F66917AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0013/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 12/07/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0013/2017, destinado a Registro de preço para futura aquisição de material de informática para atender a necessidade das secretárias solicitantes. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

176 - Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME (10.553.199/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	758 - Gravador de DVD SATA ll	UND	10	92,00	920,00
2	759 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 4GB	UND	10	200,00	2.000,00
3	760 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 8GB;	UND	10	372,00	3.720,00
4	761 - Fonte de Alimentação 750W (reais), Bivolt, 24 Pinos	UND	20	480,00	9.600,00
5	762 - Teclado Teclado com interface USB com formato agradável para digitação contínua, Teclado em português padrão ABNT2(Brasil) com ç, Teclas silenciosas, de rápida resposta para melhor utilização, LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock,	UND	25	25,00	625,00

	Com garantia de 3 anos pelo fabricante.				
6	763 - HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0Gb/s, 16MB cachê;	UND	20	289,00	5.780,00
7	764 - Fonte de Alimentação ATX 220w (reais) Bivolt, 24 pinos, Fan Cooler 8 cm,	UND	20	62,00	1.240,00
9	766 - Mouse Óptico, Interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30 mm (comp/Larg/Alt), compatível com Windows 7.	UND	30	17,90	537,00
10	767 - Notebook Notebook com processador Intel Core i5 – 4210U 1,7 Ghz; 4Gb de RAM DDR3; Memória cache 3Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido Sata de 500 Gb; Leitor óptico DVD-RW; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wi-fi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células.	UND	10	2.840,00	28.400,00
11	768 - Notebook Notebook com processador Intel Core i3 – 4210U 1,7 Ghz; 4Gb de RAM DDR3; Memória cache 2Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido Sata de 500 Gb; Leitor óptico DVD-RW; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wifi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células.	UND	15	2.240,00	33.600,00
12	769 - Monitor Led 14 polegadas Preto piano conexão VGA e DVI.	UND	12	419,00	5.028,00
13	770 - Microcomputador desktop Microcomputador; desktop; com processador de no mínimo 04 núcleos; com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata II (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrao sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de audio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolucao grafica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botoes + botão de rolagem, ótico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses.	UND	10	2.560,00	25.600,00
14	795 - Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata ii (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrão sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, optico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses	UND	10	2.240,00	22.400,00
15	771 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 8GB	UND	25	26,00	650,00
16	772 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 16GB	UND	25	37,50	937,50
17	773 - Roteador Wireless Roteador Wireless - Protocolos de Rede Ipv4, ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoE UPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 300 Mbps - Radio frequência de operação – 2.4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnp, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt	UND	15	99,00	1.485,00
18	774 - Roteador Wireless Roteador Wireless - Protocolos de Rede Ipv4, ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoE UPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 150 Mbps - Radio frequência de operação – 2.4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnp, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt	UND	20	85,50	1.710,00
19	775 - Pente De Memória Do Tipo Ddr3, (240 Pinos), Com Capacidade De 2gb, Latências De 9-9-9-24, Tensão Entre 1,5-1,65v, Com Fsb 1333mhz.	UND	10	115,00	1.150,00
20	776 - Impressora multifunciona Com Book Impressora multifuncional, Com Book Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax- Memória: Memória: 128 Mb- Voltagem: 220v Impressão:- Velocidade De Impressão (Preto): Normal: Até 20 Ppm- Primeira Página Impressa (Pronta): Preto: Até 9,5 Segundos - Ciclo De Trabalho (Mensal, A4): Até 8000 Páginas - Volume Mensal De Páginas Recomendado: 250 A 2000 - Tecnologia De Impressão: Laser - Qualidade De Impressão Preto (Ótima): Até 600 X 600 Dpi - Idiomas De Impressão: Pclm/Pclms- Monitor: Lcd De 2 Linhas (Texto)- Velocidade Do Processador: 600 Mhz - Gama De Temperaturas De Funcionamento: 15 A 32,5ºC - Intervalo De Umidade Para Funcionamento: 30 A 70% Rh Conectividade:- Recurso Hp Eprint- Conectividade: Porta Usb 2.0 De Alta Velocidade / Porta De Rede Fast Ethernet 10/100base-Tx Incorporadapapel:- Manuseio De Entrada De Papel: Bandeja De Entrada Para 150 Folhas - Manuseio De Saída De Papel: Bandeja De Saída Para 100 Folhas Com A Face Para Baixo - Impressão Frente E Verso: Manual - Gramaturas De Mídia, Suportado: 60 A 163 G/M² Scaner:- Tipo: Base Plana, Alimentador Automático De Documentos- Formatos De Arquivos Digitalizados: (Windows) Pg, Raw(Bmp), Pdf, Tiff, Png Tiff, Png, (Mac) Jpeg, Jpeg 2000, Pdf, Pdf Pesquisável, Rtf, Txt - Resolução De Digitalização, Óptica: Até 1200 Dpi - Tamanho Da Digitalização (No Scanner De Mesa), Máximo: 216 X 297 Mm - Tamanho Da Digitalização (Adf), Máximo: 216 X 356 Mm Copiadora:- Velocidade De Cópia (Normal): Preto:Até 20 Cpm - Resolução De Cópia (Texto Em Preto): Até 600 X 600 Dpi - Configurações De Redução/Ampliação De Cópia: 25 Até 400% - Cópias	UND	20	1.500,00	30.000,00
21	779 - Toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP	UND	100	68,00	6.800,00
22	780 - Recarga do toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP	UND	100	60,00	6.000,00
23	782 - Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	UND	100	68,00	6.800,00
24	783 - Recarga do Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	UND	50	60,00	3.000,00
25	784 - Recarga do Toner para a impressora laser jet HP P1102	UND	50	60,00	3.000,00
26	785 - Recarga do Toner Samsung modelo ML 2165	UND	50	60,00	3.000,00
27	786 - Recarga da impressora HP laser jet P1102W	UND	50	60,00	3.000,00
28	787 - Recarga para Impressora HP laser jet M 1212 nf MFP	UND	50	60,00	3.000,00
29	788 - Equipamento estabilizador Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 600VA/600W; Microprocessador True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% /faixa entre 108,1V - 121,9V); Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico ante chama; Garantia de 12 meses Brasil	UND	15	145,00	2.175,00
30	789 - Equipamento Nobreak Equipamento Nobreak com no mínimo 4 tomadas de saída; Potência Máxima (VA/W): 600/ 252; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Battery Backup – permitir a troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias Internas: 1 ; Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil	UND	15	358,00	5.370,00
31	790 - Câmera fotográfica Câmera fotográfica, Tamanhos das imagens (pixels): 18MP; - Gravação de Vídeo em Full HD (1080p); - Tela LCD de 3.0" (460.000 pontos), com Modo de Visualização Direta; - Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera; - Processador de Imagem DIG!C 4;	UND	5	870,00	4.350,00
32	791 - Projetor 2700 Lumens SVGA; - Contraste 10.000:1 com Entradas; HDMI, VGA e USB; - Bivolt; - Resolução: SVGA (800 x 600 pixels; - Sistema de Cor: NTSC, SECAM, PAL	UND	5	2.290,00	11.450,00
33	792 - Caixa De Som Amplificada Potência: 800w Entrada USB Entrada Microfone	UND	5	406,00	2.030,00

34	793 - Kit Microfone sem fio, Sistema Sem Fio Profissional Com 2 Microfones - Uhf Wireless frequência: 600 780 Mhz - Distância de trabalho: 45 Metros Construção de Metal, Cor prateada	UND	5	459,00	2.295,00
36	777 - Impressora A3 Impressora A3 Tanque de Tinta você terá o melhor produto em qualidade de impressão, rápida e eficaz, a Impressora é ideal para você que aprecia imagens com nitidez. Impressora imprime até 7.100 páginas em preto e 5.700 páginas em cores, trazendo o melhor em qualidade e impressão em tamanhos de até A3.	UND	2	3.240,00	6.480,00
37	778 - Toner para impressora Multifuncional Brother DCP – 81102	UND	100	118,00	11.800,00
38	781 - Recarga do Toner para impressora Multifuncional Brother DCP – 81102	UND	50	86,00	4.300,00
Total					260.232,50

Coronel João Pessoa/RN, 12/07/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:8B3117EF

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0013/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
176 - Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME (10.553.199/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	758 - Gravador de DVD SATA ll	UND	10	92,00	920,00
2	759 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 4GB	UND	10	200,00	2.000,00
3	760 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 8GB;	UND	10	372,00	3.720,00
4	761 - Fonte de Alimentação 750W (reais), Bivolt, 24 Pinos	UND	20	480,00	9.600,00
5	762 - Teclado Teclado com interface USB com formato agradável para digitação contínua, Teclado em português padrão ABNT2(Brasil) com ç, Teclas silenciosas, de rápida resposta para melhor utilização, LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, Com garantia de 3 anos pelo fabricante.	UND	25	25,00	625,00
6	763 - HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0Gb/s, 16MB cachê;	UND	20	289,00	5.780,00
7	764 - Fonte de Alimentação ATX 220w (reais) Bivolt, 24 pinos, Fan Cooler 8 cm,	UND	20	62,00	1.240,00
9	766 - Mouse Óptico, Interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30 mm (comp/Larg/Alt), compatível com Windows 7.	UND	30	17,90	537,00
10	767 - Notebook Notebook com processador Intel Core i5 – 4210U 1,7 Ghz; 4Gb de RAM DDR3; Memória cache 3Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido Sata de 500 Gb; Leitor óptico DVD-RW; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wi-fi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células.	UND	10	2.840,00	28.400,00
11	768 - Notebook Notebook com processador Intel Core i3 – 4210U 1,7 Ghz; 4Gb de RAM DDR3; Memória cache 2Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido Sata de 500 Gb; Leitor óptico DVD-RW; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wifi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células.	UND	15	2.240,00	33.600,00
12	769 - Monitor Led 14 polegadas Preto piano conexão VGA e DVI.	UND	12	419,00	5.028,00
13	770 - Microcomputador desktop Microcomputador; desktop; com processador de no mínimo 04 núcleos; com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata II (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrao sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de audio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no minimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolucao grafica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botoes + botão de rolagem, ótico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses.	UND	10	2.560,00	25.600,00
14	795 - Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata ii (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrão sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, optico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses	UND	10	2.240,00	22.400,00
15	771 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 8GB	UND	25	26,00	650,00
16	772 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 16GB	UND	25	37,50	937,50
17	773 - Roteador Wireless Roteador Wireless - Protocolos de Rede Ipv4, ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoE UPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 300 Mbps - Radio frequência de operação – 2.4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnp, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt	UND	15	99,00	1.485,00
18	774 - Roteador Wireless Roteador Wireless - Protocolos de Rede Ipv4, ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoE UPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 150 Mbps - Radio frequência de operação – 2.4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnp, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt	UND	20	85,50	1.710,00
19	775 - Pente De Memória Do Tipo Ddr3, (240 Pinos), Com Capacidade De 2gb, Latências De 9-9-9-24, Tensão Entre 1,5-1,65v, Com Fsb 1333mhz.	UND	10	115,00	1.150,00
20	776 - Impressora multifunciona Com Book	UND	20	1.500,00	30.000,00

	Impressora multifuncional, Com Book Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax- Memória: Memória: 128 Mb- Voltagem: 220v Impressão:- Velocidade De Impressão (Preto): Normal: Até 20 Ppm- Primeira Página Impressa (Pronta): Preto: Até 9,5 Segundos - Ciclo De Trabalho (Mensal, A4): Até 8000 Páginas - Volume Mensal De Páginas Recomendado: 250 A 2000 - Tecnologia De Impressão: Laser - Qualidade De Impressão Preto (Ótima): Até 600 X 600 Dpi - Idiomas De Impressão: Pclm/Pclms- Monitor: Lcd De 2 Linhas (Texto)- Velocidade Do Processador: 600 Mhz - Gama De Temperaturas De Funcionamento: 15 A 32,5ºC - Intervalo De Umidade Para Funcionamento: 30 A 70% Rh Conectividade:- Recurso Hp Eprint- Conectividade: Porta Usb 2.0 De Alta Velocidade / Porta De Rede Fast Ethernet 10/100base-Tx Incorporadapapel:- Manuseio De Entrada De Papel: Bandeja De Entrada Para 150 Folhas - Manuseio De Saída De Papel: Bandeja De Saída Para 100 Folhas Com A Face Para Baixo - Impressão Frente E Verso: Manual - Gramaturas De Mídia, Suportado: 60 A 163 G/M² Scaner:- Tipo: Base Plana, Alimentador Automático De Documentos- Formatos De Arquivos Digitalizados: (Windows) Pg, Raw(Bmp), Pdf, Tiff, Png Tiff, Png, (Mac) Jpeg, Jpeg 2000, Pdf, Pdf Pesquisável, Rtf, Txt - Resolução De Digitalização, Óptica: Até 1200 Dpi - Tamanho Da Digitalização (No Scanner De Mesa), Máximo: 216 X 297 Mm - Tamanho Da Digitalização (Adf), Máximo: 216 X 356 Mm Copiadora:- Velocidade De Cópia (Normal): Preto:Até 20 Cpm - Resolução De Cópia (Texto Em Preto): Até 600 X 600 Dpi - Configurações De Redução/Ampliação De Cópia: 25 Até 400% - Cópias				
21	779 - Toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP	UND	100	68,00	6.800,00
22	780 - Recarga do toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP	UND	100	60,00	6.000,00
23	782 - Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	UND	100	68,00	6.800,00
24	783 - Recarga do Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	UND	50	60,00	3.000,00
25	784 - Recarga do Toner para a impressora laser jet HP P1102	UND	50	60,00	3.000,00
26	785 - Recarga do Toner Samsung modelo ML 2165	UND	50	60,00	3.000,00
27	786 - Recarga da impressora HP laser jet P1102W	UND	50	60,00	3.000,00
28	787 - Recarga para Impressora HP laser jet M 1212 nf MFP	UND	50	60,00	3.000,00
29	788 - Equipamento estabilizador Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 600VA/600W; Microprocessador True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% /faixa entre 108,1V - 121,9V); Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico ante chama; Garantia de 12 meses Brasil	UND	15	145,00	2.175,00
30	789 - Equipamento Nobreak Equipamento Nobreak com no mínimo 4 tomadas de saída; Potência Máxima (VA/W): 600/ 252; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Battery Backup – permitir a troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias Internas: 1 ; Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil	UND	15	358,00	5.370,00
31	790 - Câmera fotográfica Câmera fotográfica, Tamanhos das imagens (pixels): 18MP; - Gravação de Vídeo em Full HD (1080p); - Tela LCD de 3.0" (460.000 pontos), com Modo de Visualização Direta; - Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera; - Processador de Imagem DIG!C 4;	UND	5	870,00	4.350,00
32	791 - Projetor 2700 Lumens SVGA; - Contraste 10.000:1 com Entradas; HDMI, VGA e USB; - Bivolt; - Resolução: SVGA (800 x 600 pixels; - Sistema de Cor: NTSC, SECAM, PAL	UND	5	2.290,00	11.450,00
33	792 - Caixa De Som Amplificada Potência: 800w Entrada USB Entrada Microfone	UND	5	406,00	2.030,00
34	793 - Kit Microfone sem fio, Sistema Sem Fio Profissional Com 2 Microfones - Uhf Wireless frequência: 600 780 Mhz - Distância de trabalho: 45 Metros Construção de Metal, Cor prateada	UND	5	459,00	2.295,00
36	777 - Impressora A3 Impressora A3 Tanque de Tinta você terá o melhor produto em qualidade de impressão, rápida e eficaz, a Impressora é ideal para você que aprecia imagens com nitidez. Impressora imprime até 7.100 páginas em preto e 5.700 páginas em cores, trazendo o melhor em qualidade e impressão em tamanhos de até A3.	UND	2	3.240,00	6.480,00
37	778 - Toner para impressora Multifuncional Brother DCP – 81102	UND	100	118,00	11.800,00
38	781 - Recarga do Toner para impressora Multifuncional Brother DCP – 81102	UND	50	86,00	4.300,00
Total					260.232,50

Coronel João Pessoa/RN, 14/07/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:DD353800

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 0013/2017

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **PregãoNº 0013/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Quantidade	Unid. medida	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	1	758	Gravador de DVD SATA ll	10	UND	92,00	920,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	2	759	Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 4GB	10	UND	200,00	2.000,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	3	760	Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 8GB;	10	UND	372,00	3.720,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	4	761	Fonte de Alimentação 750W (reais), Bivolt, 24 Pinos	20	UND	480,00	9.600,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	5	762	Teclado	25	UND	25,00	625,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	6	763	HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0Gb/s, 16MB cachê;	20	UND	289,00	5.780,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	7	764	Fonte de Alimentação ATX 220w (reais) Bivolt, 24 pinos, Fan Cooler 8 cm,	20	UND	62,00	1.240,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	9	766	Mouse Óptico, Interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30 mm (comp/Larg/Alt), compatível com Windows 7.	30	UND	17,90	537,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	10	767	Notebook	10	UND	2.840,00	28.400,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	11	768	Notebook	15	UND	2.240,00	33.600,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	12	769	Monitor Led 14 polegadas Preto piano conexão VGA e DVI.	12	UND	419,00	5.028,00

Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	13	770	Microcomputador desktop	10	UND	2.560,00	25.600,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	14	795	Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3	10	UND	2.240,00	22.400,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	15	771	PEN DRIVES com capacidade de mínima de 8GB	25	UND	26,00	650,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	16	772	PEN DRIVES com capacidade de mínima de 16GB	25	UND	37,50	937,50
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	17	773	Roteador Wireless	15	UND	99,00	1.485,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	18	774	Roteador Wireless	20	UND	85,50	1.710,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	19	775	Pente De Memória Do Tipo Ddr3, (240 Pinos), Com Capacidade De 2gb, Latências De 9-9-9-24, Tensão Entre 1,5-1,65v, Com Fsb 1333mhz.	10	UND	115,00	1.150,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	20	776	Impressora multifunciona Com Book	20	UND	1.500,00	30.000,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	21	779	Toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP	100	UND	68,00	6.800,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	22	780	Recarga do toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP	100	UND	60,00	6.000,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	23	782	Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	100	UND	68,00	6.800,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	24	783	Recarga do Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	50	UND	60,00	3.000,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	25	784	Recarga do Toner para a impressora laser jet HP P1102	50	UND	60,00	3.000,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	26	785	Recarga do Toner Samsung modelo ML 2165	50	UND	60,00	3.000,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	27	786	Recarga da impressora HP laser jet P1102W	50	UND	60,00	3.000,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	28	787	Recarga para Impressora HP laser jet M 1212 nf MFP	50	UND	60,00	3.000,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	29	788	Equipamento estabilizador	15	UND	145,00	2.175,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	30	789	Equipamento Nobreak	15	UND	358,00	5.370,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	31	790	Câmera fotográfica	5	UND	870,00	4.350,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	32	791	Projetor 2700 Lumens SVGA; - Contraste 10.000:1 com Entradas; HDMI, VGA e USB; - Bivolt; - Resolução: SVGA (800 x 600 pixels; - Sistema de Cor: NTSC, SECAM, PAL	5	UND	2.290,00	11.450,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	33	792	Caixa De Som Amplificada Potência: 800w Entrada USB Entrada Microfone	5	UND	406,00	2.030,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	34	793	Kit Microfone sem fio, Sistema Sem Fio Profissional Com 2 Microfones - Uhf Wireless frequência: 600 780 Mhz - Distância de trabalho: 45 Metros Construção de Metal, Cor prateada	5	UND	459,00	2.295,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	36	777	Impressora A3	2	UND	3.240,00	6.480,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	37	778	Toner para impressora Multifuncional Brother DCP – 81102	100	UND	118,00	11.800,00
Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME	38	781	Recarga do Toner para impressora Multifuncional Brother DCP – 81102	50	UND	86,00	4.300,00

Coronel João Pessoa/RN, 11/07/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:65F5320F

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017

Aos 14/07/2017, a Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua Sâo José, 5 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0013/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de material de informática para atender a necessidade das secretárias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0013/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES

Parágrafo Primeiro: Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:

176 - Windstar Computadores e Eletro LTDA - ME (10.553.199/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	758 - Gravador de DVD SATA ll	UND	10	92,00	920,00
2	759 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 4GB	UND	10	200,00	2.000,00
3	760 - Módulo de Memória DDR3 1600 MHZ 8GB;	UND	10	372,00	3.720,00
4	761 - Fonte de Alimentação 750W (reais), Bivolt, 24 Pinos	UND	20	480,00	9.600,00
5	762 - Teclado Teclado com interface USB com formato agradável para digitação contínua, Teclado em português padrão ABNT2(Brasil) com ç, Teclas silenciosas, de rápida resposta para melhor utilização, LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, Com garantia de 3 anos pelo fabricante.	UND	25	25,00	625,00
6	763 - HD SATA III 500GB 7200RPM 6.0Gb/s, 16MB cachê;	UND	20	289,00	5.780,00
7	764 - Fonte de Alimentação ATX 220w (reais) Bivolt, 24 pinos, Fan Cooler 8 cm,	UND	20	62,00	1.240,00
9	766 - Mouse Óptico, Interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 800 dpi, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30 mm (comp/Larg/Alt), compatível com Windows 7.	UND	30	17,90	537,00
10	767 - Notebook Notebook com processador Intel Core i5 – 4210U 1,7 Ghz; 4Gb de RAM DDR3; Memória cache 3Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido Sata de 500 Gb; Leitor óptico DVD-RW; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wi-fi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células.	UND	10	2.840,00	28.400,00
11	768 - Notebook Notebook com processador Intel Core i3 – 4210U 1,7 Ghz; 4Gb de RAM DDR3; Memória cache 2Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido Sata de 500 Gb; Leitor óptico DVD-RW; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wifi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6	UND	15	2.240,00	33.600,00

	células.				
12	769 - Monitor Led 14 polegadas Preto piano conexão VGA e DVI.	UND	12	419,00	5.028,00
13	770 - Microcomputador desktop Microcomputador; desktop; com processador de no mínimo 04 núcleos; com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata II (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrao sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de audio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolucao grafica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botoes + botão de rolagem, ótico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses.	UND	10	2.560,00	25.600,00
14	795 - Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata ii (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrão sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, optico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses	UND	10	2.240,00	22.400,00
15	771 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 8GB	UND	25	26,00	650,00
16	772 - PEN DRIVES com capacidade de mínima de 16GB	UND	25	37,50	937,50
17	773 - Roteador Wireless Roteador Wireless - Protocolos de Rede Ipv4, ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoE UPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 300 Mbps - Radio frequência de operação – 2.4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnp, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt	UND	15	99,00	1.485,00
18	774 - Roteador Wireless Roteador Wireless - Protocolos de Rede Ipv4, ARP, TCP, UDP, ICMP. DHCP Client NTP Client DNS Client DDNS Client SMTP Client PPPoE UPnP LLTD - Interfaces de Rede 4 portas LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet 1 porta LAN 10/100 base-TX Fast Ethernet Rede sem fio 802.11 b/g/n - Segurança wireless WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fio / botão WPS - Velocidade mínima de 150 Mbps - Radio frequência de operação – 2.4 GHz - Dois firewalls ativo para proteção SPI e NAT - Função WDS e WDS+AP para repetição e ampliação de sinal - Suporte tecnologias UPnp, DDNS E WPS - Padrões: 802.11n 802.11g 802.11b 802.3 802.3u - Energia: entrada 100/240 V AC, 50/60 Hz - Voltagem: Bivolt	UND	20	85,50	1.710,00
19	775 - Pente De Memória Do Tipo Ddr3, (240 Pinos), Com Capacidade De 2gb, Latências De 9-9-9-24, Tensão Entre 1,5-1,65v, Com Fsb 1333mhz.	UND	10	115,00	1.150,00
20	776 - Impressora multifunciona Com Book Impressora multifuncional, Com Book Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax- Memória: Memória: 128 Mb- Voltagem: 220v Impressão:- Velocidade De Impressão (Preto): Normal: Até 20 Ppm- Primeira Página Impressa (Pronta): Preto: Até 9,5 Segundos - Ciclo De Trabalho (Mensal, A4): Até 8000 Páginas - Volume Mensal De Páginas Recomendado: 250 A 2000 - Tecnologia De Impressão: Laser - Qualidade De Impressão Preto (Ótima): Até 600 X 600 Dpi - Idiomas De Impressão: Pclm/Pclms- Monitor: Lcd De 2 Linhas (Texto)- Velocidade Do Processador: 600 Mhz - Gama De Temperaturas De Funcionamento: 15 A 32,5ºC - Intervalo De Umidade Para Funcionamento: 30 A 70% Rh Conectividade:- Recurso Hp Eprint- Conectividade: Porta Usb 2.0 De Alta Velocidade / Porta De Rede Fast Ethernet 10/100base-Tx Incorporadapapel:- Manuseio De Entrada De Papel: Bandeja De Entrada Para 150 Folhas - Manuseio De Saída De Papel: Bandeja De Saída Para 100 Folhas Com A Face Para Baixo - Impressão Frente E Verso: Manual - Gramaturas De Mídia, Suportado: 60 A 163 G/M² Scaner:- Tipo: Base Plana, Alimentador Automático De Documentos- Formatos De Arquivos Digitalizados: (Windows) Pg, Raw(Bmp), Pdf, Tiff, Png Tiff, Png, (Mac) Jpeg, Jpeg 2000, Pdf, Pdf Pesquisável, Rtf, Txt - Resolução De Digitalização, Óptica: Até 1200 Dpi - Tamanho Da Digitalização (No Scanner De Mesa), Máximo: 216 X 297 Mm - Tamanho Da Digitalização (Adf), Máximo: 216 X 356 Mm Copiadora:- Velocidade De Cópia (Normal): Preto:Até 20 Cpm - Resolução De Cópia (Texto Em Preto): Até 600 X 600 Dpi - Configurações De Redução/Ampliação De Cópia: 25 Até 400% - Cópias	UND	20	1.500,00	30.000,00
21	779 - Toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP	UND	100	68,00	6.800,00
22	780 - Recarga do toner para impressora laser jet CP 1025 Color HP	UND	100	60,00	6.000,00
23	782 - Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	UND	100	68,00	6.800,00
24	783 - Recarga do Toner para a impressora HP laser jet M1132 MFP	UND	50	60,00	3.000,00
25	784 - Recarga do Toner para a impressora laser jet HP P1102	UND	50	60,00	3.000,00
26	785 - Recarga do Toner Samsung modelo ML 2165	UND	50	60,00	3.000,00
27	786 - Recarga da impressora HP laser jet P1102W	UND	50	60,00	3.000,00
28	787 - Recarga para Impressora HP laser jet M 1212 nf MFP	UND	50	60,00	3.000,00
29	788 - Equipamento estabilizador Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 600VA/600W; Microprocessador True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% /faixa entre 108,1V - 121,9V); Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico ante chama; Garantia de 12 meses Brasil	UND	15	145,00	2.175,00
30	789 - Equipamento Nobreak Equipamento Nobreak com no mínimo 4 tomadas de saída; Potência Máxima (VA/W): 600/ 252; Microprocessador (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobre tensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Battery Backup – permitir a troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias Internas: 1 ; Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil	UND	15	358,00	5.370,00
31	790 - Câmera fotográfica Câmera fotográfica, Tamanhos das imagens (pixels): 18MP; - Gravação de Vídeo em Full HD (1080p); - Tela LCD de 3.0" (460.000 pontos), com Modo de Visualização Direta; - Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera; - Processador de Imagem DIG!C 4;	UND	5	870,00	4.350,00
32	791 - Projetor 2700 Lumens SVGA; - Contraste 10.000:1 com Entradas; HDMI, VGA e USB; - Bivolt; - Resolução: SVGA (800 x 600 pixels; - Sistema de Cor: NTSC, SECAM, PAL	UND	5	2.290,00	11.450,00
33	792 - Caixa De Som Amplificada Potência: 800w Entrada USB Entrada Microfone	UND	5	406,00	2.030,00
34	793 - Kit Microfone sem fio, Sistema Sem Fio Profissional Com 2 Microfones - Uhf Wireless frequência: 600 780 Mhz - Distância de trabalho: 45 Metros Construção de Metal, Cor prateada	UND	5	459,00	2.295,00
36	777 - Impressora A3 Impressora A3 Tanque de Tinta você terá o melhor produto em qualidade de impressão, rápida e eficaz, a Impressora é ideal para você que aprecia imagens com nitidez. Impressora imprime até 7.100 páginas em preto e 5.700 páginas em cores, trazendo o melhor em qualidade e impressão em tamanhos de até A3.	UND	2	3.240,00	6.480,00
37	778 - Toner para impressora Multifuncional Brother DCP – 81102	UND	100	118,00	11.800,00
38	781 - Recarga do Toner para impressora Multifuncional Brother DCP – 81102	UND	50	86,00	4.300,00
Total					260.232,50

Parágrafo Segundo: Com valor total Julgado de R$ 260.232,50.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0013/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 17/07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
C.N.P.J. 08.355.471/0001-24
Contratante

WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA - ME
CNPJ: 10.553.199/0001-39

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:38B8E195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 034/2017

PROCESSO Nº 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 dias de julho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 034/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSPORTE POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME		
CNPJ: 17.467.835/0001-59	**TELEFONE: 9.9172-4687**	**E-MAIL: vavatranstur@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Tiburtino Bezerra, 308, Santo Antônio, Cruzeta/RN – CEP: 59375-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA, INDO PARA FORTUNA, FEIJÃO, ESTRELA DO NORTE, MARGARIDA, SAQUINHO, OLHO DÁGUA, SACO SECO, MARRECAS, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN – MATUTINO (PERCURSO DE 38 KM)	60	viagens	249,00	14.940,00
2	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 46 PESSOAS SAINDO DE CRUZETA, INDO PARA CAIÇARA DA JUREMA, ANIS, RIACHO DO JARDIM, MALHADA GRANDE, RETORNANDO PARA A CIDADE DE CRUZETA/RN – VESPERTINO (PERCURSO DE 45 KM)	60	km	283,00	16.980,00
3	Veículo com capacidade de 08 pessoas saindo da fazenda olho d'água, sitio quimporó, retornando para o sítio Pau Lagoa, Sítio Cauaú, Sítio Quimporó, retornando para a fazenda olhp d'água - VERPERTINO (PERCURSO 40 KM)	200	Viagem	150,00	30.000,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOTO-TAXISTA (SEM CARROCINHA) PARA REALIZAR VIAGENS NA ZONA URBANA ENTREGANDO DOCUMENTOS, CONVITES, COMUNICADOS, TRANSPORTANDO PEQUENOS VOLUMES, BEM COMO TRANSPORTANDO SERVIDORES À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	4.000	Viagem	4,00	16.000,00
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOTO-TAXISTA (COM CARROCINHA) PARA REALIZAR VIAGENS NA ZONA URBANA ENTREGANDO DOCUMENTOS, CONVITES, COMUNICADOS, TRANSPORTANDO PEQUENOS VOLUMES, BEM COMO TRANSPORTANDO SERVIDORES À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO	4.000	Viagem	8,00	32.000,00
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOTO-TAXISTA (SEM CARROCINHA) PARA REALIZAR VIAGENS NA ZONA RURAL ENTREGANDO DOCUMENTOS, CONVITES, COMUNICADOS, TRANSPORTANDO PEQUENOS VOLUMES, BEM COMO TRANSPORTANDO SERVIDORES À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO	2.000	Viagem	16,00	32.000,00
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MOTO-TAXISTA (COM CARROCINHA) PARA REALIZAR VIAGENS NA ZONA RURAL ENTREGANDO DOCUMENTOS, CONVITES, COMUNICADOS, TRANSPORTANDO PEQUENOS VOLUMES, BEM COMO TRANSPORTANDO SERVIDORES À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO	2.000	Viagem	20,00	40.000,00
VALOR TOTAL					**181.920,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VAVÁ TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 17.467.835/0001-59

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2F4751A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 036/2017

PROCESSO Nº 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial,

sob o número 036/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA E FREEZER**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, TROCA DE COMPRESSOR, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA E FREEZER,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: GILVAN SILVA DE MEDEIROS					
CNPJ: 25.902.235/0001-08	**TELEFONE: 9.8743-5658**	**E-MAIL: -**			
ENDEREÇO: Rua Manoel Sabino, 73, casa, Centro, São José do Seridó/RN – CEP: 59378-000					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
LOTE I- MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 7.000 BTUS					
1	TROCA DE CAPACITOR - AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	UND	20	45,83	916,60
2	CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	UND	20	72,22	1.444,40
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	UND	20	55,56	1.111,20
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA-AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	UND	20	84,72	1.694,40
5	TROCA DE COMPRESSOR -AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	UND	20	548,61	10.972,20
6	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	UND	20	156,94	3.138,80
7	REMOÇÃO - AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	UND	20	36,11	722,20
VALOR TOTAL DO LOTE					**19.999,80**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
LOTE III- MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS					
15	TROCA DE CAPACITOR - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	15	33,70	505,50
16	CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	15	50,09	751,35
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	15	37,34	560,10
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA-AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	15	55,56	833,40
19	TROCA DE COMPRESSOR -AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	15	359,74	5.396,10
20	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	15	106,56	1.598,40
21	REMOÇÃO - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	15	23,68	355,20
VALOR TOTAL DO LOTE					**10.005,00**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
LOTE IV- MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 10.000 BTUS					

22	TROCA DE CAPACITOR - AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	6	38,12	7.553,40
23	CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	6	50,53	303,18
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	6	41,66	249,96
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA-AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	6	54,08	324,48
26	TROCA DE COMPRESSOR -AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	6	350,17	2.101,02
27	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	6	107,27	643,62
28	REMOÇÃO - AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	6	24,82	148,92
VALOR TOTAL DO LOTE					**3.999,90**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
LOTE V- MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS					
29	TROCA DE CAPACITOR - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	60	47,73	2.863,80
30	CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	60	61,36	3.681,60
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	60	47,73	2.863,80
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA-AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	60	61,36	3.681,60
33	TROCA DE COMPRESSOR -AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	60	425,65	25.539,00
34	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	60	145,13	8.707,80
35	REMOÇÃO - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	60	36,04	2.162,40
VALOR TOTAL DO LOTE					**49.500,00**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
LOTE VI - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS					
36	TROCA DE CAPACITOR - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	15	52,94	794,10
37	CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	15	96,15	1.442,25
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	15	87,51	1.312,65
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA-AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	15	98,32	1.474,80
40	TROCA DE COMPRESSOR -AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	15	558,56	8.378,40
41	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	15	184,75	2.771,25
42	REMOÇÃO - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	15	55,10	826,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**16.999,95**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
LOTE VII - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUS					
43	TROCA DE CAPACITOR - AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUS	UND	4	51,13	204,52
44	CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUS	UND	4	105,27	421,08
45	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUS	UND	4	91,24	364,96
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA-AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUS	UND	4	105,27	421,08
47	TROCA DE COMPRESSOR -AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUS	UND	4	542,42	2.169,68
48	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUS	UND	4	201,52	806,08
49	REMOÇÃO - AR CONDICIONADO ACIMA DE 18.000 BTUS	UND	4	53,14	212,56
VALOR TOTAL DO LOTE					**4.599,96**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
LOTE VIII - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS					
50	TROCA DE CAPACITOR - AR CONDICIONADO TI PO JANELA 12.000 BTUS	UND	8	54,56	436,48
51	CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO TI PO JANELA 12.000 BTUS	UND	8	65,27	522,16
52	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS	UND	8	33,17	265,36
53	MANUTENÇÃO CORRETIVA-AR CONDICIONADO TI PO JANELA 12.000 BTUS	UND	8	65,27	522,16
54	TROCA DE COMPRESSOR -AR CONDICIONADO TI PO JANELA 12.000 BTUS	UND	8	471,82	3.774,56
55	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO TI PO JANELA 12.000 BTUS	UND	8	37,44	299,52
56	REMOÇÃO - AR CONDICIONADO TI PO JANELA 12.000 BTUS	UND	8	22,47	179,76
VALOR TOTAL DO LOTE					**6.000,00**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
LOTE X - MANUTENÇÃO DE GELADEIRA					
59	TROCA DE COMPRESSOR - GELADEIRA	UND	35	384,52	13.458,20
60	CARGA DE GÁS – GELADEIRA	UND	35	72,62	2.541,70
VALOR TOTAL DO LOTE					**15.999,90**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANT**	**UNID.**	**VR. UNIT**	**VR. TOTAL**
LOTE XII - MANUTENÇÃO DE FREEZER					
63	TROCA DE COMPRESSOR – FREEZER	Unid	10,00	613,49	6.134,90
64	CARGA DE GÁS – FREEZER	Unid	10,00	136,51	1.365,10
VALOR TOTAL DO LOTE					**7.500,00**
TOTAL GERAL					**134.599,56**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

GILVAN SILVA DE MEDEIROS
25.902.235/0001-08

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:5FC881F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 042/2017

PROCESSO Nº 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias de julho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 042/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO EM GERAL**, homologado em **04 de julho de 2017**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	TELEFONE: 3351-3609	E-MAIL: anovasolucao@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59900-000		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CAMISA POLO DE COR MARRON TOM DE BEGE, COM MALHA PIQUET MISTO, GOLA E PUNHO TIPO RIBANA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA. (CAMISA DOS FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE ENDEMIAS). 02 UND TAM "P"; 06 UND TAM "G"; 04 UND TAM "GG"; 02 UND TAM "XG"	14	UND	22,50	315,00
3	CAMISA POLO DE COR BRANCA COM AZUL, COM MALHA PIQUET MISTO, GOLA E PUNHO TIPO RIBANA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA. (CAMISA DOS FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) 02 UND "M"; 02 UND "G"	4	UND	38,30	153,20
4	CAMISA POLO DE COR BRANCA ,COM MALHA PIQUET MISTO, GOLA E PUNHO TIPO RIBANA , ESTAMPA COM SERIGRAFIA , BOLSO LADO ESQUERDO COM IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL. (CAMISAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PSF1, PSF2, PSF3). 4 UND "P"; 10 UND "M"; 4 UND "G"; 2 UND "GG	20	UND	37,00	740,00
5	CAMISA POLO DE COR BRANCA, COM MALHA PIQUET MISTO, GOLA E PUNHO TIPO RIBANA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA BOLSO LADO ESQUERDO COM IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL. (CAMISA DOS ASDs do HOSPITAL E PSFs). 7 UND "M"; 4 UND "G"; 3UND "GG"	14	UND	37,00	518,00
6	CAMISA POLO DE COR BRANCA ,COM MALHA PIQUET MISTA, GOLA E PUNHO TIPO RIBANA , ESTAMPA COM SERIGRAFIA , BOLSO LADO ESQUERDO COM IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL.(CAMISA DOS MOTORISTAS) 4 UND "M"; 4 UND "G"; 2 UND "XG"	10	UND	37,00	370,00
7	CAMISA POLO DE COR BRANCA ,COM MALHA PIQUET MISTA, GOLA E PUNHO TIPO RIBANA , ESTAMPA COM SERIGRAFIA , BOLSO LADO ESQUERDO COM IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL. (CAMISA PARA VIGILANTES DO HOSPITAL) 2 UND "M"; TAM 4 UND "GG"	6	UND	37,00	222,00
13	CAMISA BÁSICA DA COR BRANCA, COM MALHA PP, GOLA CARECA E ESTAMPA COM SUBLIMAÇÃO 40 UND "M"; 70 UND "G"; 40 UND "GG" - FESTA DO AGRICULTOR	150	UND	24,70	3.705,00
14	CAMISA BÁSICA COM MALHA PP COM GOLA "V" ESTAMPA COM SUBLIMAÇÃO, NA COR AZUL BEBÊ, COM MANGAS BRANCAS. 35 UND"P"; 109 UND "M"; 86 UND "G"; 36 UND "GG"; 7 UND XG; 2 UND XGG - ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDOSOS DO SCFV	275	UND	25,30	6.957,50
16	CAMISA BÁSICA COM MALHA CARDADA 100% ALGODÃO COM GOLA "V" ESTAMPA COM SERIGRAFIA, NA COR AZUL ROYAL, COM MANGAS BRANCAS. 11 UND"P"; 6 UND "M"; 6 UND "G"; 3 UND "GG - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADOLESCENTES	26	UND	23,75	617,50
VALOR TOTAL					13.598,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de fardamento em geral, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias ùteis,** contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra/serviço ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias ùteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - Prefeitura Municipal de cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT,** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017** e seus anexos, e a proposta da empresa: **CONFECÇÃO LIDER LTDA ME**, classificada, no certame supra
numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Empresa:
A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME
70.157.680/0001-37

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:44BFA702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 17070001/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: 40.996.860/0001-41, sediada a Rua Juvenal Lamartine, 119, Centro, Mossoró, RN, CEP 59600-155, neste ato representada pelo Sr. ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS SEGUNDO, CPF. 009.570.604-67, RG. 002.054.707 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:
I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução do serviços ora contratados;
III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subseqüente;
VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.
Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:
I – advertência;
II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.
Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;
I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.
Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.
II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.
III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.
IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desses serviço será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.
II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.
10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.
10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.
11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.
11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R$)
1	11870 - Oftalmologia – Geral	UND	164,00
2	11871 - Dermatologia - Geral	UND	151,25
3	11872 - Endocrinologia e Metabologia - Geral	UND	157,50
7	11876 - Oftalmologia - Terciária	UND	178,50
10	11880 - Consulta em Cirurugia Geral - Geral	UND	220,50
23	11893 - Consulta em Neurologia	UND	166,00
26	11896 - Consulta em Ortopedia	UND	196,20
27	11897 - consulta em Otorrinolaringologia	UND	180,75
31	11901 - Consulta em Proctologia	UND	161,00
32	11902 - Consulta em Reumatologia	UND	155,66
33	11903 - Consulta em Urologia - Geral	UND	160,66
34	11904 - Consulta em Cardiologia	UND	152,00
35	11905 - Consulta em Gastroenterologia	UND	152,40
37	11907 - Consulta em Ginecologia	UND	155,62
38	11908 - Consulta em Psiquiatria	UND	222,40
39	11909 - Consulta em Geriatria	UND	166,00
40	11910 - Fisioterapia	UND	200,00
41	11912 - Exames p/ Diagnóstico de Deficiência Auditiva	UND	400,00
42	11913 - Campimetria Computadorizada	UND	500,00
43	11914 - Mapeamento de Retina	UND	310,00
44	11917 - ECG	UND	96,66
45	11918 - Ecocardiograma	UND	224,00
46	11919 - Ecocardiograma Transesofágica	UND	304,00
47	11920 - Ecocardiograma Transtorácica	UND	230,00
48	11921 - Holter	UND	595,20
49	11922 - Teste Ergométrico	UND	17,16
50	11923 - M.A.P.A.	UND	190,00
51	11924 - Eletroencefalografia em Vigília com foto estímulo	UND	150,00
52	11925 - Eco Dopler - Carótida	UND	307,20
55	11928 - Videolaringoscopia	UND	312,00
56	11929 - Vectroeletronistagmografia	UND	300,00
57	11930 - Teste Alérgico (Cutâneo ou Alimentar)	UND	325,00
58	11931 - Bera	UND	500,00
59	11932 - Impedanciometria	UND	100,00
60	11933 - Audiometria (Tonal e Vocal)	UND	100,00
61	11934 - Endoscopia	UND	311,00
62	11935 - Colonoscopia	UND	507,20
63	11936 - Retosigmoidoscopiaflexível	UND	367,20
64	11938 - Densidometria Óssea	UND	200,00
69	11943 - Prova de Função Pulmonar	UND	311,20
70	11945 - Colposcopia	UND	298,50
72	11947 - Punção de Tireoide	UND	337,20
73	11948 - Mamografia Bilateral para Rastreamento	UND	215,00
74	11949 - Mamografias	UND	225,00
80	11976 - Hemoglobina Glicosilada	UND	36,33
81	11977 - TGO	UND	13,00
82	1358 - TGP	SV	13,00
83	1339 - GAMA GT	SV	18,33
84	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	18,33
85	11978 - Creatino Fosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	63,33
86	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	40,00
87	8583 - COLESTEROL HDL	UND	17,00
88	11980 - Colesterol LDL	SV	18,33

89	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	41,66
90	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	16,66
91	11981 - Ácido Úrico	UND	15,00
92	8745 - AMILASE	UND	18,33
93	11982 - Lactato Desidrogenase	UND	51,66
94	1330 - TSH	SV	30,00
95	11983 - T3 Total e Livre	UND	35,00
96	11984 - T4 Total e Livre	UND	35,00
97	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	75,66
98	1341 - PROGESTERONA	SV	43,33
99	11986 - Fator Anti-Nuclear	SV	28,33
100	1326 - FERRITINA	SV	40,00
101	8805 - FERRO SÉRICO	UND	20,00
102	8930 - TRANSFERRINA	UND	40,00
103	1987 - CURVA 90 PN 80 PB 75	UND	56,66
104	8778 - COOMBS DIRETO	UND	25,00
105	11988 - Aldosterona	UND	80,00
106	1336 - LH	SV	30,33
107	1335 - FSH	SV	30,33
108	11989 - 25 Hidróxivitamina D	UND	97,50
109	2045 - VITAMINA B12	SV	50,00
110	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	53,33
111	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	36,66
112	1338 - DHEA	SV	40,00
113	1343 - PTH	SV	43,33
114	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	50,00
115	11991 - IGE Total	UND	40,00
116	1337 - ESTRADIOL	SV	28,33
117	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	33,33
118	1340 - SODIO	SV	18,33
119	1324 - CALCIO	SV	20,00
120	2778 - FÓSFORO	SV	20,33
121	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	65,00
122	11992 - Tempo de Protrombrina (TP)	UND	20,00
123	1334 - TTPA	SV	21,66
124	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE - 202010457	UND	270,00
125	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	28,33
126	2039 - HIV	SV	76,66
127	11994 - Imunoglobulinas - IgG, IgA, IgM	UND	103,33
128	1332 - INSULINA	SV	45,00
129	6896 - DOSAGEM DE LIPASE - 202010554	UND	18,33
130	11995 - Alfa Glicoproteína Ácida	UND	35,00
131	11996 - Mucoproteínas	UND	28,33
132	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	28,33
133	11998 - Urocultura + Antibiograma	UND	58,33
134	11999 - Teste de Paternidade por DNA	UND	853,33
135	12054 - USG ABDOMINAL TOTAL	SV	146,16
136	12056 - USG. TIREOIDE	SV	137,83
137	12057 - USG. OBSTRÉTICA	SV	136,71
138	12058 - USG. MORFOLÓGICA	SV	129,40
139	12060 - USG. PESCOÇO	SV	137,83
140	12061 - USG. PROSTÁTICA TRANS-RETAL	SV	141,16
141	12062 - USG. CERVICAL	SV	137,83
142	12063 - USG. REGIAO INGUINAL	SV	137,83
143	12064 - USG. BOLSA ESCOTRAL	SV	137,83
144	12065 - USG. BOLSA ESCROTAL C/ DOOPLER	SV	141,16
145	12066 - USG. TIREOIDE C/ DOOPLER	SV	137,83
146	12067 - USG. ABDOMINAL SUPERIOR	SV	141,16
147	12068 - USG. MAMARIA	SV	136,71
148	12069 - USG. PELVICA	SV	132,42
149	12070 - USG. TRANSVAGINAL	SV	136,71
150	12073 - USG. VIAS URINARIA	SV	137,83
151	12074 - USG. VIAS BILIARES	SV	137,83
152	12075 - USG. PROSTATA	SV	137,83
153	12077 - ELETROCAUTERIZAÇÃO	SV	155,66
154	12078 - BIOPSIA COLO UTERINO	SV	208,00
156	12081 - USG. ESCROTO E PENIS-VASO PERIFERICOS	SV	160,80
157	12082 - USG. TENDÕES	SV	160,80
158	12083 - USG. PARTES MOLES	SV	160,80
159	1380 - RX ANTEBRAÇO	SV	65,00
160	12191 – RX ARTICULAÇÃO COXA - FEMURAL	SV	80,00
161	12192 - RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	SV	60,00
162	12193 - RX ARTICULAÇÃO - SACRA ILICOS	SV	90,00
163	3864 - RX BACIA	SV	80,00
164	8431 - RX BRAÇO - AP PERFIL	UND	70,00
165	8432 - RX CALCÂNEO	UND	65,00
166	8433 - RX CAVUM LAT - HIRTZ	UND	85,00
167	8434 - RX CLAVÍCULA	UND	65,00
168	12194 - RX LOMBO SACRA	SV	95,00
169	4103 - RX COTOVELO	SV	65,00
170	8454 - RX femur ap/p	SV	80,00
171	8970 - RX CRÂNIO - 3 - INCIDÊNCIA	UND	90,00
172	12198 - RX CRANIO PA LATERAL	SV	85,00
173	12200 - RX DORSO LOMBAR AP PERFIL	SV	110,00
174	12203 - RX ESCANIOMETRIA	SV	135,00
175	1381 - RX JOELHO 3 IND	SV	70,00
176	8477 - RX JOELHO AP LATERAL	UND	65,00
177	8480 - RX MÃOS E PUNHO P/ IDADE ÓSSEA	UND	75,00
178	12208 - RX MAO OU QUIRODACTILOS	SV	90,00

179	3863 - RX OMBRO	SV	65,00
180	12211 - RX DE PE OU PODODACTILOS	SV	65,00
181	1382 - RX PERNA	SV	75,00
182	3866 - RX PUNHO AP LAT OBLIQUAS	SV	65,00
183	8493 - RX SEIOS DA FACE - 4 INCIDÊNCIA	UND	85,00
184	12216 - RX SEIOS DA FACE FB MN LATERAL	SV	85,00
185	4793 - RX TORNOZELO	SV	65,00
186	1424 - CONSULTA GINECOLOGICA	SV	155,66
190	12320 - PAAF (N. LIQ. EM MAMA GUIADO P/ ULTRA)	SV	208,00
191	12321 - PAAF (N. SOLIDO DE MAMA GUIADO P/ ULTRA	SV	208,00
197	1715 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SV	312,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.
§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pela partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN) 17 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Clínica Oitava Rosado LTDA
CNPJ: 40.996.860/0001-41
ELANO CANTIDIO DE MEDEIROS SEGUNDO
CPF. 009.570.604-67,
RG. 002.054.707 SSP/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:D721BD82

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE CONTRATO N.º 17070002/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 008.225.364-12 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14, Sediada na Rua Ferreira Itajuba, 747, Shopping Salinas Sala 25, Santo Antônio, Mossoró, RN, CEP 59611-030, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF. 010.536.154-26, RG. 1.686.289 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº 15050001/2017, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:
I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução do serviços ora contratados;
III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subseqüente;
VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.
Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:
I – advertência;
II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.
Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;
I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária classificada na Secretaria Municipal de Saúde, Elemento 3.3.90.39.00.
Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.
II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.
III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.
IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desses serviço será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.
II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.
10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.
10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.
10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.
11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.
11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R$)
1	11870 - Oftalmologia - Geral	UND	164,00
2	11871 - Dermatologia - Geral	UND	151,25
3	11872 - Endocrinologia e Metabologia - Geral	UND	157,50
4	11873 - Hematologia - Geral	UND	178,50
5	11874 - Nefrologia - Geral	UND	178,50
6	11875 - Nefrologia - Pediatria	UND	178,50
7	11876 - Oftalmologia - Terciária	UND	178,50

8	11878 - Consulta Alergia e Imunologia - Geral	UND	232,60
9	11879 - Consulta em Cirurgia de Cabeça e Pescoço - Geral	UND	240,25
10	11880 - Consulta em Cirurugia Geral - Geral	UND	220,50
11	11881 - Consulta em Cirurgia Ginecológica	UND	187,50
12	11882 - Consulta em Cirurgia Ortopédica - Pé torto congênito	UND	224,20
13	11883 - Consulta em Cirurgia Pediátrica - Geral	UND	218,25
15	11885 - Consulta em Cirurgia Vascular - Geral	UND	242,20
16	11886 - Consulta em Dermatologia Hanseníase	UND	188,75
17	11887 - Consulta em Geneticista Infantil - Microcefalia	UND	240,25
18	11888 - Consulta em Infestologia - Geral	UND	203,50
19	11889 - Consulta em Mastologia	UND	163,75
20	11890 - Consulta em Neurocirurgia - Geral	UND	191,75
21	11891 - Consulta em Neurocirurgia - Pediátrica	UND	179,25
22	11892 - Consulta em Oncologia Clínica	UND	166,00
23	11893 - Consulta em Neurologia	UND	166,00
24	11894 - Consulta em Ocologia Clínica Pediátrica	UND	179,25
25	11895 - Consulta em Hematologia - Infantil	UND	191,75
26	11896 - Consulta em Ortopedia	UND	196,20
27	11897 - consulta em Otorrinolaringologia	UND	180,75
28	11898 - Consulta em Pediatria - Microcefalia	UND	203,80
29	11899 - Consulta em Pneumologia	UND	210,60
30	11900 - Consulta em Pneumologia - Infantil	UND	180,75
31	11901 - Consulta em Proctologia	UND	161,00
32	11902 - Consulta em Reumatologia	UND	155,66
33	11903 - Consulta em Urologia - Geral	UND	160,66
34	11904 - Consulta em Cardiologia	UND	152,00
35	11905 - Consulta em Gastroenterologia	UND	152,40
36	11906 - Consulta em Urologia	UND	165,66
37	11907 - Consulta em Ginecologia	UND	155,62
38	11908 - Consulta em Psiquiatria	UND	222,40
39	11909 - Consulta em Geriatria	UND	166,00
44	11917 - ECG	UND	96,66
45	11918 - Ecocardiograma	UND	224,00
46	11919 - Ecocardiograma Transesofágica	UND	304,00
47	11920 - Ecocardiograma Transtorácica	UND	230,00
52	11925 - Eco Dopler - Carótida	UND	307,20
65	11939 - Estudo Urodinâmico	UND	490,00
72	11947 - Punção de Tireoide	UND	337,20
75	11951 - Exames Ultra-Sonográficos	UND	93,00
76	11954 - Cirurgia geral	UND	1.452,50
77	11955 - Cirurgia Obstétrica	UND	1.452,50
78	11956 - Cirurgia Pterígeo	UND	1.452,50
79	11957 - Cirurgia Catarata	UND	1.839,37
135	12054 - USG ABDOMINAL TOTAL	SV	146,16
136	12056 - USG. TIREOIDE	SV	137,83
137	12057 - USG. OBSTRÉTICA	SV	136,71
138	12058 - USG. MORFOLÓGICA	SV	129,40
139	12060 - USG. PESCOÇO	SV	137,83
140	12061 - USG. PROSTÁTICA TRANS-RETAL	SV	141,16
141	12062 - USG. CERVICAL	SV	137,83
142	12063 - USG. REGIAO INGUINAL	SV	137,83
143	12064 - USG. BOLSA ESCOTRAL	SV	137,83
144	12065 - USG. BOLSA ESCROTAL C/ DOOPLER	SV	141,16
145	12066 - USG. TIREOIDE C/ DOOPLER	SV	137,83
146	12067 - USG. ABDOMINAL SUPERIOR	SV	141,16
147	12068 - USG. MAMARIA	SV	136,71
148	12069 - USG. PELVICA	SV	132,42
149	12070 - USG. TRANSVAGINAL	SV	136,71
150	12073 - USG. VIAS URINARIA	SV	137,83
151	12074 - USG. VIAS BILIARES	SV	137,83
152	12075 - USG. PROSTATA	SV	137,83
153	12077 - ELETROCAUTERIZAÇÃO	SV	155,66
154	12078 - BIOPSIA COLO UTERINO	SV	208,00
155	12079 - DOOPLER	SV	208,00
156	12081 - USG. ESCROTO E PENIS-VASO PERIFERICOS	SV	160,80
157	12082 - USG. TENDÕES	SV	160,80
158	12083 - USG. PARTES MOLES	SV	160,80
186	1424 - CONSULTA GINECOLOGICA	SV	155,66
187	3182 - CONSULTA OBSTETRICA	SV	155,66
188	12252 - CONSULTA , PREVENÇÃO E COLPOSCOPIA	SV	155,66

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei

8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.
§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pela partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN), 17 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA
CNPJ: 14.775.280/0001-14
FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
CPF. 010.536.154-26
RG. 1.686.289 SSP/RN
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:0ED7CA52

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 017/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 017/2017 - PP

1. O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade PregãoN.º 017/2017 - PP, destinado Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais elétricos, de construção e hidráulicos, para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME (70.153.762/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	7327 - LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W AVANT	UND	70	24,98	1.748,60
4	7328 - REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TECNOLINS	UND	70	54,90	3.843,00
5	7329 - RELÉ FOTO ELÉTRICO TECNOLINS	UND	70	15,98	1.118,60
6	7330 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO TECNOLINS	UND	60	6,49	389,40
7	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	25	164,50	4.112,50
8	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	25	231,80	5.795,00
9	7339 - CABO FLEXÍVEL 10 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	30	479,00	14.370,00
10	7340 - CABO FLEXÍVEL 16 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	45	865,00	38.925,00
11	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP SOPRANO	UND	25	10,00	250,00
12	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP SOPRANO	UND	25	9,00	225,00
13	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP SOPRANO	UND	25	10,00	250,00
14	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP SOPRANO	UND	25	10,00	250,00

15	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP SOPRANO	UND	20	61,00	1.220,00
16	7351 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP SOPRANO	UND	20	77,00	1.540,00
17	7352 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP SOPRANO	UND	17	81,00	1.377,00
18	4340 - FITA ISOLANTE 20 MTS PIRELLI	UND	40	4,95	198,00
19	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS) KRONA	UND	52	3,98	206,96
20	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS) KRONA	UND	70	5,49	384,30
21	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS) KRONA	UND	70	11,00	770,00
22	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS) KRONA	UND	52	18,00	936,00
23	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	9,50	665,00
24	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	24,20	1.694,00
25	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM KRONA	UND	45	0,50	22,50
26	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UND	45	0,54	24,30
27	7146 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	UND	45	1,24	55,80
28	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM KRONA	UND	45	1,85	83,25
29	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM KRONA	UND	45	0,39	17,55
30	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM KRONA	UND	45	0,58	26,10
31	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM KRONA	UND	45	2,49	112,05
32	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90º 32 MM KRONA	UND	40	3,98	159,20
33	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90º 60 MM KRONA	UND	40	16,40	656,00
34	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4 KRONA	UND	45	0,59	26,55
35	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2 KRONA	UND	35	2,49	87,15
36	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2 KRONA	UND	35	7,20	252,00
37	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2 KRONA	UND	35	2,20	77,00
38	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	60	16,35	981,00
39	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	55	40,00	2.200,00
40	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	50,00	3.500,00
41	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM KRONA	UND	35	0,67	23,45
42	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM KRONA	UND	35	1,39	48,65
43	7177 - JOELHO ESGOTO DE 75 MM KRONA	UND	30	2,90	87,00
44	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM KRONA	UND	35	3,20	112,00
45	7179 - JOELHO ESGOTO DE 150 MM KRONA	UND	30	25,00	750,00
46	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM KRONA	UND	30	1,20	36,00
47	7183 - TÊ ESGOTO DE 75 MM KRONA	UND	30	6,65	199,50
48	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM KRONA	UND	30	6,90	207,00
49	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM KRONA	UND	30	179,00	5.370,00
50	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50 KRONA	UND	30	9,60	288,00
51	7188 - JUNÇÃO DE 100 X 75 KRONA	UND	30	11,00	330,00
52	7192 - REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 75 KRONA	UND	30	4,18	125,40
53	7194 - REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 150 X 100 KRONA	UND	30	12,65	379,50
54	7196 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 75 MM KRONA	UND	30	10,92	327,60
55	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM KRONA	UND	30	11,50	345,00
56	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM KRONA	UND	30	15,00	450,00
57	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT POLYTUBES	UND	60	7,00	420,00
58	7201 - VÁLVULA PVC PIA KRONA	UND	25	2,19	54,75
59	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2 KRONA	UND	30	1,98	59,40
60	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2 KRONA	UND	30	5,49	164,70
61	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1 KRONA	UND	30	10,29	308,70
62	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4 KRONA	UND	30	10,95	328,50
63	7211 - CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 KRONA	UND	25	6,88	172,00
64	7212 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50 KRONA	UND	25	16,30	407,50
65	7214 - CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75 KRONA	UND	25	48,00	1.200,00
66	7215 - ADESIVO 17 GR POLYTUBES	UND	35	1,25	43,75
67	7216 - ADESIVO 75 GR POLYTUBES	UND	40	3,64	145,60
68	7217 - ADESIVO 175 GR POLYTUBES	UND	40	10,40	416,00
69	7219 - ENGATE PVC 30 CM KRONA	UND	35	2,54	88,90
70	7221 - ENGATE PVC 50 CM KRONA	UND	35	3,14	109,90
71	7223 - TORNEIRA PIA 1158 METAIS LEÃO	UND	25	30,75	768,75
72	4443 - ARCO DE SERRA TRAMONTINA	UND	22	27,00	594,00
73	7226 - SERRA 30 CM STARRET	UND	55	5,74	315,70
74	7228 - BROCA MADEIRA 11/64 IRWIN	UND	45	5,38	242,10
75	7230 - BROCA MADEIRA 19/64 IRWIN	UND	45	7,50	337,50
76	7232 - BROCA MADEIRA 3/8 IRWIN	UND	45	12,24	550,80
77	7233 - BROCA MADEIRA 5/16 IRWIN	UND	45	11,75	528,75
78	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM IRWIN	UND	45	4,74	213,30
79	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM IRWIN	UND	45	8,70	391,50
80	7240 - CADEADO 25 MM PADO	UND	20	10,50	210,00
81	7241 - CADEADO 30 MM PADO	UND	20	13,00	260,00
82	7243 - CADEADO 40 MM PADO	UND	20	18,00	360,00
83	7246 - CADEADO 60 MM PADO	UND	20	38,50	770,00
84	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10´ ATLAS	UND	25	10,35	258,75
85	7248 - ENXADA 2,5´ TRAMONTINA	UND	25	22,90	572,50
86	7249 - ALAVANCA TRAMONTINA	UND	25	51,50	1.287,50
87	7250 - PICARETA TRAMONTINA	UND	25	44,00	1.100,00
88	7253 - CABO PARA ENXADA TRAMONTINA	UND	25	9,50	237,50
89	7255 - LUVA DE RASPA SOLA MUCAMBO	PAR	30	9,75	292,50
90	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA SOPRANO	UND	30	24,00	720,00
91	7260 - VASSOURÃO COM CABO CONDOR	UND	60	55,00	3.300,00
92	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO LEVORIN	UND	15	47,00	705,00
93	7263 - PREGO 3 X 3 GERDAU	KG	20	8,60	172,00
94	7264 - PREGO 2.5 X 10 GERDAU	KG	21	9,60	201,60
103	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO ATLAS	RL	60	5,80	348,00
104	7280 - TRINCHA 1,5´ ATLAS	UND	35	2,60	91,00
105	7282 - TRINCHA 3´ ATLAS	UND	35	5,25	183,75
106	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS HIDRACOR	Latão	100	77,00	7.700,00
107	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM ATLAS	UND	90	24,50	2.205,00
108	7293 - SUPER CAL 5 KG HIDRACOR	PCT	75	6,70	502,50
109	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA HIDRO	GALÃO	90	37,00	3.330,00
110	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA HIDRO	GALÃO	90	19,00	1.710,00
111	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03 TIGRE	UND	70	11,00	770,00

112	7302 - LIXA FERRO 80 3M	UND	150	2,35	352,50
113	7304 - LIXA FERRO 100 3M	UND	150	2,35	352,50
114	7305 - LIXA FERRO 120 3M	UND	150	2,35	352,50
115	7306 - LIXA FERRO 150 3M	UND	150	2,35	352,50
116	7308 - VEDACIT 3,6 KG PHILIPS	GALÃO	58	31,00	1.798,00
117	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W PHILIPS	UND	60	7,00	420,00
118	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W PHILIPS	UND	60	8,00	480,00
119	7331 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15W AVANT	UND	90	11,00	990,00
120	7333 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W AVANT	UND	100	13,75	1.375,00
121	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	55	65,00	3.575,00
122	7342 - TOMADA 20 AMP FAME	UND	30	6,00	180,00
123	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS FAME	UND	50	11,00	550,00
124	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2 TRAMONTINA	UND	70	0,79	55,30
125	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS) LEAO	UND	150	0,59	88,50
126	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM KRONA	UND	50	0,82	41,00
127	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM KRONA	UND	45	1,95	87,75
128	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	75	14,00	1.050,00
129	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	75	47,90	3.592,50
130	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	75	65,00	4.875,00
131	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UND	65	0,59	38,35
132	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90º 20MM KRONA	UND	45	1,24	55,80
133	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90º 25 MM KRONA	UND	45	1,59	71,55
134	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90º 50 MM KRONA	UND	45	8,50	382,50
135	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90º 75 MM KRONA	UND	45	22,00	990,00
136	7164 - LUVA DE 25 X 3/4 KRONA	UND	35	0,90	31,50
137	7166 - PLUG DE 1/2 KRONA	UND	35	0,57	19,95
138	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2 KRONA	UND	40	1,47	58,80
139	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	30,00	2.100,00
140	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	130,00	9.100,00
141	7174 - TUBO DE ESGOTO DE 200 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	60	219,00	13.140,00
142	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM KRONA	UND	45	70,00	3.150,00
143	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM KRONA	UND	45	3,45	155,25
144	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM KRONA	UND	45	28,90	1.300,50
145	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100 KRONA	UND	35	14,00	490,00
146	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50 KRONA	UND	35	6,00	210,00
147	7191 - REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 50 KRONA	UND	35	4,20	147,00
148	7193 - REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 75 X 50 KRONA	UND	35	4,80	168,00
149	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM KRONA	UND	40	4,70	188,00
150	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM KRONA	UND	40	16,00	640,00
151	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO KRONA	UND	30	5,00	150,00
152	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO KRONA	UND	30	17,50	525,00
153	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4 KRONA	UND	40	6,45	258,00
154	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2 KRONA	UND	40	13,60	544,00
155	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES TIGRE	UND	55	28,60	1.573,00
156	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75 KRONA	UND	45	17,50	787,50
157	7218 - ADESIVO 850 GR BRASCOLA	UND	40	23,40	936,00
158	7220 - ENGATE PVC 40 CM KRONA	UND	50	3,40	170,00
159	7222 - CHUVEIRO PVC 4´ LUCONI	UND	30	5,10	153,00
160	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 METAIS LEÃO	UND	30	28,30	849,00
161	7225 - TORNEIRA PVC PIA KRONA	UND	30	3,00	90,00
162	7227 - BROCA 1/2 IRWIN	UND	50	32,00	1.600,00
163	7229 - BROCA MADEIRA 15/64 IRWIN	UND	35	5,50	192,50
164	7231 - BROCA MADEIRA 25/64 IRWIN	UND	35	12,70	444,50
165	7234 - BROCA MADEIRA 5/64 IRWIN	UND	35	5,20	182,00
166	7235 - BROCA MADEIRA 9/32 IRWIN	UND	35	8,19	286,65
167	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM IRWIN	UND	60	6,40	384,00
168	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM IRWIN	UND	60	12,80	768,00
169	1106 - CADEADO 20 MM PADO	UND	20	11,00	220,00
170	7242 - CADEADO 35 MM PADO	UND	20	16,00	320,00
171	7244 - CADEADO 45 MM PADO	UND	20	21,00	420,00
172	7245 - CADEADO 50 MM TRAMONTINA	UND	20	25,00	500,00
173	4281 - CARRO DE MÃO TRAMONTINA	UND	15	105,00	1.575,00
174	7251 - CHIBANCA TRAMONTINA	UND	25	34,50	862,50
175	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA TRAMONTINA	UND	30	10,40	312,00
176	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA KALIPSO	PAR	40	10,00	400,00
177	7256 - MARTELO 25 MM TRAMONTINA	UND	30	25,50	765,00
178	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA SOPRANO	UND	35	30,90	1.081,50
179	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO SOPRANO	UND	35	20,80	728,00
180	7262 - PREGO 1.1/2 X /13 GERDAU	KG	15	10,05	150,75
181	7265 - PREGO 2 X 12 GERDAU	KG	65	9,05	588,25
182	7267 - PÁ QUADRADA TRAMONTINA	UND	30	26,50	795,00
183	7274 - ARAME RECOZIDO GERDAU	KG	70	8,48	593,60
184	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO LEVORIN	UND	30	30,00	900,00
185	4351 - BANDEJA PARA PINTURA ATLAS	UND	35	4,98	174,30
186	7281 - TRINCHA 2´ ATLAS	UND	65	3,29	213,85
187	7284 - SOLVENTE X9	L	130	9,50	1.235,00
188	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS VERBRAS	GALÃO	150	52,00	7.800,00
189	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA HIDROTINTAS	Latão	140	159,00	22.260,00
190	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA HIDROTINTAS	Latão	140	82,00	11.480,00
191	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS HIDRACOR	Latão	100	76,00	7.600,00
192	7290 - MASSA PVA 18 LTS HIDRACOR	Latão	100	31,50	3.150,00
193	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS HIDROTINTAS	GALÃO	90	44,00	3.960,00
194	7294 - TINTA PÓ 2 KG HIDRACOR	PCT	70	5,20	364,00
195	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM TIGRE	UND	75	3,88	291,00
196	7299 - LIXA MASSA 80 3M	UND	150	0,89	133,50
197	4372 - LIXA MASSA 100 3M	UND	150	0,68	102,00
198	7300 - LIXA MASSA 120 3M	UND	150	0,73	109,50
199	7301 - LIXA MASSA 180 3M	UND	120	0,70	84,00
200	7307 - VEDACIT 18 LT VEDACIT	Latão	30	93,00	2.790,00

201	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA TAF	UND	20	130,00	2.600,00
202	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2 KRONA	UND	35	18,00	630,00
203	7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2 KRONA	UND	35	4,71	164,85
204	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2 KRONA	UND	35	1,49	52,15
205	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP SOPRANO	UND	30	49,00	1.470,00
206	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA INTELLI	UND	35	9,00	315,00
207	7314 - RODANA PORCELANA LORENZETI	UND	35	6,63	232,05
208	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS INTELLI	PÇ	60	18,50	1.110,00
209	7316 - CONECTOR PARA HASTE INTELLI	UND	60	2,10	126,00
210	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA TAF	UND	30	43,00	1.290,00
211	7318 - TUBO ELETRODUTO 1´ KRONA	UND	33	8,00	264,00
212	7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1´ KRONA	UND	33	2,65	87,45
213	7321 - LUVA ELETRODUTO 1´ KRONA	UND	33	0,95	31,35
214	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP SOPRANO	UND	30	10,00	300,00
215	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40 G-LIGHT	UND	60	22,80	1.368,00
216	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40 G-LIGHT	UND	60	31,00	1.860,00
217	7332 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W AVANT	UND	150	12,00	1.800,00
218	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	40	99,00	3.960,00
219	7341 - TOMADA 10 AMP FAME	UND	70	6,50	455,00
220	7343 - CONJUNTO DE INTERUPTOR + TOMADA FAME	UND	70	9,50	665,00
221	7345 - TOMADA RJ 45 FAME	UND	70	25,00	1.750,00
222	7353 - PLAFON BRANCO MECTRONIC	UND	100	5,00	500,00
223	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS) LEAO	UND	80	46,00	3.680,00
224	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM KRONA	UND	120	1,00	120,00
225	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM KRONA	UND	120	4,70	564,00
226	11215 - REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA DE 250W TECNOLINS	UND	60	93,00	5.580,00
227	11216 - LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA DE 250W AVANT	UND	60	52,50	3.150,00
228	11217 - FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO - 20 MTS 3M	UND	31	24,50	759,50
229	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM KRONA	M	275	13,00	3.575,00
230	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2 KRONA	UND	45	5,49	247,05
231	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2 KRONA	UND	45	4,00	180,00
232	11221 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W AVANT	UND	115	12,00	1.380,00
233	11222 - CANDUITE CORRUGADO 25MM LEAO	M	1.100	0,79	869,00
237	12746 - TUBO GALVANIZADO 1' GERDAU	M	50	15,75	787,50
238	12747 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4 GERDAU	M	50	18,00	900,00
Total					310.457,66

Encanto/RN, 14/06/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:1C1D50B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2017

Regulamenta a Lei Municipal nº 305, de 26 de março de 2012; estabelece normas para a execução da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal não certificados por outros órgãos de inspeção, comestíveis ou não, adicionados ou não de produtos vegetais, recebidos, acondicionados, depositados, transformados, manipulados, fracionados e em trânsito no Município de Patu.

CONSIDERANDO que, pela Lei Municipal nº 305, de 26 de março de 2012, foi implantado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal manter em funcionamento satisfatório e eficiente o serviço de inspeção e fiscalização sanitária;
CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 6º, incisos I, II, XXIII, XXXVI, XXXIX e XLI, alínea "a", 23, 31, 32, incisos III, VI e XV, e 33, todos da Lei Orgânica do Município de Patu, com a redação dada pela Emenda nº 001/1998;
CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*",

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento estabelece as normas para a execução da inspeção e da fiscalização industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal não certificados por outros órgãos de inspeção, inclusive o Sistema de Inspeção Federal - SIF, comestíveis ou não, adicionados ou não de produtos vegetais, recebidos, acondicionados, depositados, transformados, manipulados, fracionados e em trânsito no município de Patu, nos termos da Lei Municipal nº 305, de 26 de março de 2012.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária dos Produtos de Origem Animal em todo o Município de Patu serão exercidas nos termos das Lei Federal nº 1.283 de 18 de Dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 13 de novembro de 1989.

Art. 2º. O Serviço de Inspeção Sanitária e a fiscalização de Produtos de Origem Animal serão exercidos em todo o território de Patu, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros e abatedouros, indústrias e estabelecimentos comerciais que se dediquem ao abate, à industrialização e ao comércio de Produtos de Origem Animal, inclusive bebidas.

Parágrafo único. Por Produtos de Origem Animal, para efeito da presente regulamentação, entende-se aqueles obtidos total ou predominantemente a partir de matérias-primas, comestíveis ou não, procedentes de diversas espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal, aditivos e demais substâncias permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 3º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal -SIM/POA no Município de Patu será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária.

§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM terá um médico veterinário, podendo ter mais um se necessário.

§ 2º. São de competência da Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestível ou não e seus derivados;

II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e pós-morte de animais de abate;

III - manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V - verificar a implantação e a execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, da qualidade e da inocuidade dos produtos de origem animal;

VII - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;

X - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;

XI – analisar e fiscalizar quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência da inspeção e fiscalização de Produtos de Origem Animal.

§ 3º. Não será necessária a presença permanente do fiscal sanitário nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos fiscais.

§ 4º. A inspeção sanitária dar-se-á:

I - nos estabelecimentos que recebem animais, matérias- primas, produtos, subprodutos ou derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal.

§ 5º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e a legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º. O Sistema de Inspeção Municipal - SIM emitirá o Certificado de Inspeção Sanitária para os estabelecimentos descritos no § 4º do artigo 3º deste Decreto, que estejam em conformidade com suas normas de inspeção.

§ 1º. O Certificado de Inspeção Sanitária terá prazo indeterminado de validade, podendo ser cassado a qualquer momento desde que o produtor não cumpra as normas estabelecidas pelo Sistema de Inspeção Municipal - SIM.

§ 2º. Os estabelecimentos descritos no § 4º do artigo 3º deste Decreto somente poderão funcionar se exibirem o respectivo certificado.

Art. 5º. Os Produtos de Origem Animal *in natura* ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 6º. O registro dos estabelecimentos de Produtos de Origem Animal pelo Sistema de Inspeção Municipal - SIM os isenta de qualquer outro registro para comercialização na esfera municipal.

Parágrafo único. Por estabelecimento de Produtos de Origem Animal, para efeito da presente regulamentação, entende-se:

I - qualquer instalação ou local no qual são abatidos ou industrializados animais produtores de carne;

II – qualquer instalação ou local onde são recebidos, manipulados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, embalados e/ou rotulados, com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, ovos, mel, cera de abelha e seus derivados, leite e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO

Art. 7º. Para obter o registro de estabelecimentos e produtos no Sistema de Inspeção Municipal - SIM deverão ser apresentados:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção, conforme Anexo I;

II - Manual de Boas Práticas de Fabricação - BPF;

III - planta baixa ou croqui das instalações assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração;

IV - memorial descritivo simples e sucinto dos equipamentos (Anexo II) e da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e esgotos e tratamento e destino de resíduos (Anexo III);

V- descrição da proteção empregada contra insetos e roedores;

VI - fluxograma de processo ou de beneficiamento da linha de produtos (Anexo IV);

VII - descrição da composição do produto (Anexo V);

VIII - modelo de rotulagem para identificação dos produtos, quando aplicável, em conformidade com o disposto na presente regulamentação (Anexo VI);

IX - anotação da responsabilidade técnica, quando aplicável, pelo Médico Veterinário responsável (Anexo VII);

X - autorização para inspeção (Anexo VIII).

XI - alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
XII - alvará de funcionamento;
XIII - licença ambiental pertinente para instalação e/ou funcionamento, em fotocópia);
XIV - registro no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
XV - contrato social registrado na Junta Comercial;
XVI - documentos que comprovem a propriedade ou a permissão de uso do imóvel;
XVII - contrato de responsabilidade técnica;
XVIII - inscrição da firma no Conselho Regional de medicina Veterinária no Estado do Rio Grande do Norte;
XIX – prova do registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
XX - termo de compromisso do proprietário.
§ 1º. Ao coordenador do Sistema de Inspeção Municipal - SIM é facultada a competência de julgar a necessidade ou não de um responsável técnico para o registro do estabelecimento.

§ 2º. Tratando-se de agroindústria de pequeno porte as plantas baixas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos do Serviço de Extensão Rural do Estado ou Município.

§ 3º. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com a sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescida uma nova classificação à principal.

Art. 8º. Aprovada a documentação, serão requeridas ao Sistema de Inspeção Municipal - SIM a vistoria prévia e a autorização ou não do início dos trabalhos.

Art. 9º. Não será permitida a construção, a ampliação ou a reforma de qualquer estabelecimento de Produtos de Origem Animal sem que os projetos tenham sido devidamente aprovados pelo Sistema de Inspeção Municipal - SIM e cumpridas todas as exigências legais.

Parágrafo único. O Sistema de Inspeção Municipal - SIM realizará inspeções periódicas das sobras em andamento nos estabelecimentos, tendo em vista o projeto aprovado.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 10. Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente regulação classificam-se em:

I - estabelecimentos de carne e derivados:

a) matadouros e abatedouros: estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração para abate de animais de espécies de açougue e caça visando o fornecimento de carne *in natura* para açougues;

b) matadouros e abatedouros frigoríficos: estabelecimentos dotados de instalações completas e equipamentos adequados para abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de animais sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio industrial;

c) estabelecimentos industriais: estabelecimentos destinados a transformação da matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo charqueados, embutidos, salames, fábrica de produtos gordurosos, fábricas de produtos não comestíveis e outras a juízo do Sistema de Inspeção Municipal – SIM;

d) entrepostos de carnes e derivados: estabelecimentos destinados ao recebimento, à guarda, à conservação, ao acondicionamento e à distribuição das carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e caça;

II - estabelecimentos de pescado e derivados:

a) entrepostos de pescado e derivados: estabelecimentos dotados de dependência e instalações adequadas ao recebimento, à manipulação, à frigorificação, à distribuição e ao comercio de pescados;

b) estabelecimentos industriais: estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e à industrialização de pescado por qualquer forma;

III - estabelecimentos de leite e derivados:

a) propriedades rurais: estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, tipificadas como “fazenda leiteira”, “estábulo leiteiro” e “granja leiteira”, de acordo com o artigo 25 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952;

b) entrepostos de leite e derivados: estabelecimentos intermediários entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios, destinados ao recebimento de leite e matérias-primas derivadas do leite para depósito por curto tempo, transvase, refrigeração, desnatação ou coagulação e transporte mediato;

c) estabelecimentos industriais: destinados ao recebimento de leite e derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição.

IV - estabelecimentos de mel e cera de abelhas:

a) apiário: conjunto de colmeias, materiais e equipamentos destinados ao manejo de abelhas e à produção de abelhas e derivados;

b) casa do mel: estabelecimentos em que se recebe a produção dos apiários, destinados aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem de produtos de abelha e derivados;

c) entrepostos de produtos de abelha e derivados: estabelecimentos destinados ao recebimento, à classificação e à industrialização dos produtos de abelha e seus derivados;

V - estabelecimentos de aves e derivados:

a) granja avícola: estabelecimentos destinados à produção de ovos, à criação e ao abate de aves e que fazem comercialização direta ou indireta dos seus produtos;

b) estabelecimentos industriais: estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos e carnes de aves;

c) entrepostos de ovos: estabelecimentos destinados ao recebimento, à classificação, ao acondicionamento, à identificação e à distribuição de ovos *in natura*;

§ 1º. Entende-se por espécies de açougue e caça os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e as aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

§ 2º. O estabelecimento pode trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo para tanto prever os equipamentos de acordo com as necessidades específicas de cada atividade e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deve-se primeiro concluir uma atividade e, em seguida, iniciar a outra.

§ 3º. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Sistema de Inspeção Municipal - SIM e as atividades e acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO, DA ESTRUTURA E DO FUNCONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

Art. 11. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM será exercido por Médicos Veterinários e Agentes de Inspeção, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O pessoal técnico do Serviço de Inspeção Municipal - SIM deve ser devidamente capacitado para realizar o serviço de inspeção de acordo com a lei vigente.

Art. 12. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá dispor de meios de registro dos abates, se houver, dados nosográficos, mapas de produção e outras ferramentas que se fizerem necessárias para o pleno acompanhamento da situação de cada estabelecimento.

Art. 13. Compete ao coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

I - elaborar as normas e os regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;

II - coordenar toda a equipe técnica de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO

Seção I
Dos estabelecimentos

Art. 14. Podem os estabelecimentos registrados no Sistema de Inspeção Municipal - SIM funcionarem se estiverem devidamente instalados em dependências mínimas e equipados com maquinários e utensílios diversos, de acordo com a natureza e a capacidade de produção, desde que satisfeitas as seguintes condições básicas:

I - localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores indesejáveis de qualquer natureza;

II - instalar o centro do terreno, preferencialmente, devidamente cercado e afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros;

III - dispor de área que permita operações de recepção e expedição no seu interior e possuir pátio onde não ocorra formação de poeira ou lama;

IV - dispor em todas as dependências de luz natural e artificial, bem como de ventilação suficiente, respeitadas as particularidades de ordem tecnológica cabíveis de modo a evitar-se que os raios solarem prejudiquem a natureza do trabalho desenvolvido;

V – ter iluminação artificial com lâmpadas adequadamente protegidas, proibindo-se a utilização de luzes coloridas que mascarem ou determinem falsa impressão da coloração dos produtos;
VI - dispor de energia elétrica suficiente para o adequado funcionamento dos equipamentos, podendo sua distribuição nas instalações ser externa com a proteção de conduítes ou calhas apropriadas de forma a não prejudicar os trabalhos nas dependências;

VII - possuir piso impermeável, resistente à abrasão e corrosão, construída de modo a facilitar a coleta e o escoamento das águas residuais, bem como permitir a sua limpeza e a higienização;

VIII - ter paredes lisas, impermeabilizadas com material aprovado pelo Sistema de Inspeção Municipal - SIM de cor clara, fácil lavagem e higienização, numa altura de pelo menos 2 (dois) metros, devendo possuir preferencialmente ângulos e cantos arredondados;
IX - possuir pé direito de 3 (três) metros, podendo a Inspeção Municipal admitir altura inferior desde que apresente condições de aeração, iluminação e temperatura satisfatória;

X - possuir parapeitos e janelas preferencialmente chanfrados;

XI - possuir forro de material resistente à umidade e vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeiras e contaminações e que propiciem boa higienização, sendo vedada a utilização de madeira, sendo que o forro poderá ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação;

XII - dispor, a juízo da Inspeção Municipal, de dependências para administração, oficina e depósitos diversos separados do corpo industrial;

XIV - dispor de rede de abastecimento de água potável para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias, utilizando-se dosador de cloro para o tratamento da água;

XV - dispor de água fria abundante e, quando necessário, instalações de produção de água quente em todas as dependências de manipulação e preparo de produtos, sendo vedado o uso de equipamento doméstico para aquecimento da água;

XVI - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado que evite a entrada de roedores e outros animais ligados a tubos coletores no sistema geral de escoamento de toda a canalização;

XVII - dispor de vestiários e sanitários adequadamente instalados com dimensões e número proporcional ao pessoal com acesso indireto às dependências industriais quando localizados em seu corpo, sendo vedado o uso das chamadas bacias turcas;

XVIII - dispor de instalações para higienização de mãos e botas no local de acesso às dependências de manipulação de comestíveis;

XIX - possuir equipamentos de frio suficiente para climatização, quando necessário, sendo vedado o uso de aparelhos de ar-condicionado;

XX - dispor de equipamentos necessários e adequados aos trabalhos, obedecidos aos princípios de técnica, eficácia e facilidade de higienização comprovadas;

XXI - dispor de mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pelo Sistema de Inspeção Municipal - SIM para os trabalhos de manipulação e preparo das matérias-primas e dos produtos comestíveis, devendo estas ser montadas em estruturas de material adequado e construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização, sendo vedado o uso de madeira;

XXII - dispor de tanques, caixas, bandejas ou quaisquer outros recipientes de material impermeável, superfície lisa e de fácil lavagem e higienização, ressaltando-se que os tanques, segundo a sua finalidade, podem ser de alvenaria revestida com cerâmica e rejuntamento reforçado;

XXIII - dispor de depósitos ou armários adequados para o armazenamento de ingredientes, embalagens, continentes, materiais ou produtos de limpeza utilizados no estabelecimento;

XXIV - dispor de telas em todas as janelas e aberturas de modo a não permitir a entrada de insetos;

XXV - dispor de eficiente controle de roedores;

XXVI - dispor de local adequado para armazenamento de materiais e documentos referentes ao estabelecimento de interesse do Serviço de Inspeção Municipais – SIM.

Art. 15. É indispensável à manutenção da higiene nos estabelecimentos. Para tanto, os seguintes itens devem ser cumpridos:

I - todas as dependências e os equipamentos deverão ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais;

II - as águas servidas e residuais deverão ter destino adequado;

III - pisos, paredes e utensílios deverão ser lavados diariamente com água sob pressão e, quando necessário, água quente, sendo que deverão ser usados apenas detergentes e sanitizantes aprovados;
IV - na limpeza dos equipamentos não é permitido o uso de materiais como vassouras, rodos ou escovas de uso na limpeza dos pisos, paredes e tetos;

V - os estabelecimentos deverão ser mantidos livres de insetos, roedores e outros animais;

VI - o uso de venenos e inseticidas será somente permitido mediante conhecimento e autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

VII - é obrigatório o uso de uniforme completo e limpo ao pessoal que for trabalhar no estabelecimento;

VIII - é proibido depositar produtos, materiais e objetos estranhos à produção em qualquer dependência do estabelecimento;

XIX - é proibido fumar, cuspir, escarrar ou manifestar-se de forma anti-higiênica em qualquer dependência de trabalho;

XX - fica vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando autorizadas pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM;

XXI - sempre que houver necessidade, a Inspeção Municipal determinará à substituição, a raspagem, a pintura e a reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos;

XXII - as caixas de sedimentação de substâncias residuais deverão ser frequentemente inspecionadas e limpas;

XIII - durante a fabricação, o armazenamento, o embarque e o transporte, os produtos deverão ser conservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza;

XIV - é proibido empregar na coleta, na embalagem, no transporte ou na conservação de matérias-primas e nos produtos usados na alimentação humana, vasilhames de cobre, latão, zinco, barro ou ferro estanhado com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou apresente estanhagem defeituosa. São ainda proibidos utensílios que, por sua forma ou composição, possam prejudicar as matérias primas ou produtos;

XV - as pessoas que trabalham no estabelecimento artesanal de produtos de origem animal deverão portar carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária oficial, devendo apresentar-se em boa saúde;

XVI - os funcionários serão submetidos a exame, em repartições de saúde pública, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carteira;
XVII - na impossibilidade de exame realizado por serviço oficial de saúde publica, poderão ser aceitos, a juízo da Inspeção Municipal, atestados firmados por médico particular;

XVIII - a inspeção médica será exigida, a juízo da Inspeção Municipal, tantas vezes quantas forem necessárias;

XIX - sempre que for comprovada a existência de dermatoses, doenças infecto-contagiosas ou repugnantes entre as pessoas que exerçam atividade industrial no estabelecimento, os afetados deverão ser imediatamente afastados do trabalho, cabendo à Inspeção Municipal informar o fato à Saúde Pública, quando necessário;

XX - compete ao proprietário do estabelecimento desenvolver junto aos seus funcionários práticas e hábitos higiênicos no desempenho das atividades de produção e manipulação dos alimentos;

XXI - em hipótese alguma será permitido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes ou contêineres que tenham servido a produtos não comestíveis;

XXII - as instalações frigoríficas atenderão necessariamente às condições de higiene e iluminação e deverão ser limpas e desinfetadas periodicamente.

Art. 16. São obrigações dos responsáveis pelo estabelecimento:

I - observar e fazer cumprir todas as exigências contidas nesta norma;

II - fornecer o material indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e amostras autênticas para exame laboratorial;

III - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os dados estatísticos de interesse da avaliação da produção, industrialização e transporte dos produtos de acordo com o modelo instituído pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, relativo ao mês anterior;

IV - fornecer materiais necessários à Inspeção quando solicitado;

V - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequados para os trabalhos de coleta e transporte de amostras, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos e instalações;

VI - fornecer substâncias apropriadas para a desnaturação de produtos condenados;

VII - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

VIII – encaminhar à sede da Inspeção Municipal, no caso de cancelamento de registro, a documentação arquivada, os rótulos, as embalagens e todo o material pertencente à Inspeção Municipal;

IX - manter os livros de escrituração de matérias-primas oriundas de outros estabelecimentos para serem utilizados, no todo ou em parte, na fabricação de produtos e subprodutos não comestíveis;

X - fornecer, a juízo da Inspeção Municipal, uma relação atualizada de fornecedores de matéria-prima com os respectivos endereços, quantidade média de fornecimento e nome da propriedade rural quando se tratar de estabelecimento de derivados de leite;

XI - efetuar, quando solicitado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sem ônus para o produtor, análises físico-químicas e microbiológicas para fim de monitoramento dos produtos elaborados no estabelecimento, em laboratórios oficiais ou credenciados;

XII - efetuar, quando solicitado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, análises físico-quimicas e microbiológicas para fim de monitoramento da água utilizada no estabelecimento, em laboratórios oficiais ou credenciados.

Seção II
Dos procedimentos de abate e inspeção antes e *post mortem*

Art. 17. O abate de animais para consumo público ou para matéria-prima na fabricação de derivados só poderá ser realizado no Município de Patu em estabelecimentos registrados no Município, Estado ou União, tendo assim livre trânsito.

Art. 18. Os animais e produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação da procedência.

Art. 19. Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à Inspeção Veterinária “antes” e “post mortem” e abatidos mediante processo humanitário.

Art. 20. Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio.

Art. 21. A manipulação durante os procedimentos de abate e industrialização deverá seguir os requisitos da boa higiene.

Art. 22. Só é permitido o abate dos animais após prévia insensibilização seguida de imediata e completa sangria, iniciando-se a esfola apenas após completa a sangria.

Art. 23. Em suínos, pode-se depilar e raspar logo após o escaldamento em água quente utilizando-se de temperatura e métodos adequados, acrescentando-se também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração.

Parágrafo único. No caso de aves, a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 24. No abate de animais, devem-se eviscerar as vistas da Inspeção Municipal, em local que permita o pronto exame das vísceras, de modo que sob pretexto algum poderá ser retardada a evisceração.

Parágrafo único. O responsável pelo abate deve realizar a identificação entre as vísceras, cabeça e carcaça do animal.

Art. 25. Com relação à inspeção *ante-mortem*, deve-se cumprir o disposto nos artigos 106 a 125 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952.

Art. 26. Com relação à inspeção *post mortem*, deve-se cumprir o disposto nos artigos 147 a 198 e 204 a 241 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952.

Art. 27. Com relação à matança de emergência, deve-se cumprir o disposto nos artigos 130 a 134 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952.

Art. 28. Quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras devem ser analisadas, admitindo-se o aproveitamento condicional apenas nos casos em que houver condições para tal.

Art. 29. Os materiais condenados deverão ser desnaturados em equipamentos e locais próprios para este fim.

Art. 30. A juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será permitida a retirada de materiais condenados para industrialização fora do estabelecimento, desde que devidamente desnaturados e conservados com substâncias apropriadas e o seu transporte seja feito em recipientes ou veículos fechados específicos e apropriados.

Seção III
Da inspeção de leite e derivados

Art. 31. Para implementação e aparelhamento dos estabelecimentos de laticínios deverão ser satisfeitas, além das condições previstas no Capítulo V, Seção I, as seguintes normas específicas:

I – o estabelecimento deverá dispor de abastecimento de água potável para atender a necessidade do trabalho industrial e dependências sanitárias, admitindo-se como satisfatória a proporção de 6 (seis) litros de água para cada litro de leite utilizado;

II - o estabelecimento deverá contar com área para recepção de matéria-prima contendo o tanque destinado a esta finalidade;

III – o estabelecimento deverá dispor de área destinada à higienização dos latões de leite;

IV - o laboratório de análises, quando presente, deverá estar junto à recepção do leite;

V - as tubulações e os equipamentos deverão ser de aço inoxidável, e outros materiais só poderão ser utilizados quando previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

VI - os utensílios e as mesas utilizados na manipulação e acondicionamento do leite não poderão ser de madeira;

VII - os latões poderão ser de aço inoxidável, alumínio, ferro estanhado com até 2% (dois por cento) de chumbo ou outros materiais previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

VIII - os utensílios e equipamentos deverão ser lisos, planos, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes;

IX - não será permitido modificar as características dos equipamentos nem os operar acima de sua capacidade sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

X - não se admitirá o retorno de produtos do comércio que, para aproveitamento condicional, deverão ter como destino apenas a alimentação animal;

XI - para a higienização de circuitos fechados de tubulação e pasteurizadores, deverá ser utilizado método de limpeza automático da seguinte forma: pré-enxágue com água entre 35ºC (trinta e cinco graus centígrados) e 40ºC (quarenta graus centígrados) por 10 (dez) minutos; circulação por 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos de solução alcalina 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento), aquecida de 77ºC (setenta e sete) a 80ºC (oitenta) graus centígrados; circulação de água até reação negativa para alcalino; circulação de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos de solução ácida 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) e temperatura de 77ºC (setenta e sete) a 80ºC (oitenta) graus centígrados; enxágue final fazendo circular água até reação negativa para ácido;

XII - antes do uso, os circuitos deverão ser sanitizados com hipoclorito de sódio, 100ppm (cem partes por milhão) por 15 a 20 (quinze a vinte) minutos em temperatura inferior a 20 (vinte) graus centígrados ou solução de iodo até 25ppm (vinte e cinco partes por milhão) por 15 a 20 (quinze a vinte) minutos em temperatura inferior a 20 (vinte) graus centígrados;

XIII - os pasteurizadores deverão ser submetidos à limpeza CIP em sua jornada máxima de 8 (oito) horas de trabalho e a cada 60 (sessenta) dias deverão ser abertos para limpeza manual das placas;

XIV - as tubulações devem ser abertas semanalmente ou a qualquer indício de presença de contaminação;

XV - as soluções ácidas devem ser passadas somente uma vez por semana para evitar pedras de leite;

XVI - as dependências para realização das operações de filtração, pasteurização, manipulação, salga, maturação e embalagem deverão ser adequadas ao que se propõe;

XVII – o estabelecimento deverá possuir depósito para embalagens, ingredientes e outros produtos de uso corrente.

Art. 32. Os processos de pasteurização do leite podem ser:

I – de pasteurização rápida, de aquecimento a 72ºC (setenta e dois graus centígrados) a 75ºC (setenta e cinco graus centígrados), em aparelhagem própria, utilizando aparelho com dupla parede provido de agitadores, tampa, termostato, termômetro, timer e válvula para esgotamento;

II - de pasteurização lenta, de aquecimento a 63º (sessenta e três graus centígrados) a 65º (sessenta e cinco graus centígrados), por 30 (trinta) minutos, seguido de resfriamento a 5º (cinco graus centígrados), utilizando aparelho com dupla parede provido de agitadores, tampa, termostato, termômetro, timer e válvula para esgotamento.

Art. 33. Serão considerados impróprios para consumo ou utilização como matéria-prima os produtos lácteos que apresentarem:

I - características físicas ou organolépticas anormais, sujidades, fermentação ou ranço;

II - fraude por aguagem, adição de conservadores, inibidores ou outras substancias estranhas.

§ 1º. As matérias-primas e/ou produtos condenados poderão ser, a juízo da Inspeção Municipal, aproveitados para alimentação animal;

§ 2º. O leite com até 25ºD (vinte e cinco graus Dornic) de acidez poderá ter aproveitamento condicional (desnate).

§ 3º. O leite com até 21ºD (vinte e um graus Dornic) de acidez poderá ter aproveitamento condicional na fabricação de derivados do leite.

Art. 34. Na análise de rotina do leite serão considerados:

I - caracteres organolépticos;

II - temperatura;

III - densidade pelo termo lactodensímetro a 15ºC (quinze graus centígrados);

IV - acidez pelo acidímetro Dornic;

V - eficácia de pasteurização (fosfatase e peroxidase);

Parágrafo único. Outras análises poderão ser realizadas quando necessárias, sem ônus para o produtor.

Art. 35. Só pode ser comercializado o leite considerado normal.

Art. 36. Para a produção de queijo em geral deverão ser obedecidas as seguintes normas:

I - as operações devem ser feitas em seções próprias, atendendo às exigências de tecnologia para cada tipo;

II - os queijos com período de maturação inferior a 90 (noventa) dias somente poderão ser elaborados a partir do leite pasteurizado;

III - ingredientes como salitre, sal, cloreto de cálcio, corante ou coalhos deverão ser armazenados em local adequado;

IV - não podem ser utilizados latões ou outros utensílios impróprios a finalidade como dessoradores;

V - é vedado o uso de panos no lugar de dessoradores apropriados;

VI - os tanques de salga devem ser feitos com material apropriado, proibindo-se aqueles de fibrocimento, amianto e/ou similares;

VII - a salga seca deve ser feita em mesas apropriadas e o sal empregado de primeira qualidade, devendo este ser estocado em local e condições adequadas;

VIII - a salmoura deve ser substituída sempre que necessário e sua concentração salina deve estar entre 18ºD (dezoito graus Dornic) a 22ºD (vinte e dois graus Dornic), conforme o tipo de queijo.
IX - as câmaras de cura devem ser adequadas ao proposto, não se permitindo queijos com necessidades de temperatura e umidade diferentes numa mesma câmara;

X - queijos com maturação completa podem permanecer em câmaras de produtos acabados com temperatura de 15ºC (quinze graus centígrados);

XI - os queijos frescais, devidamente embalados, devem ser mantidos em câmaras com temperatura máxima de até 5ºC (cinco graus centígrados);

XII - a fabricação de queijos defumados exige defumador adequado, localizado contíguo à sala de produção.

Seção IV
Da inspeção de pescado e derivados

Art. 37. Os estabelecimentos de pescado e derivados deverão observar, além das normas contidas no Capítulo V, Seção I, deste Decreto, as seguintes condições:

I - dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, processamento e expedição de produtos;

II - dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento e matéria-prima e aquelas destinadas à manipulação e ao acondicionamento dos produtos finais;

III - dispor de instalações e equipamentos adequados à coleta e ao transporte de resíduos de pescado para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis, devendo ser depositados em locais protegidos contra altas temperaturas e insetos, roedores e outros animais;

IV - dispor de equipamento adequado à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas e outros utensílios;
V - dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento rápido e estocagem do produto final;

VI - dispor, nos estabelecimentos que elaboram conservas, curados e defumados, de equipamentos adequados e de eficiência comprovada para sua produção e estocagem.

Art. 38. O pescado fresco, próprio para consumo, quanto às características organolépticas e físico-químicas, deve cumprir o que houver nos dispostos do artigo 442 e 443 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952.

Seção V
Dos derivados comestíveis de origem animal

Art. 39. Os estabelecimentos produtores de derivados comestíveis de origem animal deverão observar, além das normas presentes no Capítulo V, Seção I, deste Decreto, as seguintes normas técnicas:

I - somente será autorizado o funcionamento de fábrica de conservas se estiver completamente instalada e equipada para a finalidade a que se destina;

II - as instalações e os equipamentos compreendam as dependências mínimas, maquinário e utensílios diversos em face da capacidade de produção de cada estabelecimento;

III – o estabelecimento deve dispor de instalações compostas por recepção de matéria prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos;

IV - quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento; a rotulagem e a embalagem secundária poderão ser feitas na seção de expedição; e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada, desde que estes sejam retirados do local imediatamente;

V - as áreas destinadas à secagem de produtos devem ser pavimentadas;

VI – os estabelecimentos devem dispor de capacidade de armazenamento de água potável para atender às necessidades do trabalho industrial e dependências sanitárias, admitindo-se como satisfatória o mínimo de 1000 (mil) litros até 70 (setenta) metros quadrados de área construída e, a partir dessa metragem, devem utilizar a proporção de 15 (quinze) litros por metro quadrado de área construída.

Art. 40. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos, com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 41. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar às dependências de destino.

Art. 42. Toda matéria-prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente, aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 43. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 44. Devem existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, estante ou prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob-hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 45. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12° (doze graus centígrados negativos).

§ 1º. As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º. Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º. Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 46. Os estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS) deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 47. O “pé-direito” da sala de desossa, da sala de processamento e das demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 48. A manipulação e o processamento poderão ser executados na sala de desossa, desde que não tragam prejuízos às outras operações e para a higiene e a sanidade.

§ 1º. O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção por hora e produção por dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º. O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento.

§ 3º. A desossa poderá ser efetuada na mesma área, desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 49. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C (quatro graus centígrados).

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 50. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em

bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possuam acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, a lavagem, a retirada do sal e a desinfecção poderão ser feitas na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e uma pia independentes, desde que não fique armazenada nesta sala a matéria-prima e não sejam tais serviços executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 51. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 52. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.
Art. 53. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único. Para a fabricação de banha, o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 54. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 55. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

Art. 56. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 57. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado e outros similares, necessitará de câmara de cura, onde tais produtos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e a uma umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para a sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no Serviço de Inspeção.

Art. 58. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 59. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade, onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 60. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.
Art. 61. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que trabalham na seção de processamento e manipulação, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 62. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento, desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 63. Deverá haver espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, devendo haver materiais de embalagem adequadamente protegidos de poeiras, insetos e roedores.

Seção VI
Da inspeção de ovos e derivados

Art. 64. Com relação à inspeção de ovos *in natura* e conserva de ovos, deve ser cumprido o disposto nos artigos 706 a 756 do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952.

Seção VII
Da inspeção de produtos de abelha e seus derivados

Art. 65. Constituem estabelecimentos relativos ao mel, cera de abelha e outros produtos da colmeia, o apiário, entreposto de mel e cera de abelha, os quais deverão obedecer às normas técnicas que seguem, além daquelas contidas no Capítulo V, Seção I, deste Decreto:

I - entende-se por apiário artesanal o estabelecimento de produção, extração, classificação, estocagem, processamento e comercialização do mel, cera e outros produtos da colmeia, observando-se que:

a) devem constituir equipamentos do apiário: centrífugas, desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósito e mesas;

b) as centrífugas, desoperculadores, tanques ou mesas de desoperculadores e depósito devem ser de aço inoxidável, material plástico atóxico, ferro estanhado, com menos de 2% de chumbo, com revestimento e paredes internas em fibras de vidro;

c) o tanque de decantação deverá ser de aço inoxidável ou outro material a juízo da Inspeção;

d) os filtros devem ser em telas de aço inox ou fio de *nylon*, com malhas de 45 (quarenta e cinco) a 80 (oitenta) ABTN, não sendo permitido o uso de panos;

e) recomenda-se que as tubulações sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas, de diâmetro interno não inferior a 40 mm.;

f) não é permitido o uso de materiais tóxicos e de baixa resistência a choques e ação de ácidos e álcalis.

II - entende-se por entreposto o estabelecimento destinado a receber, classificar, processar e comercializar os produtos da colmeia e seus derivados, devendo as instalações de processamento e de construção civil do entreposto devem seguir os mesmos parâmetros do apiário;

III - o laboratório ou bancada, quando presente no estabelecimento, deve estar em posição estratégica para atender o controle de matéria-prima e produto acabado, devendo ser equipado para realizar, no mínimo, as análises de rotina (umidade, acidez, prova de Fiehe e prova de Lund);

IV - a higienização dos equipamentos, vasilhames e utensílios destinados ao mel poderá ser feita com uma solução de hidróxido de sódio em água na concentração de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento), com temperatura de 40ºC (quarenta graus centígrados) a 45ºC (quarenta e cinco graus centígrados), para facilitar a estabilização dos resíduos de mel, seguindo-se de enxaguagem com água limpa;

V - os trabalhos com cera de abelha e própolis devem ser feitos em local isolado da área de processamento de produtos comestíveis, sendo indispensável contarem com seção de recepção, tanque de fusão para eliminação de impurezas e clareamento, equipamentos de filtração, tanque de formas de solidificação, mesa para seleção de própolis e seção de embalagem e expedição;

VI - O mel será definido e classificado conforme as normas técnicas especiais da legislação sanitária estadual, podendo ser solicitada a sua revisão a cada 2 (dois) anos por associações de apicultores, institutos de pesquisa e demais órgãos técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente;

VII - se o mel for submetido a aquecimento, como fase de beneficiamento para obtenção dos efeitos propiciados por esse recurso tecnológico, deve ser respeitado o binômio tempo-temperatura, com o objetivo de preservar seu poder diastásico e evitar que o teor de hidroximetilfurfural venha a ultrapassar o índice de 40 mg/kg (quarenta miligrama por quilograma), o que o desclassificará como mel de mesa. Para tanto, a tabela a seguir poderá ser usada como orientação:

TEMPERATURA	TEMPO
52,00	470 minutos
54,5	170 minutos
57,0	60 minutos
59,5	22 minutos
62,5	7,5 minutos
65,5	2,8 minutos
68,0	1 minuto
71,1	24 segundos

VIII - após cumprida a relação tempo/temperatura, deverá esta ser rebaixada ao limite máximo de 50 (cinquenta) graus centígrados;

IX - os recipientes destinados ao transporte de mel em natureza e/ou pré-beneficiado deverão ser dotados de abertura tal que permita seu rápido esvaziamento, devendo ser revestidos internamente com vernizes sanitários compatíveis com o produto, não sendo permitido o uso de utensílios de madeira;

X - na filtração do mel não será permitido o uso de elemento filtrante com malha superior a 80 (oitenta) ABTN, bem como o emprego de clarificantes e coadjuvantes de filtração, tais como carvão ativo, argila, terra diatomácea e outros;

XI - não será permitida a elaboração de mel adicionado de edulcorantes naturais ou artificiais, essências aromatizantes, amido, gelatinas ou quaisquer outros espessantes, conservadores e corantes de qualquer natureza, além de redutores de acidez;

XII - para a elaboração do mel em favos deve-se obedecer rigorosa higiene, utilizando-se local adequado na sala de elaboração para seleção, manipulação e corte dos favos, que deverá ser feita empregando-se materiais próprios e aprovados pelo Serviço de Inspeção;

XIII - deverão ser utilizados exclusivamente favos elaborados com cera, limpos, claros, sem larvas, operculados e de primeiro uso;

XIV - o mel em favos está sujeito aos mesmos exames e análises do mel centrifugado e não poderá conter mais de 40 (quarenta) mg/kg (miligrama por quilograma) de hidroximetil-furfural;
XV - a geleia real somente poderá ser adicionada em mel e na proporção mínima de 0,2 % (dois décimos por cento), devendo este estar na temperatura ambiente, não podendo ser submetido a aquecimento em qualquer fase posterior à adição mencionada;

XVI - a geleia real como matéria prima ou como produto final deverá ser estocada ao abrigo da luz e em temperatura entre 2 (dois) a 4 (quatro) graus centígrados;

XVII - o pólen, como matéria-prima ou produto final, desde que não desidratado, deve ser conservado sob refrigeração de 4ºC (quatro graus centígrados) a 8ºC (oito graus centígrados).

XVIII - denomina-se "pão de abelha" ao pólen tipo I armazenado nos favos, sendo que ele deve ser extraído por processo mecânico, devendo também ser limpo após coleta, para eliminar pernas, asas e cabeças de abelha, assim como os casulos dos favos, sendo conservado sob refrigeração à temperatura de 4ºC (quatro graus centígrados) a 8ºC (oito graus centígrados);

XIX - o pólen tipo II obtido por dispositivos denominados caça-pólen, colocados na entrada do alvado produzido pelas abelhas e, uma hora após a coleta, pode ser armazenado sob refrigeração, à temperatura de 4ºC (quatro graus centígrados) a 8ºC (oito graus centígrados), por um período

máximo de uma semana; em seguida, deve ser desidratado em estufa ventilada à temperatura de 65ºC (sessenta e cinco graus centígrados); após a secagem, deve ser limpo para eliminar asas, pernas e cabeças de abelhas e grãos de própolis;

XX - o pólen pode ser comercializado em natureza, desidratado ou adicionado ao mel na proporção mínima de 5% (cinco por cento), não sendo permitida sua comercialização através de compostos de açúcares;

XXI - a própolis somente poderá ser comercializada pelos entrepostos e apiários em natureza e na forma de extrato alcoólico ou hidro-alcoólico; no rótulo de identificação do extrato não poderão constar quaisquer indicações que lhe atribuam propriedades medicamentosas ou que induzam o consumidor a adquiri-la com fins terapêuticos, estendendo-se essas exigências aos folhetos e notas explicativas que porventura acompanhem a embalagem do produto, devendo ser obedecido também os seguintes pontos:

a) a própolis somente poderá ser adicionada ao mel na proporção de 5% (cinco por cento);

b) o álcool utilizado na elaboração dos extratos poderá ser o de cereais ou o álcool etílico, que não poderão conter álcool metílico acima de 2.500 ppm (duas mil e quinhentas partes por milhão) e nem benzeno acima de 1 ppm (uma parte por milhão);

c) a limpeza, a classificação e a embalagem da própolis bruta bem como a elaboração dos extratos devem ser feitas em lugar adequado;

XXII - a fabricação de produtos fermentados, tais como hidromel, vinagre, aguardente e similares, deve ser feita em dependência específica, separada do beneficiamento;

XXIII - na fabricação do hidromel deve ser utilizada água potável, observando-se a indicação tecnológica para o produto a fim de que se obtenha fermentação adequada, com graduação alcoólica máxima de 14 (quatorze) graus GL;

XXIV - o hidromel pode classificar-se como seco, licoroso, doce e espumoso, segundo sua tecnologia de fabricação;

XXV - a denominação para o produto resultante da fermentação acética do hidromel ou das fermentações alcoólicas e acéticas da mistura de mel com água potável será vinagre de mel, e para sua obtenção devem ser observadas as condições tecnológicas necessárias, sendo obrigatória a pasteurização;

XXVI - o produto obtido da mistura do mel, classificado como de mesa, com glicose e sacarose ou outros açúcares, será denominado Composto de Açúcares ou Xarope de Açúcares, admitindo-se nome de fantasia desde que no mesmo não conste a palavra mel, isolada ou combinada;

XXVII - para a hidrólise da sacarose são admitidos os processos enzimático e ácido.

CAPÍTULO VI
DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

Seção I
Da embalagem

Art. 66. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só poderão ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes previstos nestas normas ou que venham a ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Deverão ser observadas ainda, no tocante à embalagem e à rotulagem, as normas próprias de defesa e proteção do consumidor.

Art. 67. Recipientes anteriormente usados não poderão ser reutilizados em hipótese alguma.

Art. 68. São permitidos como acondicionamento, envoltório e embalagem de produtos de origem animal, de acordo com a sua natureza:
I - tripas, bexigas e outras membranas animais para produtos embutidos;

II - películas artificiais aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

III - papel metálico, papel impermeável ou similar, papel apergaminhado, papelão e outros aprovados;

IV - recipientes de vidro;

V - caixas de madeira ou engradados de madeira, conforme o caso;

VI - barricas, quartolas, bordalezas e similares;

VII - outros recipientes, vasilhames, continentes ou embalagens autorizados pelo Serviço de Inspeção.

Seção II
Da rotulagem

Art. 69. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou diretamente ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.

§ 1º. Os estabelecimentos só podem utilizar rótulo em produtos de origem animal quando devidamente aprovado e registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º. Para efeito de registro o Serviço de Inspeção Municipal - SIM. Manterá livro próprio, especialmente destinado a este fim.

§ 3º. Fica a critério do Serviço de Inspeção Municipal – SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 70. O rótulo de produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;

II - nome da firma individual ou empresa responsável;

III - natureza do estabelecimento;

IV - selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com modelo descrito neste Decreto;

V - endereço completo e telefone do estabelecimento;

VI - marca comercial do produto, se existir;

VII - data de fabricação do produto;

VIII - validade;

IX - peso líquido;

X - composição e formas de conservação do produto;

XI - demais dispositivos aplicáveis a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 71. Na composição de marcas é permitido o emprego de desenhos a elas alusivos.

Parágrafo único. É proibido o uso de marcas, dizeres ou desenhos alusivos à bandeira nacional, a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, fatos ou estabelecimentos da União, dos Estados, dos Territórios, dos Municípios e do Distrito Federal, a menos que haja autorização expressa da autoridade competente.

Art. 72. É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão ou forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo da Inspeção Municipal, às denominações impróprias.

§ 1º. As marcas que infringirem a proibição prevista no *caput* deste artigo, embora registradas no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, não poderão, a juízo da Inspeção Municipal, ser usadas, mormente no resguardo do direito do consumidor.

§ 2º. A designação de Países, Estados, Territórios e localidades estrangeiras que indiquem origem, processos de preparação, apresentação comercial ou classificação de certos produtos fabricados no exterior, só pode ocorrer quando precedida do esclarecimento Tipo, Estilo, “Marca” ou equivalente.

Art. 73. Os rótulos serão impressos, litografados ou pintados respeitando-se obrigatoriamente a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

§ 1º. É proibido usar em produtos destinados ao consumo no Estado rotulagem impresso, gravada, litografada ou pintada em língua estrangeira mesmo com a tradução em vernáculo.

§ 2º. Produtos com denominação estrangeira reconhecidamente generalizada no País poderão manter a mesma denominação no rótulo e, logo abaixo, entre parênteses, a designação em vernáculo.

Art. 74. Os rótulos ou carimbos da Inspeção Municipal devem sempre referir-se ao estabelecimento produtor.

Art. 75. No caso de cassação de registro, ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica o produtor responsável obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, a quem serão entregues todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Art. 76. Os rótulos só devem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 77. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem ou o carimbo da Inspeção Municipal.

Seção III
Do selo e do carimbo da Inspeção Municipal

Art. 78. Os selos e carimbos do Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos anexos, respeitando as dimensões, as formas, os dizeres, o tipo e o corpo de letra; devem ser colocados em destaque na testeira das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferentemente preta, quando impressos, gravada ou litografados.

Art. 79. O selo ou carimbo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados, obedecerão aos modelos previstos neste Decreto e terão o uso conforme seja estabelecido neste Decreto.

§ 1º O Modelo I se aplicará para uso:

I - para caixas, engradados e outros que transportam produtos comestíveis, mel e cera de abelha, a fogo ou gravado sob pressão;

II - para produtos comestíveis acondicionados em fardos, sacos ou similares, expostos ao consumo em peças ou a granel, pintado ou impresso no próprio envoltório;

III - para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, acondicionado em recipientes metálicos, de madeira ou vidro e em encapados ou produtos envoltos em papel, facultando-se neste caso sua reprodução no corpo do rótulo, como se segue:

a) em alto relevo, na tampa das latas ou sobre o tampo metálico dos vidros;

b) a fogo ou gravado sob pressão, nos recipientes de madeira;

c) impresso no corpo do rótulo quando litografado ou grafado em alto relevo no tampo das latas;

d) impresso em todos os rótulos de papel quando os produtos não estão acondicionados nos recipientes indicados nos itens anteriores.

IV - para produtos em que o rótulo é substituído por uma etiqueta a ser aplicada isoladamente sobre uma das faces;

V - embutidos ou similares para consumo humano, que não usam qualquer identificação, sendo que será afixada uma plaqueta de polietileno na forma do carimbo.

§ 2º. O Modelo II terá uso para aprovação de documentos, plantas, rotulagens e outros.

Art. 80. Os carimbos oficiais em qualquer estabelecimento devem reproduzir fiel e exatamente os modelos determinados pelo regulamento do Serviço de Inspeção Municipal - SIM sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 81. Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e produtos de origem animal, que serão realizadas em laboratório aprovado pelo SIM, em conformidade com a Portaria nº 368, de 4 de Setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprovou o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores-industrializadores de Alimentos.

§ 1º. O cronograma de análises da água de abastecimento interno fica estabelecido: 1 (uma) análise físico-química anual e 2 (duas) análises microbiológicas anuais.

§ 2º. Na análise física e química da água devem ser observados os seguintes itens: pH, cloretos, matéria orgânica, dureza, sólidos totais e turbidez.

§ 3º. Na análise microbiológica devem ser realizados os seguintes exames: contagem de coliformes fecais, coliformes totais e bactérias heterotróficas.

§ 4º. No cronograma de análises dos produtos de origem animal fica estabelecida uma análise microbiológica anual por produto, para agroindústrias com mais de três produtos registrados e duas análises por produto/ano para agroindústrias com até três produtos registrados.

§ 5º. Para carnes e produtos cárneos, a análise microbiológica deve visar os seguintes microorganismos:

PRODUTO	PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS
Carnes resfriadas ou congeladas, *in natura*, de bovinos, suínos e outros mamíferos (fracionadas ou cortes), carnes moídas, miúdos de bovinos, suínos e outros mamíferos.	Salmonella sp/25g
Carnes resfriadas ou congeladas, *in natura*, de aves (carcaças inteiras, fracionadas ou cortes), miúdos de aves.	Coliformes a 45ºC/g
Carnes cruas preparadas de aves, refrigeradas ou congeladas, temperadas.	Coliformes a 45ºC/g
Carnes cruas preparadas, bovinas, suínas e de outros mamíferos, resfriadas ou congeladas, temperadas.	Coliformes a 45ºC/g
	Salmonella sp/25g
Produtos cárneos crus, resfriados ou congelados (hambúrgueres, almôndegas, quibes e similares);	Coliformes a 45ºC/g
	Salmonella sp/25g
Produtos a base de sangue e derivados *in natura*; Embutidos frescais (linguiças cruas e similares)	Estafilococos coagulase positiva/g
	Clostrídios sulfito redutores a 46ºC/g
Carnes embaladas a vácuo, maturadas	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Carnes embaladas a vácuo, não maturadas	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagula se positiva/g
	Salmonella sp/25g
Produtos cárneos cozidos ou não, embutidos ou não (mortadela, salsicha, presunto, fiambre, morcela, queijo de porco, codeguim e outros); Produtos a base de sangue e derivados, processados.	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Clostrídios sulfitos redutores a 46ºC/g
	Salmonela sp/25g
Produtos cárneos cozidos ou não, maturados ou não, fracionados ou fatiados, mantidos sob refrigeração.	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Clostrídios sulfito redutores a 46ºC/g
	Salmonella sp/25g
Produtos cárneos maturados (presuntos crus, copas, salames, lingüiças dessecadas, charque, "jerked beef" e similares)	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Semi conservas em embalagens herméticas mantidas sob refrigeração (patês, galantines e similares)	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Clostrídios sulfito redutores a 46ºC/g

	Salmonella sp/25g
Produtos cárneos salgados (lombos, pés, rabos, orelhas e similares, carne seca e similares)	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Gorduras e produtos gordurosos de origem animal (toucinho, banha, peles, bacon e similares)	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Gordura animal hidrogenada e parcialmente hidrogenada, com exceção da manteiga	Coliformes a 45ºC/g
	Salmonella sp/25g
CMS (Carne Mecanicamente Separada).	Clostrídios sulfito redutores a 46ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g

§ 6º. Para pescados e derivados, a análise microbiológica deve visar os seguintes microorganismos:

PRODUTO	PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS
Pescado, ovas de peixes, crustáceos e moluscos, cefalópodes *in natura*, resfriados ou congelados, não consumidos crus; Moluscos Bivalves *in natura* resfriados ou congelados, não consumidos crus; Carne de rãs *in natura*, resfriada ou congelada	Estafilococos coagulase positiva/g *Salmonella* sp/25g
Moluscos bivalves, carne de siri e similares, cozidos, temperados ou não, industrializados, resfriados ou congelados	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonela sp/25g
Pescado, moluscos e crustáceos secos ou salgados; Semi conservas de pescados, moluscos e crustáceos, mantidos sob refrigeração (marinados, anchovados ou temperados)	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Pescado defumado, moluscos e crustáceos, refrigerados ou congelados; Produtos derivados de pescado (surimi e similares), refrigerado ou congelado	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
	Coliformes a 45ºC/g
Produtos a base de pescado refrigerados ou congelados (hambúrgueres e similares) Pescados pré cozidos, empanados ou não, refrigerados ou congelados	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Ovas de pescados processadas refrigeradas ou congeladas.	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g

§ 7º. Para leite, a análise física, química e microbiológica deve visar os seguintes aspectos:

PRODUTO	PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS	PARÂMETROS FÍSICOQUÍMICOS
a) Leite cru	Seguir legislação vigente	Teor de gordura Acidez titulável Densidade relativa
		Extrato seco total Extrato seco Desengordurado
		Índice crioscópico mínimo Redutase ou TRAM
		Pesquisa de resíduos de Antibióticos Medição da temperatura
b) Leite pasteurizado	Coliformes a 45ºC/mL	Teor de gordura
	Salmonella sp/25mL	Acidez titulável
c) Leite UAT/UHT e leite esterilizado	7 dias de incubação a 35 - 37ºC em embalagem fechada	Densidade relativa
		Extrato seco total
		Extrato seco desengordurado
		Índice crioscópico mínimo
		Redutase ou TRAM
		Peroxidase
		Fosfatase
		Pesquisa de resíduos de antibióticos

§ 8º. Para produtos lácteos e derivados de leite, a análise microbiológica deve visar os seguintes microorganismos:

PRODUTO	PARÂMETRO MICROBIOLÓGICO
Produtos a base de leite UAT/UHT e esterilizado (creme de leite, bebidas lácteas fermentadas ou não e similares), em embalagens herméticas	7 dias de incubação a 35 – 37ºC em embalagem fechada.
Queijo de baixa umidade	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/g
Queijo de média umidade: 36% (dambo, pategrás sandwich, prato, tandil, tilsit, tybo, mussarela – mozzarella, curado e similares – queijo ralado e em pó)	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
	Listeria monocytogenes/25g
Quartirolo, cremoso, criollo, mussarela (mozzarella/muzzarella) e similares: 46%	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
	Listeria monocytogenes/25g
Queijo de alta umidade: 46%	Coliformes a 45ºC/g
Queijo de muito alta umidade: 55%, com bactérias lácticas abundantes e viáveis, incluindo o minas frescal correspondente	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
	Listeria monocytogenes/25g
Queijo de muito alta umidade: 55%, incluído os queijos de coalho com umidade correspondente, minas frescal, mussarela (mozzarella / muzzarella) e outros, elaborados por coagulação enzimática, sem a ação de bactérias lácticas	Coliformes a 45ºC
	Estafilococos coagulase positiva
	Salmonella sp/25g
	Listeria monocytogenes/25g
Queijo ralado	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Queijo em pó	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Processado e fundido, pasteurizado ou submetido a processo UHT/UAT, incluindo requeijão, aromatizado ou não, condimentado ou não, adicionados de ervas ou outros ingredientes ou não; ralado, fatiado em rodelas, em fatias, para untar, aromatizado ou não, condimentado ou não, adicionado de ervas ou outros ingredientes ou não	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
Queijos de baixa ou média umidade, temperados, condimentados ou adicionado de ervas ou outros ingredientes	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Queijos de muito alta umidade, temperados, condimentados ou adicionado de ervas ou outros ingredientes	Coliformes a 45ºC/g

	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Manteiga, gordura láctea (gordura anidra de leite ou butter-oil), creme de leite pasteurizado	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Leite em pó, instantâneo e não, com exceção dos destinados à alimentação infantil e formulações farmacêuticas	*Bacillus cereus*/g
	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Doce de leite, com ou sem adições, exceto os acondicionados em embalagens hermética ou a granel	Coliformes a 45ºC/g
	Estafilococos coagulase positiva/g
	Salmonella sp/25g
Leite fermentado, com ou sem adições, refrigerado e com bactérias lácticas viáveis nos números mínimos	Coliformes a 45ºC/mL
Bebida láctea fermentada, refrigerada, com ou sem adições	Coliformes a 45ºC/mL
	Salmonella sp/25mL

§ 9º. Para ovos e derivados serão realizadas duas análises microbiológicas por ano, visando os seguintes microorganismos: Coliformes a 45ºC/g, Estafilococos coagulase positiva/g e Salmonella sp/25g.

§ 10. Para mel, serão realizadas duas análises físico-químicas anualmente, analisando-se as seguintes características: umidade, acidez, Hidroximetilfurfural (HMF), Carboidratos redutores e não redutores, matéria mineral (cinzas), Prova de Fiehe, Prova de Lund e Prova de Lugol (amido).

§ 11. A periodicidade da realização das análises laboratoriais poderá ser alterada, a critério do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 82. Considerando os padrões legais com o aparecimento de uma análise "insatisfatória", obrigatoriamente o estabelecimento fará uma revisão das Boas Práticas de Fabricação por um técnico responsável ou pelo Coordenador do Programa, com emissão de Laudo Técnico, que deverá ser entregue ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em até 10 (dez) dias úteis após o estabelecimento ter sido comunicado oficialmente do resultado da análise.

Art. 83. Após a revisão das Boas Práticas de Fabricação e da emissão do Laudo Técnico, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM coletará uma nova amostra para análise.

Parágrafo único. Se essa análise apresentar-se fora dos padrões, o estabelecimento produzirá somente para análise 03 (três) lotes do produto que apresentou problema.

Art. 84. A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e os técnicos do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Parágrafo único. Os lotes destinados para análise ficarão armazenados na agroindústria e terão o seu destino definido somente após o resultado oficial das análises.

Art. 85. Se os resultados das análises forem dentro dos padrões, o estabelecimento retomará a produção normalmente, caso contrário, produzirá mais 03 (três) lotes para análises, conforme o artigo 102.

Art. 86. Consideram-se como dentro dos padrões os produtos que estão de acordo com a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou outra referência adotada pelo laboratório.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 87. Todo abate de animais para consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado no Serviço de Inspeção Municipal - SIM será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e à condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetidos às demais penas pela lei.
Art. 88. Sempre que se fizer necessário, o presente regulamento poderá ser revisto modificado ou atualizado.
Art. 89. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e na execução do seguinte regulamento serão resolvidos pelo diretor do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, ouvido o Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente.
Art. 90. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 91. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Patu-RN, 23 de junho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

RICARDO VEIRA DA SILVA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

SÃO PARTES INTEGRANTES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 23 DE JUNHO DE 2017, QUE FAZ REFERÊNCIA AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, OS ANEXOS:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE REGISTRO
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS
ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES
ANEXO IV – FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO
ANEXO V – DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO
ANEXO VIII – TERMO DE VISITA E ADVERTÊNCIA
ANEXO IX – AUTO DE INFRAÇÃO
ANEXO X – AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
ANEXO XI – TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO, INTERDIÇÃO/DEVOLUÇÃO, CONDENAÇÃO/LIBERAÇÃO, INTIMAÇÃO/RECOLHIMENTO
ANEXO XII – ROTULAGEM

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FFBA92C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
36 PMP DECSUP Nº 36_140717P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 36 , DE 14 DE JULHO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00			
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	92		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	10.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	40		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	01	01	GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL					
	49		04.131.0002.1120.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM COMUNICACAO SOCIAL	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-10.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de julho de 2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6F2343FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2017

Processo Administrativo nº 1022098/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **BENTO DE LIMA VASCO – ME**		
CNPJ: **07.496.616/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Eloy de Souza, 173, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Bento de Lima Vasco** - CPF: **790.878.094-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0016537 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: Alimento composto por grãos de aveia em sua forma integral. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUAKER	UNID.	500,00	3,30	1.650,00
4	0016539 - MILHO VERDE EM CONSERVA: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deve apresentar peso líquido drenado de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78).	GOIAS	UNID.	1000,00	1,75	1.750,00
8	0016543 - EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes: tomate, açúcar e sal refinado.Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KERO	KG	500,00	6,35	3.175,00
9	0016544 - FARINHA DE MANDIOCA: Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	BREJINHO	KG	500,00	5,95	2.975,00
10	0016545 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Especial sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ROSA BRANCA	KG	1000,00	2,84	2.840,00
12	0016547 - ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900 ml	SOYA	UNID.	1000,00	4,24	4.240,00
13	0016548 - SAL: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003.	NEVADO	KG	1000,00	0,70	700,00
14	0016549 - MACARRÃO ESPAGUETE: Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 0,5 Kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	VITARELA	UNID.	1000,00	1,94	1.940,00
18	0016553 - CARNE DE CHARQUE: de 1ª qualidade ponta de agulha com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SERIDO	KG	500,00	24,45	12.225,00
24	0016559 - MILHO PARA PIPOCA: Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades	IOKI	UNID.	500,00	2,49	1.245,00
25	0016560 - SARDINHA ENLATADA: Sardinhas ao próprio suco c/ molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal	GOMES DA COSTA	UNID.	500,00	2,50	1.250,00
26	0016561 - CANJIQUINHA: CURAU DE MILHO VERDE, 200g, a base de farinha de milho pré-gelatinizada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	IOKI	UNID.	500,00	3,00	1.500,00
30	0016565 - MACARRÃO PARAFUSO: Massa alimentícia tipo seca vitaminada, sem glúten ,tipo parafuso, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PILLAR	UNID.	1000,00	2,80	2.800,00
31	0016566 - ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado sem leite em sua composição, enriquecido com vitaminas, instantâneo, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério Competente. Embalagem com 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	MARATA	UNID.	500,00	3,30	1.650,00

Importa a presente em R$ 39.940,00, (trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 16/07/2018.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Bento de Lima Vasco–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:724DE0E3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2017

Processo Administrativo nº 1022098/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **J I C DE CARVALHO ME**		
CNPJ: **09.439.791/0001-25**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **José Iran Cortes de Carvalho** - CPF: **276.867.444-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0016538 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	FINA	KG	1200,00	3,00	3.600,00
5	0016540 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA: Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem de 400g.	CEREALI	UNID.	2000,00	3,10	6.200,00
6	0016541 - POLPA DE CAJU: Polpa de fruta de Cajú congelada, peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação com informações na rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CHAPINHA	KG	2000,00	6,00	12.000,00
7	0016542 - POLPA DE CAJÁ: Polpa de fruta de Cajá congelada, peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação com informações na rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CHAPINHA	KG	1000,00	7,00	7.000,00
11	0016546 - MARGARINA: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem plástica. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	DELICATA	UNID.	1000,00	3,75	3.750,00

	número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 0,5 Kg.					
15	0016550 - ALHO EM PASTA SEM SAL: Ingredientes: Alho reidratado, ácido cítrico, sobato de potássio, sem sal. Embalagem plástica de polietileno resistente. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 30 dias. Embalagem com 200g	SADIO	UNID.	2000,00	4,30	8.600,00
16	0016551 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE: Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, cacau em pó hidratado, açúcar cristal, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, estabilizantes fosfato trissódico, xantana, carboximetilcelulose sódica e carragena e aromatizante.	BABY	Litro	500,00	3,35	1.675,00
17	0016552 - FILÉ DE MERLUZA: de primeira qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF). Informar no rótulo o peso drenado.	FICHER	KG	500,00	17,00	8.500,00
19	0016554 - QUEIJO MUSSARELA: Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado.	PIC NIC	KG	500,00	25,00	12.500,00
20	0016555 - TORRADINHAS DE PÃO FRANCÊS: Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem de 1 kg.	SERIDO	KG	1000,00	19,00	19.000,00
21	0016556 - PÃO TIPO FRANCÊS: Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e acido fólico, água, sal, e fermento químico. Atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g	SERIDO	KG	500,00	7,50	3.750,00
22	0016557 - PÃO SEDA: Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	SERIDO	KG	500,00	7,50	3.750,00
23	0016558 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 0,5Kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	MARATA	UNID.	1000,00	2,00	2.000,00
27	0016562 - POLPA DE GOIABA: Polpa de fruta de Goiaba congelada, peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação com informações na rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CHAPINHA	KG	1000,00	6,90	6.900,00
28	0016563 - POLPA DE MANGA: Polpa de fruta de Manga congelada, peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação com informações na rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CHAPINHA	KG	1000,00	6,90	6.900,00
29	0016564 - POLPA DE ACEROLA: Polpa de fruta de Acerola congelada, peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação com informações na rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CHAPINHA	KG	1000,00	6,90	6.900,00

Importa a presente em R$ 113.025,00, (cento e treze mil e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 16/07/2018.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:96DCD15A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2017

Processo Administrativo nº 1022098/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JOSIVAN SANTANA DA SILVA**		
CNPJ: **11.833.517/0001-88**	Telefone: **8719-3780**	Email:
Endereço: **SITIO MALHADA VERMELHA, 484, ZONA RURAL, CAMPO REDONDO/RN, CEP: 59230-000**		
Representante: **Josivan Santana da Silva** - CPF: **632.273.714-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016536 - CREME DE LEITE: Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, embalagem original de 200g, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto.	PIRACANJUBA	UNID.	2000,00	2,44	4.880,00
32	0016567 - PEITO DE FRANGO COM OSSO: Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas.	FRIATO	KG	3000,00	8,14	24.420,00

Importa a presente em R$ 29.300,00, (vinte e nove mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 16/07/2018.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Josivan Santana da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:643F67B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 69-S, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ão Bento do Trairi/RN , 01 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				**2.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	1.000,00
	2070 Manutenção de Saúde Bucal SB				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.000,00
	2071 Manuteção da Estratégia Saúde da Família				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.000,00
	2072 Muntenção do Prog.QUALIFAR				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	1.000,00
	2073 Manut.do NASF Núcleo de Apoio à Saúde da Família				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	2.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	1.000,00
	2075 Manut.das Ações de Média Complexidade				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	2.000,00
	2081 Manutenção da Vigilancia Epidemiologica				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.000,00

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E03F7B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 540/2017 DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2017 SEVERIANO MELO RN,17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 476.110,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e dez reais) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 476.110,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e dez reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.13	**Manutenção do FUNDEB 40% e 60%**				
12	Educação				
366	Educação de Jovens e Adultos				
023	Educação				
2.066	Manutenção do EJA 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	115.500,00
Total				**R$**	**115.500,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				
023	Educação				
2.027	Manutenção do Programa da Merenda Escolar – PNAE - EJA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	20.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	01060	R$	8.000,00
Total				**R$**	**28.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
023	Educação				
2.036	Programa Mais Educação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01060	R$	19.000,00
Total				**R$**	**19.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
023	Educação				
2.042	Manutenção do Programa da Merenda Escolar – PNAE - Creche				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	30.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	01060	R$	6.000,00
Total				**R$**	**36.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
023	Educação				
2.029	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	221.610,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	50.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R	6.000,00
Total				**R$**	**277.610,00**
Total Geral das Suplementações				**R%**	**476.110,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02.13	**Manutenção do FUNDEB 40% e 60%**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
023	Educação				
2.062	Manutenção do Ensino Fundamental 40%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	115.500,00
Total				**R$**	**115.500,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
023	Educação				

2.029	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv p/Dist.Gratuita	Fonte	01000	R$	20.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	20.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
023	Educação				
2.034	Distribuição de Fardamento Escolar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv p/Dist.Gratuita	Fonte	01000	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
023	Educação				
2.036	Programa Mais Educação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv p/Dist.Gratuita	Fonte	01015	R$	18.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01015	R$	5.000,00
Total				**R$**	**23.000,00**

02.06	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
023	Educação				
2.029	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Contribuições Previdenciária s- INSS	Fonte	01000	R$	92.000,00
Total				**R$**	**92.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**290.500,00**
Superavit Financeiro		Fonte	01000	R$	185.610,00
Total Geral				R$	476.110,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3B90EF55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017 - PMV

N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2017 - PMV. Processo Licitatório da Modalidade Pregão n.º 019/2017 - PP . Objeto: **Contratação de empresa para confecção de uniformes e fardamento destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Registrada: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 70.157.680/0001-37, Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, SALA: 201;, CENTRO, PAU DOS FERROS, RN, CEP 59900-000, pelo valor total de R$ 10.024,65 (dez mil, vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Data de Início da Vigência: 17/07/2017. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	1180 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA REGATA - INFANIL - P	UN	70	9,50	665,00
1	2	1181 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA REGATA - INFANIL- M	UN	80	10,00	800,00
2	3	1182 - CONFECÇÃO DE CALÇAS P/ FARDA TAMANHO -INFANTIL- P	UN	30	16,60	498,00
2	4	1183 - CONFECÇÃO DE CALÇAS P/ FARDA TAMANHO -INFANTIL- M	UN	30	18,9743	569,23
2	5	1184 - CONFECÇÃO DE CALÇAS P/ FARDA TAMANHO -INFANTIL- G	UN	23	20,99	482,77
3	6	1185 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGA E PUNHO EM MALHA P.V. TAMANHO - INFANTIL- P	UN	15	8,00	120,00
3	7	1186 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGA E PUNHO EM MALHA P.V. TAMANHO - INFANTIL- M	UN	35	8,857	310,00
3	8	1187 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGA E PUNHO EM MALHA P.V. TAMANHO - INFANTIL- G	UN	55	9,00	495,00
4	9	1188 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGAS E PUNHO EM MALHA TAMANHO -	UN	75	12,50	937,50

		ADULTO - PP				
4	10	1189 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGAS E PUNHO EM MALHA TAMANHO - ADULTO - P	UN	75	13,00	975,00
4	11	1190 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGAS E PUNHO EM MALHA TAMANHO - ADULTO - M	UN	45	13,27	597,15
4	12	1191 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA COM MANGAS E PUNHO EM MALHA TAMANHO - ADULTO - G	UN	5	14,00	70,00
5	13	1192 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA NA COR VERDE COM FAICAS BRANCAS EM MALHA P.V. TAMANHO - ADULTO - P	UN	4	17,50	70,00
5	14	1193 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA NA COR VERDE COM FAICAS BRANCAS EM MALHA P.V. TAMANHO - ADULTO - M	UN	28	18,00	504,00
5	15	1194 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA NA COR VERDE COM FAICAS BRANCAS EM MALHA P.V. TAMANHO - ADULTO - G	UN	14	19,00	266,00
5	16	1195 - CONFECÇÃO DE CAMISAS P/FARDA NA COR VERDE COM FAICAS BRANCAS EM MALHA P.V. TAMANHO - ADULTO - GG	UN	8	20,00	160,00
7	20	1199 - CONFECÇÃO DE CALÇAS EM TECIDO BRIN C/DETALHE NAS PERNAS PARA SERVIDORES DE OBRAS E URBANISMO E MOTTORISTAS - TAMANHO - P	UN	10	35,00	350,00
7	21	1200 - CONFECÇÃO DE CALÇAS EM TECIDO BRIN C/DETALHE NAS PERNAS PARA SERVIDORES DE OBRAS E URBANISMO E MOTTORISTAS - TAMANHO - M	UN	34	45,00	1.530,00
7	22	1201 - CONFECÇÃO DE CALÇAS EM TECIDO BRIN C/DETALHE NAS PERNAS PARA SERVIDORES DE OBRAS E URBANISMO E MOTTORISTAS - TAMANHO - G	UN	4	61,50	246,00
7	23	1202 - CONFECÇÃO DE CALÇAS EM TECIDO BRIN C/DETALHE NAS PERNAS PARA SERVIDORES DE OBRAS E URBANISMO E MOTTORISTAS - TAMANHO - GG	UN	2	72,00	144,00
8	24	1203 - CAMISA POLO EM MALHA PIQUÊ TAMANHO - ADULTO- M	UN	4	29,50	118,00
8	25	1204 - CAMISA POLO EM MALHA PIQUÊ TAMANHO - ADULTO- G	UN	2	29,50	59,00
8	26	1205 - CAMISA POLO EM MALHA PIQUÊ TAMANHO - ADULTO- GG	UN	2	29,00	58,00
Total						**10.024,65**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E1E4884E



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB
PMB RREO 1 BIMESTRE 2016

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2016	Exercício: 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	54.020.995,00	54.020.995,00	10.443.214,30	19,33	10.443.214,30	19,33	43.577.780,70
RECEITA TRIBUTARIA	2.642.361,00	2.642.361,00	418.483,52	15,84	418.483,52	15,84	2.223.877,48
IMPOSTOS	2.518.686,00	2.518.686,00	418.483,52	16,62	418.483,52	16,62	2.100.202,48
TAXAS	113.424,00	113.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.424,00
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.251,00	10.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.251,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	178.561,00	178.561,00	11.929,70	6,68	11.929,70	6,68	166.631,30
CONTRIBUICOES SOCIAIS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	168.361,00	168.361,00	11.929,70	7,09	11.929,70	7,09	156.431,30
RECEITA PATRIMONIAL	113.342,00	113.342,00	26.343,86	23,24	26.343,86	23,24	86.998,14
RECEITAS IMOBILIARIAS	10.261,00	10.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.261,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	92.820,00	92.820,00	26.343,86	28,38	26.343,86	28,38	66.476,14
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.261,00	10.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.261,00
RECEITAAGROPECUARIA	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA DE SERVICOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.048.767,00	51.048.767,00	9.977.951,10	19,55	9.977.951,10	19,55	41.070.815,90
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.936.559,00	49.936.559,00	9.977.951,10	19,98	9.977.951,10	19,98	39.958.607,90
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.112.208,00	1.112.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.208,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.664,00	22.664,00	8.506,12	37,53	8.506,12	37,53	14.157,88
MULTAS E JUROS DE MORA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.453,00	15.453,00	8.506,12	55,05	8.506,12	55,05	6.946,88
RECEITA DA DIVIDAATIVA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
RECEITAS DIVERSAS	3.091,00	3.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,00
RECEITAS DE CAPITAL	320.280,00	320.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.280,00
OPERACOES DE CREDITO	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
ALIENACAO DE BENS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
OUTRAS RECEITAS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.688.234,00	-4.688.234,00	-1.217.152,91	0,00	-1.217.152,91	0,00	-3.471.081,09
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.688.234,00	-4.688.234,00	-1.217.152,91	0,00	-1.217.152,91	0,00	-3.471.081,09
Total Receitas	49.653.041,00	49.653.041,00	9.226.061,39	18,58	9.226.061,39	18,58	40.426.979,61

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	39.179.832,00	1.294.191,01	40.474.023,01	9.338.414,55	9.338.414,55	7.253.549,21	7.253.549,21	33,22	33.220.473,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.441.374,00	-924.007,85	27.517.366,15	5.595.234,81	5.595.234,81	5.573.563,28	5.573.563,28	20,25	21.943.802,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.738.458,00	2.218.198,86	12.956.656,86	3.743.179,74	3.743.179,74	1.679.985,93	1.679.985,93	12,97	11.276.670,93
Despesas de Capital	10.196.328,00	-1.294.191,01	8.902.136,99	79.827,99	79.827,99	2.042,48	2.042,48	0,02	8.900.094,51
INVESTIMENTO	10.114.728,00	-1.214.191,01	8.900.536,99	79.827,99	79.827,99	2.042,48	2.042,48	0,02	8.898.494,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	81.600,00	-80.000,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00

Reserva de Contigência	246.881,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.881,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00
Total Despesas	49.623.041,00	0,00	49.623.041,00	9.418.242,54	9.418.242,54	7.255.591,69	7.255.591,69	33,24	42.367.449,31
Superavit							1.970.469,70		
Total							9.226.061,39		

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2016 — Exercício: 2016
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.999.200,00	1.999.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.200,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.999.200,00	1.999.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.200,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.474.560,00	9.479.160,00	1.768.612,79	1.768.612,79	1.191.587,52	1.191.587,52	16,42	12,58	8.287.572,48	831.514,23	1.135.290,74
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.469.460,00	9.474.060,00	1.768.612,79	1.768.612,79	1.191.587,52	1.191.587,52	16,42	12,58	8.282.472,48	831.514,23	1.135.290,74
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.336.200,00	1.336.200,00	224.955,58	224.955,58	124.763,41	124.763,41	1,72	9,34	1.211.436,59	6.935,07	114.492,15
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.336.200,00	1.336.200,00	224.955,58	224.955,58	124.763,41	124.763,41	1,72	9,34	1.211.436,59	6.935,07	114.492,15
10	SAÚDE	13.515.000,00	14.130.000,00	2.983.668,59	2.983.668,59	2.535.276,32	2.535.276,32	34,94	66,51	11.594.723,68	304.205,59	2.280.319,05
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.444.800,00	11.202.998,85	2.186.675,17	2.186.675,17	1.738.282,90	1.738.282,90	23,96	15,52	9.464.715,95	158.773,06	1.484.341,17
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.652.000,00	2.529.578,01	751.055,47	751.055,47	751.055,47	751.055,47	10,35	29,69	1.778.522,54	145.432,53	750.039,93
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	193.800,00	181.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.800,00	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	224.400,00	215.623,14	45.937,95	45.937,95	45.937,95	45.937,95	0,63	21,30	169.685,19	0,00	45.937,95
12	EDUCAÇÃO	18.757.800,00	16.343.626,02	3.220.312,92	3.220.312,92	2.846.130,29	2.846.130,29	39,23	17,41	13.497.495,73	1.454.905,35	2.653.478,88
361	ENSINO FUNDAMENTAL	18.757.800,00	16.343.626,02	3.220.312,92	3.220.312,92	2.846.130,29	2.846.130,29	39,23	17,41	13.497.495,73	1.454.905,35	2.653.478,88
13	CULTURA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	4.225.860,00	3.782.668,99	908.155,53	908.155,53	499.291,13	499.291,13	6,88	18,13	3.283.377,86	87.487,74	113.134,86
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.754.000,00	2.754.000,00	908.155,53	908.155,53	499.291,13	499.291,13	6,88	18,13	2.254.708,87	87.487,74	113.134,86
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.160,00	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.160,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.361.700,00	918.508,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.508,99	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	724.200,00	724.200,00	15.080,96	15.080,96	15.080,96	15.080,96	0,21	17,39	709.119,04	7.263,36	15.080,96
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.700,00	86.700,00	15.080,96	15.080,96	15.080,96	15.080,96	0,21	17,39	71.619,04	7.263,36	15.080,96
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	627.300,00	627.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.300,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	204.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	204.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
20	AGRICULTURA	362.100,00	639.864,99	294.056,17	294.056,17	40.062,06	40.062,06	0,55	10,27	599.802,93	18.208,74	40.062,06
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.200,00	389.964,99	294.056,17	294.056,17	40.062,06	40.062,06	0,55	10,27	349.902,93	18.208,74	40.062,06
604	DEFESA SANITÁRIAANIMAL	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	224.400,00	224.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.400,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	170.340,00	170.340,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,05	4,07	166.940,00	1.700,00	3.400,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.640,00	83.640,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,05	4,07	80.240,00	1.700,00	3.400,00

128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
695	TURISMO	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	515.100,00	515.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.100,00	0,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	515.100,00	515.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.100,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	246.881,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.881,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00
Total Geral		49.623.041,00	49.623.041,00	9.418.242,54	9.418.242,54	7.255.591,69	7.255.591,69	100,00	155,70	42.367.449,31	2.712.220,08	6.355.258,70

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2016			Exercício: 2016
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI			

RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.800.606,00	1.800.606,00	418.483,52	23,24
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	56.202,00	56.202,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	56.202,00	56.202,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	418.483,52	24,71
1.3.1 - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	418.483,52	24,71
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	23.441.170,00	23.441.170,00	6.140.433,63	26,19
2.1 - Cota-Parte FPM	16.624.000,00	16.624.000,00	3.225.521,47	19,40
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.624.000,00	16.624.000,00	3.225.521,47	19,40
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.150.600,00	6.150.600,00	2.855.557,79	46,42
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	20.604,00	20.604,00	4.458,02	21,63
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	20.502,00	20.502,00	1.646,64	8,03

2.5 - Cota-Parte ITR	10.404,00	10.404,00	227,71	2,18
2.6 - Cota-Parte IPVA	615.060,00	615.060,00	53.022,00	8,62
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.241.776,00	25.241.776,00	6.558.917,15	25,98

RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.467.133,00	3.467.133,00	239.559,19	6,90
5.1 - Transferências do Salário-Educação	617.100,00	617.100,00	127.780,52	20,70
5.2 - Transferências do PDDE	2.850.033,00	2.850.033,00	111.778,67	3,92
5.2 - Transferências do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.467.133,00	3.467.133,00	239.559,19	6,90

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.688.234,00	4.688.234,00	1.217.152,91	25,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.324.800,00	3.324.800,00	645.104,25	19,40
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.230.120,00	1.230.120,00	571.111,53	46,42
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.121,00	4.121,00	891,60	21,63
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.081,00	2.081,00	45,53	2,18
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	123.012,00	123.012,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.453.000,00	15.453.000,00	2.501.874,88	16,19
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.453.000,00	15.453.000,00	2.501.874,88	16,19
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.764.766,00	10.764.766,00	1.284.721,97	(9,77)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	673.200,00	628.200,00	189.715,70	30,19	189.715,70	30,19	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	459.000,00	424.000,00	155.521,28	36,67	155.521,28	36,67	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	214.200,00	204.200,00	34.194,42	16,74	34.194,42	16,74	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	316.200,00	307.423,14	45.937,95	14,94	45.937,95	14,94	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	45.900,00	45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	270.300,00	261.523,14	45.937,95	17,56	45.937,95	17,56	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	989.400,00	935.623,14	235.653,65	25,18	235.653,65	25,18	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	235.653,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	7,58
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	1,83
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	90,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	6.310.444,00	6.310.444,00	1.639.729,29	6,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	494.700,00	459.600,00	155.521,28	33,83	155.521,28	33,83	0,00
23.1 - Creche	35.700,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	35.700,00	35.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	459.000,00	424.000,00	155.521,28	36,67	155.521,28	36,67	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	459.000,00	424.000,00	155.521,28	36,67	155.521,28	36,67	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	861.900,00	1.327.423,14	80.132,37	6,03	80.132,37	6,03	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	484.500,00	950.223,14	80.132,37	8,43	80.132,37	8,43	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	377.400,00	377.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	280.500,00	271.723,14	56.373,10	20,74	56.373,10	20,74	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	1.637.100,00	2.058.746,28	292.026,75	14,18	292.026,75	14,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	1.284.721,97
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.284.721,97
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	(1.049.068,32)
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	(15,99)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2016				Exercício: 2016
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.518.686,00	2.518.686,00	418.483,52	16,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.202,00	56.202,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	418.483,52	24,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	718.080,00	718.080,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	23.441.170,00	23.441.170,00	6.140.433,63	26,19
Cota-Parte FPM	16.624.000,00	16.624.000,00	3.225.521,47	19,40
Cota-Parte ITR	10.404,00	10.404,00	227,71	2,18
Cota-Parte IPVA	615.060,00	615.060,00	53.022,00	8,62
Cota-Parte ICMS	6.150.600,00	6.150.600,00	2.855.557,79	46,42
Cota-Parte IPI-Exportação	20.502,00	20.502,00	1.646,64	8,03
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.604,00	20.604,00	4.458,02	21,63
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	25.959.856,00	25.959.856,00	6.558.917,15	25,26
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.593.280,00	6.593.280,00	891.523,64	13,52
Provenientes da União	6.389.280,00	6.389.280,00	891.523,64	13,95
Provenientes dos Estados	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	6.593.280,00	6.593.280,00	891.523,64	13,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	8.697.540,00	9.522.540,00	2.983.668,59	31,33	2.535.276,32	26,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.900.700,00	5.890.700,00	1.880.348,92	31,92	1.880.348,92	31,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.796.840,00	3.631.840,00	1.103.319,67	30,37	654.927,40	18,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.817.460,00	4.607.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.817.460,00	4.607.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	13.515.000,00	14.130.000,00	2.983.668,59	21,11	2.535.276,32	17,94	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.593.280,00	6.593.280,00	891.523,64	13,52	891.523,64	13,52	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.593.280,00	6.593.280,00	891.523,64	13,52	891.523,64	13,52	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.593.280,00	6.593.280,00	891.523,64	13,52	891.523,64	13,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.921.720,00	7.536.720,00	2.092.144,95	27,75	1.643.752,68	21,80	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%	25,06
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]	659.915,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.652.000,00	2.529.578,01	751.055,47	29,69	751.055,47	29,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	193.800,00	181.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	224.400,00	215.623,14	45.937,95	21,30	45.937,95	21,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.444.800,00	11.202.998,85	2.186.675,17	19,51	1.738.282,90	15,51	0,00
TOTAL	13.515.000,00	14.130.000,00	2.983.668,59	21,11	2.535.276,32	17,94	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2016	Exercício: 2016
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.653.041,00
Previsão Atualizada	49.653.041,00
Receitas Realizadas	9.226.061,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.623.041,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	49.623.041,00
Despesas Empenhadas	9.418.242,54
Despesas Liquidadas	7.255.591,69
Despesas Pagas	5.182.164,47
Superávit Orçamentário	1.970.469,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.418.242,54
Despesas Liquidadas	7.255.591,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.702.635,04
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	1.944.125,84	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.959.980,08	0,00	891.125,67	3.068.854,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	589.029,72	0,00	265.447,96	323.581,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.549.009,80	0,00	1.156.573,63	3.392.436,17
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-1.049.068,32	25,00	-15,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		189.715,70	60,00	7,58
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		1.643.752,68	15,00	25,06
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:65FA2F13

CONTABILIDADE DA PMB
PMB RREO 3 BIMESTRE 2016

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário — Exercício: 2016

Bimestre: MAIO-JUNHO/2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	54.020.995,00	54.020.995,00	10.623.474,05	19,67	30.552.246,56	56,56	23.468.748,44
RECEITA TRIBUTARIA	2.642.361,00	2.642.361,00	305.405,90	11,56	1.118.754,68	42,34	1.523.606,32
IMPOSTOS	2.518.686,00	2.518.686,00	305.405,90	12,13	1.118.754,68	44,42	1.399.931,32
TAXAS	113.424,00	113.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.424,00
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.251,00	10.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.251,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	178.561,00	178.561,00	34.886,70	19,54	82.240,11	46,06	96.320,89
CONTRIBUICOES SOCIAIS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	168.361,00	168.361,00	34.886,70	20,72	82.240,11	48,85	86.120,89
RECEITA PATRIMONIAL	113.342,00	113.342,00	21.810,57	19,24	77.114,02	68,04	36.227,98
RECEITAS IMOBILIARIAS	10.261,00	10.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.261,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	92.820,00	92.820,00	21.810,57	23,50	75.361,41	81,19	17.458,59
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.261,00	10.261,00	0,00	0,00	1.752,61	17,08	8.508,39
RECEITAAGROPECUARIA	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA DE SERVICOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.048.767,00	51.048.767,00	10.261.370,88	20,10	29.265.631,63	57,33	21.783.135,37
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.936.559,00	49.936.559,00	10.261.370,88	20,55	29.265.631,63	58,61	20.670.927,37
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.112.208,00	1.112.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.208,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.664,00	22.664,00	0,00	0,00	8.506,12	37,53	14.157,88
MULTAS E JUROS DE MORA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.453,00	15.453,00	0,00	0,00	8.506,12	55,05	6.946,88
RECEITA DA DIVIDAATIVA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
RECEITAS DIVERSAS	3.091,00	3.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,00
RECEITAS DE CAPITAL	320.280,00	320.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.280,00
OPERACOES DE CREDITO	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
ALIENACAO DE BENS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
OUTRAS RECEITAS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.688.234,00	-4.688.234,00	-1.227.703,63	0,00	-3.522.678,01	0,00	-1.165.555,99
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.688.234,00	-4.688.234,00	-1.227.703,63	0,00	-3.522.678,01	0,00	-1.165.555,99
Total Receitas	49.653.041,00	49.653.041,00	9.395.770,42	18,92	27.029.568,55	54,44	22.623.472,45

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	39.179.832,00	1.964.337,56	41.144.169,56	10.165.117,29	28.598.820,72	10.088.119,57	26.600.240,07	124,71	14.543.929,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.441.374,00	-809.631,65	27.631.742,35	7.192.527,45	19.080.227,96	7.193.793,02	19.079.737,23	69,05	8.552.005,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.738.458,00	2.773.969,21	13.512.427,21	2.972.589,84	9.518.592,76	2.894.326,55	7.520.502,84	55,66	5.991.924,37
Despesas de Capital	10.196.328,00	-1.964.337,56	8.231.990,44	339.500,22	433.781,70	84.102,59	98.843,69	1,20	8.133.146,75
INVESTIMENTO	10.114.728,00	-1.884.337,56	8.230.390,44	339.500,22	433.781,70	84.102,59	98.843,69	1,20	8.131.546,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	81.600,00	-80.000,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Reserva de Contigência	246.881,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.881,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00
Total Despesas	49.623.041,00	0,00	49.623.041,00	10.504.617,51	29.032.602,42	10.172.222,16	26.699.083,76	125,91	22.923.957,24
Superavit							330.484,79		
Total							27.029.568,55		

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2016
Bimestre: MAIO-JUNHO/2016	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II	

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.999.200,00	1.999.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.200,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.999.200,00	1.999.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.200,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.474.560,00	8.899.858,42	2.287.727,11	5.648.284,47	2.276.359,27	5.225.853,22	19,57	58,75	3.674.005,20	1.118.744,49	4.926.118,10
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.469.460,00	8.894.758,42	2.287.727,11	5.648.284,47	2.276.359,27	5.225.853,22	19,57	58,75	3.668.905,20	1.118.744,49	4.926.118,10
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.336.200,00	1.336.200,00	221.337,17	640.284,19	229.987,70	554.724,36	2,08	41,52	781.475,64	173.210,14	469.273,43
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.336.200,00	1.336.200,00	221.337,17	640.284,19	229.987,70	554.724,36	2,08	41,52	781.475,64	173.210,14	469.273,43
10	SAÚDE	13.515.000,00	14.501.830,70	3.187.022,47	8.693.617,00	2.853.458,70	7.809.558,42	29,25	192,02	6.692.272,28	1.139.876,73	6.349.936,48
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.444.800,00	11.580.727,32	2.411.986,26	6.678.347,77	2.078.422,49	5.794.289,19	21,70	50,03	5.786.438,13	916.328,84	4.730.971,84
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.652.000,00	2.580.215,92	728.867,34	1.870.875,17	728.867,34	1.870.875,17	7,01	72,51	709.340,75	188.958,57	1.497.753,15
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	193.800,00	133.050,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.050,26	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	224.400,00	207.837,20	46.168,87	144.394,06	46.168,87	144.394,06	0,54	69,47	63.443,14	34.589,32	121.211,49
12	EDUCAÇÃO	18.757.800,00	16.395.577,94	3.829.580,44	10.856.378,98	3.716.058,65	10.398.953,93	38,95	63,43	5.996.624,01	2.253.603,13	9.742.962,85
361	ENSINO FUNDAMENTAL	18.757.800,00	16.395.577,94	3.829.580,44	10.856.378,98	3.716.058,65	10.398.953,93	38,95	63,43	5.996.624,01	2.253.603,13	9.742.962,85
13	CULTURA	51.000,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	51.000,00	35.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	4.225.860,00	3.988.455,12	695.216,80	2.521.160,21	831.639,31	2.281.965,49	8,55	74,23	1.706.489,63	336.142,72	1.834.556,55
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.754.000,00	3.197.866,28	623.156,88	2.449.100,29	803.100,18	2.253.426,36	8,44	70,47	944.439,92	336.142,72	1.806.017,42
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.160,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.000,00	30.518,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.518,84	0,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.361.700,00	759.070,00	72.059,92	72.059,92	28.539,13	28.539,13	0,11	3,76	730.530,87	0,00	28.539,13
16	HABITAÇÃO	724.200,00	671.228,87	18.096,00	48.104,96	18.096,00	48.104,96	0,18	55,48	623.123,91	7.464,00	39.056,96
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.700,00	86.700,00	18.096,00	48.104,96	18.096,00	48.104,96	0,18	55,48	38.595,04	7.464,00	39.056,96
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	627.300,00	574.328,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.328,87	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	204.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	204.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.800,00	11.441,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.441,60	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.400,00	1.241,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241,60	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	20.400,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a	Despesas Paga (Pelo Bruto)	

		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	(e/total e)	(e/a)	Liquidar (a-e)	No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
20	AGRICULTURA	362.100,00	677.103,39	174.802,29	516.249,38	157.837,53	273.450,38	1,02	47,53	403.653,01	31.077,19	210.996,30
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.200,00	575.274,39	174.802,29	516.249,38	157.837,53	273.450,38	1,02	47,53	301.824,01	31.077,19	210.996,30
604	DEFESA SANITÁRIAANIMAL	25.500,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	224.400,00	81.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.429,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	170.340,00	163.910,00	17.704,00	35.392,00	17.704,00	35.392,00	0,13	45,84	128.518,00	4.644,00	25.748,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.640,00	77.210,00	17.704,00	35.392,00	17.704,00	35.392,00	0,13	45,84	41.818,00	4.644,00	25.748,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
695	TURISMO	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	515.100,00	537.653,96	73.131,23	73.131,23	71.081,00	71.081,00	0,27	13,22	466.572,96	12.000,00	12.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	515.100,00	537.653,96	73.131,23	73.131,23	71.081,00	71.081,00	0,27	13,22	466.572,96	12.000,00	12.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	246.881,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.881,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00
Total Geral		49.623.041,00	49.623.041,00	10.504.617,51	29.032.602,42	10.172.222,16	26.699.083,76	100,00	592,01	22.923.957,24	5.076.762,40	23.610.648,67

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2016
Período de Referência: jul/2015 a jun/2016	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.704.137,13	5.088.725,55	4.396.205,44	5.196.192,71	4.446.735,02	6.218.130,07	5.146.932,69	5.296.281,61	4.770.856,31	4.714.701,90	5.737.648,82	4.885.825,23	60.602.372,48	54.020.995,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.990,02	9.655,87	1.276,80	802.810,82	7.285,95	606.691,09	0,00	8.506,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440.216,67	22.664,00
RECEITAAGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	14.891,77	13.375,26	11.995,12	16.280,55	9.718,67	9.945,38	11.929,70	0,00	21.170,53	14.253,18	16.105,05	18.781,65	158.446,86	178.561,00
RECEITA DE SERVICOS	6,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,78	5.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.595,59	18.275,97	8.594,92	7.655,23	7.699,26	10.837,44	11.233,01	15.110,85	16.758,39	12.201,20	11.349,77	10.460,80	148.772,43	113.342,00
RECEITA TRIBUTARIA	515.578,43	474.251,36	382.754,81	195.711,89	236.241,24	343.167,17	288.912,75	129.570,77	228.364,81	166.500,45	123.664,19	181.741,71	3.266.459,58	2.642.361,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.151.074,54	4.573.167,09	3.991.583,79	4.173.734,22	4.185.789,90	5.247.488,99	4.834.857,23	5.143.093,87	4.504.562,58	4.521.747,07	5.586.529,81	4.674.841,07	55.588.470,16	51.048.767,00
DEDUÇÕES (II)	-445.081,69	-446.016,54	-272.491,29	-441.799,90	-475.477,02	-547.790,59	-571.410,30	-645.742,61	-535.130,28	-542.691,19	-687.428,30	-540.275,33	-6.151.335,04	-4.688.234,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - FPM	-209.698,88	-245.053,09	-46.656,05	-232.529,83	-262.544,46	-301.896,01	-286.476,75	-358.627,50	-217.837,00	-258.961,41	-344.356,19	-284.493,98	-3.049.131,15	-3.324.800,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - ICMS	-234.996,81	-200.540,41	-225.363,09	-207.982,14	-212.521,00	-245.395,21	-284.470,94	-286.640,59	-316.787,17	-283.270,74	-342.600,84	-255.332,29	-3.095.901,23	-1.230.120,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - ICMS DESON.	-348,08	-348,08	-348,08	-348,08	-348,08	-348,08	-445,80	-445,80	-445,80	-445,80	-445,80	-445,80	-4.763,28	-4.121,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - IPI/EXP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - IPI/EXPORTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.100,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-123.012,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - ITR	-37,92	-74,96	-124,07	-939,85	-63,48	-151,29	-16,81	-28,72	-60,31	-13,24	-25,47	-3,26	-1.539,38	-2.081,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB – LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Liquida (III) = (I-II)	4.259.055,44	4.642.709,01	4.123.714,15	4.754.392,81	3.971.258,00	5.670.339,48	4.575.522,39	4.650.539,00	4.235.726,03	4.172.010,71	5.050.220,52	4.345.549,90	54.451.037,44	49.332.761,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo do Resultado Nominal			Exercício: 2016
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 30/04/2016 (b)	Em 30/06/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015	Em 30/04/2016	Em 30/06/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário			Exercício: 2016
Período: MAIO-JUNHO/2016			
RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	49.229.741,00	26.954.207,14	27.368.698,20
Receitas Tributárias	2.642.361,00	1.118.754,68	2.599.819,21
Receitas de Contribuições	178.561,00	82.240,11	80.416,41
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	178.561,00	82.240,11	80.416,41
Receita Patrimonial Líquida	20.522,00	1.752,61	20.146,61
Receita Patrimonial	113.342,00	77.114,02	137.349,58
(-) Aplicações Financeiras	-92.820,00	-75.361,41	-117.202,97
Transferências Correntes	46.360.533,00	25.742.953,62	24.663.323,38
Convênios	1.112.208,00	0,00	0,00

Outras Transferências Correntes	45.248.325,00	25.742.953,62	24.663.323,38
Demais Receitas Correntes	27.764,00	8.506,12	4.992,59
Dívida Ativa	2.060,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	25.704,00	8.506,12	4.992,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	320.280,00	0,00	184.749,58
Operações de Crédito (III)	2.040,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.040,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	306.000,00	0,00	184.749,58
Convênios	306.000,00	0,00	184.749,58
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.200,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	316.200,00	0,00	184.749,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	49.545.941,00	26.954.207,14	27.553.447,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.144.169,56	28.598.820,72	33.637.782,64	26.600.240,07	30.601.142,66	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.631.742,35	19.080.227,96	17.562.062,38	19.079.737,23	17.342.015,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.512.427,21	9.518.592,76	16.075.720,26	7.520.502,84	13.259.126,81	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	41.144.169,56	28.598.820,72	33.637.782,64	26.600.240,07	30.601.142,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.231.990,44	433.781,70	1.347.369,73	98.843,69	834.563,12	0,00	0,00
Investimentos	8.230.390,44	433.781,70	1.347.369,73	98.843,69	834.563,12	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.231.990,44	433.781,70	1.347.369,73	98.843,69	834.563,12	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	49.623.041,00	29.032.602,42	34.985.152,37	26.699.083,76	31.435.705,78	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-77.100,00	-2.078.395,28	-7.431.704,59	255.123,38	-3.882.258,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00			

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2016
Bimestre: MAIO-JUNHO/2016	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015										
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	18.091,09	3.941.888,99	1.405.841,10	0,00	2.554.138,98	17.804,64	571.225,08	321.605,75	310.407,40	0,00	278.622,32	2.832.761,30
Total	18.091,09	3.941.888,99	1.405.841,10	0,00	2.554.138,98	17.804,64	571.225,08	321.605,75	310.407,40	0,00	278.622,32	2.832.761,30

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2016
Bimestre: MAIO-JUNHO/2016				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.800.606,00	1.800.606,00	1.024.976,14	56,92
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	56.202,00	56.202,00	179.398,17	319,20
1.1.1 - IPTU	56.202,00	56.202,00	179.398,17	319,20
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	845.577,97	49,93
1.3.1 - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	845.577,97	49,93
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	23.441.170,00	23.441.170,00	18.162.274,52	77,48
2.1 - Cota-Parte FPM	16.624.000,00	16.624.000,00	8.753.764,86	52,65
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.624.000,00	16.624.000,00	8.753.764,86	52,65
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.150.600,00	6.150.600,00	8.845.513,32	143,81
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	20.604,00	20.604,00	13.374,06	64,91
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	20.502,00	20.502,00	6.469,76	31,55
2.5 - Cota-Parte ITR	10.404,00	10.404,00	739,24	7,10
2.6 - Cota-Parte IPVA	615.060,00	615.060,00	542.413,28	88,18
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.241.776,00	25.241.776,00	19.187.250,66	76,01
RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.467.133,00	3.467.133,00	697.563,89	20,11
5.1 - Transferências do Salário-Educação	617.100,00	617.100,00	318.625,21	51,63
5.2 - Transferências do PDDE	2.850.033,00	2.850.033,00	378.938,68	13,29
5.2 - Transferências do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.467.133,00	3.467.133,00	697.563,89	20,11

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.688.234,00	4.688.234,00	3.522.678,01	75,13
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.324.800,00	3.324.800,00	1.750.752,83	52,65
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.230.120,00	1.230.120,00	1.769.102,57	143,81
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.121,00	4.121,00	2.674,80	64,90
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.081,00	2.081,00	147,81	7,10
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	123.012,00	123.012,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.453.000,00	15.453.000,00	7.311.716,31	47,31
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.453.000,00	15.453.000,00	7.311.716,31	47,31
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.764.766,00	10.764.766,00	3.789.038,30	(27,82)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	673.200,00	727.529,69	531.575,01	73,06	531.575,01	73,06	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	459.000,00	528.444,24	441.044,24	83,46	441.044,24	83,46	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	214.200,00	199.085,45	90.530,77	45,47	90.530,77	45,47	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	316.200,00	263.937,20	144.394,06	54,70	144.394,06	54,70	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	45.900,00	24.533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	270.300,00	239.404,20	144.394,06	60,31	144.394,06	60,31	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	989.400,00	991.466,89	675.969,07	68,17	675.969,07	68,17	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	675.969,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	7,27
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	1,97
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	90,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	6.310.444,00	6.310.444,00	4.796.812,67	19,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	494.700,00	554.244,24	441.044,24	79,57	441.044,24	79,57	0,00
23.1 - Creche	35.700,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	35.700,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	459.000,00	528.444,24	441.044,24	83,46	441.044,24	83,46	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	459.000,00	528.444,24	441.044,24	83,46	441.044,24	83,46	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	861.900,00	1.177.605,15	234.924,83	19,94	234.924,83	19,94	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	484.500,00	922.989,65	234.924,83	25,45	234.924,83	25,45	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	377.400,00	254.615,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	280.500,00	264.137,20	175.225,85	66,33	175.225,85	66,33	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	1.637.100,00	1.995.986,59	851.194,92	42,64	851.194,92	42,64	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	3.789.038,30
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34+ 35 + 36)	3.789.038,30
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	(3.113.069,23)
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	(16,22)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2016
Período: JANEIRO-JUNHO/2016	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.518.686,00	2.518.686,00	1.118.754,68	44,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.202,00	56.202,00	179.398,17	319,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	845.577,97	49,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	718.080,00	718.080,00	93.778,54	13,05
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	23.441.170,00	23.441.170,00	18.162.274,52	77,48
Cota-Parte FPM	16.624.000,00	16.624.000,00	8.753.764,86	52,65
Cota-Parte ITR	10.404,00	10.404,00	739,24	7,10
Cota-Parte IPVA	615.060,00	615.060,00	542.413,28	88,18
Cota-Parte ICMS	6.150.600,00	6.150.600,00	8.845.513,32	143,81
Cota-Parte IPI-Exportação	20.502,00	20.502,00	6.469,76	31,55
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.604,00	20.604,00	13.374,06	64,91
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	25.959.856,00	25.959.856,00	19.281.029,20	74,27
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.593.280,00	6.593.280,00	2.398.979,92	36,38
Provenientes da União	6.389.280,00	6.389.280,00	2.398.979,92	37,54
Provenientes dos Estados	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	6.593.280,00	6.593.280,00	2.398.979,92	36,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	8.697.540,00	10.225.002,19	8.446.602,56	82,60	7.762.954,13	75,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.900.700,00	6.282.527,51	5.146.983,17	81,92	5.146.983,17	81,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.796.840,00	3.942.474,68	3.299.619,39	83,69	2.615.970,96	66,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.817.460,00	4.276.828,51	247.014,44	5,77	46.604,29	1,08	0,00
Investimentos	4.817.460,00	4.276.828,51	247.014,44	5,77	46.604,29	1,08	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	13.515.000,00	14.501.830,70	8.693.617,00	59,94	7.809.558,42	53,85	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.593.280,00	6.593.280,00	2.398.979,92	36,38	2.398.979,92	36,38	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.593.280,00	6.593.280,00	2.398.979,92	36,38	2.398.979,92	36,38	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.593.280,00	6.593.280,00	2.398.979,92	36,38	2.398.979,92	36,38	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.921.720,00	7.908.550,70	6.294.637,08	79,59	5.410.578,50	68,41	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							28,06
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							2.518.424,12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.652.000,00	2.580.215,92	1.870.875,17	72,50	1.870.875,17	72,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	193.800,00	133.050,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	224.400,00	207.837,20	144.394,06	69,47	144.394,06	69,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.444.800,00	11.580.727,32	6.678.347,77	57,66	5.794.289,19	50,03	0,00
TOTAL	13.515.000,00	14.501.830,70	8.693.617,00	59,94	7.809.558,42	53,85	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2016
Bimestre: 3/2016	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.653.041,00
Previsão Atualizada	49.653.041,00
Receitas Realizadas	27.029.568,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.623.041,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	49.623.041,00
Despesas Empenhadas	29.032.602,42
Despesas Liquidadas	26.699.083,76
Despesas Pagas	20.606.980,81
Superávit Orçamentário	330.484,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.032.602,42
Despesas Liquidadas	26.699.083,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.451.037,44
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	255.123,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.959.980,08	0,00	1.400.054,79	2.559.925,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	589.029,72	0,00	314.906,75	274.122,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.549.009,80	0,00	1.714.961,54	2.834.048,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-3.113.069,23	25,00	-16,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	531.575,01	60,00	7,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	5.410.578,50	15,00	28,06

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:5B091E4B

CONTABILIDADE DA PMB
PMB RREO 5 BIMESTRE 2016

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2016							Exercício: 2016
							LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar(a-c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	Até Bimestre(c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	54.020.995,00	54.020.995,00	8.955.435,47	16,58	49.881.948,64	92,34	4.139.046,36
RECEITA TRIBUTARIA	2.642.361,00	2.642.361,00	256.861,47	9,72	1.557.443,13	58,94	1.084.917,87
IMPOSTOS	2.518.686,00	2.518.686,00	256.861,47	10,20	1.557.443,13	61,84	961.242,87
TAXAS	113.424,00	113.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.424,00
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.251,00	10.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.251,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	178.561,00	178.561,00	38.001,00	21,28	153.881,03	86,18	24.679,97
	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	168.361,00	168.361,00	38.001,00	22,57	153.881,03	91,40	14.479,97
RECEITA PATRIMONIAL	113.342,00	113.342,00	13.011,04	11,48	110.640,22	97,62	2.701,78
RECEITAS IMOBILIARIAS	10.261,00	10.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.261,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	92.820,00	92.820,00	12.458,74	13,42	108.335,31	116,72	-15.515,31
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.261,00	10.261,00	552,30 5,38		2.304,91	22,46	7.956,09
RECEITAAGROPECUARIA	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA DE SERVICOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.048.767,00	51.048.767,00	8.638.733,86	16,92	48.042.650,04	94,11	3.006.116,96
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.936.559,00	49.936.559,00	8.638.733,86	17,30	48.042.650,04	96,21	1.893.908,96
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.112.208,00	1.112.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.208,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.664,00	22.664,00	8.828,10	38,95	17.334,22	76,48	5.329,78
MULTAS E JUROS DE MORA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.453,00	15.453,00	8.828,10	57,13	17.334,22	112,17	-1.881,22
RECEITA DA DIVIDAATIVA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
RECEITAS DIVERSAS	3.091,00	3.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,00
RECEITAS DE CAPITAL	320.280,00	320.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.280,00
OPERACOES DE CREDITO	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
ALIENACAO DE BENS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00

ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
OUTRAS RECEITAS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.688.234,00	-4.688.234,00	-1.017.728,12	0,00	-5.646.658,33	0,00	958.424,33
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.688.234,00	-4.688.234,00	-1.017.728,12	0,00	-5.646.658,33	0,00	958.424,33
Total Receitas	49.653.041,00	49.653.041,00	7.937.707,35	15,99	44.235.290,31	89,09	5.417.750,69
Déficit					485.778,91		
Total					44.721.069,22		

Despesas	Dotação Inicial(d)	Créditos Adicionais(e)	Dotação Atualizada(f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar(f-j)
				No Bimestre(g)	Até Bimestre(h)	No Bimestre(i)	Até Bimestre(j)	%(j/f)	
Despesas Correntes	39.179.832,00	12.662.876,90	51.842.708,90	8.460.206,75	45.957.682,86	8.479.215,44	44.121.172,35 167,23		7.721.536,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.441.374,00	7.061.730,47	35.503.104,47	5.933.800,47	31.170.467,69	5.882.287,29	31.118.463,78	87,65	4.384.640,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.738.458,00	5.601.146,43	16.339.604,43	2.526.406,28	14.787.215,17	2.596.928,15	13.002.708,57	79,58	3.336.895,86
Despesas de Capital	10.196.328,00	-6.267.736,28	3.928.591,72	200.577,67	833.556,58	106.805,37	599.896,87	15,27	3.328.694,85
INVESTIMENTO	10.114.728,00	-6.186.136,28	3.928.591,72	200.577,67	833.556,58	106.805,37	599.896,87	15,27	3.328.694,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	81.600,00	-81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contigência	246.881,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.881,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00
Total Despesas	49.623.041,00	6.395.140,62	56.018.181,62	8.660.784,42	46.791.239,44	8.586.020,81	44.721.069,22 182,50		11.297.112,40

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção — Exercício: 2016

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2016

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	%(e/a)	Saldo a Liquidar(a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada(a)	No Bimestre(b)	Até Bimestre(c)	No Bimestre(d)	Até Bimestre(e)				No Bimestre(f)	Até Bimestre(g)
01	LEGISLATIVA	1.999.200,00	1.999.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.200,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.999.200,00	1.999.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.200,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.474.560,00	9.295.275,57	1.061.512,83	7.651.158,41	1.090.966,70	7.478.721,96	16,72	80,50	1.816.553,61	866.913,41	7.171.689,63
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.469.460,00	9.290.175,57	1.061.512,83	7.651.158,41	1.090.966,70	7.478.721,96	16,72	80,50	1.811.453,61	866.913,41	7.171.689,63
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.336.200,00	1.392.927,49	195.961,86	1.087.988,10	219.368,32	1.001.498,58	2,24	71,90	391.428,91	77.593,93	847.094,66
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.336.200,00	1.392.927,49	195.961,86	1.087.988,10	219.368,32	1.001.498,58	2,24	71,90	391.428,91	77.593,93	847.094,66
10	SAÚDE	13.515.000,00	16.163.918,57	2.592.557,09	14.258.619,23	2.564.435,56	13.602.890,32	30,42	269,66	2.561.028,25	1.247.915,83	11.707.513,08
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.444.800,00	12.546.999,18	1.879.240,89	10.746.581,03	1.851.119,36	10.090.852,12	22,56	80,42	2.456.147,06	856.351,15	8.512.998,36
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.652.000,00	3.352.754,58	665.783,04	3.269.776,98	665.783,04	3.269.776,98	7,31	97,53	82.977,60	365.516,04	2.972.546,56
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	193.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	224.400,00	264.164,81	47.533,16	242.261,22	47.533,16	242.261,22	0,54	91,71	21.903,59	26.048,64	221.968,16
12	EDUCAÇÃO	18.757.800,00	21.077.129,14	3.885.460,78	18.706.188,60	3.771.245,49	18.238.837,77	40,78	86,53	2.838.291,37	1.959.243,15	16.250.678,93
361	ENSINO FUNDAMENTAL	18.757.800,00	21.077.129,14	3.885.460,78	18.706.188,60	3.771.245,49	18.238.837,77	40,78	86,53	2.838.291,37	1.959.243,15	16.250.678,93
13	CULTURA	51.000,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	51.000,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	4.225.860,00	4.198.490,48	707.458,53	3.882.784,33	699.240,18	3.504.838,80	7,84	129,96	693.651,68	353.631,95	2.943.394,03
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.754.000,00	3.891.056,99	707.458,53	3.749.642,53	682.755,10	3.371.697,00	7,54	86,65	519.359,99	353.631,95	2.826.737,31
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

452	SERVIÇOS URBANOS	1.361.700,00	307.433,49	0,00	133.141,80	16.485,08	133.141,80	0,30	43,31	174.291,69	0,00	116.656,72
16	HABITAÇÃO	724.200,00	144.268,49	13.168,00	74.440,96	13.168,00	74.440,96	0,17	74,54	69.827,53	6.584,00	67.856,96
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.700,00	99.868,00	13.168,00	74.440,96	13.168,00	74.440,96	0,17	74,54	25.427,04	6.584,00	67.856,96
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	627.300,00	34.200,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.200,49	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	204.000,00	116.514,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.514,92	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	204.000,00	116.514,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.514,92	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	%(e/a)	Saldo a Liquidar(a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada(a)	No Bimestre(b)	Até Bimestre(c)	No Bimestre(d)	Até Bimestre(e)				No Bimestre(f)	Até Bimestre(g)
20	AGRICULTURA	362.100,00	943.903,75	199.845,33	928.973,25	199.916,56	618.754,27	1,38	65,55	325.149,48	27.805,34	499.106,11
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.200,00	943.903,75	199.845,33	928.973,25	199.916,56	618.754,27	1,38	65,55	325.149,48	27.805,34	499.106,11
604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	224.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	170.340,00	163.910,00	4.820,00	53.065,33	4.820,00	53.065,33	0,12	68,73	110.844,67	4.820,00	53.065,33
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.640,00	77.210,00	4.820,00	53.065,33	4.820,00	53.065,33	0,12	68,73	24.144,67	4.820,00	53.065,33
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
695	TURISMO	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	515.100,00	250.662,21	0,00	148.021,23	22.860,00	148.021,23	0,33	59,05	102.640,98	10.000,00	102.940,23
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	515.100,00	250.662,21	0,00	148.021,23	22.860,00	148.021,23	0,33	59,05	102.640,98	10.000,00	102.940,23
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	246.881,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.881,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00
Total Geral		49.623.041,00	56.018.181,62	8.660.784,42	46.791.239,44	8.586.020,81	44.721.069,22	100,00	906,42	11.297.112,40	4.554.507,61	39.643.338,96

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2016
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2016			
			Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI
RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.800.606,00	1.800.606,00	1.390.108,92	77,20
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	56.202,00	56.202,00	179.398,17	319,20
1.1.1 - IPTU	56.202,00	56.202,00	179.398,17	319,20
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	1.210.710,75	71,50
1.3.1 - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	1.210.710,75	71,50
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	23.441.170,00	23.441.170,00	29.553.364,59	126,07
2.1 - Cota-Parte FPM	16.624.000,00	16.624.000,00	13.912.898,61	83,69
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.624.000,00	16.624.000,00	13.912.898,61	83,69
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.150.600,00	6.150.600,00	14.819.503,89	240,94
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	20.604,00	20.604,00	22.290,10	108,18
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	20.502,00	20.502,00	11.483,61	56,01
2.5 - Cota-Parte ITR	10.404,00	10.404,00	24.894,47	239,27
2.6 - Cota-Parte IPVA	615.060,00	615.060,00	762.293,91	123,93
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.241.776,00	25.241.776,00	30.943.473,51	122,58

RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.467.133,00	3.467.133,00	1.392.177,60	40,15
5.1 - Transferências do Salário-Educação	617.100,00	617.100,00	503.570,00	81,60
5.2 - Transferências do PDDE	2.850.033,00	2.850.033,00	888.607,60	31,17
5.2 - Transferências do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.467.133,00	3.467.133,00	1.392.177,60	40,15

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.688.234,00	4.688.234,00	5.646.658,33	120,44
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.324.800,00	3.324.800,00	2.673.320,86	80,40
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.230.120,00	1.230.120,00	2.963.900,63	240,94
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.121,00	4.121,00	4.458,00	108,17
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.081,00	2.081,00	4.978,84	239,25
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	123.012,00	123.012,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.453.000,00	15.453.000,00	11.621.615,57	75,20
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.453.000,00	15.453.000,00	11.621.615,57	75,20
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.764.766,00	10.764.766,00	5.974.957,24	(45,24)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	673.200,00	939.736,80	903.269,90	96,11	903.269,90	96,11	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	459.000,00	723.643,14	706.296,24	97,60	706.296,24	97,60	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	214.200,00	216.093,66	196.973,66	91,15	196.973,66	91,15	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	316.200,00	263.964,81	242.261,22	91,77	242.261,22	91,77	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	270.300,00	263.964,81	242.261,22	91,77	242.261,22	91,77	0,00

15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	989.400,00	1.203.701,61	1.145.531,12	95,16	1.145.531,12	95,16	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	1.145.531,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	7,77
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	2,08
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	90,15

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimest(b)re	%(c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	6.310.444,00	6.310.444,00	7.735.868,38	30,65

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA S EM RESTOS A
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	494.700,00	728.843,14	706.296,24	96,90	706.296,24	96,90	0,00
23.1 - Creche	35.700,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	35.700,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	459.000,00	723.643,14	706.296,24	97,60	706.296,24	97,60	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	459.000,00	723.643,14	706.296,24	97,60	706.296,24	97,60	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	861.900,00	1.036.097,45	439.234,88	42,39	439.234,88	42,39	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	484.500,00	964.558,47	439.234,88	45,53	439.234,88	45,53	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	377.400,00	71.538,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	280.500,00	320.293,24	293.489,65	91,63	293.489,65	91,63	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	1.637.100,00	2.085.233,83	1.439.020,77	69,01	1.439.020,77	69,01	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	5.974.957,24
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	5.974.957,24
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	(4.829.426,12)
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	(15,60)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2016(g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00

49.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2016
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2016	

ADCT, Art. 77 - Anexo XII

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.518.686,00	2.518.686,00	1.557.443,13	61,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.202,00	56.202,00	179.398,17	319,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	1.210.710,75	71,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	718.080,00	718.080,00	167.334,21	23,30
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	23.441.170,00	23.441.170,00	29.553.364,59	126,07
Cota-Parte FPM	16.624.000,00	16.624.000,00	13.912.898,61	83,69
Cota-Parte ITR	10.404,00	10.404,00	24.894,47	239,27
Cota-Parte IPVA	615.060,00	615.060,00	762.293,91	123,93
Cota-Parte ICMS	6.150.600,00	6.150.600,00	14.819.503,89	240,94
Cota-Parte IPI-Exportação	20.502,00	20.502,00	11.483,61	56,01
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.604,00	20.604,00	22.290,10	108,18
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	25.959.856,00	25.959.856,00	31.110.807,72	119,84
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.593.280,00	6.593.280,00	4.396.693,75	66,68
Provenientes da União	6.389.280,00	6.389.280,00	4.396.693,75	68,81
Provenientes dos Estados	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	6.593.280,00	6.593.280,00	4.396.693,75	66,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período(f)	%(f/e)x100	Até o Período(g)	%(g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	8.697.540,00	13.725.261,91	13.825.937,79	100,73	13.307.211,74	96,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.900.700,00	8.584.330,44	8.480.804,27	98,79	8.429.291,09	98,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.796.840,00	5.140.931,47	5.345.133,52	103,97	4.877.920,65	94,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.817.460,00	2.438.656,66	432.681,44	17,74	295.678,58	12,12	0,00
Investimentos	4.817.460,00	2.438.656,66	432.681,44	17,74	295.678,58	12,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	13.515.000,00	16.163.918,57	14.258.619,23	88,21	13.602.890,32	84,15	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.593.280,00	6.593.280,00	4.396.693,75	66,68	4.396.693,75	66,68	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.593.280,00	6.593.280,00	4.396.693,75	66,68	4.396.693,75	66,68	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.593.280,00	6.593.280,00	4.396.693,75	66,68	4.396.693,75	66,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.921.720,00	9.570.638,57	9.861.925,48	103,04	9.206.196,57	96,19	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							29,59
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							4.539.575,41

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período(f)	%(f/e)x100	Até o Período(g)	%(g/e)x100	
Atenção Básica	2.652.000,00	3.352.754,58	3.269.776,98	97,52	3.269.776,98	97,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	193.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	224.400,00	264.164,81	242.261,22	91,70	242.261,22	91,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.444.800,00	12.546.999,18	10.746.581,03	85,65	10.090.852,12	80,42	0,00
TOTAL	13.515.000,00	16.163.918,57	14.258.619,23	88,21	13.602.890,32	84,15	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2016
Bimestre: 5/2016				
				RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				49.653.041,00
Previsão Atualizada				49.653.041,00
Receitas Realizadas				44.235.290,31
Déficit Orçamentário				-485.778,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				49.623.041,00
Créditos Adicionais				6.395.140,62
Dotação Atualizada				56.018.181,62
Despesas Empenhadas				46.791.239,44
Despesas Liquidadas				44.721.069,22
Despesas Pagas				36.440.411,92
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				46.791.239,44
Despesas Liquidadas				44.721.069,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				53.876.887,79
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	-594.114,22	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.959.980,08	0,00	1.511.616,62	2.448.363,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	589.029,72	0,00	486.915,27	102.114,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.549.009,80	0,00	1.998.531,89	2.550.477,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-4.829.426,12	25,00	-15,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		903.269,90	60,00	7,77
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	9.206.196,57	15,00	29,59

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:982DA049

CONTABILIDADE DA PMB
PMB RREO 6 BIMESTRE 2016

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário — Exercício: 2016

Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	54.020.995,00	54.020.995,00	14.556.114,25	26,95	64.438.062,89	119,28	-10.417.067,89
RECEITA TRIBUTARIA	2.642.361,00	2.642.361,00	288.825,47	10,93	1.846.268,60	69,87	796.092,40
IMPOSTOS	2.518.686,00	2.518.686,00	288.825,47	11,47	1.846.268,60	73,30	672.417,40
TAXAS	113.424,00	113.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.424,00
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.251,00	10.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.251,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	178.561,00	178.561,00	34.065,96	19,08	187.946,99	105,26	-9.385,99
CONTRIBUICOES SOCIAIS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	168.361,00	168.361,00	34.065,96	20,23	187.946,99	111,63	-19.585,99
RECEITA PATRIMONIAL	113.342,00	113.342,00	4.699,65	4,15	115.339,87	101,76	-1.997,87
RECEITAS IMOBILIARIAS	10.261,00	10.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.261,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	92.820,00	92.820,00	4.699,65	5,06	113.034,96	121,78	-20.214,96
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.261,00	10.261,00	0,00	0,00	2.304,91	22,46	7.956,09
RECEITAAGROPECUARIA	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA DE SERVICOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.048.767,00	51.048.767,00	14.228.523,17	27,87	62.271.173,21	121,98	-11.222.406,21
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	49.936.559,00	49.936.559,00	14.228.523,17	28,49	62.271.173,21	124,70	-12.334.614,21
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.112.208,00	1.112.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112.208,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.664,00	22.664,00	0,00	0,00	17.334,22	76,48	5.329,78
MULTAS E JUROS DE MORA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.453,00	15.453,00	0,00	0,00	17.334,22	112,17	-1.881,22
RECEITA DA DIVIDAATIVA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00
RECEITAS DIVERSAS	3.091,00	3.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,00
RECEITAS DE CAPITAL	320.280,00	320.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.280,00
OPERACOES DE CREDITO	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
ALIENACAO DE BENS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00

ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
OUTRAS RECEITAS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.688.234,00	-4.688.234,00	-1.664.824,23	0,00	-7.311.482,56	0,00	2.623.248,56
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.688.234,00	-4.688.234,00	-1.664.824,23	0,00	-7.311.482,56	0,00	2.623.248,56
Total Receitas	49.653.041,00	49.653.041,00	12.891.290,02	25,96	57.126.580,33	115,05	-7.473.539,33

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	39.179.832,00	20.194.732,91	59.374.564,91	9.463.581,40	55.421.264,26	10.701.913,47	54.823.085,82	183,43	4.551.479,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.441.374,00	12.778.532,50	41.219.906,50	7.342.433,50	38.512.901,19	7.342.433,50	38.460.897,28	93,31	2.759.009,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.738.458,00	7.416.200,41	18.154.658,41	2.121.147,90	16.908.363,07	3.359.479,97	16.362.188,54	90,13	1.792.469,87
Despesas de Capital	10.196.328,00	-7.843.246,73	2.353.081,27	85.736,80	919.293,38	307.870,75	907.767,62	38,58	1.445.313,65
INVESTIMENTO	10.114.728,00	-7.761.646,73	2.353.081,27	85.736,80	919.293,38	307.870,75	907.767,62	38,58	1.445.313,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	81.600,00	-81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contigência	246.881,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.881,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00
Total Despesas	49.623.041,00	12.351.486,18	61.974.527,18	9.549.318,20	56.340.557,64	11.009.784,22	55.730.853,44	222,01	6.243.673,74
Superavit							1.395.726,89		
Total							57.126.580,33		

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2016
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II	

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.999.200,00	1.999.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.200,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.999.200,00	1.999.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.200,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.474.560,00	9.331.208,54	1.151.581,03	8.802.739,44	1.278.840,62	8.757.562,58	15,71	93,90	573.645,96	583.128,18	8.477.542,33
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.469.460,00	9.326.108,54	1.151.581,03	8.802.739,44	1.278.840,62	8.757.562,58	15,71	93,90	568.545,96	583.128,18	8.477.542,33
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.336.200,00	1.437.095,81	95.261,78	1.183.249,88	139.889,13	1.141.387,71	2,05	79,42	295.708,10	150.950,68	1.031.644,54
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.336.200,00	1.437.095,81	95.261,78	1.183.249,88	139.889,13	1.141.387,71	2,05	79,42	295.708,10	150.950,68	1.031.644,54
10	SAÚDE	13.515.000,00	17.981.811,44	2.419.502,70	16.678.121,93	2.923.933,18	16.526.823,50	29,65	281,23	1.454.987,94	1.470.516,82	14.534.559,91
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.444.800,00	13.508.557,42	1.720.405,43	12.466.986,46	2.224.835,91	12.315.688,03	22,10	91,17	1.192.869,39	1.075.768,36	10.557.607,98
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.652.000,00	4.149.911,79	630.730,83	3.900.507,81	630.730,83	3.900.507,81	7,00	93,99	249.403,98	365.352,23	3.689.894,23
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	193.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	224.400,00	323.342,23	68.366,44	310.627,66	68.366,44	310.627,66	0,56	96,07	12.714,57	29.396,23	287.057,70
12	EDUCAÇÃO	18.757.800,00	24.612.673,32	4.939.883,63	23.646.072,23	5.289.196,90	23.528.034,67	42,22	95,59	1.084.638,65	2.225.472,58	20.156.688,97
361	ENSINO FUNDAMENTAL	18.757.800,00	24.612.673,32	4.939.883,63	23.646.072,23	5.289.196,90	23.528.034,67	42,22	95,59	1.084.638,65	2.225.472,58	20.156.688,97
13	CULTURA	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	4.225.860,00	4.767.999,75	769.257,27	4.652.041,60	1.023.400,37	4.528.239,17	8,13	181,96	239.760,58	620.206,15	3.834.026,08
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.754.000,00	4.614.457,95	769.257,27	4.518.899,80	1.023.400,37	4.395.097,37	7,89	95,25	219.360,58	603.721,07	3.700.884,28
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

452	SERVIÇOS URBANOS	1.361.700,00	153.541,80	0,00	133.141,80	0,00	133.141,80	0,24	86,71	20.400,00	16.485,08	133.141,80
16	HABITAÇÃO	724.200,00	156.625,32	6.584,00	81.024,96	6.584,00	81.024,96	0,15	72,20	75.600,36	13.393,75	81.024,96
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.700,00	112.224,83	6.584,00	81.024,96	6.584,00	81.024,96	0,15	72,20	31.199,87	13.393,75	81.024,96
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	627.300,00	34.200,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.200,49	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
20	AGRICULTURA	362.100,00	1.034.936,57	81.047,79	1.010.021,04	261.740,02	880.494,29	1,58	85,08	154.442,28	105.135,50	708.720,83
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.200,00	1.034.936,57	81.047,79	1.010.021,04	261.740,02	880.494,29	1,58	85,08	154.442,28	105.135,50	708.720,83
604	DEFESA SANITÁRIAANIMAL	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	224.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	170.340,00	89.690,00	5.000,00	58.065,33	5.000,00	58.065,33	0,10	68,64	31.624,67	5.442,68	58.065,33
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.640,00	84.590,00	5.000,00	58.065,33	5.000,00	58.065,33	0,10	68,64	26.524,67	5.442,68	58.065,33
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
695	TURISMO	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	515.100,00	316.405,43	81.200,00	229.221,23	81.200,00	229.221,23	0,41	72,45	87.184,20	0,00	229.221,23
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	515.100,00	316.405,43	81.200,00	229.221,23	81.200,00	229.221,23	0,41	72,45	87.184,20	0,00	229.221,23
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	246.881,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.881,00	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.881,00	0,00	0,00
Total Geral		49.623.041,00	61.974.527,18	9.549.318,20	56.340.557,64	11.009.784,22	55.730.853,44	100,00	1.030,47	6.243.673,74	5.174.246,34	49.111.494,18

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2016 - Pág.: 1/1
Período de Referência: jan/2016 a dez/2016	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.146.932,69	5.296.281,61	4.770.856,31	4.714.701,90	5.737.648,82	4.885.825,23	5.112.893,28	5.261.373,33	4.249.374,26	4.706.061,21	6.651.953,92	7.904.160,33	64.438.062,89	54.020.995,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	8.506,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.828,10	0,00	0,00	17.334,22	22.664,00
RECEITAAGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	11.929,70	0,00	21.170,53	14.253,18	16.105,05	18.781,65	17.141,03	16.498,89	20.226,42	17.774,58	16.477,48	17.588,48	187.946,99	178.561,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.233,01	15.110,85	16.758,39	12.201,20	11.349,77	10.460,80	9.857,65	10.657,51	7.288,97	5.722,07	4.927,87	-228,22	115.339,87	113.342,00
RECEITA TRIBUTARIA	288.912,75	129.570,77	228.364,81	166.500,45	123.664,19	181.741,71	111.636,74	70.190,24	140.724,79	116.136,68	227.996,92	60.828,55	1.846.268,60	2.642.361,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.834.857,23	5.143.093,87	4.504.562,58	4.521.747,07	5.586.529,81	4.674.841,07	4.974.257,86	5.164.026,69	4.081.134,08	4.557.599,78	6.402.551,65	7.825.971,52	62.271.173,21	51.048.767,00
DEDUÇÕES (II)	-571.410,30	-645.742,61	-535.130,28	-542.691,19	-687.428,30	-540.275,33	-493.739,45	-612.512,75	-466.344,84	-551.383,28	-792.382,36	-872.441,87	-7.311.482,56	-4.688.234,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - FPM	-286.476,75	-358.627,50	-217.837,00	-258.961,41	-344.356,19	-284.493,98	-206.261,46	-255.792,81	-208.010,67	-252.503,09	-460.688,39	-556.983,33	-3.690.992,58	-3.324.800,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - ICMS	-284.470,94	-286.640,59	-316.787,17	-283.270,74	-342.600,84	-255.332,29	-287.017,51	-356.262,42	-256.715,29	-294.802,84	-331.157,07	-314.992,33	-3.610.050,03	-1.230.120,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - ICMS DESON.	-445,80	-445,80	-445,80	-445,80	-445,80	-445,80	-445,80	-445,80	-445,80	-445,80	-445,80	-445,80	-5.349,60	-4.121,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - IPI/EXP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - IPI/EXPORTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.100,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-123.012,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB - ITR	-16,81	-28,72	-60,31	-13,24	-25,47	-3,26	-14,68	-11,72	-1.173,08	-3.631,55	-91,10	-20,41	-5.090,35	-2.081,00
DED. DE REC. P/ A FORM. DO FUNDEB – LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	4.575.522,39	4.650.539,00	4.235.726,03	4.172.010,71	5.050.220,52	4.345.549,90	4.619.153,83	4.648.860,58	3.783.029,42	4.154.677,93	5.859.571,56	7.031.718,46	57.126.580,33	49.332.761,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo do Resultado Nominal			Exercício: 2016
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 31/10/2016 (b)	Em 31/12/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015	Em 31/10/2016	Em 31/12/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário	Exercício: 2016
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016	
RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	49.229.741,00	57.013.545,37	54.718.508,68
Receitas Tributárias	2.642.361,00	1.846.268,60	4.747.524,11
Receitas de Contribuições	178.561,00	187.946,99	156.623,16
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	178.561,00	187.946,99	156.623,16
Receita Patrimonial Líquida	20.522,00	2.304,91	20.146,61
Receita Patrimonial	113.342,00	115.339,87	209.007,99
(-) Aplicações Financeiras	-92.820,00	-113.034,96	-188.861,38
Transferências Correntes	46.360.533,00	54.959.690,65	48.357.504,88
Convênios	1.112.208,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	45.248.325,00	54.959.690,65	48.357.504,88
Demais Receitas Correntes	27.764,00	17.334,22	1.436.709,92
Dívida Ativa	2.060,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	25.704,00	17.334,22	1.436.709,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	320.280,00	0,00	282.752,65
Operações de Crédito (III)	2.040,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.040,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	306.000,00	0,00	282.752,65
Convênios	306.000,00	0,00	282.752,65
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.200,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	316.200,00	0,00	282.752,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	49.545.941,00	57.013.545,37	55.001.261,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	59.374.564,91	55.421.264,26	60.417.515,06	54.823.085,82	59.462.731,78	598.178,44	954.783,28
Pessoal e Encargos Sociais	41.219.906,50	38.512.901,19	35.309.385,40	38.460.897,28	35.112.510,71	52.003,91	196.874,69
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.154.658,41	16.908.363,07	25.108.129,66	16.362.188,54	24.350.221,07	546.174,53	757.908,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	59.374.564,91	55.421.264,26	60.417.515,06	54.823.085,82	59.462.731,78	598.178,44	954.783,28
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.353.081,27	919.293,38	2.080.974,93	907.767,62	1.850.115,52	11.525,76	230.859,41
Investimentos	2.353.081,27	919.293,38	2.080.974,93	907.767,62	1.850.115,52	11.525,76	230.859,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.353.081,27	919.293,38	2.080.974,93	907.767,62	1.850.115,52	11.525,76	230.859,41
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	246.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	61.974.527,18	56.340.557,64	62.498.489,99	55.730.853,44	61.312.847,30	609.704,20	1.185.642,69
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-12.428.586,18	672.987,73	-7.497.228,66	1.282.691,93	-6.311.585,97	-609.704,20	-1.185.642,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00			

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2016
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	Saldo Total (a +b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015										
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	18.091,09	3.941.888,99	1.537.914,77	0,00	2.422.065,31	17.804,64	571.225,08	489.915,27	482.415,92	0,00	106.613,80	2.528.679,11
Total	18.091,09	3.941.888,99	1.537.914,77	0,00	2.422.065,31	17.804,64	571.225,08	489.915,27	482.415,92	0,00	106.613,80	2.528.679,11

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2016
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2016	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI	

RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.800.606,00	1.800.606,00	1.633.934,39	90,74
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	56.202,00	56.202,00	179.398,17	319,20
1.1.1 - IPTU	56.202,00	56.202,00	179.398,17	319,20
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	2.107,09	4,11
1.2.1 - ITBI	51.204,00	51.204,00	2.107,09	4,11
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	1.452.429,13	85,78
1.3.1 - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	1.452.429,13	85,78
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	23.441.170,00	23.441.170,00	38.711.136,90	165,14
2.1 - Cota-Parte FPM	16.624.000,00	16.624.000,00	19.817.179,88	119,20
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.624.000,00	16.624.000,00	19.817.179,88	119,20

2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.150.600,00	6.150.600,00	18.050.251,05	293,47
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	20.604,00	20.604,00	26.748,12	129,82
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	20.502,00	20.502,00	14.434,28	70,40
2.5 - Cota-Parte ITR	10.404,00	10.404,00	25.452,13	244,63
2.6 - Cota-Parte IPVA	615.060,00	615.060,00	777.071,44	126,34
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.241.776,00	25.241.776,00	40.345.071,29	159,83

RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.467.133,00	3.467.133,00	1.702.818,10	49,11
5.1 - Transferências do Salário-Educação	617.100,00	617.100,00	595.436,28	96,48
5.2 - Transferências do PDDE	2.850.033,00	2.850.033,00	1.107.381,82	38,85
5.2 - Transferências do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.467.133,00	3.467.133,00	1.702.818,10	49,11

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.688.234,00	4.688.234,00	7.311.482,56	155,95
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.324.800,00	3.324.800,00	3.690.992,58	111,01
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.230.120,00	1.230.120,00	3.610.050,03	293,47
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.121,00	4.121,00	5.349,60	129,81
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.081,00	2.081,00	5.090,35	244,61
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	123.012,00	123.012,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.453.000,00	15.453.000,00	15.041.974,51	97,34
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.453.000,00	15.453.000,00	15.041.974,51	97,34
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.764.766,00	10.764.766,00	7.730.491,95	(58,61)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	673.200,00	1.210.669,74	1.155.034,84	95,40	1.155.034,84	95,40	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	459.000,00	956.240,08	938.893,18	98,18	938.893,18	98,18	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	214.200,00	254.429,66	216.141,66	84,95	216.141,66	84,95	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	316.200,00	323.342,23	310.627,66	96,06	310.627,66	96,06	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	270.300,00	323.342,23	310.627,66	96,06	310.627,66	96,06	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	989.400,00	1.534.011,97	1.465.662,50	95,54	1.465.662,50	95,54	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	1.465.662,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	7,67

19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	2,06
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	90,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	6.310.444,00	6.310.444,00	10.086.267,82	39,96

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	494.700,00	961.440,08	938.893,18	97,65	938.893,18	97,65	0,00
23.1 - Creche	35.700,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	35.700,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	459.000,00	956.240,08	938.893,18	98,18	938.893,18	98,18	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	459.000,00	956.240,08	938.893,18	98,18	938.893,18	98,18	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	861.900,00	1.068.818,99	526.769,32	49,28	526.769,32	49,28	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	484.500,00	1.062.271,89	526.769,32	49,58	526.769,32	49,58	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	377.400,00	6.547,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	280.500,00	394.938,98	377.124,41	95,48	377.124,41	95,48	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	1.637.100,00	2.425.198,05	1.842.786,91	75,98	1.842.786,91	75,98	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	7.730.491,95
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	7.730.491,95
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	(6.264.829,45)
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	(15,52)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2016
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2016				
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.518.686,00	2.518.686,00	1.846.268,60	73,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	56.202,00	56.202,00	179.398,17	319,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	51.204,00	51.204,00	2.107,09	4,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.693.200,00	1.693.200,00	1.452.429,13	85,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	718.080,00	718.080,00	212.334,21	29,56
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	23.441.170,00	23.441.170,00	38.711.136,90	165,14
Cota-Parte FPM	16.624.000,00	16.624.000,00	19.817.179,88	119,20
Cota-Parte ITR	10.404,00	10.404,00	25.452,13	244,63
Cota-Parte IPVA	615.060,00	615.060,00	777.071,44	126,34
Cota-Parte ICMS	6.150.600,00	6.150.600,00	18.050.251,05	293,47
Cota-Parte IPI-Exportação	20.502,00	20.502,00	14.434,28	70,40
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.604,00	20.604,00	26.748,12	129,82
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	25.959.856,00	25.959.856,00	40.557.405,50	156,23
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.593.280,00	6.593.280,00	5.537.612,32	83,98
Provenientes da União	6.389.280,00	6.389.280,00	5.537.612,32	86,67
Provenientes dos Estados	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	6.593.280,00	6.593.280,00	5.537.612,32	83,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	8.697.540,00	16.552.418,67	16.166.573,69	97,66	16.015.275,26	96,75	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.900.700,00	10.488.496,51	10.130.164,65	96,58	10.078.651,47	96,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.796.840,00	6.063.922,16	6.036.409,04	99,54	5.936.623,79	97,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.817.460,00	1.429.392,77	511.548,24	35,78	511.548,24	35,78	0,00
Investimentos	4.817.460,00	1.429.392,77	511.548,24	35,78	511.548,24	35,78	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	13.515.000,00	17.981.811,44	16.678.121,93	92,74	16.526.823,50	91,90	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.593.280,00	6.593.280,00	5.537.612,32	83,98	5.537.612,32	83,98	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.593.280,00	6.593.280,00	5.537.612,32	83,98	5.537.612,32	83,98	0,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.593.280,00	6.593.280,00	5.537.612,32	83,98	5.537.612,32	83,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.921.720,00	11.388.531,44	11.140.509,61	97,82	10.989.211,18	96,49	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							27,09
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							4.905.600,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.652.000,00	4.149.911,79	3.900.507,81	93,99	3.900.507,81	93,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	193.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	224.400,00	323.342,23	310.627,66	96,06	310.627,66	96,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.444.800,00	13.508.557,42	12.466.986,46	92,28	12.315.688,03	91,16	0,00
TOTAL	13.515.000,00	17.981.811,44	16.678.121,93	92,74	16.526.823,50	91,90	0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2016
Bimestre: 6/2016	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.653.041,00
Previsão Atualizada	49.653.041,00
Receitas Realizadas	57.126.580,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.623.041,00
Créditos Adicionais	12.351.486,18
Dotação Atualizada	61.974.527,18
Despesas Empenhadas	56.340.557,64
Despesas Liquidadas	55.730.853,44
Despesas Pagas	46.867.860,89
Superávit Orçamentário	1.395.726,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.340.557,64
Despesas Liquidadas	55.730.853,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.126.580,33
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	1.282.691,93	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.959.980,08	0,00	1.532.128,46	2.427.851,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	589.029,72	0,00	486.915,27	102.114,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.549.009,80	0,00	2.019.043,73	2.529.966,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-6.264.829,45	25,00	-15,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.155.034,84	60,00	7,67

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	10.989.211,18	15,00	27,09
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Contador
CRC/PB 011285/O-5

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izaú Bbarboza da Silva Filho
Código Identificador:51658A59

